
Porto Alegre, Terça-feira, 1 de Junho de 2021

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO **OFICIAL**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO LXXIX
Nº 111

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul

Em decorrência do Decreto nº 53.777/17, que regulamenta a Lei 14.644/2014, a partir do dia 6 de Novembro de 2017 o formato impresso do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul foi totalmente substituído pela versão digital. O acesso ao conteúdo e a validação da autenticidade serão feitos exclusivamente através do site do Diário Oficial Eletrônico.

Acesse:

<http://www.diariooficial.rs.gov.br>

GOVERNO DO ESTADO

EDUARDO LEITE
Governador do Estado

RANOLFO VIEIRA JÚNIOR
Vice-Governador do Estado

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR.....	5
SECRETARIA DA CASA CIVIL.....	63
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.....	68
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO.....	70
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC.....	76
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RGS.....	77
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS.....	78
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	79
SECRETARIA DA SAÚDE.....	123
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA.....	133
BRIGADA MILITAR.....	134
POLÍCIA CIVIL.....	138
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS.....	140
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS.....	141
SECRETARIA DA FAZENDA.....	141
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....	148
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....	151
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES.....	152
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE.....	153
EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.....	153
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM.....	154
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.....	154
SECRETARIA DE TURISMO.....	155
BADESUL DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO RS.....	155
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL.....	156
INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ.....	161
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.....	162
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER.....	163
COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....	164
COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.....	164
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO.....	165
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.....	165
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS.....	169
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RS.....	171
SECRETARIA DA CULTURA.....	172
FUNDAÇÃO TEATRO SÃO PEDRO.....	174
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO.....	174
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	175
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....	175
DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ.....	176
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL.....	176
MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL.....	176
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ.....	176
MUNICÍPIO DE DERRUBADAS.....	176
MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS.....	177
MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL.....	177
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE.....	177
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL.....	177
MUNICÍPIO DE GAURAMA.....	177
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA.....	178
MUNICÍPIO DE PAIM FILHO.....	178
MUNICÍPIO DE PARAÍ.....	178
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES.....	178
MUNICÍPIO DE SANTIAGO.....	179
MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU.....	179
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES.....	179
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL.....	179
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA.....	179
MUNICÍPIO DE SOLEDADE.....	179
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS.....	180
MUNICÍPIO DE VACARIA.....	181
MUNICÍPIO DE VALE DO SOL.....	181
MUNICÍPIO DE VALE REAL.....	181
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ.....	181
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA.....	181
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ.....	182
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.....	182
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO.....	182

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL.....	182
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL.....	182
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO.....	182
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL.....	183
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO.....	183
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI RS.....	183
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.....	183
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE.....	183
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL.....	184
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL.....	184
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.....	184
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES.....	184
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA.....	184
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA.....	185
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA.....	185
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA.....	185
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE.....	185
TRANSMISSORA DE ENERGIA SUL BRASIL S/A.....	186
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL.....	186
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA.....	186
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA ROSA.....	187
MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ.....	187
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO.....	188
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA.....	188
VC - VENTOS DE CURUPIRA S/A.....	188
VPN - VENTOS DE POVO NOVO S/A.....	188
VVC - VENTOS DE VERA CRUZ S/A.....	189
ESCRITORIO GIARETTON LTDA EPP.....	189

ATOS DO GOVERNADOR

EDUARDO LEITE
Praça Marechal Deodoro, s/nº - Palácio Piratini
Porto Alegre / RS / 90010-282

Leis

*Protocolo: 2021000553738***LEI COMPLEMENTAR Nº 15.639, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre incentivos à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação no âmbito produtivo do Estado do Rio Grande do Sul, institui o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI-RS – e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar seguinte:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa científica e tecnológica do Estado do Rio Grande do Sul, nas esferas privada e da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, visando à geração de riquezas, ao desenvolvimento econômico e social sustentável e institui o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI-RS, em complementação à Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observada a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, instituída pela Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º O incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação no Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito da iniciativa privada, das instituições de pesquisa e da Administração Pública Estadual, visando à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e estadual, observará os seguintes princípios:

I - promoção das atividades científicas e tecnológicas e de inovação como estratégias para o desenvolvimento econômico e social do Estado visando à erradicação da pobreza regional;

II - promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, no âmbito estadual, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;

III - redução das desigualdades regionais no âmbito estadual e das desigualdades entre os municípios;

IV - descentralização das atividades de ciência, tecnologia e inovação em cada esfera do governo estadual, com desconcentração em cada ente;

V - promoção da cooperação e interação entre os entes públicos estaduais, entre os setores público e privado e entre empresas;

VI - estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Estado do Rio Grande do Sul – ICTs – e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques, arranjos produtivos locais, polos e “clusters” tecnológicos no Estado;

VII - promoção da competitividade empresarial nos mercados regional, nacional e internacional;

VIII - incentivo à constituição de ambientes de inovação gaúchos favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;

IX - promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica na esfera estadual;

X - fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa das ICTs no âmbito estadual;

XI - atratividade, atualização e aperfeiçoamento dos instrumentos de fomento e de crédito, na esfera estadual;

XII - simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle de resultados em sua avaliação no âmbito estadual;

XIII - utilização do poder de compra do Estado do Rio Grande do Sul para fomento à inovação;

XIV - apoio, incentivo e integração dos inventores independentes às atividades das ICTs e ao sistema produtivo estadual;

XV - liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas nas áreas de inovação, ciência e tecnologia; e

XVI - boa-fé do particular perante o Poder Público Estadual.

Art. 3º A pesquisa científica básica e aplicada, em especial a tecnológica, receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso da ciência, tecnologia e inovação e o desenvolvimento sustentável, econômico e social do Estado.

Parágrafo único. O expediente administrativo cujo objeto seja constituído de pesquisa científica básica e

aplicada, em especial a tecnológica, terá preferência de tramitação nos órgãos públicos estaduais.

Art. 4º A pesquisa tecnológica no Estado voltar-se-á preponderantemente para a solução dos problemas nacionais, especialmente para a solução dos problemas estaduais e para o desenvolvimento dos sistemas produtivos nacional, estadual e regional.

Art. 5º O Estado apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, inclusive por meio de apoio às atividades de extensão tecnológica, e concederá aos servidores públicos estaduais e aos que dela se ocupem meios e condições especiais de trabalho.

Art. 6º O Estado, ao promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação, estimulará a articulação entre entes, tanto públicos quanto privados, nas diversas esferas do governo.

Art. 7º O Estado promoverá e incentivará a atuação no exterior das instituições públicas de ciência, tecnologia e inovação, visando a promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

Art. 8º O mercado interno estadual será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica.

Art. 9º O Estado estimulará a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados, a constituição e a manutenção de parques, Arranjos Produtivos Locais – APLs, polos e “clusters” tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação, a atuação dos inventores independentes e a criação, absorção, difusão e transferência de tecnologia.

Parágrafo único. O Estado apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos e que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade do seu trabalho, na forma da lei.

Art. 10. O Estado firmará instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicos e com entidades privadas, inclusive para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, para a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, mediante contrapartida financeira ou não financeira assumida pelo ente beneficiário, na forma da lei.

Art. 11. O Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação será organizado em regime de colaboração entre entes, tanto públicos quanto privados, com vistas a promover o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação.

Art. 12. A aplicação desta Lei Complementar observará as seguintes diretrizes:

I - fortalecer o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para promoção de competitividade visando à transformação social, à elevação da qualidade de vida e à atividade econômica baseadas em conhecimento, ciência, tecnologia, inovação e sustentabilidade;

II - priorizar, nas regiões menos desenvolvidas do Estado, ações que visem a dotar a pesquisa e o sistema produtivo regional de maiores recursos humanos e capacitação tecnológica;

III - promover o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social;

IV - promover a simplificação e a modernização dos procedimentos de gestão de projetos no ambiente de Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I – e do controle por resultados em sua avaliação;

V - instituir mecanismos de financiamento específico para estimular o processo de inovação;

VI - promover ações visando a apoiar os entes públicos, os empresários, a sociedade civil e a academia, e as relações entre eles, buscando promover a apropriação, o desenvolvimento e a difusão de tecnologias e inovações, com ações de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I – e capacitação tecnológica;

VII - apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação no Estado do Rio Grande do Sul;

VIII - ampliar a base de recursos humanos em ciência, tecnologia e inovação no Estado;

IX - instituir mecanismos de apoio à mobilidade de recursos humanos especializados para intensificar processos de inovação;

X - promover a geração, o desenvolvimento, a consolidação, a manutenção e a atração de “startups” e empreendimentos inovadores no Estado;

XI - assegurar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às “startups” e empreendimentos inovadores, aos microempreendedores individuais, às microempresas e às empresas de pequeno porte em atividades de PD&I;

XII - desburocratizar a entrada de “startups” e empreendimentos inovadores no mercado;

XIII - instituir processos simples e ágeis para a constituição e o encerramento de “startups” e empreendimentos inovadores, diminuindo as práticas burocráticas;

XIV - promover o desenvolvimento econômico das “startups” e empreendimentos inovadores no Estado;

XV - instituir um canal permanente de comunicação e de aproximação entre o governo estadual e as “startups” e

empreendimentos inovadores;

XVI - propiciar a criação de um ecossistema de inovação em rede de governo estadual, empreendedores, investidores, aceleradoras, incubadoras, universidades, empresas, associações de classe e prestadores de serviços, visando a evitar ações isoladas;

XVII - dar tratamento preferencial, diferenciado e favorecido, na aquisição de bens e serviços pelo Poder Público Estadual e pelas fundações de apoio para a execução de projetos de desenvolvimento institucional da instituição apoiada, às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado e às “startups” e empreendimentos inovadores, às microempresas e às empresas de pequeno e médio porte de base tecnológica, criadas em ambiente das atividades de pesquisa das ICTs;

XVIII - apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores de inovação no Estado;

XIX - evitar o abuso do poder regulatório, salvo se em estrito cumprimento à previsão explícita em lei;

XX - proteger a livre iniciativa e o livre exercício de atividade econômica;

XXI - presumir a boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, preservando a autonomia privada, salvo se houver expressa disposição legal em contrário;

XXII - interpretar em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública sobre atividades econômicas privadas nas áreas de inovação, ciência e tecnologia.

Art. 13. Para os efeitos desta Lei Complementar, observando-se o princípio da simetria, considera-se:

I - Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I: instrumento jurídico celebrado por Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT – com instituições públicas ou privadas para a realização de atividades de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, sem transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado;

II - Ambientes Promotores de Inovação: espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam empresas, os diferentes níveis de governo, as instituições científicas, tecnológicas e de inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil, e que envolvem duas dimensões, quais sejam, ecossistemas de inovação e mecanismos de geração de empreendimentos;

III - Arranjos Produtivos Locais – APLs: aglomerações de empresas, localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa;

IV - Ecossistemas de Inovação: espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e compreendem, entre outros, parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação, APLs, polos e “clusters” tecnológicos;

V - Mecanismos de Geração de Empreendimentos: mecanismos promotores de empreendimentos inovadores e de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, que envolvam negócios inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos e buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, oferecem suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso, e compreendem, entre outros, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, espaços abertos de trabalho cooperativo e laboratórios abertos de prototipagem de produtos e processos;

VI - Agência de Fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

VII - Bônus Tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da Administração Pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;

VIII - Capital Intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

IX - Centro de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – Centros de PD&I: organização que executa atividades de PD&I;

X - Convênio para PD&I: instrumento jurídico celebrado entre órgãos e entidades do Estado, as agências de fomento e as ICTs, públicas ou privadas, para execução de projetos de PD&I e para apoio à criação, implantação e consolidação de ambientes promotores de inovação, com transferência de recursos financeiros públicos;

XI - Contrapartida: aporte de recursos financeiros, de bens ou de serviços relacionados com o projeto de pesquisa, economicamente mensuráveis durante a execução do projeto e na fase de prestação de contas;

XII - Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico, obtidos por um ou mais criadores, que gere ou possa gerar ou aprimorar produtos, processos ou serviços, ou aperfeiçoamento incremental;

XIII - Criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora da criação;

XIV - Empresa de Base Tecnológica: empresa legalmente constituída, com unidade produtora e/ou centro de pesquisa instalado no Estado, cuja atividade produtiva é direcionada para o desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos e/ou serviços baseados na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras;

XV - Extensão Tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

XVI - Incubadora de Empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

XVII - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade e desempenho e sustentabilidade;

XVIII - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a inovação tecnológica, a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

XIX - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT – Pública: aquela abrangida pelo inciso XVIII deste artigo, integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

XX - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT – Privada: aquela abrangida pelo inciso XVIII deste artigo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

XXI - Instrumentos Jurídicos: instrumentos legais estabelecidos na forma de convênios, termos de outorga, termos de parceria ou acordos de cooperação técnica, contratos de desenvolvimento conjunto, de transferência de tecnologia, de licenciamento, protocolos de intenções e outros instrumentos da espécie, celebrados entre a Administração Pública Estadual, as ICTs, agência de fomento ou a iniciativa privada;

XXII - Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT: estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei Complementar;

XXIII - Fundação de Apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs;

XXIV - Pesquisador Público: ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

XXV - Inventor Independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

XXVI - Parque Tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor de cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si;

XXVII - Polo Tecnológico: ambiente industrial ou tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICTs, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, “marketing” e comercialização de novas tecnologias;

XXVIII - Risco Tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do insuficiente conhecimento técnico-científico à época em que a ação é decidida;

XXIX - “Startup”: considera-se a empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, os quais, quando já existentes, caracterizam “startups” de natureza incremental, ou, quando relacionados à criação de algo totalmente novo, caracterizam “startups” de natureza disruptiva;

XXX - Entidade Gestora: entidade de direito público ou privado responsável pela gestão de ambientes promotores de inovação;

XXXI - Aceleradoras de Empresas: organizações focadas no desenvolvimento de empresas com inovações em escala e com potencial de crescimento acelerado, lideradas por empreendedores ou investidores experientes;

XXXII - Atos Públicos de Liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Parágrafo único. As “startups” caracterizam-se por desenvolver suas inovações em condições de incerteza que requerem experimentos e validações constantes, inclusive mediante comercialização experimental provisória, antes de procederem à comercialização plena e à obtenção de receita.

CAPÍTULO II DO SECTI-RS

Art. 14. Fica instituído o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI-RS, com a finalidade de:

I - promover a inovação, a ciência e a tecnologia e incluí-las na estratégia de desenvolvimento econômico sustentável;

II - incentivar a criação de ambiente adequado para a geração de produtos, processos e serviços inovadores;

III - estimular a conversão de produtos, processos e serviços inovadores em modelos de negócios visando ao desenvolvimento econômico sustentável do Estado; e

IV - implementar mecanismos de apoio ao empreendedorismo, à transferência de tecnologias e ao desenvolvimento social e de mercado.

Art. 15. O SECTI-RS, que tem como objetivo instituir mecanismos de coordenação e planejamento das atividades de inovação, ciência e tecnologia no Estado, será composto pelas seguintes instâncias:

- I - Conselho Estadual de Inovação, Ciência e Tecnologia – Órgão Central;
- II - Secretaria responsável pela execução da Política Estadual de Inovação, Ciência e Tecnologia – Órgão de Coordenação;
- III - órgãos de planejamento;
- IV - entidades de fomento;
- V - órgãos de dedução e difusão científica;
- VI - organizações e entidades de base tecnológica;
- VII - entidades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Parágrafo único. O SECTI-RS é coordenado pela Secretaria responsável pela execução da Política Estadual de Inovação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – SICT.

Art. 16. O Conselho Estadual de Inovação, Ciência e Tecnologia, órgão vinculado à Secretaria responsável pela execução da Política Estadual de Inovação, Ciência e Tecnologia, tem por competência:

- I - definir a Política Estadual de Inovação, Ciência e Tecnologia, com base no respeito à vida, à saúde, à dignidade humana e aos valores culturais do povo, na proteção, no controle e na recuperação do meio ambiente e no aproveitamento dos recursos naturais;
- II - diagnosticar as necessidades e interesses em inovação, ciência e tecnologia do Estado e indicar as diretrizes e prioridades, respeitadas as características regionais, visando à aplicação racional dos recursos, bem como a conciliação dos interesses da comunidade científico-tecnológico e do setor produtivo, subordinados aos interesses da sociedade;
- III - opinar na elaboração dos projetos de lei dos planos plurianuais, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais em matérias relativas à área de inovação, ciência e tecnologia;
- IV - propor estudos e subsidiar a formulação de propostas destinadas a desenvolver a área de ciência, tecnologia e inovação no Estado;
- V - sugerir orientação normativa da atividade sistematizada, emitindo resoluções e recomendações sobre matérias de sua competência; e
- VI - elaborar e modificar o regimento interno, bem como resolver os casos omissos a ele relacionados.

Art. 17. O Conselho Estadual de Inovação, Ciência e Tecnologia, com representação institucional do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, da comunidade científica, tecnológica e de inovação, bem como da sociedade, será composto por pessoas de notória qualificação na área científica ou tecnológica ou de inovação, nomeadas pelo Governador do Estado.

Art. 18. O Conselho Estadual de Inovação, Ciência e Tecnologia terá a seguinte composição:

- I - o Secretário responsável pela execução da Política Estadual de Inovação, Ciência e Tecnologia, presidente e membro nato do Conselho Estadual de Inovação, Ciência e Tecnologia;
- II - 4 (quatro) representantes do Governo do Estado, dentre pessoas de notória qualificação em ciência, tecnologia e inovação, vinculados a órgãos governamentais estaduais afins, indicados pelo Governador do Estado;
- III - 4 (quatro) representantes da sociedade, indicados pelo Governador do Estado, dentre pessoas de notória qualificação em ciência, tecnologia e inovação;
- IV - 4 (quatro) representantes das universidades sediadas no Estado, contemplando os critérios de regionalidade, sendo 2 (dois) da área metropolitana da grande Porto Alegre e 2 (dois) dos demais distritos geoeeducacionais;
- V - 2 (dois) representantes da comunidade agropecuária, sendo 1 (um) representante dos trabalhadores, indicados pelos órgãos técnicos ligados às organizações profissionais e sindicais, e 1 (um) representante escolhido pela entidade máxima representativa da classe patronal do setor;
- VI - 2 (dois) representantes da comunidade industrial, 1 (um) representando os trabalhadores, indicado pelos órgãos técnicos ligados às organizações profissionais e sindicais, e 1 (um) representante escolhido pela entidade máxima representativa da classe patronal do setor; e
- VII - 1 (um) representante da comunidade de pesquisadores em Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado, indicado pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.

Art. 19. O mandato dos conselheiros será de 3 (três) anos, com renovação anual de um terço, alternadamente.

Art. 20. A Secretaria responsável pela execução da Política Estadual de Inovação, Ciência e Tecnologia promoverá a infraestrutura necessária para a instalação e funcionamento do Conselho Estadual de Inovação, Ciência e Tecnologia no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 21. O Conselho Estadual de Inovação, Ciência e Tecnologia poderá contar com o assessoramento temporário de pessoas e comissões para a realização de estudos ou elaboração de pareceres específicos.

Art. 22. As funções de conselheiro e assessor temporário são consideradas de relevante interesse público.

Parágrafo único. As funções mencionadas no “caput” deste artigo não são remuneradas.

Art. 23. Ficam atribuídas à Secretaria responsável pela execução da Política Estadual de Inovação, Ciência e

Tecnologia, além daquelas já legalmente previstas, as funções de integração e articulação do sistema.

Art. 24. O Conselho, mediante resolução, deverá aprovar seu regimento interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, normatizando a forma de seu funcionamento, sendo obrigatória a inserção de dispositivos que estabeleçam reuniões ordinárias periódicas, com quórum mínimo a ser fixado.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA ESTADUAL DE ESTÍMULO, INCENTIVO E PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DE “STARTUPS” E DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES

Art. 25. Fica instituída a política estadual de estímulo, incentivo e promoção ao desenvolvimento local de “startups” e de empreendimentos inovadores, observada a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

Art. 26. A política estadual de estímulo, incentivo e promoção ao desenvolvimento local de “startups” e de empreendimentos inovadores tem como finalidade:

- I - convergir um ecossistema de inovação em rede de governo, com empreendedores, investidores, aceleradoras e incubadoras, universidades, empresas, associações de classe e prestadores de serviço, de modo a evitar ações isoladas;
- II - desburocratizar a entrada de “startups” e a criação de empreendimentos inovadores no mercado;
- III - criar processos simples e ágeis para abertura e fechamento de “startups” e empreendimentos inovadores;
- IV - propiciar segurança e apoio para as empresas em processo de formação;
- V - criar um canal permanente de aproximação entre Poder Público e “startups” e empreendimentos inovadores ;
- VI - buscar instituir modelos de incentivo para investidores, “startups” e empreendimentos inovadores;
- VII - promover o desenvolvimento econômico das “startups” e de empreendimentos inovadores no Estado;
- VIII - diminuir limitações regulatórias e burocráticas; e
- IX - contribuir para a captação de recursos financeiros e fomentar as ações e atividades voltadas para o setor de inovação tecnológica.

Art. 27. A Administração Pública Estadual Direta e Indireta e as ICTs devem apoiar e promover a geração, desenvolvimento, consolidação, manutenção e atração de “startups” e empreendimentos inovadores no Estado, inclusive com iniciativas visando à geração de negócios.

§ 1º Para os fins do disposto no “caput”, deverá ser incentivado o empreendedorismo inovador nos diferentes níveis de ensino e a promoção de projetos de pesquisa, desenvolvimento e extensão que envolvam “startups” e empreendimentos inovadores .

§ 2º Deverão ser estabelecidos instrumentos específicos de subvenção e financiamento para “startups” e empreendimentos inovadores, preferencialmente por meio de modelos que incentivem o financiamento conjunto com ICTs e investidores locais e externos ao Estado.

CAPÍTULO IV

DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Art. 28. O Estado, as respectivas agências de fomento e desenvolvimento e as ICTs estimularão e apoiarão a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos, voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento e inovação, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores, transferência de tecnologia e a difusão de tecnologia.

Parágrafo único. O apoio previsto no “caput” deverá contemplar as redes e projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, preferencialmente no Estado, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados, especialmente dos servidores públicos estaduais, observada a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

Art. 29. O Estado, as respectivas agências de fomento e as ICTs apoiarão a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques, APLs, polos e “clusters” tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.

Parágrafo único. As incubadoras de empresas, os parques, os APLs, os polos e “clusters” tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

Art. 30. O Estado, as respectivas agências de fomento e as ICTs públicas estaduais deverão ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques, arranjos produtivos locais, polos e “clusters” tecnológicos e incubadoras de empresas, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques, APLs, polos e “clusters” tecnológicos e de incubadora de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento.

Art. 31. O Estado, as respectivas agências de fomento e as ICTs deverão participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos ou de incubadoras de empresas, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 32. O Estado estimulará a atração de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas estrangeiras, promovendo sua interação com ICTs e empresas brasileiras, preferencialmente estaduais, e oferecendo-lhes o acesso aos instrumentos de fomento, visando ao adensamento do processo de inovação no Estado.

Art. 33. O Estado e as respectivas agências de fomento estaduais manterão programas específicos para as microempresas e para as empresas de pequeno porte .

Art. 34. A ICT-RS pública fica autorizada a, mediante contrapartida financeira ou não financeira e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

I - compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica, e em programas facilitadores para microempresas e pequenas e médias empresas, para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;

II - permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade finalística nem com ela conflite;

III - permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Parágrafo único. A permissão e o compartilhamento de que trata este artigo devem obedecer a prioridades, critérios e requisitos aprovados e divulgados pelo órgão máximo da ICT-RS pública, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a empresas e demais organizações interessadas, bem como a repartição de eventuais benefícios econômicos e não econômicos entre as partes, conforme instrumentos jurídicos específicos.

Art. 35. O Estado participará e suas entidades estão autorizadas, nos termos de regulamento, a participar minoritariamente do capital social de empresas com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas nas políticas estaduais de ciência, tecnologia e inovação, e de desenvolvimento industrial de cada esfera de governo.

§ 1º Apropriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos.

§ 2º O Poder Público Estadual condicionará a participação societária via aporte de capital à previsão de licenciamento da propriedade intelectual para atender ao interesse público.

§ 3º A alienação dos ativos da participação societária referida no “caput” dispensa a realização de licitação, conforme legislação vigente.

§ 4º Os recursos recebidos em decorrência da alienação da participação societária do Estado e de suas entidades referida no “caput” deverão ser aplicados em pesquisa e desenvolvimento ou em novas participações societárias.

§ 5º Nas empresas a que se refere o “caput”, o estatuto ou contrato social poderá conferir às ações ou quotas detidas pelo Estado ou por suas entidades poderes especiais, inclusive de veto às deliberações dos demais sócios nas matérias que especificar.

§ 6º A participação minoritária de que trata o “caput” dar-se-á por meio de contribuição financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, e poderá ser aceita como forma de remuneração pela transferência de tecnologia e pelo licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação de titularidade do Estado e suas entidades.

CAPÍTULO V DO ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DAS ICTs-RS NO PROCESSO DE INOVAÇÃO

Art. 36. É facultado à ICT-RS pública celebrar contrato de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida, isoladamente ou por meio de parceria.

§ 1º A contratação com cláusula de exclusividade, para fins de que trata o “caput” deve ser precedida da publicação de extrato da oferta tecnológica em sítio eletrônico oficial da ICT, na forma estabelecida em sua política de inovação.

§ 2º Nos casos de desenvolvimento conjunto com empresa, essa poderá ser contratada com cláusula de exclusividade, dispensada a oferta pública, devendo ser estabelecida em convênio ou contrato a forma de remuneração.

§ 3º Quando não for concedida exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado, os contratos previstos no

“caput” poderão ser firmados diretamente, para fins de exploração de criação que deles seja objeto, na forma de regulamento.

§ 4º A empresa detentora do direito exclusivo de exploração de criação protegida perderá automaticamente esse direito caso não comercialize a criação dentro do prazo e condições definidos no contrato, podendo a ICT proceder a novo licenciamento.

§ 5º A transferência de tecnologia e o licenciamento para exploração de criação reconhecida, em ato do Poder Executivo, como de relevante interesse público, somente poderão ser efetuados a título não exclusivo.

§ 6º Celebrado o contrato de que trata o “caput”, dirigentes, criadores ou quaisquer outros servidores, empregados ou prestadores de serviços são obrigados a repassar os conhecimentos e informações necessários à sua efetivação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 37. A ICT poderá obter o direito de uso ou de exploração de criação protegida.

Art. 38. É facultado à ICT prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados compatíveis com os objetivos desta Lei Complementar, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, a promover maior competitividade das empresas.

Parágrafo único. A prestação de serviços prevista no “caput” dependerá de aprovação pelo representante máximo da instituição, facultada a delegação a mais de uma autoridade da própria instituição, e vedada a subdelegação.

Art. 39. É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas ou privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologias, produtos, serviços ou processos.

§ 1º O servidor, o militar, o empregado da ICT-RS pública e o aluno de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação envolvidos na execução das atividades previstas no “caput” poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente da ICT a que estejam vinculados, ou de agência de fomento.

§ 2º As partes deverão prever, em instrumento jurídico específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto nos §§ 4º a 7º do art. 6º da Lei Federal nº 10.973/04.

§ 3º A propriedade intelectual e a participação nos resultados referidos no § 2º serão asseguradas às partes contratantes, nos termos do contrato, podendo a ICT, especialmente a ICT-RS, ceder ao parceiro privado a totalidade dos direitos de propriedade intelectual mediante compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável.

§ 4º A bolsa a que se refere o § 1º caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 5º Os órgãos e entidades do Estado são autorizados a transferir recursos para a execução de projetos de PD&I às ICTs ou aos pesquisadores a elas vinculados, por meio de outorga, de convênio, contrato ou instrumento congênere.

§ 6º A concessão de apoio financeiro depende de aprovação de plano de trabalho, decorrente de projeto seletivo, conforme critérios a serem fixados em regulamento.

§ 7º A concessão de apoio financeiro às ICTs privadas e às pessoas físicas deverá ser precedida de processo seletivo, observado o princípio da impessoalidade, que será inexigível, de forma devidamente justificada, observada a legislação aplicável, na hipótese de inviabilidade de competição.

§ 8º Acelebração e a prestação de contas dos instrumentos aos quais se refere o “caput” serão feitas de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação, nos termos de regulamento.

§ 9º A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o “caput” deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste de plano de trabalho.

§ 10. Do valor total aprovado e liberado para os projetos referidos no “caput” poderá ocorrer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, de acordo com regulamento.

Art. 40. Os recursos financeiros arrecadados diretamente pela ICT-RS pública constituem receita orçamentária, a ser utilizada para despesas de investimento ou de custeio da instituição, observadas as normas pertinentes ao efetivo recebimento da receita e à execução orçamentária da despesa.

Parágrafo único. Os acordos, os convênios e os contratos celebrados entre as ICTs, as instituições de apoio, as agências de fomento e as entidades estaduais ou nacionais de direito privado sem fins econômicos destinados às atividades de pesquisa, cujos objetos sejam compatíveis com a finalidade desta Lei Complementar, poderão prever recursos para cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à execução, observados os critérios do regulamento.

Art. 41. De acordo com o disposto no § 7º do art. 218 da Constituição Federal, o Poder Público Estadual manterá mecanismos de fomento, apoio e gestão adequados ao incremento da competitividade nacional e internacional das ICTs-RS públicas, que poderão exercer, fora do território estadual e nacional, atividades relacionadas com ciência, tecnologia e inovação, respeitados os estatutos sociais, ou norma regimental, equivalente, das instituições.

Parágrafo único. Os mecanismos de que trata o “caput” deverão compreender, entre outros, na forma de regulamento:

- I - desenvolvimento da cooperação nacional e internacional no âmbito das ICTs-RS; e
- II - execução de atividades de ICTs-RS em outros Estados, Distrito Federal ou no exterior.

Art. 42. Nos casos e condições definidos em normas da ICT e nos termos da legislação pertinente, a ICT poderá ceder seus direitos sobre a criação, mediante manifestação expressa e motivada e a título oneroso, ao criador, para que os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, ou a terceiro, mediante remuneração.

§ 1º A manifestação prevista no “caput” deverá ser proferida pelo órgão ou autoridade máxima da instituição, ouvido o núcleo de inovação tecnológica, no prazo fixado em regulamento.

§ 2º A ICT-RS pública deve priorizar processos de transferência de tecnologia, bem como de uso, licenciamento ou comercialização da criação, nos termos do regulamento.

Art. 43. É vedado ao dirigente, ao criador ou a qualquer servidor, militar, empregado ou prestador de serviços de ICT divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da ICT.

Art. 44. É assegurada ao criador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) dos ganhos econômicos auferidos pela ICT-RS, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida, da qual tenha sido o inventor, obtentor ou autor, aplicando-se, no que couber, o disposto no parágrafo único do art. 93 da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

§ 1º A participação de que trata o “caput” deste artigo poderá ser partilhada pela ICT-RS entre os membros da equipe de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que tenham contribuído para a criação.

§ 2º Entende-se por ganho econômico toda a forma de “royalty” ou de remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros da criação protegida, devendo ser deduzidos:

- I - na exploração direta e por terceiros, as despesas, os encargos e as obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual;
- II - na exploração direta, os custos de produção da ICT.

§ 3º A participação referida no “caput” deverá ocorrer em prazo não superior a 1 (um) ano após a realização da receita que lhe servir de base, contado a partir da regulamentação pela autoridade interna competente.

Art. 45. Para a execução do disposto nesta Lei Complementar, ao pesquisador público estadual é facultado o afastamento para prestar colaboração a outra ICT, nos termos da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, e pertinente regulamentação, no que for compatível, observada a conveniência da ICT de origem.

§ 1º As atividades desenvolvidas pelo pesquisador público, na instituição de destino, devem ser compatíveis com a natureza do cargo efetivo, cargo militar ou emprego público por ele exercido na instituição de origem.

§ 2º Durante o período de afastamento de que trata o “caput” será assegurado ao pesquisador público o vencimento do cargo efetivo, o soldo do cargo militar ou o salário do emprego público da instituição de origem, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, bem como progressão funcional e os benefícios do plano de seguridade social ao qual estiver vinculado.

§ 3º As gratificações específicas do pesquisador público em regime de dedicação exclusiva, inclusive aquele enquadrado em plano de carreiras e cargos de magistério, serão garantidas, na forma do § 2º deste artigo, quando houver o completo afastamento de ICT-RS pública para outra ICT, desde que seja de conveniência da ICT de origem.

§ 4º No caso de pesquisador público em instituição militar, seu afastamento estará condicionado à autorização do Comandante da Força à qual se subordina a instituição militar a que estiver vinculado.

Art. 46. O pesquisador público estadual em regime de dedicação exclusiva, inclusive aquele enquadrado em

plano de carreiras e cargos de magistério, poderá exercer atividade remunerada de PD&I em ICT ou em empresa e participar da execução de projeto aprovado ou custeado com recursos previstos nesta Lei Complementar, desde que observada a conveniência do órgão de origem e assegurada a continuidade de suas atividades de ensino ou pesquisa nesse órgão, a depender de sua respectiva natureza.

Art. 47. A Administração Pública Estadual concederá ao pesquisador público, desde que não esteja em estágio probatório, licença sem remuneração para constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação.

Parágrafo único. A licença a que se refere o “caput” dar-se-á pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, renovável uma única vez, por igual período.

Art. 48. A ICT-RS de direito público deverá instituir sua política de inovação, dispondo sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da Política Estadual de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Art. 49. Para apoiar a gestão de sua política de inovação, a ICT-RS pública deverá dispor de NIT, próprio ou em associação com outras ICTs.

§ 1º O NIT poderá ser constituído com personalidade jurídica própria, como entidade privada sem fins econômicos, caso em que a ICT-RS pública deverá estabelecer as diretrizes de gestão e as formas de repasse de recursos.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, a ICT-RS pública é autorizada a estabelecer parceria com entidades privadas sem fins econômicos já existentes, para a finalidade prevista no “caput”.

Art. 50. Ao inventor independente que comprove o pedido ou registro de criação é facultado solicitar a adoção de sua criação por ICT-RS pública, que decidirá quanto à conveniência e à oportunidade da solicitação e à elaboração de projeto voltado à avaliação da criação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização, industrialização e inserção no mercado.

Art. 51. A ICT-RS beneficiada pelo Poder Público deverá, na forma de regulamento, prestar as informações ao órgão da Administração Direta responsável pelas ações de política de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado.

Art. 52. A ICT-RS pública, na elaboração e na execução de seu orçamento, adotará as medidas cabíveis para a administração e a gestão de sua política de inovação para permitir o recebimento de receitas, o pagamento de despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei Complementar, o pagamento de despesas para a proteção da propriedade intelectual e o pagamento devido aos criadores e aos eventuais colaboradores.

Parágrafo único. A captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias da ICT-RS pública poderão ser delegadas à fundação de apoio, quando previsto em contrato ou convênio, devendo ser aplicadas exclusivamente em objetivos institucionais de PD&I, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão política de inovação.

CAPÍTULO VI DO ESTÍMULO AO PROCESSO DE INOVAÇÃO NAS EMPRESAS

Art. 53. O Estado, as ICTs e as agências de fomento estaduais promoverão e incentivarão a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos e modelos de negócios inovadores em empresas brasileiras, especialmente empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, e em entidades brasileiras, preferencialmente gaúchas, de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, a constituição de alianças estratégicas, o desenvolvimento de projetos de cooperação, bem como a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica nacional e estadual.

Art. 54. As prioridades da política industrial e tecnológica estadual de que trata o “caput” deste artigo serão estabelecidas em regulamento.

Art. 55. São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:

- I - subvenção econômica;
- II - financiamento;
- III - participação societária;
- IV - bônus tecnológico;
- V - encomenda tecnológica;
- VI - incentivos fiscais;
- VII - concessão de bolsas;
- VIII - uso do poder de compra do Estado;
- IX - fundos de investimento;
- X - fundos de participação;

XI - títulos financeiros, incentivados ou não;

XII - previsão de investimentos em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos estaduais ou em regulações setoriais;

XIII - estudos e projetos, obras de infraestrutura, cessão de uso, doação condicionada de imóveis, para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação.

§ 1º A concessão de subvenção econômica prevista no inciso I deste artigo implica, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos.

§ 2º O Estado, os órgãos e as agências de fomento, as ICTs públicas e as fundações de apoio devem conceder bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo, destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, em ICT-RS e em empresas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará este artigo.

Art. 56. O Estado poderá utilizar mais de um instrumento de estímulo à inovação, a fim de conferir efetividade aos programas de inovação em empresas.

CAPÍTULO VII

DO ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DO PESQUISADOR E DO INVENTOR INDEPENDENTE NO PROCESSO DE INOVAÇÃO

Art. 57. O pesquisador ou inventor independente que comprove depósito de pedido de patente pode solicitar a adoção de sua criação por ICT-RS pública, que deve avaliar a conveniência e a oportunidade para futuro desenvolvimento, incubação, utilização, industrialização e inserção no mercado.

§ 1º A ICT-RS pública deverá avaliar a invenção, a sua finalidade com a área de atuação da instituição e o interesse no seu desenvolvimento.

§ 2º A ICT-RS pública deve informar ao pesquisador ou inventor independente, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a decisão quanto à adoção da ideia apresentada nos termos deste artigo.

§ 3º O pesquisador ou inventor independente, mediante instrumento jurídico específico, comprometer-se-á a compartilhar com a instituição os ganhos econômicos auferidos com a exploração da invenção protegida adotada por ICT-RS pública.

§ 4º Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que a instituição tenha promovido qualquer ação efetiva, o pesquisador ou inventor independente fica desobrigado do compromisso.

CAPÍTULO VIII

DOS PARQUES INOVADORES, CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS E INCUBADORAS DE EMPRESAS INOVADORAS E DE BASE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 58. O Estado apoiará a implantação e a consolidação de parques inovadores, científicos e tecnológicos e de incubadoras inovadoras e de base científica e tecnológica, objetivando a expansão de investimentos em pesquisa científica e tecnológica, o desenvolvimento tecnológico e a incorporação de novas tecnologias como instrumentos viabilizadores da ampliação da competitividade da economia gaúcha, com o consequente estímulo à geração de negócios, trabalho e renda, visando ao desenvolvimento econômico e social e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º O apoio a projetos e empreendimentos a serem executados levará em consideração, além de outros requisitos específicos, a importância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, seu modelo de gestão e a respectiva sustentabilidade econômica e financeira.

§ 2º Os parques tecnológicos terão como objetivo criar, atrair, incentivar e manter empresas de base tecnológica, instituições de pesquisa e desenvolvimento, bem como viabilizar, para as empresas públicas e privadas, condições para concretizar a inovação pretendida.

Art. 59. O Estado incentivará a criação de incubadoras de empresas inovadoras, de base científica e tecnológica, mediante parcerias com os setores privado e acadêmico, objetivando a atração de investimentos para o Estado.

CAPÍTULO IX

DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS – APLs, POLOS E “CLUSTERS” TECNOLÓGICOS

Art. 60. O Estado apoiará a implantação e a consolidação de Arranjos Produtivos Locais – APLs, polos e “clusters” tecnológicos objetivando a expansão de investimento em pesquisa científica e tecnológica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, bem como a incorporação de novas tecnologias, novos processos, produtos ou serviços, como

estratégia viabilizadora da ampliação da competitividade da economia gaúcha, com o consequente estímulo à geração de negócios, trabalho e renda, visando ao desenvolvimento econômico e social.

CAPÍTULO X

DA PARTICIPAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EM FUNDOS DE INVESTIMENTO EM EMPRESAS INOVADORAS E DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

Art. 61. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a instituir política de incentivos financeiros e fiscais, a instituir fundos ou linhas especiais de crédito visando à consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei Complementar, como estratégia para o desenvolvimento econômico e social.

Art. 62. O Estado fica autorizado a criar fundos mútuos de investimentos, com registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, destinados à aplicação em carteira diversificada de valores mobiliários de emissão, em empresas inovadoras situadas no Estado.

Parágrafo único. O Estado observará as normas complementares sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos fundos, editadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 63. Lei específica regulamentará as modalidades de fomento instituídas na presente Lei Complementar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, dispondo sobre o valor limite do incentivo fiscal por patrocinador, o valor limite dos projetos de cada modalidade de fomento, os critérios para avaliação e julgamento dos projetos e sobre as regras para acompanhamento, prestações de contas e aplicação de penalidades, conforme as respectivas infrações, além de outras regulamentações necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos desta norma.

Art. 64. Na concessão de incentivos públicos, os órgãos da Administração Direta e Indireta e suas ICTs deverão atender ao princípio da publicidade, divulgando no Diário Oficial e em meios eletrônicos públicos relatórios específicos sobre os incentivos financeiros concedidos, sobre os valores do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – usufruídos individualmente e sobre os resultados públicos dos produtos decorrentes da aplicação desta Lei Complementar.

CAPÍTULO XI

DOS INSTRUMENTOS PARA O FOMENTO ÀS PARCERIAS ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E AS ENTIDADES PRIVADAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA REGIONAL

Art. 65. O Estado poderá celebrar convênios, parcerias ou outros instrumentos jurídicos com entidades privadas de inovação tecnológica regional, visando à obtenção de inovação para a solução dos problemas regionais, observando, no que couber, a Lei Federal nº 10.973/04, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único. Reputam-se entidades privadas de inovação tecnológica regional as pessoas, naturais ou jurídicas, de direito privado, com ou sem finalidade lucrativa, com domínio ou não no Estado, que tenham por finalidade desenvolver solução inovadora de interesse público estadual, consideradas aquelas voltadas à resolução de problemas concretos pertinentes à Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 66. Na celebração de instrumentos firmados nos termos desta Lei Complementar, deverão ser adotadas sistemáticas de monitoramento e avaliação baseados em metas e indicadores de acompanhamento e resultado.

Art. 67. Os processos, os documentos ou as informações referentes à execução dos instrumentos de pesquisa, desenvolvimento e inovação não poderão ser sonegados aos representantes da concedente no exercício de suas funções de monitoramento e avaliação, sem prejuízo das atribuições, das prerrogativas e do livre acesso pelos órgãos de controle, interno ou externo.

Art. 68. Será designado servidor público estadual detentor de cargo efetivo ou empregado público com capacidade técnica especializada na área de projeto a ser avaliado ou comissão de avaliação, contendo ao menos um servidor ou empregado público efetivo, para monitorar a execução dos instrumentos firmados.

Art. 69. Caberá à comissão de avaliação ou ao servidor público estadual efetivo ou empregado público proceder à avaliação dos resultados atingidos com a execução do objeto, de maneira a verificar o cumprimento do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

Art. 70. A comissão de avaliação ou o servidor público estadual efetivo ou empregado público poderá propor ajustes ao projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, revisão de cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não

atendimento.

Art. 71. Os procedimentos de prestação de contas dos recursos repassados e aplicados com base nesta Lei Complementar deverão seguir formas simplificadas e uniformizadas, e, de forma a garantir a governança e a transparência das informações, privilegiando os resultados obtidos, contemplarão a apresentação dos seguintes demonstrativos:

- I - o demonstrativo da execução relativa aos resultados de execução do objeto; e
- II - o demonstrativo da aplicação dos recursos financeiros acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

Art. 72. O Estado fomentará a inovação na empresa mediante a concessão de incentivos fiscais com o escopo de alcançar os objetivos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 73. No âmbito do Estado, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS – e suas demais agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas e instituições de C&T gaúchas – ICT-RS, voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento que objetivem a geração de produtos, serviços e processos inovadores.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. O disposto na Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, instituída pela Lei Federal nº 13.874/19, será observado na aplicação e na interpretação desta Lei Complementar.

Art. 75. As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos dos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 76. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei Complementar.

Art. 77. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 78. Fica revogada a Lei nº 10.534, de 8 de agosto de 1995.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo: 2021000553739

LEI Nº 15.640, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei nº 8.820, de 27 de janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º Na Lei nº 8.820, de 27 de janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação e dá outras providências, ficam introduzidas as seguintes modificações:

I - no art. 23, fica acrescentada a alínea “o” ao inciso II, com a seguinte redação:

“ Art. 23.

.....

II -

.....

o) por estabelecimento industrial fabricante de silos metálicos para cereais, fixos (não transportáveis), incluindo as baterias, com mecanismos elevadores ou extratores incorporados, classificados no código 8479.89.40 da NBM/SH-NCM,

observados os termos, limites e condições previstos em regulamento e desde que o contribuinte firme com o Estado do Rio Grande do Sul, cumulativamente:

1 - Protocolo de Intenções contendo projeto de investimentos e de manutenção ou geração de empregos;

2 - Termo de Acordo fixando os valores de saldos credores autorizados para transferência por período, o montante de investimentos destinados ao aumento de sua atividade industrial nas unidades fabris localizadas neste Estado, bem como o total de empregos a serem mantidos ou gerados;

.....”;

II - no Apêndice II – Mercadorias, Operações e Prestações Sujeitas à Substituição Tributária, na Seção I – Do Diferimento Previsto no Art. 31, o item XCV passa a ter a seguinte redação:

**“ APÊNDICE II
MERCADORIAS, OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Do Diferimento Previsto no Art. 31**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO
.....	
XCV	Saída de mercadorias importadas com diferimento do pagamento do ICMS, destinada a estabelecimento industrial habilitado no Programa de Incentivos à Cadeia Produtiva de Veículos de Transporte de Carga – PROCAM/RS, criado pela Lei n.º 14.388, de 30 de dezembro de 2013, pertencente à empresa que tenha firmado Protocolo de Intenções com o Estado do Rio Grande do Sul prevendo a concessão do diferimento do pagamento do imposto a que se refere este item.
.....	

”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a alínea “a” do item LXXIV da Seção I – Do Diferimento Previsto no art. 31, do Apêndice II – Mercadorias, Operações e Prestações Sujeitas à Substituição Tributária, da Lei n.º 8.820, de 27 de janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação e dá outras providências.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo: 2021000553740

LEI Nº 15.641, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Institui a Política Estadual de Estímulo à Produção de Etanol e cria o Programa Estadual de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Etanol – PRÓ-ETANOL/RS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

**CAPÍTULO I
DA POLÍTICA ESTADUAL DE ESTÍMULO À PRODUÇÃO DE ETANOL**

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Estímulo à Produção de Etanol – PRÓ-ETANOL/RS, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando regular a produção, a industrialização, a circulação e a comercialização do etanol, bem como de seus coprodutos, sementes, mudas, matérias-primas, demais insumos, derivados e congêneres.

Art. 2º São objetivos da Política Estadual de Estímulo à Produção de Etanol:

I - estimular a geração de bioenergia alternativa aos combustíveis fósseis de forma sustentável e renovável;

II - contribuir para a redução gradativa da importação de etanol e para a autossuficiência estadual na produção do produto;

- III - gerar emprego e renda agrícola-industrial, por meio da oferta de alternativas de produção e transformação de novas matérias-primas, bem como eventuais sobras e descartes de cereais;
- IV - gerar coprodutos da cadeia produtiva do etanol;
- V - oferecer aos agricultores alternativas de rotação de culturas, como forma de utilização das áreas ociosas;
- VI - incrementar a produção e a transformação de novas matérias-primas, bem como a utilização de sobras e descartes de cereais, de forma a gerar postos de trabalho, emprego e renda; e
- VII - viabilizar o processamento de matérias-primas e coprodutos por meio do incentivo de tecnologias viáveis e sustentáveis.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Estímulo à Produção de Etanol:

- I - proporcionar incentivos fiscais e creditícios para a cadeia produtiva, em especial equalizar a tributação;
- II - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologia para produção, uso e expansão da cadeia produtiva do etanol;
- III - estabelecer a previsão de dotação orçamentária específica para assistência técnica, treinamentos e capacitações junto aos produtores rurais beneficiários e entidades parceiras;
- IV - envolver universidades, centros de pesquisas públicas e privadas, indústrias, agroindústrias e demais setores da sociedade civil interessados no processo de desenvolvimento da cadeia produtiva do etanol;
- V - instituir políticas de aproveitamento energético dos subprodutos da cadeia produtiva do etanol;
- VI - fomentar as articulações na cadeia produtiva do etanol nos moldes de sistema integrado e/ou cooperativado; e
- VII - estimular convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a indução do desenvolvimento da cadeia produtiva do etanol, através da oferta de assistência técnica, treinamentos e capacitações, desenvolvimento de pesquisa, inovação tecnológica, produção de sementes e mudas, insumos, dentre outras atividades.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO
ETANOL – PRÓ-ETANOL/RS

Art. 4º O Programa Estadual de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Etanol – PRÓ-ETANOL/RS – tem como objetivo promover a gestão e o acompanhamento das principais políticas públicas no âmbito estadual, a fim de viabilizar a oferta permanente de matérias-primas para a produção de etanol, insumos energéticos e demais instrumentos necessários para o desenvolvimento dos empreendimentos, incluindo a produção, circulação e distribuição do produto e coprodutos gerados.

Art. 5º São objetivos específicos do Programa Estadual de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Etanol – PRÓ-ETANOL/RS:

- I - viabilizar os mecanismos necessários para a produção de sementes, mudas, insumos e matéria-prima, em conformidade com a legislação vigente;
- II - incentivar a produção de matéria-prima para a fabricação de etanol, garantindo assistência e capacitação técnica para viveiristas e produtores; e
- III - estimular o uso de instrumentos legais para a compra e venda de matéria-prima, insumos energéticos, mudas e sementes.

§ 1º O Comitê Gestor do Programa será definido em regulamento específico e contará com a participação paritária de representantes do Poder Público e de representantes da cadeia produtiva do etanol.

§ 2º Para alcançar os fins estabelecidos nesta Lei, o Estado poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos e entidades de direito público ou privado, visando à execução de ações que possibilitem o desenvolvimento do Programa e o estímulo da cadeia produtiva do etanol no Estado.

Art. 6º A coordenação do Programa Estadual de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Etanol – PRÓ-ETANOL/RS – bem como de seu Comitê Gestor ficará ao encargo da Secretaria responsável pela execução da Política Estadual da Agricultura.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DAS SEMENTES E MUDAS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO ETANOL – PRÓ-ETANOL/RS

Art. 7º O trato relativo a sementes e mudas deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e seus regulamentos, objetivando garantir a identidade, a sanidade e a qualidade do material de multiplicação e da reprodução vegetal, produzidos e comercializados para fins do Programa PRÓ-ETANOL/RS.

Art. 8º Caberá à Secretaria responsável pela execução da Política Estadual da Agricultura, em conjunto com o Comitê Gestor do Programa Estadual de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Etanol – PRÓ-ETANOL/RS, o apoio, a organização, o incentivo e o fomento das ações necessárias para:

- I - a pesquisa, os lançamentos e a divulgação de matérias-primas; e
- II - demandar junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a realização ou atualização dos

zoneamentos agrícolas e das culturas que servirão de matéria-prima para o Programa.

CAPÍTULO IV DAS MATÉRIAS-PRIMAS E INSUMOS ENERGÉTICOS

Art. 9º Caberá ao Comitê Gestor do Programa Estadual de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Etanol – PRÓ-ETANOL/RS – a estruturação das normatizações necessárias visando a estimular e a dar condições de acesso às sementes, às mudas e aos insumos, bem como orientação técnica e infraestrutura para a operacionalização do Programa.

Art. 10. A Secretaria responsável pela execução da Política Estadual da Agricultura firmará parcerias com instituições de pesquisa, universidades e institutos visando à criação de programas específicos para a experimentação no campo, validação de tecnologias e divulgação de resultados em todas as regiões do Estado com relação às principais variedades e cultivares.

CAPÍTULO V DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 11. As indústrias integrantes do Programa Estadual de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Etanol – PRÓ-ETANOL/RS – poderão ser contempladas com incentivos de crédito presumido de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – para produção de Etanol no Estado, nos termos e condições previstos no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26 de agosto de 1997.

§ 1º A Secretaria da Fazenda, em conjunto com o Comitê Gestor do Programa Estadual de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Etanol – PRÓ-ETANOL/RS – e indústrias produtoras de etanol avaliarão periodicamente a renovação e/ou alterações da normatização dos incentivos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º A manutenção ou alteração dos incentivos fiscais concedidos no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Etanol – PRÓ-ETANOL/RS – deverá observar o disposto na Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

PALÁCIO PIRATINI , em Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo: 2021000553741

LEI Nº 15.642, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o Fundo Operação Empresa do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDOPEM/RS – e sobre o Programa de Harmonização do Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Sul – INTEGRAR/RS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º O Fundo Operação Empresa do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDOPEM/RS, sob a gestão do Sistema Estadual para Atração e Desenvolvimento de Atividades Produtivas – SEADAP, tem como objetivo incentivar investimentos em empreendimentos industriais e agroindustriais e de centros de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico que visem ao desenvolvimento socioeconômico integrado e sustentável do Estado.

§ 1º São diretrizes fundamentais do FUNDOPEM/RS estimular e apoiar empreendimentos que promovam no

Estado:

- I - a descentralização estratégica da produção industrial e a redução de desigualdades regionais;
- II - o desenvolvimento do parque industrial e agroindustrial, considerando-se os arranjos produtivos locais;
- III - a competitividade e a ampliação da atividade industrial e agroindustrial;
- IV - a geração de empregos;
- V - o desenvolvimento ou a incorporação de avanços tecnológicos e de inovações de processos e produtos;
- VI - o respeito ao meio ambiente;
- VII - o respeito à legislação trabalhista e tributária; e
- VIII - a aquisição preferencial e/ou contratação de obras civis, bens, serviços e insumos associados, produzidos por empresas estabelecidas no Estado.

§ 2º O Poder Executivo poderá instituir, no âmbito do FUNDOPEMRS, medidas que estabeleçam tratamento diferenciado relacionado:

- I - às características peculiares de determinados setores econômicos;
- II - às aquisições de bens e de serviços produzidos no Estado, na hipótese de instalação de empreendimentos industriais beneficiados com incentivos financeiros ou fiscais;
- III - à promoção e/ou incentivo de transferência de tecnologia das empresas beneficiadas para as empresas fornecedoras estabelecidas no Estado; e
- IV - às pequenas e empresas de médio porte, não optantes do Simples Nacional, no tocante a procedimentos de análise, de concessão e de fruição dos benefícios.

§ 3º O SEADAP será formado pelos órgãos integrantes da Administração Pública Estadual Direta e Indireta ligados à área de formulação, promoção e ampliação de mecanismos para a atração de desenvolvimento de atividades produtivas, conforme disposto em regulamento.

Art. 2º Os recursos do FUNDOPEMRS são constituídos por:

- I - dotações orçamentárias específicas;
- II - retorno dos financiamentos concedidos; e
- III - outras receitas a ele destinadas.

Art. 3º Os recursos do FUNDOPEMRS serão utilizados para:

- I - financiar a instalação, ampliação e modernização ou reativação de plantas industriais e agroindustriais e de centros de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico;
- II - subsidiar custos financeiros incidentes nas operações de crédito vinculadas a empreendimentos industriais e agroindustriais e a centros de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, quando concedidos pelo Sistema Financeiro Estadual;
- III - constituir fundo a ser gerido pela Coordenação Central do SEADAP destinado a financiar a capitalização de empresas emergentes, com sede no Estado, nas áreas de alta tecnologia, pesquisa, desenvolvimento, inovação e fitofarmacêutica, incluídas aquelas constituídas sob forma de cooperativas industriais e agroindustriais, inclusive as autogeridas; e
- IV - apoiar a implantação de centros de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico internos de empresas que possuem unidade produtiva no Estado, bem como de centros de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico nas áreas de saúde e de biotecnologia que realizem atividades de produção e de comercialização.

§ 1º As parcelas de financiamento ou de subsídio serão repassadas às empresas beneficiárias na forma de crédito em conta corrente ou mediante crédito fiscal presumido.

§ 2º Na hipótese do inciso IV deste artigo, o incentivo poderá ser concedido mediante apropriação do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativa à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, conforme previsto na legislação específica, devido pela empresa em cada período de apuração, calculado antes da apropriação de crédito fiscal presumido decorrente do incentivo desta Lei, e será limitado nos termos do regulamento.

§ 3º Nas hipóteses estabelecidas no inciso I do “caput” deste artigo, poderão ser beneficiados empreendimentos em recuperação judicial, mesmo que recuperadas através de Unidades Produtivas Isoladas e desde que compreendam a realização de novos investimentos.

Art. 4º Na hipótese de financiamento de instalação, de ampliação, de modernização ou de reativação de empreendimentos industriais, quando se tratar de investimento relacionado aos setores automotivo ou de implementos rodoviários, o incentivo poderá contemplar ferramentais da empresa beneficiária que sejam utilizados em estabelecimento industrial fornecedor de peças, partes ou componentes, desde que:

- I - o estabelecimento industrial do fornecedor esteja localizado neste Estado;
- II - os ferramentais tenham sido produzidos neste Estado;
- III - os ferramentais tenham sido registrados contabilmente como ativo imobilizado da empresa beneficiária;
- IV - a cessão e o uso desses ferramentais estejam formalizados em acordo comercial firmado entre a empresa beneficiária e o fornecedor; e
- V - sejam observados os termos e condições estabelecidos em regulamento e em normas do Conselho Diretor

do FUNDOPEM/RS.

Art. 5º A concessão de incentivos com base nesta Lei fica condicionada à obtenção de pontuação mínima pelo empreendimento, na forma estabelecida em regulamento, na avaliação a que se refere o art. 14, inciso II, alínea "I" desta Lei, considerando-se ainda:

- I - a geração de empregos;
- II - a realização de investimentos; e
- III - a realização de programa de fomento para a produção de matérias-primas, quando se tratar de empreendimento agroindustrial.

Parágrafo único. A concessão dos incentivos fica condicionada à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, ambiental e trabalhista da empresa, bem como à regularidade quanto às obrigações contratuais junto ao Sistema Financeiro Estadual.

Art. 6º Nos casos de financiamento, será observado o limite máximo de 9% (nove por cento) do faturamento bruto incremental da empresa incentivada, observados na contratação os seguintes termos:

- I - atualização monetária;
- II - juros de até 6% (seis por cento) ao ano;
- III - prazo de fruição de até 8 (oito) anos;
- IV - prazo de carência de até 5 (cinco) anos;
- V - prazo de amortização de até 8 (oito) anos; e
- VI - garantia real ou fidejussória.

§ 1º Em caráter excepcional, por decisão da Coordenação Central do SEADAP:

- I - o prazo de amortização poderá ser prorrogado até o dobro do período inicialmente concedido; e
- II - na hipótese de não ocorrer a fruição integral do incentivo no prazo originalmente concedido, o prazo poderá ser ampliado na proporção do valor não utilizado, limitado a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente concedido.

§ 2º O montante do benefício concedido à empresa pelo FUNDOPEM/RS não poderá exceder ao valor total do ICMS incremental pertencente ao Estado, gerado pelo respectivo empreendimento incentivado, montante e valor esses atualizados monetariamente.

§ 3º Na hipótese de utilização de crédito fiscal presumido de ICMS como sistemática de apropriação do valor do benefício, o montante poderá atingir:

- I - 100% (cem por cento) do ICMS incremental, monetariamente atualizado, na hipótese de empreendimento incentivado de cooperativa de produtores com atividade industrial; e
- II - 90% (noventa por cento) do ICMS incremental, monetariamente atualizado, nos demais casos.

§ 4º Na apuração das parcelas do financiamento, poderá ser considerada a proporção das aquisições locais em relação ao total das aquisições da empresa, nos limites do regulamento.

§ 5º Poderão ser estabelecidos custos financeiros reduzidos aos financiamentos concedidos às cooperativas de produtores com atividade industrial.

Art. 7º O Programa de Harmonização do Desenvolvimento Industrial do Rio Grande Do Sul – INTEGRAR/RS, no âmbito do FUNDOPEM/RS, ficará sob a gestão do SEADAP.

§ 1º Para os fins de enquadramento no INTEGRAR/RS, serão considerados:

- I - empreendimentos instalados na Metade Sul do Estado ou na Faixa de Fronteira, ou em municípios ou regiões cujo indicador de desenvolvimento socioeconômico seja inferior à média do indicador do Estado;
- II - empreendimentos de setores estratégicos para o Estado, tendo em vista sua importância para o desenvolvimento econômico e social e para a geração de receitas fiscais, conforme definido em regulamento;
- III - empreendimentos instalados em distritos industriais; e
- IV - empreendimentos com significativa geração de empregos.

§ 2º As empresas cujos empreendimentos forem enquadrados no INTEGRAR/RS gozarão de incentivo especial, que consistirá na concessão de abatimento aplicado sobre o valor de cada parcela financiada, inclusive encargos, quando de sua liquidação, no respectivo vencimento, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º Para os fins de formação do percentual de abatimento previsto no § 2º deste artigo, a critério do Conselho Diretor do FUNDOPEM/RS, poderão ser consideradas:

- I - a localização do empreendimento na Metade Sul do Estado ou na Faixa de Fronteira, ou em município ou região quanto ao índice de desenvolvimento socioeconômico, bem como à instalação em distrito industrial do Estado;
- II - a geração de empregos;
- III - a qualidade da massa salarial;
- IV - a atividade econômica exercida, observado o enquadramento em setor estratégico segundo a política industrial do Estado;

- V - a minimização dos impactos ambientais; e
VI - a aquisição de bens e serviços produzidos por empresas locais.

§ 4º O Conselho Diretor do FUNDOPEM/RS aprovará tabelas especiais para a análise e a avaliação dos projetos enquadrados no INTEGRAR/RS, com vista ao gozo dos incentivos previstos.

§ 5º Às empresas de pequeno e de médio porte cujos empreendimentos forem enquadrados no INTEGRAR/RS poderá ser concedido o direito à apropriação de crédito fiscal presumido de ICMS, em substituição ao financiamento previsto no art. 6.º desta Lei, observadas as seguintes limitações:

- I - na fruição do benefício, serão considerados somente os investimentos realizados em equipamentos; e
II - o limite de fruição do valor do projeto aprovado não poderá exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do abatimento previsto no § 2º deste artigo que seria concedido sob a forma de financiamento.

§ 6º O crédito fiscal presumido previsto no § 5º deste artigo, nas condições e nos termos estabelecidos em regulamento, será apropriado mensalmente e será equivalente até 90% (noventa por cento) do valor do abatimento que seria concedido nos termos previstos no § 2º deste artigo.

Art. 8º Para a comprovação da execução do projeto incentivado, a empresa deverá apresentar as notas fiscais de aquisição dos bens e dos serviços empregados, e quaisquer outros documentos relativos ao referido projeto, bem como viabilizar, a qualquer tempo, a entrada, nos estabelecimentos relacionados com o projeto, das pessoas credenciadas pela Central do SEADAP para a fiscalização dos investimentos.

Art. 9º O financiamento de que trata esta Lei terá vencimento antecipado, sem prejuízo de outras imposições legais, na forma do regulamento a ser estabelecido pelo Conselho Diretor do FUNDOPEM/RS, quando a empresa financiada:

- I - tiver débito decorrente de ICMS inscrito em dívida ativa e exigível na forma da legislação tributária estadual;
II - deixar de cumprir qualquer dos compromissos previstos no projeto aprovado; e
III - tornar-se inadimplente junto ao Sistema Financeiro Estadual.

Parágrafo único. Na hipótese de vencimento antecipado do financiamento, incidirão os encargos praticados pelos agentes financeiros do Sistema Financeiro Estadual nas operações similares.

Art. 10. Poderá haver antecipação de pagamentos nas condições estabelecidas em regulamento, que poderá dispor inclusive sobre desconto incidente sobre o valor financiado.

Art. 11. A empresa beneficiada com incentivos do FUNDOPEM/RS, conforme o disposto nesta Lei e em regulamento, poderá, por motivos justificados, requerer à Coordenação Central do SEADAP a aprovação de realinhamento do projeto em execução, ficando sujeita à diminuição dos incentivos concedidos, sempre que tenha havido redução em compromissos contratuais, que tenham sido considerados na avaliação e definição dos parâmetros do incentivo originalmente aprovado.

Parágrafo único. A análise do requerimento de realinhamento do projeto será realizada à luz da legislação vigente à época do pedido.

Art. 12. As empresas incentivadas pelo FUNDOPEM/RS poderão requerer, simultaneamente, enquadramento em quaisquer outros incentivos fiscais e financeiros instituídos pelo Estado do Rio Grande do Sul, desde que sua fruição não seja cumulativa.

Parágrafo único. A vedação prevista no “caput” deste artigo não se aplica aos incentivos cuja legislação própria permita a fruição cumulativa.

Art. 13. O Conselho Diretor do FUNDOPEM/RS terá a seguinte composição:

- I - 6 (seis) representantes de órgãos do Estado cujas atribuições sejam relacionadas aos objetivos do FUNDOPEM/RS;
II - 3 (três) representantes do Sistema Financeiro Estadual;
III - 1 (um) representante do Conselho Deliberativo do Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Microempresa – SEBRAE/RS;
IV - 2 (dois) presidentes de entidades representativas de empresas, com base estadual;
V - 2 (dois) presidentes de entidades representativas de trabalhadores, com base estadual;
VI - 1 (um) representante da Federação das Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – FAMURS;
VII - 1 (um) representante do Fórum dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento – COREDES/RS; e
VIII - 1 (um) representante do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS.

§ 1º Dentre os Secretários de Estado que integram o Conselho Diretor, obrigatoriamente estarão aqueles que

compõem a Coordenação Central do SEADAP.

§ 2º A indicação dos representantes elencados nos incisos IV a VIII do “caput” deste artigo será definida por decreto.

§ 3º Os conselheiros titulares poderão indicar representantes suplentes.

§ 4º O funcionamento do Conselho Diretor do FUNDOPEM/RS será definido em regimento interno aprovado pelo próprio órgão, mediante resolução a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado – DOE-e.

Art. 14. Compete ao Conselho Diretor do FUNDOPEM/RS:

I - propor a regulamentação do FUNDOPEM/RS e do INTEGRAR/RS, a ser homologada pelo Governador do Estado, mediante decreto;

II - fixar, por meio de resoluções normativas, regras gerais relativas a:

a) taxa de juros e índice de atualização monetária aplicáveis aos financiamentos, sendo este último também adotado para atualizar o valor da UIF/RS – Unidade de Incentivo do FUNDOPEM/RS;

b) definição de critérios para os prazos de fruição dos incentivos, bem como de carência e de amortização do financiamento;

c) critérios de definição do percentual da parcela mensal financiável;

d) modalidades de garantias a serem oferecidas pela empresa incentivada e documentação exigida para a sua perfectibilização;

e) critérios de definição do percentual de abatimento concedido nos projetos aprovados pelo INTEGRAR/RS;

f) procedimentos nos casos de vencimento antecipado do financiamento;

g) procedimentos nos casos de liquidação antecipada do financiamento;

h) limites e condições de enquadramento das empresas de pequeno e de médio porte, bem como sobre as formas de apropriação do incentivo;

i) regulamentação da utilização dos recursos do FUNDOPEM/RS nas hipóteses previstas no art. 3.º, incisos I e IV, desta Lei;

j) limites e condições da concessão do incentivo previsto no art. 3º, inciso IV, desta Lei;

k) critérios, documentação e procedimentos para a apuração dos investimentos fixos do projeto; e

l) definição da tabela de pontuação a ser atribuída aos projetos apresentados, observados os seguintes parâmetros:

1. geração de empregos no Estado, incremento da massa salarial ou de sua qualidade;

2. política de desenvolvimento regional;

3. integração em cadeias produtivas estratégicas;

4. nível de desenvolvimento tecnológico e de inovação dos processos e produtos;

5. execução das obras civis e fornecimento de máquinas, equipamentos ou serviços relacionados ao projeto, necessários ao empreendimento, por empresas sediadas no Estado;

6. aquisição de insumos e serviços relacionados à produção de empresas sediadas no Estado;

7. impactos ambientais positivos, tais como reciclagem de resíduos e uso de fontes energéticas ou de tecnologias limpas; e

8. outros critérios propostos pelo SEADAP ;

m) definição de tabelas especiais para a análise e a avaliação dos projetos enquadrados no INTEGRAR/RS;

n) possibilidade e condições de pagamento parcelado do débito e dos respectivos encargos dos beneficiários dos incentivos do FUNDOPEM/RS;

III - homologar os indicadores de desenvolvimento socioeconômico;

IV - definir procedimento com vista a assegurar a transparência nos processos e disponibilização de dados referentes ao FUNDOPEM/RS; e

V - aprovar o seu regimento interno.

Parágrafo único. O Conselho Diretor deverá orientar suas definições e planejamento de forma a estabelecer tratamento diferenciado aos setores considerados estratégicos, definidos pelo SEADAP.

Art. 15. Compete à Coordenação Central do SEADAP:

I - conceder os incentivos do FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS, mediante assinatura do Termo de Ajuste;

II - revogar os incentivos, mediante rescisão do Termo de Ajuste, de forma unilateral ou a pedido da empresa;

III - aprovar pedido de realinhamento de projetos;

IV - deliberar sobre a suspensão da fruição em caso de comunicação de irregularidade;

V - deliberar sobre o vencimento antecipado;

VI - definir o agente gestor do FUNDOPEM/RS; e

VII - deliberar sobre solicitações de prorrogação de fruição e amortização.

Art. 16. O FUNDOPEM/RS terá um agente gestor, que manterá escrituração individualizada de todas as suas operações, utilizando-se dos registros da Secretaria da Fazenda, devendo prestar contas semestralmente ao Conselho Diretor.

Parágrafo único. O agente gestor mencionado no “caput” deste artigo será escolhido pelo SEADAP, dentre os integrantes do Sistema Financeiro Estadual.

Art. 17. Do retorno de cada parcela do financiamento previsto no art. 6º desta Lei o Poder Executivo destinará 90% (noventa por cento) ao Fundo de Reforma do Estado, criado pela Lei nº 10.607, de 28 de dezembro de 1995.

§ 1º Atendido o disposto no “caput” deste artigo, os recursos remanescentes serão destinados, prioritariamente, ao fomento de pequenas e de médias empresas sediadas em qualquer região do Estado.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os créditos provenientes de financiamentos concedidos, previstos no art. 6º desta Lei, para capitalizar a Caixa de Administração da Dívida Pública S.A. – CADIP.

Art. 18. As entidades do Sistema Financeiro Estadual darão prioridade às operações financeiras ligadas aos empreendimentos incentivados pelo FUNDOPEMRS, desde que se enquadrem nas respectivas normas operacionais e nas demais disposições legais e regulamentares.

Art. 19. Ficam mantidos todos os efeitos e condições decorrentes da Lei nº 11.916, de 2 de junho de 2003, para os empreendimentos com decreto de concessão, bem como para aqueles com incentivos requeridos por carta-consulta protocolada na Coordenadoria Adjunta da Central do SEADAP, na vigência da referida Lei, que venham a ser concedidos.

Parágrafo único. As empresas de pequeno e de médio porte com cartas-consulta protocoladas durante a vigência da Lei nº 11.916/03 poderão requerer à Coordenadoria Adjunta da Central do SEADAP a opção pela utilização de crédito fiscal presumido de ICMS sem financiamento, desde que sejam observadas as condicionantes estabelecidas nos § 5º e § 6º do art. 7º desta Lei, ressalvado o montante já apropriado no incentivo com financiamento e respeitado o prazo de fruição previsto nos casos de Termo de Ajuste em vigor.

Art. 20. A definição de diretrizes com vista a assegurar a transparência dos dados relativos à concessão dos benefícios fiscais do FUNDOPEMRS será tratada no âmbito das competências do Comitê Integrado de Transparência – CIT.

Art. 21. O Poder Executivo fica autorizado a incluir dotações no orçamento público e a abrir, a qualquer tempo, os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Ficam revogadas as Leis nº 11.916, de 2 de junho de 2003, nº 11.967, de 16 de setembro de 2003, nº 13.562, de 15 de dezembro de 2010, nº 13.708, de 6 de abril de 2011, nº 13.843, de 5 de dezembro de 2011, nº 14.744, de 24 de setembro de 2015, e nº 15.010, de 13 de julho de 2017.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo: 2021000553742

LEI Nº 15.643, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União, relativamente à garantia a ser concedida por ela em operação de crédito externo a ser contratada pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE – junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia à União, em operação de crédito externo a ser contratada pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE – junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, até o valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares) no âmbito do Programa Emergencial de Mitigação dos Efeitos Econômicos do Coronavírus – BRDE (PROSUL Emergencial), destinado a apoiar a sustentabilidade das Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPMEs – dos segmentos industrial e de serviços nos Estados da Região Sul,

impactadas pela crise decorrente da pandemia do coronavírus e suas consequências econômicas, observadas as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O valor total, conforme moeda que irá constar do contrato de empréstimo, a ser contragarantido pelo Poder Executivo, será de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), sendo que deverá ser considerada a paridade oficial da moeda, informada pelo Banco Central do Brasil, assim como orientações complementares da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, durante toda a duração da relação contratual a ser firmada entre as partes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4.º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo: 2021000553743

LEI Nº 15.644, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União, relativamente à garantia a ser concedida por ela em operação de crédito externo a ser contratada pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE – junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia à União, em operação de crédito externo a ser contratada pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE – junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, até o valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares) no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Local da Região Sul – PROSUL, destinado a apoiar o financiamento de projetos que promovam a melhoria da qualidade de vida das populações na Região Sul, por meio da viabilização de investimentos públicos e privados no âmbito municipal com elevadas externalidades positivas através da ampliação da disponibilidade de financiamento e assistência técnica, observadas as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º O Programa visa também a responder de forma adequada à situação conjuntural de redução de disponibilidade de recursos pelas fontes tradicionais de financiamento de investimento no Brasil devido à crise econômica causada pelos efeitos da COVID-19 e é aderente às necessidades de ajuste fiscal existentes tanto em âmbito federal quanto no âmbito municipal, já que atuará em temas ligados à gestão eficiente de recursos municipais, por meio de seus componentes.

§ 2º O valor total, conforme moeda que irá constar do contrato de empréstimo, a ser contragarantido pelo Poder Executivo, será de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares), sendo que deverá ser considerada a paridade oficial da moeda, informada pelo Banco Central do Brasil, assim como orientações complementares da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, durante toda a duração da relação contratual a ser firmada entre as partes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4.º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo: 2021000553744

LEI Nº 15.645, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Fixa o limite global que poderá ser autorizado para a aplicação em projetos do Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul – PRÓ-ESPORTE/RS, do Programa de Incentivo à Inclusão e Promoção Social – Pró-Social/RS – e do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA/RS – para o exercício de 2021, altera a Lei nº 13.924, de 17 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Estadual de Apoio e Incentivo a Políticas Estratégicas do Estado do Rio Grande do Sul – SISAPE/RS – e dá outras providências, e a Lei nº 15.604, de 12 de abril de 2021, que institui o auxílio emergencial de apoio à atividade econômica e de proteção social, bem como estabelece medidas excepcionais de enfrentamento às consequências econômicas e sociais decorrentes da pandemia de COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º Os limites globais autorizados para concessão de incentivos fiscais aos contribuintes de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, no exercício de 2021, por meio do Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul – PRÓ-ESPORTE/RS, do Programa de Incentivo à Inclusão e Promoção Social – Pró-Social/RS – e do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA/RS, previstos na Lei nº 13.924, de 17 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Estadual de Apoio e Incentivo a Políticas Estratégicas do Estado do Rio Grande do Sul – SISAPE/RS – e dá outras providências, são fixados em:

I - R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) para projetos do Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul – PRÓ-ESPORTE/RS, previsto no art. 19 da Lei nº 13.924/12;

II - R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para projetos do Programa de Incentivo à Inclusão e Promoção Social – Pró-Social/RS, previsto no art. 10 da Lei nº 11.853, de 29 de novembro de 2002;

III - R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais) para projetos do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA/RS, previsto no art. 27 da Lei nº 13.490, de 21 de julho de 2010.

Parágrafo único. As concessões previstas neste artigo dependem de autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, nos termos da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, combinada com o disposto no art. 155, § 2º, inciso XII, alínea “g”, da Constituição Federal, por meio de aprovação de convênio.

Art. 2º Na Lei nº 13.924/12, fica acrescentado o art. 3º-B, com a seguinte redação:

“ Art. 3º-B. Poderão ser aplicados recursos do SISAPE/RS, dos respectivos Fundos da Cultura, do Esporte e de Assistência Social, em formato de coinvestimento com municípios gaúchos, para auxílio emergencial, na forma estabelecida em regulamentação específica.

Parágrafo único. A regulamentação poderá prever prazos reduzidos para o chamamento dos municípios e possibilidade de repasse dos recursos diretamente aos beneficiários finais.”.

Art. 3º Na Lei nº 15.604, de 12 de abril de 2021, que institui o auxílio emergencial de apoio à atividade econômica e de proteção social, bem como estabelece medidas excepcionais de enfrentamento às consequências econômicas e sociais decorrentes da pandemia de COVID-19, fica incluído o § 7º ao art. 2º, com a seguinte redação:

“ Art. 2º ”

.....

§ 7º O auxílio emergencial de que trata o art. 1º desta Lei será concedido às pessoas físicas ou jurídicas de que tratam os incisos I a VII do “caput” deste artigo independentemente de prova de regularidade fiscal com as fazendas públicas municipal, estadual ou federal.”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo: 2021000553745

LEI Nº 15.646, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos financeiros às empresas que venham a se instalar ou ampliar suas atividades no Estado do Rio Grande do Sul, através da comercialização de bens imóveis no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento Industrial – PROEDI, instituído pelo Decreto nº 32.666, de 27 de outubro de 1987, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos financeiros às empresas que venham a se instalar ou ampliar suas atividades no Estado do Rio Grande do Sul, através da comercialização de bens imóveis no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento Industrial – PROEDI, instituído pelo Decreto nº 32.666, de 27 de outubro de 1987, com o objetivo de realizar investimentos dos quais resultem a implantação ou instalação de indústrias ou atividades correlatas à industrial, sendo estas últimas definidas pela Coordenação Central do Sistema Estadual para Atração e Desenvolvimento de Atividades Produtivas – SEADAP.

§ 1º O PROEDI será coordenado pelo SEADAP e sua operacionalização será definida em regulamento.

§ 2º Considera-se incentivo financeiro o abatimento do preço de comercialização dos bens imóveis de propriedade do Estado, adquiridos e/ou desapropriados com destinação específica, localizados nos Distritos Industriais do Estado.

Art. 2º Os valores do abatimento do preço de comercialização dos bens imóveis serão definidos pela Coordenação Central do SEADAP, através de resolução, não podendo:

I - exceder a 90% (noventa por cento) do valor de mercado para a aquisição do imóvel nos casos de atividade industrial;

II - exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado para a aquisição do imóvel nos casos de atividades correlatas à industrial.

Parágrafo único. A critério do Estado e em casos específicos, o pagamento do valor total da área de terras indicada para a instalação da empresa poderá ser realizado através da execução de obras de infraestrutura no Distrito Industrial onde estiver localizado o imóvel, cabendo ao SEADAP a regulamentação do disposto neste parágrafo.

Art. 3º Para a concessão do incentivo financeiro previsto nesta Lei, serão considerados os seguintes critérios básicos:

I - a importância da atividade econômica para o Estado;

II - o valor dos investimentos fixos a serem realizados na execução do projeto;

III - a capacidade de geração de empregos diretos;

IV - a fabricação de produtos que contribuam para substituir os adquiridos de outros Estados ou do exterior;

V - a fabricação de produtos que promovam o aumento de vendas para os mercados nacional e internacional;

VI - a não similaridade de produção existente no Estado; e

VII - a redução dos impactos ambientais e a utilização de fontes renováveis de energia no empreendimento.

Parágrafo único. De acordo com as disposições contidas nos incisos I a VII do “caput” deste artigo, a Coordenação Central do SEADAP expedirá os demais atos necessários à execução desta Lei e do seu regulamento, estabelecendo os requisitos objetivos a serem comprovados pelas empresas.

Art. 4º O benefício financeiro previsto nesta Lei não será concedido às empresas inadimplentes com o Estado, sendo obrigatória a manutenção da sua regularidade fiscal até o momento da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel.

Art. 5º A Secretaria de Estado responsável pelo setor de desenvolvimento econômico fica autorizada a praticar os atos jurídicos necessários e pertinentes à comercialização das áreas de terras.

Parágrafo único. A instituição de garantias reais sobre os imóveis comercializados sob as regras desta Lei observará o procedimento previsto em regulamento próprio a ser expedido pela Coordenação Central do SEADAP ou outro órgão que venha a substituí-lo.

Art. 6º O descumprimento das obrigações assumidas por parte do beneficiário do incentivo financeiro previsto nesta Lei, no decurso do prazo de implementação do empreendimento, poderá acarretar o seu cancelamento integral ou parcial, com a consequente reversão do imóvel, ou parte dele, ao patrimônio do Estado.

§ 1º Considera-se como prazo de implantação do projeto o lapso temporal previsto na carta-consulta para a execução das obras civis e demais serviços necessários à entrada em operação do empreendimento, acrescido de 24 (vinte e quatro) meses, período durante o qual permanecerão em vigor os encargos pactuados sob pena de cancelamento do incentivo.

§ 2º Nos casos em que a empresa não houver iniciado os investimentos em obras civis do empreendimento dentro do prazo previsto, ocorrerá o seu cancelamento e a reversão do imóvel ao Estado, mediante prévia notificação, podendo a empresa manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da notificação por parte de seu representante legal.

§ 3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, mencionado no § 2º deste artigo, e não havendo resposta ou o acolhimento das razões apresentadas, considerar-se-á o Estado imitido na posse do imóvel, sendo, por fim, o benefício revogado por meio de resolução da Coordenação Central do SEADAP.

§ 4º Nos casos em que for possível o cômodo desmembramento do imóvel, ou naqueles em que a área for constituída por mais de um lote, o cancelamento do projeto poderá ser parcial, atendido o interesse público e com vista à preservação dos investimentos já realizados e dos empregos criados.

§ 5º Nos casos em que, apesar do descumprimento das obrigações pactuadas, justificadamente não se mostrar vantajosa ao interesse público a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado, poderá ser determinado apenas o cancelamento do incentivo financeiro, sem a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, o empreendedor será notificado da publicação de cancelamento do incentivo financeiro, devendo:

I - no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar interesse no parcelamento do débito relativo ao abatimento obtido na forma do § 2º do art. 1º desta Lei, atualizado pela inflação acumulada, medida pelo IPCA/IBGE, conforme procedimento a ser estabelecido no regulamento do incentivo;

II - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, efetuar o pagamento integral do preço que tenha sido anteriormente abatido na forma do § 2º do art. 1º desta Lei, atualizado pela inflação acumulada, medida pelo IPCA/IBGE, correspondente ao período decorrido entre a publicação da Resolução de Concessão do incentivo até o seu efetivo pagamento.

§ 7º As situações não previstas na legislação serão avaliadas pela Coordenação Central do SEADAP ou por órgão que venha a substituí-lo, a qual poderá expedir resolução para cada caso concreto, de acordo com o interesse público atinente ao desenvolvimento econômico e industrial do Estado.

Art. 7º A Secretaria de Estado responsável pelo setor de desenvolvimento econômico, ou outro órgão que venha a substituí-la, manterá o Cadastro Estadual dos Distritos Industriais, composto de áreas, glebas ou lotes de propriedade do Estado, contendo a localização geográfica, características da região, metragem e as empresas instaladas em cada uma delas.

Art. 8º Existindo interesse de duas ou mais empresas, devidamente justificado, poderá ser autorizada a constituição de Condomínio Empresarial, com objetivo de guarda e manutenção de uma fração de terras maior do que a inicialmente solicitada para a aquisição.

Parágrafo único. Os critérios objetivos necessários para a criação de Condomínio Empresarial serão definidos em regulamento.

Art. 9º O Poder Executivo poderá transferir aos entes municipais, através de doação dada por lei específica, as

áreas, glebas e lotes referidos no § 2º do art. 1º desta Lei.

Art. 10. Ficam convalidados todos os atos jurídicos perfeitos celebrados no âmbito do PROEDI até a data da publicação desta Lei.

Art. 11. Deverão ser publicadas no site oficial da Secretaria de Estado responsável pelo setor de desenvolvimento econômico as seguintes informações mínimas:

I - o Cadastro Estadual dos Distritos Industriais de que trata o art. 7º desta Lei;

II - os bens imóveis que estão disponíveis para comercialização no âmbito do PROEDI; e

III - os valores pagos pelos imóveis ou os valores previstos para execução de obras de infraestrutura no Distrito Industrial.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as Leis nº 6.595, de 17 de setembro de 1973, nº 10.793, de 30 de maio de 1996, nº 10.794, de 30 de maio de 1996, nº 11.087, de 22 de janeiro de 1998, e nº 15.343, de 2 de outubro de 2019.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Decretos

Protocolo: 2021000553746

DECRETO Nº 55.912, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Identificação Digital integrada aos sistemas da administração pública estadual direta e indireta.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Identificação Digital integrada aos sistemas da administração pública estadual direta e indireta.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades públicas municipais, os outros Poderes e os órgãos constitucionais autônomos, poderão aderir à Identificação Digital instituída por este Decreto.

Art. 2º A Identificação Digital prevê a identificação virtual do usuário, permitindo a sua utilização em sistemas informatizados, de forma pessoal e intransferível, com foco nos serviços públicos, a partir de suas informações digitais.

§ 1º São informações digitais de um usuário aquelas produzidas, direta ou indiretamente, mediante interação deste com os sistemas informatizados e que não podem ser produzidas senão mediante tal interação.

§ 2º A integração da Identificação Digital com os sistemas informatizados do Estado será de responsabilidade de cada órgão e entidade da administração pública estadual.

Art. 3º O uso de serviço público por meio do Sistema da Identificação Digital implica a sua aceitação como um meio oficial de relacionamento com a administração pública estadual para o serviço específico.

Art. 4º A Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão é o órgão responsável pela gestão da Identificação Digital, observadas as diretrizes do Sistema de Governança e Gestão Estadual de que trata o Decreto nº 54.581, de 25 de abril de 2019 e da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado, com as seguintes atribuições:

I - definir as premissas e as diretrizes para os serviços de Identificação Digital;

II - garantir a adequação da solução aos requisitos legais e às necessidades da administração pública estadual;

III - promover a integração com os demais órgãos e entidades necessários ao desenvolvimento e à plena utilização da Identificação Digital; e

IV - priorizar e deliberar sobre as necessidades de manutenção da ferramenta e encaminhá-las às áreas pertinentes.

§ 1º O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A – PROCERGS – manterá solução tecnológica a ser adotada no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional para a criação e a manutenção da Identificação Digital.

§ 2º O Estado poderá celebrar parceria com a União para adotar solução tecnológica de Identificação Digital integrada, em conta única de acesso, em ambas as esferas da administração pública, na qual deverá ser garantida a integração dos sistemas e o armazenamento das informações também em base de dados estadual.

§ 3º Até que o órgão gestor definido neste Decreto delibere em contrário, fica definido o sistema Federal “Gov.br”, instituído pelo Decreto Federal nº 9.756, de 11 de abril de 2019, como solução tecnológica de Identificação Digital integrada adotada no Estado do Rio Grande do Sul .

Art. 5º A autenticação de acesso e atualização de dados será admitida mediante o cadastramento da Identificação Digital, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática.

§ 1º Ao usuário será atribuído um registro e o meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a integridade, a autenticidade e a privacidade de seu relacionamento com a administração pública estadual.

§ 2º A solução para a Identificação Digital deverá ter características que permitam auditoria para fins de garantia da segurança das informações.

Art. 6º A autenticação de acesso será classificada em:

I - assinatura eletrônica simples:

a) a que permite identificar o seu signatário;

b) a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário.

II - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

a) está associada ao signatário de maneira unívoca;

b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;

c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável.

III - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º A classificação e o grau de confiança da Identificação Digital necessários para cada um dos serviços disponibilizados serão determinados pelo órgão responsável pelo serviço no próprio sistema informatizado.

§ 2º Considera-se grau de confiança o conjunto de critérios que define os requisitos mínimos para acesso a um serviço.

§ 3º Considera-se certificado digital o conjunto de dados de computador, gerados por uma Autoridade Certificadora que se destina a registrar, de forma única, exclusiva e intransferível, a relação existente entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de que dispõe a Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 7º O uso inadequado da Identificação Digital que cause prejuízo aos interessados ou à administração pública estadual está sujeito à apuração de responsabilidade civil e criminal, bem como à aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

Art. 8º Os sistemas informatizados estaduais já existentes que requeiram identificação do usuário migrarão gradualmente para o uso da solução tecnológica de Identificação Digital referida nos §§ 1º e 2º do art. 5º deste Decreto.

Parágrafo único. Os sistemas informatizados estaduais que requeiram identificação do usuário, implementados após a publicação deste Decreto, deverão fazer uso da solução tecnológica de Identificação Digital referida nos §§ 1º e 2º do art. 5º deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 53.928, de 21 de fevereiro de 2018.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

EDUARDO LEITE,

Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo: 2021000553747

DECRETO Nº 55.913, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Institui Política Estadual para a População em Situação de Rua.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Política Estadual para a População em Situação de Rua com o objetivo de promover os direitos sociais desta população com vista à sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º Considera-se população em situação de rua, para os efeitos deste Decreto, o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Art. 3º A Política Estadual para a População em Situação de Rua será implementada de forma descentralizada e articulada entre o Estado e os Municípios que a ela aderirem por meio de instrumento próprio.

Parágrafo único. O instrumento de adesão definirá as atribuições e as responsabilidades a serem compartilhadas entre o Estado e os Municípios.

Art. 4º A Política Estadual da População em Situação de Rua rege-se pelos seguintes princípios:

- I - igualdade e equidade;
- II - respeito à dignidade da pessoa humana;
- III - direito à convivência familiar e comunitária;
- IV - valorização e respeito à vida e à cidadania;
- V - atendimento humanizado e universalizado;
- VI - respeito às condições sociais e diferenças de origem, étnico- racial, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência;
- VII - erradicação de atos violentos e ações vexatórias e de estigmas negativos e preconceitos sociais que produzam ou estimulem a discriminação e a marginalização, seja pela ação ou omissão; e
- VIII - não discriminação de qualquer natureza no acesso a bens e serviços públicos.

Art. 5º São diretrizes da Política Estadual para a População em Situação de Rua:

- I - promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;
- II - intersetorialidade e transversalidade na elaboração e execução;
- III - responsabilidade do poder público pela elaboração, execução e financiamento;
- IV - integração e articulação das políticas públicas em todos os níveis de governo;
- V - colaboração do Poder Público e da sociedade civil para sua execução;
- VI - participação da sociedade civil, em especial a população em situação de rua, na elaboração, acompanhamento e controle social das políticas públicas, inclusive por meio dos fóruns e das organizações;
- VII - respeito às singularidades de cada território e ao aproveitamento das potencialidades e recursos locais e regionais na elaboração, no desenvolvimento, no acompanhamento e no monitoramento das políticas públicas;
- VIII - democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos;
- IX - incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas diversas instâncias de formulação, de controle social, de monitoramento e de avaliação das políticas públicas; e
- X - implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito, e de capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e respeito no atendimento deste grupo populacional.

Art. 6º São objetivos da Política Estadual para a População em Situação de Rua:

- I - assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, de educação, de previdência, de assistência social, de moradia, de segurança, de cultura, de esporte, de lazer, de trabalho e de renda;
- II - garantir a formação e a capacitação permanente de profissionais e de gestores para a atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais e transversais direcionadas às pessoas em situação de rua;

III - contribuir na produção de dados e de indicadores da população em situação de rua no âmbito estadual, visando à vigilância socioterritorial;

IV - produzir, sistematizar e divulgar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede existente e cobertura de serviços públicos destinados à população em situação de rua;

V - desenvolver ações educativas permanentes que contribuam para a formação de cultura de respeito, de ética e de solidariedade à população em situação de rua;

VI - incentivar a pesquisa, a produção e a divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional, nas diversas áreas do conhecimento;

VII - implantar centros de defesa dos direitos humanos para a população em situação de rua;

VIII - divulgar e incentivar a utilização de canais de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua, bem como de sugestões para o aperfeiçoamento e a melhoria das políticas públicas voltadas para este segmento;

IX - proporcionar os meios de acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios de proteção social, na forma da legislação específica;

X - criar meios de articulação entre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e o Sistema Único de Saúde - SUS para qualificar a oferta de serviços;

XI - adotar padrão básico de qualidade, segurança e conforto na estruturação e reestruturação dos serviços socioassistenciais de acolhimento institucional;

XII - cofinanciar os centros de referência especializados para o atendimento da população em situação de rua, no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social;

XIII - implementar ações de segurança alimentar e nutricional suficientes para proporcionar acesso permanente à alimentação de qualidade para a população em situação de rua;

XIV - disponibilizar programas de qualificação profissional para as pessoas em situação de rua, com o objetivo de propiciar o seu acesso ao mercado de trabalho;

XV - implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito e da discriminação direcionado à população em situação de rua; e

XVI - prestar apoio técnico e financeiro, orientação, acompanhamento e monitoramento da implementação dos serviços socioassistenciais de acolhimento institucional, respeitando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e demais normativas legais vigentes da Política de Assistência Social, como referência para a ampliação, o reordenamento e a efetivação dos serviços.

§ 1º O padrão básico de qualidade, segurança e conforto dos serviços socioassistenciais de acolhimento institucional deverá observar o limite de capacidade, as regras de funcionamento e convivência, a acessibilidade, a salubridade e a distribuição geográfica das unidades de acolhimento nas áreas urbanas e rurais, respeitado o direito de permanência da população em situação de rua, preferencialmente na sua cidade de escolha.

§ 2º Os serviços socioassistenciais de acolhimento institucional observarão as normas nacionais emitidas pelas instâncias de pactuação e deliberação do Sistema Único de Assistência Social.

§ 3º A estruturação e a reestruturação de serviços socioassistenciais de acolhimento institucional devem ter como referência as demandas de cada Município, considerando-se os dados das pesquisas de contagem da população em situação de rua.

§ 4º Os serviços socioassistenciais de acolhimento institucional existentes serão reestruturados e ampliados para incentivar sua utilização pelas pessoas em situação de rua, inclusive pela sua articulação com programas de moradia popular promovidos pela administração pública estadual e pelos municípios.

Art. 7º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua, com a seguinte composição:

I - Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, que o coordenará;

II - Secretaria da Casa Civil;

III - Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão;

IV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

V - Secretaria da Educação;

VI - Secretaria da Saúde;

VII - Secretaria da Segurança Pública;

VIII - Secretaria de Obras e Habitação;

IX - Secretaria do Esporte e Lazer;

X - Secretaria de Trabalho e Assistência Social;

XI - Secretaria da Cultura;

XII - Polícia Civil;

XIII - Brigada Militar; e

XIV - Fundação Gaúcha de Trabalho e Ação Social.

§ 1º Serão convidados a participar do Comitê Gestor Intersetorial instituído por este Decreto, representantes, titular e suplente, das seguintes entidades:

- I - Ministério Público;
- II - Defensoria Pública;
- III - Tribunal de Justiça;
- IV - Assembleia Legislativa do Estado;
- V - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Sul – OAB/RS;
- VI - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS;
- VII - Universidades com relevante experiência na área;
- VIII - Conselho Estadual de Assistência Social;
- IX - Conselho Estadual de Saúde;
- X - Conselho Estadual de Direitos Humanos;
- XI - Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
- XII - Conselho Estadual de Educação;
- XIII - Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul;
- XIV - Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Sul; e
- XV - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul.

§ 2º Comporão o Comitê, respeitando a paridade, quatorze representantes, titular e suplente, indicados pelo Movimento Nacional da População em Situação de Rua do Rio Grande do Sul - MNPR/RS para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º As indicações do MNPR/RS deverão respeitar a seguinte composição: cinquenta por cento de representantes atuantes no movimento com trajetória de rua e cinquenta por cento de representantes de organizações da sociedade civil.

§ 4º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, organizações da sociedade civil legalmente constituídas, bem como acadêmicos para participarem das reuniões, na qualidade de observadores ou em caráter consultivo, bem como solicitar às entidades e aos órgãos públicos e privados informações, por escrito, sobre assuntos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

§ 5º Os membros do Comitê Gestor Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e das entidades a que pertencem, e designados por ato do Secretário de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

§ 6º A participação no Comitê Gestor Intersectorial Estadual de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

Art. 8º Compete ao Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População Estadual em Situação de Rua:

- I - elaborar e monitorar o Plano Estadual Decenal para População em Situação de Rua e Planos de Trabalho Operacionais com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Estadual para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas, aos objetivos e às responsabilidades, bem como acompanhar o seu cumprimento;
- II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Estadual para a População em Situação de Rua;
- III - desenvolver, em conjunto com os órgãos estaduais e municipais competentes, indicadores para o monitoramento e a avaliação das ações da Política Estadual para a População em Situação de Rua;
- IV - propor medidas que assegurem a articulação intersectorial das políticas públicas estaduais e municipais para o atendimento da população em situação de rua;
- V - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Estadual para a População em Situação de Rua;
- VI - instituir grupos de trabalho temáticos, em especial para discutir as desvantagens sociais que a população em situação de rua foi submetida historicamente no Estado e analisar formas para sua inclusão e compensação social;
- VII - acompanhar os municípios na implementação da Política Estadual para a População em Situação de Rua, em âmbito local;
- VIII - organizar, periodicamente, encontros para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Estadual para a População em Situação de Rua;
- IX - deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos e de seu regimento; e
- X - propor ações para solucionar as questões relativas às pessoas em situação de rua, assim como se manifestar e elaborar orientações para seu atendimento.

Art. 9º O Estado instituirá o Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos para a População em Situação de Rua – CEDDH – Pop Rua, destinado a promover e defender os direitos da população em situação de rua, com as seguintes atribuições:

- I - divulgar e incentivar a criação de serviços, de programas e de canais de comunicação para denúncias de maus tratos e para o recebimento de sugestões para políticas públicas voltadas à população em situação de rua, garantindo o anonimato dos denunciante;
- II - apoiar a criação de centros de defesa dos direitos humanos para a população em situação de rua, em âmbito municipal;
- III - produzir e divulgar conhecimentos sobre o tema da população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional nas diversas áreas; e
- IV - divulgar indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população em situação de rua para subsidiar as

políticas públicas.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos do “caput” deste artigo poderão ser firmadas parcerias ou outros instrumentos de cooperação com Instituições de Ensino Superior, com a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, com a Defensoria Pública e com o Ministério Público, bem como com outros órgãos e entidades que tenham atuação na garantia dos direitos da população em situação de rua.

Art. 10. O Estado poderá fomentar e cofinanciar programas de moradia popular promovidos pela administração pública estadual e pelos municípios com foco na população em situação de rua e que adotem como critério de seleção a prioridade à população em situação de rua conforme as normativas legais vigentes.

Art. 11. O Estado poderá firmar convênios com órgãos públicos e parcerias com as organizações da sociedade civil, para execução de serviços, programas e projetos que beneficiem a população em situação de rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a presente Política.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 52.072, de 24 de novembro de 2014 e o Decreto nº 53.567, de 1º de junho de 2017.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo: 2021000553748

DECRETO Nº 55.914, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 53.308, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Fundo de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Leite do Rio Grande do Sul – FUNDOLEITE/RS, instituído pela Lei nº 14.379, de 26 de dezembro de 2013.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 53.308, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Fundo de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Leite do Rio Grande do Sul – FUNDOLEITE/RS, instituído pela Lei nº 14.379, de 26 de dezembro de 2013, conforme segue:

I - fica alterado o “caput” do art. 6º e seu § 5º que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente a cada semestre, e as reuniões ordinárias serão realizadas no primeiro semestre até a data de 30 de abril e no segundo semestre até a data de 15 de novembro de cada ano.

...

§ 5º A matéria constante no art. 2º, incisos I, II e III deste Decreto serão analisadas e aprovadas na reunião ordinária do segundo semestre de cada ano, sendo obrigatório o atendimento das disposições previstas nos arts. 6º-A e 6º-B deste Decreto.

II - ficam acrescentados os arts. 6º-A e 6º-B, com a seguinte redação:

Art. 6º-A A destinação dos recursos do FUNDOLEITE/RS atenderá a seguinte proporção:

I - 70% (setenta por cento) destinado às ações e programas de assistência técnica ou fomento para o atendimento das exigências previstas nas Instruções Normativas nº 76 e 77, do Ministério da Agricultura, ou a que vier substituí-la, ou programas desenvolvidos pelas empresas ou pelas cooperativas;

II - 20% (vinte por cento) destinado à execução de ações, de projetos e de programas em conformidade com os objetivos gerais e específicos do FUNDOLEITE/RS; e

III - 10% (dez por cento) destinado ao custeio administrativo da entidade de que trata o art. 5º da Lei nº 14.379, de 26 de dezembro de 2013, ou utilizados pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, conforme cronograma previsto nos planos de trabalho e no orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º Os recursos financeiros referidos no inciso I do “caput” deste artigo permanecerão depositados na conta bancária do FUNDOLEITE/RS e deverão ser repassados às empresas ou às cooperativas, a título de subvenção econômica, conforme cronograma de desembolso definido nos projetos aprovados na forma do art. 6º-B deste Decreto.

§ 2º Caso os recursos financeiros referidos no inciso I do “caput” deste artigo não sejam repassados às empresas ou às cooperativas no prazo de dois anos, contados do registro contábil, na forma do inciso XI do art. 9º deste Decreto, serão os mesmos disponibilizados à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural para a execução de ações, de projetos e de programas em conformidade com os objetivos gerais e específicos do FUNDOLEITE/RS.

§ 3º As disposições do §2º deste artigo não se aplicam nos casos em que o não repasse dos recursos se der única e exclusivamente em razão de demora na análise e despacho por parte da Secretaria Executiva do FUNDOLEITE/RS.

§ 4º Os recursos financeiros referidos nos incisos II e III do “caput” deste artigo permanecerão depositados na conta bancária do FUNDOLEITE/RS e poderão ser assegurados às instituições conveniadas ou parceiras ou utilizados pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, conforme cronograma previsto nos planos de trabalho e no orçamento aprovados pelo Conselho Deliberativo.

§ 5º A proporção definida no “caput” deste artigo observará as disposições do art. 10-B deste Decreto e será resguardada em relação aos saldos remanescentes de exercícios anteriores.

§ 6º A programação financeira observará o cronograma de desembolsos mensais aprovado pelo Conselho Deliberativo, ficando os recursos financeiros anuais do FUNDOLEITE/RS excluídos da base contingenciável de limitação de despesa, realizada pela Secretaria da Fazenda.

§ 7º A base de cálculo relativa à cota orçamentária e financeira anual terá como valor mínimo o montante arrecadado no exercício anterior.

§ 8º A conversão de depósito em renda referente às ações judiciais propostas por contribuintes que se insurjam ao recolhimento das taxas referidas no item 11 do Título VI da Lei nº 8.109, de 19 de dezembro de 1985, serão adicionadas à base de cálculo a que se refere o § 7º deste artigo.

§ 9º A liberação de recursos a que se refere o § 6º deste artigo será feita em até trinta dias após o empenho da despesa, atendendo ao cronograma financeiro aprovado pelo Conselho Deliberativo, observado ainda o disposto no § 1º do art. 6º-B deste Decreto.

Art. 6º-B As empresas ou as cooperativas poderão desenvolver ações e programas de assistência técnica ou de fomento para o atendimento das exigências previstas nas Instruções Normativas nº 76 e nº 77, do Ministério da Agricultura, ou a que vier substituí-la, utilizando como fonte de custeio até 70% (setenta por cento) do montante contabilizado em seu nome, nos termos do inciso XI do art. 9º deste Decreto, desde que atendidas as seguintes condições:

I - a destinação de recursos para a subvenção econômica das ações e dos programas referidos no “caput” deste artigo dependerá da apresentação e posterior aprovação de projeto técnico junto à Secretaria Executiva do FUNDOLEITE/RS;

II - o projeto referido no inciso I deste artigo deverá ser apresentado até o dia 31 de outubro de cada exercício e contemplará a projeção da utilização dos recursos e o desenvolvimento de ações para os anos seguintes;

III - os projetos apresentados junto à Secretaria Executiva do FUNDOLEITE/RS deverão ser analisados e despachados no prazo máximo de noventa dias, contados do protocolo pela empresa ou pela cooperativa; e

IV - a liberação dos recursos da subvenção econômica dependerá da comprovação da execução do projeto técnico junto à Secretaria Executiva do FUNDOLEITE/RS.

§ 1º Os projetos aprovados em conformidade com este artigo deverão ser incluídos no Plano de Trabalho Anual, sujeitando-se ao disposto no inciso V do art. 2º deste Decreto.

§ 2º As empresas ou as cooperativas que receberem recursos financeiros do FUNDOLEITE/RS deverão registrar em conta específica a execução dos projetos técnicos, por meio de contabilidade simplificada e disponível em arquivo digital, acompanhada de documentos que comprovem a execução das ações e dos programas desenvolvidos, ficando tais registros à disposição da Secretaria Executiva do FUNDOLEITE/RS para eventuais fiscalizações.

III - Fica acrescentado o inciso XI ao art. 9º, com a seguinte redação:

Art. 9º ...

...

XI - manter controle contábil rígido e analítico dos recursos do FUNDOLEITE/RS, segregando os valores do recolhimentos da taxa prevista no item 11 do Título VI da Tabela de Incidência anexa à Lei nº 8.109/1985, em contas individualizadas por empresas e por cooperativas contribuintes.

IV - fica acrescentado o art. 10-B, com a seguinte redação:

Art. 10-B. O montante recolhido por cada empresa ou cooperativa desde 1º de janeiro de 2015, referente à taxa prevista no item 11 do Título VI da Tabela de Incidência anexa à Lei nº 8.109/1985, será contabilizado na forma do inciso XI do art. 9º deste Decreto, podendo ser utilizado como fonte de custeio para projetos aprovados, nos termos do art. 6º-B deste Decreto.

Parágrafo único. As disposições do “caput” deste artigo se aplicam aos valores depositados em juízo pelas empresas ou pelas cooperativas, devendo ser contabilizados na forma do inciso XI do art. 9º deste Decreto, a partir da sua disponibilização em conta bancária de titularidade do FUNDOLEITE/RS.

Art. 2º Em relação ao primeiro ano de vigência deste Decreto, a base de cálculo relativa à cota orçamentária e financeira anual, prevista no §7º do art. 6-A do Anexo Único do Decreto nº 53.308, de 24 de novembro de 2016, deverá considerar o ingresso dos recursos no exercício, o saldo credor apurado a título de passivo potencial, bem como a estimativa dos valores que serão convertidos em renda oriundos dos depósitos em juízo realizados no bojo de ações judiciais que discutem o recolhimento das taxas referidas no item 11 do Título VI da Lei nº 8.109/1985.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo: 2021000553749

DECRETO Nº 55.915, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto nº 53.196, de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Módulo de Convênios e Parcerias do Sistema de Finanças Públicas do Estado – FPE.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o “caput” e acrescentado o § 5º ao art. 1º do Decreto nº 53.196, de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Módulo de Convênios e Parcerias do Sistema de Finanças Públicas do Estado – FPE, conforme segue:

Art. 1º O registro concomitante no Sistema de Finanças Públicas do Estado - FPE - Módulo de Convênios e Parcerias, é condição indispensável para o andamento do processo administrativo relativo a convênios, a parcerias, a contratos de repasse e a outros instrumentos congêneres, que envolvam ou não transferência de recursos financeiros, firmados pela administração pública estadual direta, pelas autarquias, pelas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual e, no caso das parcerias, ainda, pelas empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, sem o que ficará suspensa a análise e a emissão de informações e pareceres pelos órgãos deliberativos.

...
§ 5º Instrumento, súmula ou ajuste decorrente de Protocolo de Intenções objeto de processo administrativo eletrônico – PROA, já existente, deverá ter continuidade neste processo, sendo desnecessária a abertura de novo PROA, de forma a manter o histórico da matéria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo: 2021000553750

DECRETO Nº 55.916, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta a transferência do acervo patrimonial imobiliário do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev ao Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 28 da Lei nº 15.144, de 5 de abril de 2018.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art.82, incisos V e VII, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a transferência do acervo patrimonial imobiliário do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev ao Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 28 da Lei nº 15.144, de 5 de abril de 2018, que é constituído pelos bens relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Os imóveis da carteira habitacional, referentes aos contratos de financiamento imobiliário firmados pelo IPE Prev com servidores e empregados públicos estão sob a gestão da Secretaria de Obras e Habitação, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 54.323, de 14 de novembro de 2018.

Art. 2º A Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão – SPGG, por intermédio da Força Tarefa instituída pela Ordem de Serviço nº 008/2019, do Governador do Estado, de 23 de dezembro de 2019, providenciará a escrituração e o registro imobiliário dos bens imóveis do IPERGS transferidos ao patrimônio do Estado pela Lei nº 15.144/2018.

§ 1º A Lei nº 15.144/2018 bem como este Decreto são títulos hábeis para transferência da propriedade imobiliária perante o Registro de Imóveis, para fins de incorporação dos imóveis do IPE Prev ao patrimônio do Estado.

§ 2º A Força Tarefa de que trata o “caput” deste artigo realizará a atualização dos cadastros dos imóveis, no que se refere à inscrição municipal.

§ 3º Os imóveis em processo de alienação poderão ser transferidos diretamente aos adquirentes.

§ 4º A relação dos bens que integram o acervo imobiliário do IPE Prev poderá ser atualizada por ato do Secretário de Planejamento, Governança e Gestão, na hipótese de serem identificados outros imóveis em data posterior à edição deste Decreto.

Art. 3º O Estado, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão cederá gratuitamente e por prazo indeterminado, o uso dos imóveis que permanecerem em funcionamento no interior do Estado para atendimento dos serviços de previdência e de saúde, cabendo às respectivas entidades autárquicas os pagamentos das taxas e dos encargos incidentes sobre os bens cedidos.

Parágrafo único. Para os procedimentos indicados no “caput” deste artigo, deve ser respeitado o que estabelece o Sistema de Gestão de Ativos do Estado.

Art. 4º Os bens ociosos, inservíveis ou subutilizados poderão ser destinados ao Programa de Aproveitamento e Gestão de imóveis para fins de alienação, permuta por outros imóveis ou por área construída, no âmbito da Lei nº 14.954, de 30 de novembro de 2016, de acordo com o interesse público.

Art. 5º Fica o Estado sub-rogado em todos os direitos e as obrigações decorrentes dos contratos imobiliários firmados pelo IPE Prev sobre o acervo patrimonial imobiliário os quais tenham sido transferidos ao patrimônio estadual por força da Lei nº 15.144/2018.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

ANEXO ÚNICO

Mat./ Transc.	Município	Logradouro
7.634	Alvorada	Rua Carlos Gomes, nº 1515
21.346	Alvorada	Rua Couto de Magalhães, nº 118
36.567	Alvorada	Rua do Parque, nº 475
288	Alvorada	Rua do Parque, nº 60
6.735	Alvorada	Rua do Parque, nº 616
7.303	Alvorada	Rua Fernando Ferrari, nº 240
20.568	Alvorada	Rua Josué Pereira de Souza, nº 67
15.273	Arroio do Meio	Rua Dr. João Carlos Machado, nº 873
15.272	Arroio do Meio	Rua Dr. João Carlos Machado, nº 879
2.156	Arroio Grande	Rua Mario Corrêa, nº 304
6.286	Bagé	Av. 7 de Setembro, nº 1268 e 1270
51.238	Bagé	Rua Barão do Triunfo, nº 1058
4.614	Bom Jesus	Rua Júlio de Castilhos, nº 27
508	Braga	Rua Humberto de Campos, nº 558
2.265	Butiá	Rua 15 de Novembro, s/n
23.362	Caçapava do Sul	Rua 15 de Novembro, nº 556, loja 01
23.363	Caçapava do Sul	Rua 15 de Novembro, nº 556, loja 02
2.339	Cacequi	Rua Tiradentes, s/n
39.954	Cachoeira do Sul	Rua 7 de Setembro, nº 1500
9.597	Cachoeira do Sul	Rua Barão de Viçoso, nº 1606
5.814	Cachoeira do Sul	Rua do Rosário, nº 382
14.829	Cachoeira do Sul	Rua Ignácio Xavier, nº 1539
10.915	Cachoeira do Sul	Rua Roberto Danzmann, nº 15
1.509	Campo Bom	Rua Carlos Chagas, nº 92
6.590	Candelária	Av. Pereira Rego, nº 1872, loja 01
6.587	Candelária	Av. Pereira Rego, nº 1884, apartamento 12
6.593	Candelária	Av. Pereira Rego, nº 1884, apartamento 212
8.227	Canguçu	Rua Presidente João Goulart, nº 1213
10.390	Carazinho	Rua Alexandre da Motta, nº 522
11.847	Carazinho	Rua João Olaneck, nº 190
9.003	Carazinho	Rua Riachuelo, setor 6, quadra 113, lote 15
2.619	Catuípe	Rua Luiz Osório Gewehr, nº 64
24.002	Caxias do Sul	Av. José Carlos de Anflor, nº 613
15.543	Caxias do Sul	Av. Perimetral, s/n
3.812	Cerro Grande	Rua Um, quadra Z, lote 3
11.745	Cruz Alta	Rua General Andrade Neves, nº 1352
39.006	Cruz Alta	Rua General Andrade Neves, nº 358
14.007	Cruz Alta	Rua João David Ramos, nº 235
10.741	Cruz Alta	Rua Rodrigo Cambara, nº 355
11.096	Cruz Alta	Rua Venezuela, s/n
2.263	Dom Pedrito	Rua Delfino José da Silva, nº 2739
2.264	Dom Pedrito	Rua Delfino José da Silva, nº 2759
2.251	Dom Pedrito	Rua Djalma Fiuza de Castro, s/n
2.235	Dom Pedrito	Rua sem dominação
5.663	Encantado	Rua Duque de Caxias, nº 967
521	Encruzilhada do Sul	Rua Ernesto Dorneles, nº 34
3.427	Encruzilhada do Sul	Rua Ernesto Dorneles, s/n
4.876	Encruzilhada do Sul	Rua General Osório, nº 565, loja
54.490	Erechim	Rua Aratiba, nº 934
54.491	Erechim	Rua Aratiba, nº 950
59.007	Erechim	Rua Itália, nº 118 e 122
34.480	Esteio	Av. Presidente Vargas, nº 2100, loja 06

34.481	Esteio	Av. Presidente Vargas, nº 2100, loja 07
1.349	Esteio	Av. Presidente Vargas, nº 2100, loja 16
8.499	Esteio	Rua Roque Gonzales, nº 648
27.597	Estrela	Rua Coronel Mussnich, nº 235, loja 03
27.596	Estrela	Rua Marechal Floriano, nº 27
27.595	Estrela	Rua Marechal Floriano, nº 31
21.515	Garibaldi	Av. Rio Branco, nº 392
15.764	Gravataí	Rua B, nº 153
31.529	Gravataí	Rua Júlio Aragão, nº 108
8.567	Gravataí	Rua Monte Rei, nº 250
25.044	Gravataí	Rua Vicinal Santa Clara, nº 45
20.373	Guaíba	Fazenda Santa Rita, s/n
20.374	Guaíba	Fazenda Santa Rita, s/n
11.156	Guaíba	Rua Antonio Ignacio Galeão, nº 185
24.012	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 180
33.312	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 01
33.315	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 04
33.316	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 05
33.317	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 06
33.319	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 08
33.320	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 09
33.321	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 10
33.322	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 11
33.323	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 12
33.325	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 14
33.327	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 16
33.328	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 17
33.329	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 18
33.332	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 21
33.336	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 25
33.338	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 27
33.340	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 29
33.341	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 30
33.342	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 31
33.343	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 32
33.344	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 33
33.345	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 34
33.347	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 36
33.348	Guaíba	Rua João Neves da Fontoura, nº 200, casa 37
11.011	Guaíba	Rua Natal, nº 561
11.012	Guaíba	Rua Natal, nº 571
4.902	Ijuí	Rua São Jorge, nº 145
10.070	Ijuí	Rua São Rafael, nº 615
3.827	Iraí	Rua Heitor Silveira, nº 51
14.916	Jacutinga	Rua Angelo Fabiane, nº 321
8.906	Jaguari	Rua Júlio de Castilhos, nº 2250
8.905	Jaguari	Rua Júlio de Castilhos, nº 2270
20.420	Júlio de Castilhos	Av. Getúlio Vargas, nº 105
5.354	Júlio de Castilhos	Rua João Fonseca Paim, nº 89
39.728	Lajeado	Av. Benjamin Constant, s/n
59.351	Lajeado	Rua Bento Gonçalves, nº 567
59.352	Lajeado	Rua Bento Gonçalves, nº 573
5.184	Lavras do Sul	Rua Adão Teixeira da Silveira, nº 346
5.185	Lavras do Sul	Rua Adão Teixeira da Silveira, nº 354, sala 338
9.432	Montenegro	Rua Carlos Kohler, s/n
10.173	Montenegro	Rua Helmuth da Costa Viana, nº 35, quadra AE, lote 19
5.734	Montenegro	Rua João Luiz, nº 1755
5.244	Montenegro	Rua Jorge Guillerme Moojen, nº 503
163	Montenegro	Rua Osvaldo Aranha, nº 1860

6.052	Montenegro	Rua Otaviano Moojen, nº 200
1.197	Montenegro	Rua Otaviano Moojen, s/n
23.012	Novo Hamburgo	Rua Bahia, nº 246
10.069	Novo Hamburgo	Rua Imbuia, nº 77
19.231	Novo Hamburgo	Rua José de Alencar, nº 171
35.971	Osório	Rua Manoel Marques da Rosa, nº 275
97.021	Passo Fundo	Av. General Netto, nº 65
1.391	Pedro Osório	Rua Marcílio Dias, nº 360
55.560	Pelotas	Av. Cidade de Lisboa, nº 623, apartamento 106
55.561	Pelotas	Av. Cidade de Lisboa, nº 623, apartamento 210
64.098	Pelotas	Av. Cidade de Lisboa, nº 623, apartamento 211
1088-1	Pelotas	Av. Domingos de Almeida, nº 1668
18.143	Pelotas	Av. Ferreira Viana, nº 2965, apartamento 301
50.646	Pelotas	Rua 15 de Novembro, nº 619
3.706	Pelotas	Rua Campinas do Sul, nº 704
48.776	Pelotas	Rua General Osório, nº 770
35.299	Pelotas	Rua Hilário Ribeiro, nº 213, apartamento 202, Bloco C
22.384	Pelotas	Rua Manuel Lucas de Oliveira, nº 127, sobrado 14
19.478	Pelotas	Rua Miguel Tarnac da Rocha, nº 74, apartamento 402-A
19.546	Pelotas	Rua Miguel Tarnac da Rocha, nº 74, Box 20
151.947	Porto Alegre	Av. Assis Brasil, nº 2028, loja
151.948	Porto Alegre	Av. Assis Brasil, nº 3230, loja
35.204	Porto Alegre	Av. Baltazar de Oliveira Garcia, nº 2000
129.907	Porto Alegre	Av. Bento Gonçalves, nº 619, loja
129.908	Porto Alegre	Av. Bento Gonçalves, nº 623, loja 627
129.909	Porto Alegre	Av. Bento Gonçalves, nº 709, loja
39.077	Porto Alegre	Av. Borges de Medeiros, nº 1043, loja 3
39.078	Porto Alegre	Av. Borges de Medeiros, nº 2055
39.079	Porto Alegre	Av. Borges de Medeiros, nº 2180
37.324	Porto Alegre	Av. Borges de Medeiros, nº 992
151.955	Porto Alegre	Av. Brasileiro Índio de Moraes, nº 876, loja
160.313	Porto Alegre	Av. Farrapos, nº 132
160.314	Porto Alegre	Av. Farrapos, nº 700
39.082	Porto Alegre	Av. Getúlio Vargas, nº 1433, loja 1
39.083	Porto Alegre	Av. Getúlio Vargas, nº 1563, loja
129.910	Porto Alegre	Av. Getúlio Vargas, nº 252, loja 254
36.914	Porto Alegre	Av. Getúlio Vargas, nº 690, loja 680
36.915	Porto Alegre	Av. Getúlio Vargas, nº 690, loja 684
36.916	Porto Alegre	Av. Getúlio Vargas, nº 690, loja 688
36.917	Porto Alegre	Av. Getúlio Vargas, nº 690, loja 702
129.911	Porto Alegre	Av. Ipiranga, nº 2535, loja
129.912	Porto Alegre	Av. Ipiranga, nº 4740, loja 1, Bloco E
129.913	Porto Alegre	Av. Ipiranga, nº 4740, loja 2, Bloco E
39.084	Porto Alegre	Av. Ipiranga, nº 565
93.043	Porto Alegre	Av. Ipiranga, nº 955
29.224	Porto Alegre	Av. João Pessoa, nº 1175, apartamento 702
129.914	Porto Alegre	Av. João Pessoa, nº 131, loja
129.915	Porto Alegre	Av. João Pessoa, nº 1472, loja 3
129.916	Porto Alegre	Av. João Pessoa, nº 1494, loja 4
129.917	Porto Alegre	Av. João Pessoa, nº 1780, loja 2
129.918	Porto Alegre	Av. João Pessoa, nº 1788, loja 1
160.312	Porto Alegre	Av. Presidente Franklin Roosevelt, nº 381
174.552	Porto Alegre	Av. Senador Salgado Filho, nº 214, salão 2
174.516	Porto Alegre	Av. Senador Salgado Filho, nº 220, salão 3
174.553	Porto Alegre	Av. Senador Salgado Filho, nº 220, salão 4
174.517	Porto Alegre	Av. Senador Salgado Filho, nº 220, salão 5
174.518	Porto Alegre	Av. Senador Salgado Filho, nº 220, salão 6
157.621	Porto Alegre	Av. Senador Salgado Filho, nº 240, loja 01
157.622	Porto Alegre	Av. Senador Salgado Filho, nº 244, loja 02

157.623	Porto Alegre	Av. Senador Salgado Filho, nº 248, loja 03
157.624	Porto Alegre	Av. Senador Salgado Filho, nº 258, loja 04
157.625	Porto Alegre	Av. Senador Salgado Filho, nº 262, loja 05
157.626	Porto Alegre	Av. Senador Salgado Filho, nº 266, loja 06
151.956	Porto Alegre	Av. Sertório, nº 1300, loja 2
102.285	Porto Alegre	Av. Uirapuru, nº 20
102.255	Porto Alegre	Av. Uirapuru, nº 220
102.284	Porto Alegre	Av. Uirapuru, nº 30
102.283	Porto Alegre	Av. Uirapuru, nº 40
102.282	Porto Alegre	Av. Uirapuru, nº 48
102.281	Porto Alegre	Av. Uirapuru, nº 56
102.280	Porto Alegre	Av. Uirapuru, nº 70
188.903	Porto Alegre	Praça Alberto Ramos, nº 896
125.501	Porto Alegre	Praça Piratini, nº 105
125.502	Porto Alegre	Praça Piratini, nº 109, loja
102.028	Porto Alegre	Rua Albatroz, nº 130
102.027	Porto Alegre	Rua Albatroz, nº 136
44.442	Porto Alegre	Rua Alexandre Snel, nº 25, apartamento 207
59.760	Porto Alegre	Rua Ari Barroso, nº 355, apartamento 202
129.906	Porto Alegre	Rua Avai, nº 16, loja
31.150	Porto Alegre	Rua Azevedo Sodré, nº 515, apartamento 205, Bloco B
92.646	Porto Alegre	Rua Barcelona, nº 267
89.582	Porto Alegre	Rua Barcelona, nº 297
151.951	Porto Alegre	Rua Benjamin Constant, nº 226, loja
151.952	Porto Alegre	Rua Benjamin Constant, nº 234, loja
151.953	Porto Alegre	Rua Benjamin Constant, nº 338, loja 1, Bloco A
151.954	Porto Alegre	Rua Benjamin Constant, nº 344 e 346, loja 354, Bloco B
30.263	Porto Alegre	Rua Bernardo Pires, nº 71, apartamento
134.379	Porto Alegre	Rua Borba Gato, nº 16
123.359	Porto Alegre	Rua Chile, nº 50, loja 1, Bloco B
123.360	Porto Alegre	Rua Chile, nº 50, loja 2, Bloco B
123.361	Porto Alegre	Rua Chile, nº 50, loja 3, Bloco B
123.362	Porto Alegre	Rua Chile, nº 50, loja 4, Bloco B
89.590	Porto Alegre	Rua Continental, nº 189
89.583	Porto Alegre	Rua Continental, nº 47
5.653	Porto Alegre	Rua Coronel Fernando Machado, nº 839, loja 835
127.801	Porto Alegre	Rua Coronel Jaime da Costa Pereira, nº 248 e 268, Box 01
127.802	Porto Alegre	Rua Coronel Jaime da Costa Pereira, nº 248 e 268, Box 02
127.803	Porto Alegre	Rua Coronel Jaime da Costa Pereira, nº 248 e 268, Box 03
127.804	Porto Alegre	Rua Coronel Jaime da Costa Pereira, nº 248 e 268, Box 05
127.805	Porto Alegre	Rua Coronel Jaime da Costa Pereira, nº 248 e 268, Box 06
124.755	Porto Alegre	Rua Coronel Jaime da Costa Pereira, nº 289
22.580	Porto Alegre	Rua Coronel Massot, nº 381
31.092	Porto Alegre	Rua da República, nº 358 e 366
39.081	Porto Alegre	Rua Demétrio Ribeiro, nº 1082
10.729	Porto Alegre	Rua Dona Ondina, nº 120/124 – equivalente a 18/19 da fração do terreno
14.609	Porto Alegre	Rua Dona Otilia, nº 3774, apartamento 102, Bloco C1
154.209	Porto Alegre	Rua dos Andradas, nº 1727, loja 06
160.304	Porto Alegre	Rua dos Andradas, nº 1727, loja 07
160.303	Porto Alegre	Rua dos Andradas, nº 1727, loja 1723
31.991	Porto Alegre	Rua dos Andradas, nº 393, loja 389
31.992	Porto Alegre	Rua dos Andradas, nº 393, loja 397
37.388	Porto Alegre	Rua dos Andradas, nº 511, loja 1
160.306	Porto Alegre	Rua Dr. Barros Cassal, nº 07, loja 10
160.307	Porto Alegre	Rua Dr. Barros Cassal, nº 13, loja 09
160.308	Porto Alegre	Rua Dr. Barros Cassal, nº 23, loja 07
153.545	Porto Alegre	Rua Dr. Flores, nº 105, sala 1403
153.551	Porto Alegre	Rua Dr. Flores, nº 105, sala 1404

153.552	Porto Alegre	Rua Dr. Flores, nº 105, sala 1413
153.553	Porto Alegre	Rua Dr. Flores, nº 105, sala 1414
97.091	Porto Alegre	Rua Dr. Timóteo, nº 46
146.353	Porto Alegre	Rua Furriel Luiz Antonio Vargas, nº 135
102.041	Porto Alegre	Rua Gaivota, nº 105
102.043	Porto Alegre	Rua Gaivota, nº 108
102.042	Porto Alegre	Rua Gaivota, nº 109
128.629	Porto Alegre	Rua General Andrade Neves, nº 90, apartamento 31
128.630	Porto Alegre	Rua General Andrade Neves, nº 90, apartamento 32
128.628	Porto Alegre	Rua General Andrade Neves, nº 90, apartamento 33
36.918	Porto Alegre	Rua General Caldwell, nº 620
36.919	Porto Alegre	Rua General Caldwell, nº 624
39.080	Porto Alegre	Rua General Caldwell, nº 628
39.087	Porto Alegre	Rua General João Telles, nº 79, apartamento 402
40.477	Porto Alegre	Rua General Portinho, nº 332, loja (entrada pela Rua Riachuelo, nº 489)
174.551	Porto Alegre	Rua General Vitorino, nº 141, salão 01
129.211	Porto Alegre	Rua General Vitorino, nº 300, apartamento E
130.435	Porto Alegre	Rua Gonçalves Dias, nº 193
13.821	Porto Alegre	Rua Gonçalves Dias, nº 203
160.315	Porto Alegre	Rua Henrique Dias, nº 183
30.388	Porto Alegre	Rua Honório Lemos, nº 67, apartamento 308
22.770	Porto Alegre	Rua Jaguari, s/n
160.309	Porto Alegre	Rua Jerônimo Coelho, nº 30, loja 22
129.919	Porto Alegre	Rua José do Patrocínio, nº 124, loja 124, Bloco A
39.085	Porto Alegre	Rua José do Patrocínio, nº 47, loja 45
36.956	Porto Alegre	Rua Major Tito, nº 121
129.386	Porto Alegre	Rua Miguel Tostes, nº 982
129.387	Porto Alegre	Rua Miguel Tostes, nº 984
14.718	Porto Alegre	Rua Orfanotrófio, nº 1015, loja 102
14.717	Porto Alegre	Rua Orfanotrófio, nº 1025, loja 101, Bloco B2
14.701	Porto Alegre	Rua Orfanotrófio, nº 1077, loja 101, Bloco A2
94.377	Porto Alegre	Rua Piratininga, nº 310
27.713	Porto Alegre	Rua Professor Guerreiro Lima, nº 534, apartamento 302
129.696	Porto Alegre	Rua Santa Clara, nº 223
129.697	Porto Alegre	Rua Santa Clara, nº 45
12.910	Porto Alegre	Rua São Simão, nº 876
125.204	Porto Alegre	Rua Vicente da Fontoura, nº 942, loja 1
125.205	Porto Alegre	Rua Vicente da Fontoura, nº 946, loja 2
129.921	Porto Alegre	Rua Vicente da Fontoura, nº 956, loja 3
129.922	Porto Alegre	Rua Viera de Castro, nº 435, loja
68.321	Porto Alegre	Rua Visconde do Herval, nº 881, apartamento 101, Bloco A
102.228	Porto Alegre	Rua Viúvinha, nº 31
129.920	Porto Alegre	Travessa Tuiuti, nº 04, loja
957	Redentora	Rua Alberto Pasqualini, s/n
750 - A	Redentora	Rua Jaime Ferreira de Moura, nº 576
925	Redentora	Rua Sete de Setembro, nº 134
14.143	Rio Grande	Estrada Roberto Socoowski, nº 532
7.735	Rio Grande	Rua General Bacelar, nº 264-A, 1º andar
48.976	Rio Grande	Rua General Bacelar, nº 264, térreo
8.203	Rio Grande	Rua João Augusto dos Santos, nº 123
16.038	Rio Grande	Rua João Manoel, s/n
13.575	Rio Grande	Rua Val Porto, nº 190
272	Rosário do Sul	Rua Barão do Rio Branco, nº 2337, apartamento 23
3.644	Rosário do Sul	Rua Padre Angelo Bartelli, nº 2467
4.280	Rosário do Sul	Rua São Francisco de Assis, nº 2633
4.220	Santa Cruz do Sul	Rua Marechal Deodoro, nº 321
110.814	Santa Maria	Rua Dr. Alberto Pasqualini, nº 161, duplex 1B
110.813	Santa Maria	Rua Dr. Bozano, nº 1147, sala 308

23.606	Santa Maria	Rua Júlio Uminski, s/n
22.885	Santa Maria	Rua Olmiro Pahim, nº 871
38.500	Santana do Livramento	Av. Tamandaré, nº 2156
4.569	Santiago	Rua Comadrinha, nº 54
6.874	Santiago	Rua Rosa Frota, s/n
11.428	Santiago	Rua sem denominação, nº 981
10.900	Santiago	Rua Tenente Rogério, nº 338
17.070	Santo Ângelo	Av. Venâncio Aires, nº 1988
5.389	Santo Antonio da Patrulha	Rua Justino Alves de Oliveira, nº 435
6.176	Santo Antonio da Patrulha	Rua Senador Alberto Pasqualini, s/n
7.340	Santo Augusto	Rua Angelo Mocelim, nº 135
7.807	São Borja	Av. Duque de Caxias, nº 1958
7.247	São Gabriel	Rua Coronel Tristão Pinto, s/n
6.471	São Gabriel	Rua Francisco Gonçalves Chagas, nº 1827
8.312	São Gabriel	Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 319
6.149	São Gabriel	Rua Lavras do Sul, nº 96
1.193	São Jerônimo	Rua Marechal Rondon, nº 25
19.155	São Leopoldo	Rua Presidente Vargas, nº 126
79.263	São Leopoldo	Rua São Joaquim, nº 536
21.271	São Luiz Gonzaga	Rua Borges de Medeiros, nº 2322
21.272	São Luiz Gonzaga	Rua Borges de Medeiros, nº 2336
21.273	São Luiz Gonzaga	Rua Borges de Medeiros, nº 2348
6.459	São Sebastião do Caí	Vila Campestre, s/n
4.371	São Sepé	Rua Antão de Faria, nº 260
4.801	São Sepé	Rua Liberato Rodrigues de Freitas, nº 715
18.831	São Sepé	Rua Percival Brenner, nº 822
18.832	São Sepé	Rua Percival Brenner, s/n, quadra 77B, lote 1A
7.321	Soledade	Rua Eurípedes Dalla Costa, nº 5
15.207	Soledade	Rua Rio Branco, nº 718
6.118	Taquari	Rua José Farias Guimarães Filho, nº 51
47.715	Torres	Rua Borges de Medeiros, nº 220, loja 03
1.427	Triunfo	Rua Alberto Pasqualini, nº 181
31.839	Uruguaiana	Rua Duque de Caxias, nº 1739, loja 101 e sobreloja 201
31.838	Uruguaiana	Rua Duque de Caxias, nº 1739, loja 103
9.321	Vacaria	Rua Júlio de Castilhos, nº 654
9.107	Venâncio Aires	Rua José Duarte de Macedo, nº 1496
8.333	Venâncio Aires	Rua Marechal Floriano, nº 1420
23.499	Viamão	Av. A, s/n, quadra K, lote 7
9.243	Viamão	Av. BM, nº 176
16.378	Viamão	Praça Horizonte, nº 27
16.379	Viamão	Praça Horizonte, s/n, quadra 48, lote 1455
17.469	Viamão	Rua 25 de Agosto, s/n
17.452	Viamão	Rua Amabilio de Souza Feijó, nº 165
17.453	Viamão	Rua Amabilio de Souza Feijó, nº 177
16.671	Viamão	Rua Araguaia, nº 565
2.793	Viamão	Rua Barão do Upacará, nº 89
35.293	Viamão	Rua Bento Feijó de Fraga, nº 628
801	Viamão	Rua Borborema, nº 313
56.065	Viamão	Rua Brusque, nº 21
34.040	Viamão	Rua Camburé, nº 106 – unidade habitacional 03
34.038	Viamão	Rua Camburé, nº 130 – unidade habitacional 01
14.620	Viamão	Rua Campo Real, nº 107
15.617	Viamão	Rua Campo Real, nº 319
13.098	Viamão	Rua Campo Real, nº 440
13.292	Viamão	Rua Campo Real, nº 88
6.952	Viamão	Rua Casemiro de Abreu, nº 829
26.206	Viamão	Rua César Frank, nº 19
26.207	Viamão	Rua César Frank, nº 31

26.208	Viamão	Rua César Frank, nº 43
26.205	Viamão	Rua César Frank, nº 7
27.820	Viamão	Rua Conde dos Arcos, nº 115
24.790	Viamão	Rua Dario Gonçalves Molho, nº 736
18.834	Viamão	Rua Dona Maria, nº 50
33.994	Viamão	Rua Dorothy Gladys da Mota França, nº 392 – unidade habitacional 106
23.447	Viamão	Rua Esmeralda, nº 559
3.229	Viamão	Rua Feliz, nº 65
17.002	Viamão	Rua Francisco Manoel da Silva, nº 234
24.626	Viamão	Rua Francisco Manoel da Silva, nº 268
16.608	Viamão	Rua Graciliano Ramos, nº 246
16.491	Viamão	Rua Guaíba, nº 140
16.492	Viamão	Rua Guaíba, nº 176
16.985	Viamão	Rua Guaíba, nº 323
40.928	Viamão	Rua Hermógenes Coelho, nº 67, loja 63
40.931	Viamão	Rua Hermógenes Coelho, nº 67, loja 75
40.932	Viamão	Rua Hermógenes Coelho, nº 87, loja 81
40.935	Viamão	Rua Hermógenes Coelho, nº 87, loja 95
1.601	Viamão	Rua Herval do Oeste, nº 108
11.550	Viamão	Rua Irmãos Maristas, nº 161
22.661	Viamão	Rua Lisboa, nº 36
11.566	Viamão	Rua M, nº 385
17.702	Viamão	Rua Maracanã, nº 103
29.133	Viamão	Rua Marco Polo, nº 236
16.505	Viamão	Rua Monte Carlo, nº 626
22.718	Viamão	Rua Padre Pedro Romero, nº 133
35.029	Viamão	Rua Pastoral, nº 585 – unidade habitacional B
29.280	Viamão	Rua Pero Vaz de Caminha, nº 332
18.351	Viamão	Rua Pero Vaz de Caminha, nº 489
18.927	Viamão	Rua Piauí, nº 231
22.805	Viamão	Rua Ramiro Cardoso de Fraga, nº 134
22.806	Viamão	Rua Ramiro Cardoso de Fraga, nº 224
15.243	Viamão	Rua Ramiro Cardoso de Fraga, nº 71
15.822	Viamão	Rua Ramiro Cardoso de Fraga, nº 92
28.735	Viamão	Rua Santa Catarina, nº 31
16.309	Viamão	Rua Santa Madalena, nº 152
27.698	Viamão	Rua Santa Rita, nº 177
27.719	Viamão	Rua São Tomé, nº 860
26.868	Viamão	Rua Tomé de Souza, nº 10
3.867	Viamão	Rua Ulisses Viegas, nº 90
27.286	Viamão	Rua Valença, nº 32
27.285	Viamão	Rua Valença, nº 75
28.257	Viamão	Rua Vaz Silva, nº 122
26.936	Viamão	Rua Zilda de Abreu, nº 725
23.280	Viamão	Travessa Esmerildo da Silva Goulart, nº 558
23.268	Viamão	Travessa Esmerildo da Silva Goulart, nº 570

Atos de Delegação de Competência

Protocolo: 2021000553751

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** à Secretária de Estado da Saúde para firmar o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio FPE nº 444/2020 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a Fundação Universitária de Cardiologia, com sede no Município de Porto Alegre/RS, com o intuito de viabilizar o funcionamento do Hospital Regional de Santa Maria, com sede no Município de Santa Maria/RS. PROA nº 20/2000-0016417-0.

Atos Pessoais

Protocolo: 2021000553752

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, **exonera** RODRIGO SCHNITZER do cargo de Diretor-Superintendente da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º da Lei nº 6.748, de 29 de outubro de 1974, com a redação dada pela Lei Complementar nº 13.854, de 26 de dezembro de 2011, e art. 5º do Estatuto da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN, aprovado pelo Decreto nº 39.271, de 9 de fevereiro de 1999, alterado pelo Decreto nº 40.148, de 21 de junho de 2000, **nomeia** JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO para exercer o cargo de Diretor-Superintendente da referida Fundação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, **exonera**, a pedido, FRANCISCO JOSÉ SOARES HORBE do cargo de Diretor de Transportes Metropolitanos da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 6º da Lei nº 6.748, de 29 de outubro de 1974, alterado pela Lei Complementar nº 13.854, de 26 de dezembro de 2011, e art. 5º do Estatuto da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN, aprovado pelo Decreto nº 39.271, de 9 de fevereiro de 1999, alterado pelo Decreto nº 40.148, de 21 de junho de 2000, **nomeia** RODRIGO SCHNITZER para exercer o cargo Diretor de Transportes Metropolitanos na referida Fundação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 21/0801-0001266-6, **exonera**, a pedido, IVAN SARAIVA BONETTI do cargo de Presidente do Instituto Rio Grandense do Arroz – IRGA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16/1364-0001618-9, e em conformidade com o disposto no art. 10, §§ 1º e 3º da Lei nº 11.127, de 9 de fevereiro de 1998, **dispensa** das funções, **designa** e **reconduz** os representantes abaixo relacionados para integrarem o Conselho Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros – CETM, como segue:

I – Poder Executivo:

Dispensa	GILSO DE ALMEIDA NUNES	Suplente
Designa	LUIZ CARLOS GHIORZZI BUSATO – Presidente	Titular
	GILSO DE ALMEIDA NUNES	Titular
	ISMAEL DA COSTA CARDOSO	Suplente

II – Diretor-Superintendente da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN:

Reconduz, a contar de 22/05/2021	RODRIGO SCHNITZER	Titular
----------------------------------	-------------------	---------

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 19/1300-0005915-5, e em conformidade com o art. 28 da Lei nº 15.144, de 5 de abril de 2018, e com os arts. 2º e 3º da Ordem de Serviço nº 008/2019, de 23 de dezembro de 2019, **dispensa** ALGARI DE ALMEIDA das atribuições de membro da Força-Tarefa destinada à transferência do acervo patrimonial imobiliário do IPERGS ao Estado do Rio Grande do Sul e **designa** RODRIGO FERREIRA MARQUES para exercer as referidas atribuições, na condição de representante do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 21/1207-0001813-7, e de conformidade com o disposto no § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, combinado com a Lei nº 12.307, de 8 de julho de 2005, com a Lei Complementar nº 14.920, de 1º de agosto de 2016, com a Lei Complementar nº 15.008 e com a Lei Complementar nº 15.009, ambas de 13 de julho de 2017, **inclui** THIAGO ROSA OLIVEIRA no serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar, no cargo de Militar Estadual, na graduação de Soldado de 1ª classe, a contar de 13 de abril de 2021, em face de aprovação no Concurso Público - Homologação do Resultado Final, divulgado pelo Edital DA/DReSA nº SD-B 53/2017 – Bombeiro Militar, publicado, no Diário Oficial do Estado nº 125, de 3 de julho de 2018 e o Resultado da Sindicância da Vida Progressa, divulgado pelo Edital DA/DRH/SRS nº SD-B 37/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 77, de 14 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 17/1203-0001689-5, e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, combinado com a Lei nº 12.307, de 8 de julho de 2005, **inclui** os abaixo relacionados no serviço ativo da Brigada Militar, no cargo de Militar Estadual, na graduação de Soldado de 1ª classe, Nível III, a contar de 25 de março de 2021, em virtude de aprovação no Concurso Público homologado pelo Edital DA/DReSA nº SD-P 127/2017 – Polícia Ostensiva, publicado no Diário Oficial do Estado nº 125, de 3 de julho de 2018, e do Resultado da Sindicância da Vida Progressa divulgado pelo Edital DA/DReSA nº SD-P 387/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 83, de 23 de abril de 2021, conforme segue:

Ordem	Nome	Identidade Funcional
1	DEREK GRILHO DE OLIVEIRA	4671821
2	EVERTON LUIZ GRAPSKI	4671775
3	GIOVANI PEREIRA	4671848
4	JEAN CARLO HOLTHAUSEN DAHMER	4671783

5	KELIN DAHMER DE RAMOS	4671864
6	KELWIN WILIAN DE PAULA MOREIRA	4671856
7	YURI PEDROSO	4671805

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 17/1203-0001689-5, e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, combinado com a Lei nº 12.307, de 8 de julho de 2005, **inclui** os abaixo relacionados no serviço ativo da Brigada Militar, no cargo de Militar Estadual, na graduação de Soldado de 1ª classe, Nível III, a contar de 30 de março de 2021, em virtude de aprovação no Concurso Público homologado pelo Edital DA/DReSA nº SD-P 127/2017 – Polícia Ostensiva, publicado no Diário Oficial do Estado nº 125, de 3 de julho de 2018, e do Resultado da Sindicância da Vida Progressiva divulgado pelo Edital DA/DReSA nº SD-P 387/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 83, de 23 de abril de 2021, conforme segue:

Ordem	Nome	Identidade Funcional
1	AFONSO JOSÉ CAUMO	4673859
2	ALAN FÁBIO BELUZZO	4673573
3	ALAN RODRIGUES DE LEO	4673638
4	ÁLISON KNUTH VIEIRA	4673468
5	ALISSON MARRONE PEDROSO BATISTA	4674014
6	ANDRESSA JOHANSSON JUSTINO	4673727
7	BRENDON HAUSCHILD RODRIGUES	4673603
8	BRUNA CARDOSO DA SILVA	4673263
9	BRUNA SILVEIRA	4673565
10	CARLOS MATHEUS MACHADO SOARES	4673093
11	CINTIA DE FATIMA ROTAVA DE FREITAS KRETZMANN	3803570
12	CLEISSON ROGÉRIO DA SILVA BRUM	4673581
13	DIOGO DA SILVA MAESKI	4673590
14	DOUGLAS WILLIAN DA ROSA MENEGOL	4673522
15	EDERSON ARDENGYH VARGAS	4673956
16	EDUARDO DO NASCIMENTO VARGAS	4673450
17	ELIESER ENK KRAMPE	4673611
18	ELISEU ZEMBRUZI BATISTA	4673735
19	EZEQUIEL SANTOS MARTINS	4673980
20	FELIPE MALLMANN	4673549
21	FERNANDO GARCIA VARGAS	4673174
22	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	4673875
23	GABRIEL DE QUEVEDO SANTOS	4673646
24	GABRIEL FERREIRA DE LIMA	4673697
25	GABRIEL HENRIQUE GERMANO FISCHER	4673832
26	GEOVANE DA CRUZ PENTEADO	4673123
27	GERSON ABREU DA VEIGA	4674049
28	GUILHERME GUNDEL BISNETO SAURIM	4673972
29	GUILHERME MATHEUS DA FONTOURA GAMBINI	4673190
30	GUSTAVO GULARTE PEREIRA BRUM	4673433
31	HOMERO BASTOS	4673883
32	ISADORA DE MOURA GONCALVES	4673808
33	JARDEL ALEX STEINKE	4673794
34	JARDEL MARTINS GOMES	4673492
35	JAYLSON JEREMIAS DOS SANTOS	4673786
36	JOAO LUIZ GRASSIOLLI FERREIRA	4673476
37	JOAO PAULO IANKE	4483251
38	JOAO PAULO JAHN	4673395
39	JOEL DA ROSA NOGUEIRA	3720055
40	JULIANO DOS SANTOS BRUNICZKI	4674073
41	JUNIOR FRANCISCO PACHECO DOS REIS	4673913
42	KELLY MAIARA DOS SANTOS FRAGA BARCOS	4673298
43	LEONARDO DA ROSA LIMA	4673654
44	LEONARDO DA SILVA GUEDES	4673484
45	LUCAS ANTONIO CARILO DUARTE	4673948
46	LUCAS ODAIR DE OLIVEIRA SANTOS	4673115
47	PABLO VENCESLAU PAWLOWSKI JUNIOR	4673514
48	PEDRO MORAZ JUNIOR	4673212
49	RICARDO ALEXSSANDER MATTIVI ALVES	4673620
50	RICHARD DE OLIVEIRA VIANA	4673409
51	RODRIGO LORDI CARNEIRO DOS SANTOS	4673247

52	ROGERIO JONATHANN WIECZOREKI	4673310
53	STEPHANIE RADMANN DE OLIVEIRA	4673557
54	WILLIAN LUIS PITT	4673425
55	ZELINDO SOUZA BOEIRA NETO	4673506

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 17/1203-0001689-5, e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, combinado com a Lei nº 12.307, de 8 de julho de 2005, **inclui** os abaixo relacionados no serviço ativo da Brigada Militar, no cargo de Militar Estadual, na graduação de Soldado de 1ª classe, Nível III, a contar de 5 de abril de 2021, em virtude de aprovação no Concurso Público homologado pelo Edital DA/DReSA nº SD-P 127/2017 – Polícia Ostensiva, publicado no Diário Oficial do Estado nº 125, de 3 de julho de 2018, e do Resultado da Sindicância da Vida Progressa divulgado pelo Edital DA/DReSA nº SD-P 389/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 83, de 23 de abril de 2021, conforme segue:

Ordem	Nome	Identidade Funcional
1	ALEXANDRE SARUBA BALDASSARI	4677480
2	ANA PAULA DE LIMA DOS SANTOS	4676653
3	BRENO INÁCIO MULLER	4676718
4	BRUNA VARGAS LIMA	4676513
5	BRUNO RIBEIRO SEIXAS	4676599
6	CRISTIANO BIAZI DOS SANTOS	4677382
7	DANIELA DA ROSA SILVA	4677056
8	DANIELE FERNANDES DEVANTIER	4677340
9	DARILSON SILVA FRACARO	4676777
10	DIANIFER MORAES MARTINS	4677145
11	DOUGLAS FERREIRA DE CARVALHO	4677447
12	DYENIFFER KERBER DE MELLO	4677358
13	ELTON DIEGO SOARES DA LUZ	4676556
14	GABRIEL CAVALCANTI MARIN	4677099
15	GABRIELLY TREVISAN YAMURRI	4676548
16	GUILHERME DUPRAT SCHUSTER	4677498
17	GUSTAVO SILVA DA SILVEIRA	4677374
18	JAQUELINE JUNGES	4677021
19	JARDEL SAADI SIEGERT	4677404
20	JONAS EICHKOFF MELLER	4677455
21	JONATHAN MEERT	4677072
22	JONATHAN STECANELLA DOS SANTOS	4677048
23	KATIANE HENDGES	4677137
24	LEANDRO RODRIGUES	4676564
25	LEONARDO RAFAEL MULLER	4677412
26	LUCAS FIGUEIRA POZZEBON	4677030
27	LUCAS GABRIEL SANDER	4677005
28	LUCAS THEISEN	4677501
29	LUCCA BRUM DOS REIS	4677110
30	LUCIANO DA SILVA LEMOS	4676475
31	LUIS FERNANDO MARSANGO	4677439
32	LUIZA CAROLINA DE JESUS DE OLIVEIRA	4677331
33	MARCIANO NICOLODI DE SOUZA	4676637
34	MIKAEL DE OLIVEIRA LIMBERGER	4676521
35	NATHÁLIA VELTEN IOCHIMS	4677013
36	PABLO MARCELINO SAMUEL ANDRADE	4676645
37	PALUAN DIEMINGER FORTES	4676670
38	RENO ALLAN DA SILVA CERETTA	4677064
39	ROBERTSON LUCENA RODRIGUES	4676629
40	ULISSES PEGORARO CAMARGO	4677129
41	VALDEMAR DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR	4677102
42	VITOR PEREIRA DILL	4677080

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 17/1203-0001689-5, e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, combinado com a Lei nº 12.307, de 8 de julho de 2005, **inclui** os abaixo relacionados no serviço ativo da Brigada Militar, no cargo de Militar Estadual, na graduação de Soldado de 1ª classe, Nível III, a contar de 16 de abril de 2021, em virtude de aprovação no Concurso Público homologado pelo Edital DA/DReSA nº SD-P 127/2017 – Polícia Ostensiva, publicado no Diário Oficial do Estado nº 125, de 3 de julho de 2018, e do Resultado da Sindicância da Vida Progressa divulgado pelo Edital DA/DReSA nº SD-P 389/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 83, de 23 de abril de 2021, conforme segue:

Ordem	Nome	Identidade Funcional
1	ALAMIR DA SILVA NEUMANN	4679113
2	DANIEL FERREIRA SOUTO	4679130
3	FELIPE ZAMBAN DE SOUZA	4679148
4	GABRIEL VIEIRA CORDEIRO	4679164
5	GUILHERME GOMES LUCENA	4679180
6	HENRIQUE MONTE BLANCO	4679199
7	JEFERSON VIEIRA RODRIGUES	4679237
8	MAIQUE PAIVA GASQUE	4679245
9	MARINA GABRIELA BORK	4679261
10	MAURICIO DO PRADO DALLABRIDA	4679288
11	MAURICIO SOUZA DOS SANTOS	4679300
12	MAURÍCIO VASCONCELLOS SCHWEIZER	4679318
13	NATHÃ DOS SANTOS GOMES	4679326
14	TATIANE ALMEIDA DORNELLES	4679350
15	THAINÁ ANTUNES VEIGA DE AVILA	4679377
16	WILLIAM SOUZA DA CUNHA	4679385

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 17/1203-0001689-5, e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, combinado com a Lei nº 12.307, de 8 de julho de 2005, **inclui** TASHNA DETTENBORN DE SOUZA, Identidade Funcional nº 4671317, no serviço ativo da Brigada Militar, no cargo de Militar Estadual, na graduação de Soldado de 1ª classe, Nível III, a contar de 22 de março de 2021, em virtude de aprovação no Concurso Público homologado pelo Edital DA/DReSA nº SD-P 127/2017 – Polícia Ostensiva, publicado no Diário Oficial do Estado nº 125, de 3 de julho de 2018, e do Resultado da Sindicância da Vida Progressa divulgado pelo Edital DA/DReSA nº SD-P 387/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 83, de 23 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 17/1203-0001689-5, e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, combinado com a Lei nº 12.307, de 8 de julho de 2005, **inclui** os abaixo relacionados no serviço ativo da Brigada Militar, no cargo de Militar Estadual, na graduação de Soldado de 1ª classe, Nível III, a contar de 13 de abril de 2021, em virtude de aprovação no Concurso Público homologado pelo Edital DA/DReSA nº SD-P 127/2017 – Polícia Ostensiva, publicado no Diário Oficial do Estado nº 125, de 3 de julho de 2018, e do Resultado da Sindicância da Vida Progressa divulgado pelo Edital DA/DReSA nº SD-P 387/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 83, de 23 de abril de 2021, conforme segue:

Ordem	Nome	Identidade Funcional
1	DIOGO PRESTES MARTINS	4678141
2	FELLIPE FILANDRO SALAZAR	4678206
3	GUILHERME MARQUES DE CARVALHO	4678192
4	GUILHERME MOCFA GLANER	4678150
5	LEIVID PANHO SANTOS	4678125
6	LEONARDO CARBONELL GUZATTO	4678133
7	WILLIAM PEREIRA WIETHAN	4678168
8	YAGO GROSS MANGIA	4678176

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 17/1203-0001689-5, e em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos autos dos processos respectivos, **inclui** os abaixo relacionados no serviço ativo da Brigada Militar, no cargo de Militar Estadual, na graduação de Soldado de 1ª classe, Nível III, a contar de 19 de abril de 2021, conforme Editais DA/DReSA nº SD-P 391/2017 e 392/2017, publicados respectivamente no Diário Oficial do Estado nº 83, de 23 de abril de 2021, e nº 85, de 27 de abril de 2021, como segue:

Ordem	Nome	Id. Func.	Processo nº
1	DIULIO WELLINTON BAIROS FREITAS	4679423	9000197-48.2021.8.21.0018
2	GABRIEL MACHADO MEDEIROS	4679431	9000635-10.2021.8.21.0007
3	JONATAN CRISTOFER DIEHL	4679466	71009879768
4	VALDOIR JUNIOR MACIEL DUTRA MOREIRA	4679440	71009878463
5	VICTOR DA ROCHA ZAMBIASI	4679512	9000381-31.2021.8.21.0009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 17/1203-0001689-5, e em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos autos dos processos respectivos, **inclui** os abaixo relacionados no serviço ativo da Brigada Militar, no cargo de Militar Estadual, na

graduação de Soldado de 1ª classe, Nível III, conforme Edital DA/DReSA nº SD-P 388/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 83, de 23 de abril de 2021, como segue:

Ordem	Nome	Id. Func.	Processo nº	A contar de
1	CRISTIANO SARMENTO	4668596	9000226-05.2021.8.21.0049	15 de março de 2021
2	DIEISSON DE LIMA WERICH	4667271	9000060-94.2021.8.21.0138	15 de março de 2021
3	GUILHERME FERREIRA PINTO	4666259	5012747-97.2021.8.21.0001	15 de março de 2021
4	JAQUELINE FEY	4662580	9000046-26.2021.8.21.0166	15 de março de 2021
5	JEDER SOARES SPERANDIO	4667220	9002104-54.2018.8.21.0021	15 de março de 2021
6	MARIELI GONÇALVES FARIAS LEAL	4669991	9000909-21.2018.8.21.0090	15 de março de 2021
7	MATEUS SILVA DE SOUZA	4669720	9000149-29.2021.8.21.0038	15 de março de 2021
8	MATHEUS FELIPE SCHMITZ	4666658	9000397-52.2018.8.21.0150	15 de março de 2021
9	PALOMA KRINDGES	4662652	9000043-74.2021.8.21.0068	15 de março de 2021
10	RENATA RECHIA DOS SANTOS	4666631	9001754-48.2018.8.21.0027	15 de março de 2021
11	WILLIAM LUIS BORTOLETI DOMINGUES	4662539	5088868-58.2020.8.21.7000	15 de março de 2021
12	JOÃO FRANCISCO RODRIGUES SEKE	4545770	71009880626	30 de março de 2021
13	LUCAS FAGUNDES PRETO	4673140	9001568-73.2018.8.21.0011	30 de março de 2021
14	LUIS FAGNER CABREIRA DOS SANTOS	4679091	9000041-61.2021.8.21.0147	16 de abril de 2021
15	PATRICK FERNANDES	4679490	9001938-96.2021.8.21.0027	19 de abril de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 17/1203-0001689-5, e em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos autos dos processos respectivos, **inclui** os abaixo relacionados no serviço ativo da Brigada Militar, no cargo de Militar Estadual, na graduação de Soldado de 1ª classe, Nível III, conforme Edital DA/DReSA nº SD-P 390/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 83, de 23 de abril de 2021, como segue:

Ordem	Nome	Id. Func.	Processo nº	A contar de
1	CRISTIAN DA ROSA SILVA	4676610	9000288- 83.2019.8.21.0059	5 de abril de 2021
2	JULIANO CARDOSO FLORES	4677366	71009878364	5 de abril de 2021
3	PEDRO EDUARDO NASCIMENTO BRITO	4676742	71009887993	6 de abril de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 17/1203-0001689-5, e em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos autos dos processos respectivos, **inclui** os abaixo relacionados no serviço ativo da Brigada Militar, no cargo de Militar Estadual, na graduação de Soldado de 1ª classe, Nível III, a contar de 26 de abril de 2021, conforme Edital DA/DReSA nº SD-P 393/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 85, de 27 de abril de 2021, como segue:

Ordem	Nome	Id. Func.	Processo nº
1	SANTO EXPEDITO FOLGIARINI	4680650	9007551-78.2021.8.21.001
2	WESLWY STEFAN ALMEIDA PAZ	4680669	9002225-59.2021.8.21.0027

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 17/1203-0001689-5, e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, combinado com a Lei nº 12.307, de 8 de julho de 2005, **inclui** os abaixo relacionados no serviço ativo da Brigada Militar, no cargo de Militar Estadual, na graduação de Soldado de 1ª classe, Nível III, a contar de 15 de março de 2021, em virtude de aprovação no Concurso Público homologado pelo Edital DA/DReSA nº SD-P 127/2017 – Polícia Ostensiva, publicado no Diário Oficial do Estado nº 125, de 3 de julho de 2018, e do Resultado da Sindicância da Vida Progressiva divulgado pelo Edital DA/DReSA nº SD-P 387/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 83, de 23 de abril de 2021, conforme segue:

Ordem	Nome	Identidade Funcional
1	ABNER ADRIEL BUENO	4665228
2	ADAIDES CAIRES PEREIRA FILHO	4670248
3	ADRIEL DOMAGALSKI SOARES	4663292
4	ADRIEL PACHECO BOEIRA	4667689
5	ADRIELE PEDROSO LINHARES	4668120

6	ADRIELY SOUZA RODRIGUES	4670167
7	ALAN DE FREITAS SILVA	4666577
8	ALAN DIETZE DALLABRIDA	4663012
9	ALAN LACERDA DA CUNHA	4665058
10	ALANA CIPRANDI LAVRATTI	4666887
11	ALANA IOB BECK	4664329
12	ALCIDES VARGAS DE AZEVEDO JUNIOR	4669703
13	ALCIOMAR GOULART DA LUZ	4662326
14	ALECSANDRO DA SILVA SANTOS	4668375
15	ALESSANDRA DA SILVA ADAM	4668170
16	ALESSANDRA DA SILVA VARGAS	4663381
17	ALESSANDRO DOS SANTOS PEREIRA	4481402
18	ALEX AFONSO NAEHER	4667603
19	ALEX LEMOS BOHRER	4669533
20	ALEX ROBERTO POITEVIN	4668693
21	ALEX SANDER GARCIA DOMINGUES	4670469
22	ALEXANDER DOS SANTOS VIERO	4667328
23	ALEXANDER LOPES GODOY	4663900
24	ALEXANDRE CESAR PAIVA	4662946
25	ALEXANDRE ENGROFF CHAVES	4667450
26	ALEXANDRE LONDERO	4665210
27	ALEXANDRE MALUF MARTINS	4664388
28	ALEXANDRE SILVA DE LIMA	4663187
29	ALEXSANDER DE OLIVEIRA PUREZA	4668650
30	ALEXSANDRO MORAIS	4670191
31	ALICE MARAGNO FERRUDA	4664310
32	ALICE STECKER	4663497
33	ALINE DA ROCHA STRAPASSON	4669460
34	ALISON ARIEL RODRIGUES SEVERO	4664671
35	ALISSON VIZIOLI MARANGONI	4662881
36	ÁLVARO LUIS CESCHIN	4664728
37	AMANDA ALMEIDA DA ROSA	4663667
38	AMANDA SANTOS DA CRUZ	4669738
39	ANA CAROLINA VIEIRA MENDES	4662512
40	ANA PAULA BRUM	4669657
41	ANA PAULA DOS SANTOS SOARES	4664990
42	ANA TAILISE MOREIRA CRUZ ESTEVAO	4663110
43	ANDERSON ABBADE DE MORAES	4670485
44	ANDERSON BENACHIO	4665198
45	ANDERSON DA SILVA ARAÚJO	4666739
46	ANDERSON DA SILVA ROSA	4668006
47	ANDERSON DE SOUZA LOURENÇO	4669401
48	ANDERSON GALVAO VERA0	4664027
49	ANDERSON GUNCHOROVSKI	4664531
50	ÂNDERSON JANILSON TISCHER FIGUEIRÓ	4667670
51	ANDERSON LUCIANO GREINER	4663098
52	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	4667565
53	ANDRE AUGUSTO LAZZAROTTO	4668758
54	ANDRE LUIS HORBACK OLIVEIRA	4666291
55	ANDREA DE MOURA MEIATTO	4669967
56	ANDREI ANTONIO ACCORSI	4667042
57	ANDREI DIEGO DA LUZ	3863441
58	ANDRÉIA VIEIRA MOREIRA	4670213
59	ANDRESSA CAMARGO GALVAO MAZONETTO	4667557
60	ANDRESSA CUNHA CAETANO	4663489
61	ANDRESSA DA SILVA BUENO ALVES	4663047
62	ANDRESSA QUADROS ICKERT	4668340
63	ÂNDRIA GEREVINI DO AMARANTE	4665279
64	ANDRIO VARGAS NUNES	4664132
65	ANGELA CHRISTYNNA LOPES	4669088
66	ÂNGELO ROHR ANSCHAU	4668790
67	ANTONIO RODRIGUES FERREIRA	4667514
68	ANY LARA PASSARINI MEDEIROS	4663985

69	ARIADINE DE OLIVEIRA DO AMARAL	4668103
70	ARIANE GOMES TAMIOZZO	4668308
71	ARIEL FELZKE VORPAGEL	4670132
72	ARYANI GREINER PAZ	4669045
73	ATILA SANTOS SOUZA	4670302
74	AUGUSTO BETAT BANDEIRA	4663861
75	AUGUSTO MIRANDA	4662466
76	AVANILDO JOSE CAETANO CRUZ	4670000
77	BÁRBARA JACINTHO GAMST	4666780
78	BEATRIZ ASSUNÇÃO DIAS	4670507
79	BERNARDO FARIAS FRIEDRICH	4664809
80	BIANCA KRUGER	4669010
81	BIANCA PESSOA RENNER	4669380
82	BRENDA MARTINS DIAS	4667425
83	BRENDA OYARZABAL DORNELLES	4666879
84	BRENNDON REZENDE OLIVEIRA	4669916
85	BRENO DOS SANTOS	4664698
86	BRUNA CONCEIÇÃO MAIA DE MELLO	4668901
87	BRUNA DE OLIVEIRA ZUSE	4668510
88	BRUNA DORNELLES	4667492
89	BRUNA GABRIELA MASIERO	4662105
90	BRUNA GONÇALVES ROSA	4670051
91	BRUNA WERLE GOERCK	4663160
92	BRUNA ZANCANARO	4668464
93	BRUNO AUGUSTO VAILATTI NOVELLO	4668243
94	BRUNO BARROS WEILER	4662555
95	BRUNO DA SILVA POZOBON	4667158
96	BRUNO DILL FERREIRA	4663195
97	BRUNO DOMINGUES FERREIRA	4666275
98	BRUNO FRANCISCO DA SILVA PIETRO	3726177
99	BRUNO GONÇALVES TEIXEIRA	4665368
100	BRUNO HENRIQUE BICA SILVEIRA	4662741
101	BRUNO KNOLL OLIVEIRA	4669002
102	BRUNO MOREIRA	4670531
103	BRUNO NOGUEIRA GONÇALVES	4670540
104	BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA	4669606
105	BRUNO RODRIGUES TAVARES	4670183
106	CAMILA BERNIERI	4665120
107	CAMILA GABRIELLE DE CARVALHO TOLEDO DA SILVA	4667980
108	CAMILA GEISEL ALFONSO	4662415
109	CARLA NADIANA DA CRUZ DUTRA	4663268
110	CARLOS AUGUSTO COITINHO DEL CARRO	4666615
111	CARLOS GABRIEL MARTIN	4665716
112	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS WALCZYNSKI	4668626
113	CARLOS RAFAEL SILVA AVILA	4669339
114	CAROLINA ROCHA DO NASCIMENTO	4667034
115	CAROLINE CARVALHO DE CARVALHO	4664906
116	CAROLINE DALBOSCO	4662431
117	CAROLINE MONDO DOS SANTOS	4663837
118	CAROLINE PACHECO PELEGEIRO	4664302
119	CAROLINE PRIETTO	4664710
120	CAROLINE VITÓRIA DE OLIVEIRA	4662695
121	CASSIANO FRANCISCO CAMILOTTI	4669959
122	CASSIANO MOURA HEHN	4666666
123	CASSIANO ZANCAN DE MAGALHAES	4664256
124	CÁSSIO VIEIRA MUINARSK	4670574
125	CAUÊ DOS ANJOS VIEIRA	4666992
126	CELINE GOMES NEVES	4670019
127	CHARLES MENDES DORNELES	4668251
128	CHARLES NERES DOS SANTOS	4669100
129	CHARLES RANGEL ARRUDA DA SILVA	4670345
130	CHERILI MICHELIN XAVIER	4669398
131	CHRISTIAN SILVA SEVERO DORNELLES	4669240

132	CÍCERO MOREIRA RESENDE	4664574
133	CLÁUDIA LETÍCIA PINTO DA CUNHA	4667468
134	CLAUDIOMAR ROSA RODRIGUES	4670175
135	CLÉBERSON DOS SANTOS DE BEIRROS	4670353
136	CLEITON JOSE POLITOWSKI UZEIKA	4665317
137	CLEITON RAFAEL RAMOS BRITO	4667182
138	CLOVIS MACIEL DE OLIVEIRA	4669274
139	CRISTIAN BOROTO	4663411
140	CRISTIAN ELENOR MOURA TRINDADE	4663225
141	CRISTIAN LUIZ SENS	4662296
142	CRISTIANE ALVES RODRIGUES	4662784
143	CRISTIANE LINCK	4666348
144	CRISTIANO OLIVAR TEIXEIRA	4669746
145	CRISTIELE OLIVEIRA DE LIMA	4663748
146	CRISTIELE TERESINHA LACERDA DA ROSA FUCHS	4670361
147	CRISTIELEN COLOMBY DOS REIS	4666925
148	DAIANA FRANZIELE SCHUSTER	4664035
149	DAIANE CHAVES DE CARVALHO	4669878
150	DALIENE SAUZEM MACHADO DE SOUZA	4663950
151	DAMIAN OCTACILIO MARTINS FIALHO	4670035
152	DANDARA BOOR	4666798
153	DANDARA REGINA DIAS MOREIRA	4670370
154	DANDARA THAIRINE DE FREITAS LOPES	4665171
155	DANIEL ARAUJO FIALHO	4665015
156	DANIEL IORRAS BUCKMANN DE OLIVEIRA	4669924
157	DANIEL KIPPER DA SILVA	4666240
158	DANIEL MACHADO FIGUEIRO	4666496
159	DANIEL WERB SCHVARSTZHAUPT	4662288
160	DANIELLI GUARDA DE ALMEIDA	4663322
161	DARLAN BEKER DA GAMA	4668472
162	DAVID FRANÇA DA SILVA	4669150
163	DAVID HENRIQUE SOUZA SANTANA	4663373
164	DAVID LUCAS SILVA	4669681
165	DAYANE VIDAL VIEIRA	4667379
166	DÉBORA CRISTINA OTTO DA SILVA	4662628
167	DEIVISON DA ROCHA DOS SANTOS	4666682
168	DENER VALLE DOS SANTOS	4669835
169	DENIS JARDEL DRESCH	4662989
170	DÊNIS LEANDRO RUBERT	4670388
171	DENIS SEBASTIÃO BECKER	4665457
172	DENNIS FELIPPE HANICH DA SILVA	4664507
173	DIANE CARINE KORTE	4664590
174	DIBLAINE TAIMARA COSTA DA SILVA	4670205
175	DIEGO FELIÚ DA SILVA	4668871
176	DIEGO RIBEIRO MACHADO	4667166
177	DIEGO SALES REZES	4670230
178	DISSICA BOMBER DA SILVA ROSENAU	4666372
179	DIOGO ANDRÉ SAUERESSIG	4664299
180	DIONYS NATANAEL WEBER	4666895
181	DOMINGOS DE LIMA RODRIGUES	4667190
182	DOUGLAS CAMPOS DESPLANCHES	4667000
183	DOUGLAS CRISTIANO MITTELSTADT	4664000
184	DOUGLAS DIAS HAUBERT	4665244
185	DOUGLAS OLIVEIRA EPIPHANIO	4667700
186	DOUGLAS PAULUS	4664680
187	DOUGLAS QUEVEDO HOFFMANN	4663713
188	DOUGLAS RAFAEL MORANDINI DE SIQUEIRA	4664493
189	DOUGLAS RUAN VALADO MACHADO	4670396
190	DOUGLAS WODNOFF DOS SANTOS	4662610
191	DYONATHAN MAKSUDE VERGARA	4668502
192	EDENILSON DE OLIVEIRA THOMÉ	4666810
193	EDENILSON MARCOS CAPELLI	4667263
194	EDER DOS REIS	4662679

195	EDER LUIS KLEIN	4668731
196	EDIMAR RODRIGUES DE ALBERNAZ	4668707
197	EDISON EVANDRO CARRICIO SOARES	4670400
198	EDMAR FARIAS DA PAIXAO	4666607
199	EDMAR SOUZA DE OLIVIERA	4670418
200	EDSON LUIS OLIVEIRA DA SILVA	4667662
201	EDUARDA DA ROSA DAVILA	4666518
202	EDUARDO ABREU VIEIRA	4665376
203	EDUARDO AUGUSTO CANEPPELE PEREIRA	4667921
204	EDUARDO LUMERTZ DE MATOS	4667298
205	EDUARDO MATHEUS ELSENBACH	4667085
206	EDUARDO RODRIGUES PERICO	4667174
207	EDUARDO ROSANO NUNES	4667735
208	EDUARDO SCHAFER	4668359
209	ELIANA DE ARAUJO HERTZ	4599918
210	ELIANO MIGUEL PORTO SILVEIRA FREIRE	4670310
211	ELIAS ALVES TEIXEIRA	4670078
212	ELIEL SILVA SANTANA	4669479
213	ELIO GERMANO DALL AGNOL DE SOUZA	4665180
214	ELISON CLEITON SOCODOLSKI AUGUSTIN	4665074
215	ELIZEU WAGNER PORTELLA	4670434
216	ELTON JUNIOR PACHECO DA ROSA	4669223
217	ELTON PAULO DA SILVA	4669983
218	ELVIS PUTTI	4666267
219	EMANUEL JONAS CORNEAU DE ALMEIDA	3863956
220	EMANUELA JANAÍNA VALANDRO	4670442
221	EMERSON CARLOS SASSANOVICZ	4664795
222	EMERSON DA COSTA FERREIRA	4665449
223	EMERSON LUIS LEMES MORAES	4670450
224	EMÍLIO OLIVEIRA DELLA MEA	4667026
225	ENIO MATEUS DORNELLES DA SILVEIRA	4668200
226	EQUITON LORENGIAN GREGIO	4667867
227	ERICK CARDOSO DE SOUZA	4668995
228	ERICK FERREIRA JOBIM	4663446
229	ERICSON KOHLER MORAES	4665414
230	EUDES DOGLAS SILVA DE ALBUQUERQUE	4669630
231	EVANDRO PEIXOTO DE CAMPOS	4665104
232	EVERTON ACUNHA DOS SANTOS	4669258
233	ÉVERTON DA SILVA DOS SANTOS	4669266
234	ÉVERTON FERNANDO LIMA ROLIN	4667875
235	ÉVERTON VILLA	4663535
236	EZEQUIEL VELOSO DUARTE	4662822
237	FABIO FRANKLIN DE JESUS DA SILVA	4669975
238	FÁBIO JUNIOR WEBER	4670477
239	FABRICIO AGEITOS MOREIRA	4666321
240	FABRICIO CECCHIN NALIN	4667484
241	FAGNER ARRUDA TORRES	4662148
242	FELIPE AGNER DOS SANTOS BARROS	4662687
243	FELIPE AGUIRRE RAMOS	4670493
244	FELIPE ALEXANDRE DA SILVA	4666542
245	FELIPE BUENO BRANCO	4521714
246	FELIPE DE VASCONCELOS RANGEL	4668111
247	FELIPE FERREIRA DIAS	4666640
248	FELIPE FRANÇA ARSAND	4670515
249	FELIPE KANAREK	4667212
250	FELIPE MARTINS SCHETTERT	4665384
251	FELIPE MELLE	4670523
252	FELIPE NATAN WITCZAK MACHADO	4668430
253	FERNANDA FAGUNDES SILVEIRA	4667620
254	FERNANDA REIZNAUTT DE LIMA GONÇALVES	4663870
255	FERNANDA SILVA TEIXEIRA	4666860
256	FERNANDO CRISPIM DOS SANTOS FILHO	4669053
257	FERNANDO DA SILVEIRA TRINDADE	4670566

258	FERNANDO DE FARIAS MENDES	4668618
259	FLÁVIO LUIZ VEDELAGO	4670604
260	FRANCIELE BELLAYER GALVAO	4664477
261	FRANCIELE DE MOURA STEFANNO	4670612
262	FRANCIELLE ANDRIGHETTI DOS SANTOS	4666720
263	FRANCIELLE ROCHA DOS SANTOS	4668855
264	FRANCINE DE OLIVEIRA ZUCCO	4667760
265	FRANCINE DO COUTO LIMA	4668413
266	FRANCIS SCHMITZ SCHEID	4663314
267	FRANCISCO FERNANDO DE CAMPOS DILHE	4663179
268	FRANCK DA SILVEIRA DORGAN	4664612
269	GABRIEL COLPO PETERS	4669851
270	GABRIEL DA SILVA DURANTE	4662377
271	GABRIEL EWALD COSTA DE ANDRADE	4668324
272	GABRIEL GUEDES DOS SANTOS	4666585
273	GABRIEL INTICHER VIRISSIMO DA SILVA	4670329
274	GABRIEL LUIZ LOPES	4662601
275	GABRIEL MARTINS	4670582
276	GABRIEL PAIXÃO ERTEL	4667590
277	GABRIEL ROMERO MACHADO	4667581
278	GABRIELA PACHECO SCUR DE OLIVEIRA	4664850
279	GABRIELA SCARIOT VANELLI	4664833
280	GABRIELE SOUZA DOS SANTOS	4667891
281	GABRIELLE CAMPODÔNICO MOTTA	4670736
282	GABRIELLE RITA VIGNE PERDONSINI	4668766
283	GELZIO DA ROSA FONSECA	4666690
284	GENIVAN LINS PEREIRA	4669932
285	GEOVANE ESPINOLA FERREIRA	4662016
286	GÉRSON HELLWIG FURICH	4666461
287	GERSON RICARDO AVILA DA SILVA	4666283
288	GERSON WICHINESKI SILVEIRA	3864120
289	GETULIO FERNANDES DE OLIVEIRA FIORINI	4669177
290	GIORDANE BERTHULINE PEREIRA	4668405
291	GIOVANA DE ESPINDULA LUPIN	4670590
292	GIOVANNI GODOY TEIXEIRA	4662156
293	GIULIANE ANELIZE PEREIRA DUARTE	4665082
294	GREYCE CAMARGO PALLANO	4670639
295	GUILHERME BASTOS NUNES	4662490
296	GUILHERME CANCIANI DIAS	4666844
297	GUILHERME COMORETTO TOLFO	4663942
298	GUILHERME DE OLIVEIRA NAZÁRIO	4663560
299	GUILHERME DELVAN DOS SANTOS	4670744
300	GUILHERME DIAS TURCATO	4670647
301	GUILHERME DUARTE LOPES	4664116
302	GUILHERME GABOARDI	4669312
303	GUILHERME HENRIQUE KLEIN	4663853
304	GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	4667239
305	GUILHERME ROLDÃO PEDROSO	4665341
306	GUILHERME SOARES MORALLES	4669550
307	GUSTAVO CECCHIN BUENO	4667247
308	GUSTAVO COLLEONI PACHECO	4663217
309	GUSTAVO EBRAEL DE ALMEIDA	4670655
310	GUSTAVO FORCHESATTO COSTELA	4666330
311	GUSTAVO HENRIQUE INÁCIO SOUSA DIAS	4668910
312	GUSTAVO SANTOS DE MOURA	4664868
313	HANDRIO BLANCO	4663128
314	HELAMÃ DA SILVA MARTINS	4662091
315	HELLEN GONÇALVES DOS ANJOS RITTA	4668022
316	HENRIQUE DA SILVA GOMES	4669800
317	HENRIQUE DE SOUZA DA SILVA	4663438
318	HENRIQUE DEBESAITIS DOS SANTOS	4664841
319	HENRIQUE FRANZ BOHLKE	4667506
320	HENRIQUE HALINSKI DE OLIVEIRA	4662997

321	HENRIQUE LOPES FERREIRA	4667204
322	HENRIQUE LUCAS NEUBERGER	4662199
323	HENRY DA SILVA ANDRADE	4670620
324	HIAGO TONY PISTORE ABRAAO	4670663
325	HIDEMAR ANDRÉ ECHEVESTE DOS SANTOS	4664361
326	HILSON JOSÉ GABRIEL FILHO	4662210
327	HUGO LEONNEL SANTANA FREITAS RAMOS	4664965
328	IAGO SACHETE DORNELES	4663020
329	IAGO VINICIUS CUSTODIO	4668480
330	IGOR DALLAGO	4664159
331	IGOR DE MELO FERREIRA	4670752
332	IGOR DE OLIVEIRA BARCAROLO	4664744
333	IGOR DO LIVRAMENTO LIMA	4670787
334	IGOR GARCIA DA SILVA	4664663
335	IGOR LOURENÇO ORNELAS	4666950
336	IGOR MIGUEL NAIBERT DA SILVA	4666712
337	ILTON DUTRA MOUSQUER	4662067
338	INARA ROSA MENDONÇA	4663829
339	INGRITH CARDOSO ROLIM	4663306
340	ISIS SCARABOTTO GONÇALVES	4668570
341	ISMAEL DA SILVA DIAS	4669894
342	ISRAEL MATEUS DA SILVA LOURENÇO	4669827
343	IURI FERNANDO DA ROSA ROSSI	4667956
344	IURI VARGAS DA ROSA	4668847
345	IVAN MATIAS ZUHL HANSEN	4663730
346	JACIELLE EDUARDA FLORES SOARES	4663586
347	JAIMIR JÚNIOR ROJAHN DA CRUZ	4666429
348	JAIR WAGNER URRUTIA GOULART	4667280
349	JAISON SOARES CASANI	4667360
350	JANAÍNA MENDES PEDROSO	4670027
351	JANAÍNA VIANA DA MOTA	4666593
352	JAQUELINE SQUINALI	4663233
353	JASSER RODRIGUES DE BARROS	4669614
354	JEAN FELIPE RIBOLI	4670671
355	JEAN FLÁVIO TRINDADE WORTMANN	4665260
356	JEAN ONI CRESTANI FLORES	4662768
357	JEANVIER SADY HILLER	4670680
358	JEFERSON CHEROBINI	4666534
359	JEFERSON CLEBER RADER	4662393
360	JEFERSON CONCEIÇÃO DE SOUZA	4669509
361	JEFERSON ROMEU DIAS TELLES	4664400
362	JÊMANI RECH DOS SANTOS	4664221
363	JESIEL RIBEIRO PALHANO	4667344
364	JÉSSICA BENETTI DA ROSA	4663403
365	JÉSSICA SILVA DE OLIVEIRA	4669797
366	JÉSSIKA RODRIGUES DA SILVA	4670060
367	JEZIEL MONKS VILAGRAN GOMES	4670221
368	JHONATAN DAHMER PASQUALETO	4668146
369	JHONATAN GABRIEL ROZO MENA	4668138
370	JOACIR ANTONIO MAGALSKI	4667913
371	JOANA KULMANN DE SOUZA	4670698
372	JOAO GABRIEL MISIEVICZ	4668553
373	JOÃO MAURICIO SILVA DA LUZ	4667840
374	JOÃO PAULO FARIAS OLIVEIRA	4669495
375	JOAO PEDRO MUNHOZ MARQUESAN	4664485
376	JOÃO VITOR MOREIRA	4662644
377	JOAO VITOR VERGUTZ DA SILVA	4662725
378	JOEL ROSA DA SILVA	4667301
379	JOELSON VIANA BONETT	4669673
380	JOHN ALLAN ROSA MORALES	4665406
381	JOHN WAINER PEDROSO DA SILVA	4667905
382	JONAS BOCK ROCKENBACH	4670710
383	JONAS WEYH BRAND	4667646

384	JONATAN LUIZ CHAGAS DE MORAES	4664213
385	JONATHA MATEUS TREIB	4668600
386	JONATHAN DEOLINDA DA SILVA	4670728
387	JONATHAN DOS SANTOS	4665112
388	JONATHAN LUIZ SANTOS DA ROSA	4663993
389	JONATHAS OLIVEIRA MONTEIRO	4668863
390	JORDANA JAQUES BITTENCOURT	3843882
391	JORGE ALBERTO SCIENZA FILHO	4663624
392	JOSÉ ADRIEL KAUFMANN DA FONSECA	4669185
393	JOSÉ BETHOVEN DOS SANTOS SOARES ORTIZ	4669118
394	JOSÉ CARDOSO DA SILVA NETO	4662385
395	JOSE HENRIQUE DA SILVA FREITAS	4664183
396	JOSÉ HERMES MARQUES DOS SANTOS	4663365
397	JOSÉ RODRIGUES DELFORN NETO	4670264
398	JOSIANE CIEPLAK DA SILVA	4667883
399	JOSIANE DA SILVA SCHUSTER	4664892
400	JOZIEL DOS SANTOS MARQUES	4664736
401	JUAN VINICIUS DA SILVA ALMEIDA	4669320
402	JUCIELLY SANTOS DA SILVA	4666755
403	JÚLIA OTESBELGUE MORAES	4664108
404	JULIANO BERNARDI MACHADO	4667336
405	JULIANO FIUZA DO AMARAL	4663926
406	JULIANO NORONHA MACHADO	4669290
407	JULIANO WINK	4668154
408	JULIO CEZAR FREITAS	4667476
409	JÚNIOR ROSSATO	4668316
410	KAMILLA EDUARDA MEIRELLES IANZER	4667050
411	KARINA SCAPIN TEIXEIRA	4669070
412	KARINE MARQUES DOS SANTOS	4667727
413	KASSIANO BANDEIRA CERETTA	4663896
414	KAUANA CLAUDIR BUSANELLO SANT ANA	4666984
415	KAUANA POINTEVIN XIMENES DA LUZ	4668944
416	KAUHANE NORONHA OLDENBURG	4664469
417	KEILA MAIARA DAMBRÓS	4670272
418	KELI SOUZA DE OLIVEIRA	4662962
419	KENIA CHAYANNE FERREIRA DO CANTO	4667778
420	KEVIN CORREIA DA SILVA	4666917
421	KEVIN DA SILVA ARAÚJO	4669444
422	KEVIN MYKAEL DOS SANTOS RAMOS	4545893
423	KÉZIA DE MOURA TELLES DOS SANTOS	4664515
424	LAION DIAS DE SOUZA	4668090
425	LAÍS RODRIGUES GONÇALVES	4669363
426	LASSER PEREIRA DE ANDRADE	4670140
427	LAURA ASEFF RIBEIRO	4663039
428	LEANDERSON ALVES DA SILVA	4664973
429	LEANDRO BEK DA SILVA CÔRTEZ	4669940
430	LEANDRO DE MORAES TEIXEIRA	4662636
431	LEANDRO MELO PFEIFER	4663527
432	LEARA CABRAL DAVILA	4663241
433	LENNON MAIER FERREIRA	4664086
434	LEONARDO BIDINOTTO ZANINI	4665287
435	LEONARDO DA COSTA MOSCON	4666313
436	LEONARDO EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS	4662873
437	LEONARDO MONTEIRO ALVES	4667654
438	LEONARDO OLIVEIRA ZORZAM	4670280
439	LEONARDO PEREIRA	4667018
440	LEONARDO RAFAEL KLEIN	4662911
441	LEONARDO SILVA DE JESUS	4668294
442	LEONARDO TAUCHEN DAMM DA SILVA	4666488
443	LEONARDO VAZ BEDIN	4668391
444	LETICIA FERNANDA SCHNEIDER	4666852
445	LILIANE SCHERER BECKER	4668456
446	LIZIE SIMARA BACKES	4665147

447	LUAN AIAC RODRIGUES DA SILVA	4668189
448	LUANA PAULA NEGRINI MARQUARDT	4667638
449	LUCAS ANTONIO PIMENTA DOS SANTOS	4668219
450	LUCAS ARAUJO DA SILVA	4662229
451	LUCAS ASEFF RIBEIRO	4667387
452	LUCAS CHAGAS DOS PASSOS	4663063
453	LUCAS DA SILVA CAMILO	4667107
454	LUCAS DA SILVA CANEPPELE	4668545
455	LUCAS DA SILVA DIAS	4668049
456	LUCAS DA SILVA PEIXOTO	4669576
457	LUCAS DA SILVEIRA FERNANDES	4667972
458	LUCAS DALVANI RHODE	4669789
459	LUCAS DE SOUZA	4663764
460	LUCAS EBRAIM CORREA	4664558
461	LUCAS FIRMO BELEM	4668952
462	LUCAS FLAVIO SOUZA DE ANDRADE	4669541
463	LUCAS JOSIAS LOPES DA SILVA	4669843
464	LUCAS KANITZ	4670299
465	LUCAS MACEDO DE ARAUJO	4666399
466	LUCAS MACHADO CEZAR	4662164
467	LUCAS MARCHEZAN DO NASCIMENTO LOPES	4666909
468	LUCAS MATHEUS LIBANO LESSA	4668642
469	LUCAS MAZZUTTI DA SILVA	4664647
470	LUCAS RAFAEL CIOTTI	4665350
471	LUCAS ROCHA DE LIMA	4670795
472	LUCAS STANGHERLIN VIEIRA	4670981
473	LUCIANO BARROSO DIAS	4665040
474	LUCIÉLE DE VARGAS PEREIRA	4670914
475	LUCIELI CRISTIANA DA SILVA REBELO	4662130
476	LUIS ALFREDO SANTANNA SILVA	4665066
477	LUIS ARNALDO DOS SANTOS ARAMBURU	4668332
478	LUIS ARTUR WOLFF KETTENHUBER	4664922
479	LUIS FELIPE MOUTINHO	4668162
480	LUIS OSCAR VIEIRA ALMEIDA	4669452
481	LUIZ AUGUSTO DO CARMO JUNIOR	4664639
482	LUIZ FERNANDO ZANIN TRINDADE	4670116
483	LUIZ GUSTAVO PEREIRA FLORES	4669347
484	LUIZ HENRIQUE GRUWALDT	4664124
485	MAIARA APARECIDA BITENCOURT BELHITZ	4670108
486	MAIARA DA SILVA PANASSAL	4663500
487	MAIARA SOUZA DA SILVA	4664019
488	MAICON NELSON RIBEIRO	4666402
489	MÁICON NEURI HUNING	4665139
490	MAICON SANTOS DA SILVA	4664825
491	MAIKO ANTONIO PINTO DE SOUZA	4670043
492	MAITÊ TERESINHA WARKEN VARGAS	4664051
493	MARCELA MORAIS COLLICELLI	4662865
494	MARCELLY PEREIRA KUCERA	4668537
495	MARCELO DE SOUZA RODRIGUES	3864723
496	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS	4662083
497	MARCELO MATEUS BERGMANN	4670930
498	MARCELO MELZ RODRIGUES	4666526
499	MARCELO RIVA DA SILVA	4670817
500	MARCIÉLEN CARDOSO GONÇALVES	4667573
501	MARCO AURELIO SCHEMBERG LIRIO	4668561
502	MARCOS MARTINS SINKEWICZ	4662318
503	MARCOS RIBEIRO ALVES	4669207
504	MARCOS ROBERTO MENDES	4668227
505	MARCOS VINICIOS GUTERRES OLIVEIRA	4670868
506	MARIA DE FATIMA BRITO DE OLIVEIRA	4664272
507	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MACHADO	4664418
508	MARIA LUIZA DINIZ ABADIE	4662598
509	MARIANA ANÇA LACAVA	4663071

510	MARIANA CIOCCARI	4664787
511	MARIANE FELIX SOARES	4664604
512	MARIANE PELLIZZER GRIS	4663934
513	MARIÊ MEDIANEIRA BILIBIO	4662342
514	MARILIA LEMOS DE AVILA BARROS	4664876
515	MARINA MAIERHOFER	4670124
516	MARIO LEITE DE ARAUJO	4664930
517	MARISTELA JASKULSKI	4665430
518	MARLON KRUTLI	4666445
519	MATEUS DURAYSKI	4666801
520	MATEUS LUAN FORMAGINI	4670779
521	MATHEUS ARAUJO CRUZ	4663004
522	MATHEUS AUGUSTO GALLAS LIPPERT	4666437
523	MATHEUS DA SILVA	4667719
524	MATHEUS DA SILVA BARASUOL	4663349
525	MATHEUS FELIPE SANTOS DA COSTA	4669061
526	MATHEUS FERNANDO MARTINS	4667808
527	MATHEUS GUILHERME DA SILVA BARTELS	4663802
528	MATHEUS HENRIQUE SCHERER	4666941
529	MATHEUS HENRIQUE SCHIRMER	4663969
530	MATHEUS MACHADO BARRIA	4666550
531	MATHEUS MELGAREIJO GRIMALDI	4667352
532	MATHEUS SCHIMITT PALMA	4666763
533	MATHEUS YOSHIMATSU ANDO LACERDA	4670809
534	MAURI TROIAN	4667433
535	MAURÍCIO DA SILVA SABINO	4670256
536	MAURICIO RAUBER	4662776
537	MAX WILLIAN AMORIM DO NASCIMENTO	4669304
538	MAXSUEL ANDRADE RIBEIRO	4664370
539	MAYCOW ARAUJO PEREIRA	4663390
540	MAYRA RODRIGUES KONRADT	4667964
541	MAYSON DAVID TEIXEIRA DA CUNHA	4667255
542	MERIANE GULARTE COSTA TAVARES	4666747
543	MICHEL BRITTO DA SILVA	4668898
544	MICHEL OLIVEIRA GREQUE DA SILVA	4667522
545	MICHELE DOSSO	4664523
546	MIGUEL ÂNGELO CORREA DE ALMEIDA	4667824
547	MILTON ROMANO JUNIOR	4662261
548	MURILO LIRA DA SILVA	4670850
549	NACSON DINIZ RIOS SANTOS DA SILVA	4665163
550	NATÁLIA LOPES DE MACEDO	4666305
551	NATANA RONCATTO MAZZURANA	4663144
552	NATANAEL FLORES ARAUJO	4664078
553	NATANIEL DA SILVA ROSA	4667115
554	NATHÁLIA DA SILVA CORRÊA	4668448
555	NATIELLE BARBOZA ESPINDOLA	4663616
556	NELSON LUCAS BILHALVA MACHADO	4664760
557	NERISSON JOSE PALUCHOWSKI	4662733
558	NÍCOLAS FERNANDES	4665031
559	NILTON JORGE SANTOS DE LIMA JUNIOR	4662970
560	NORTHON NAZARENO SILVA DE SOUZA FILHO	4668960
561	OLGI RICARDO KREJCI	4666470
562	OSCAR AUGUSTO ANGNES	4664060
563	OVIDIO JUNIOR VIEIRA BORTOLOTO	4666356
564	PABLO DARLAN MATTER PIESANTI	4662245
565	PABLO GIOVANI ALOY DOS SANTOS	4666410
566	PABLO MARÇAL SILVA TERRA	4670965
567	PABLO MOURA BESSON	4670922
568	PAMELA CAETANO BORGES	4669762
569	PAMELA CRISTINA BAZZO	4669770
570	PÂMELA FERRARI THOMAS	4669029
571	PAMELA GOTTFRIED FRANCK DA SILVA	4663888
572	PAMELA VENTURINI DE MORAES	4666828

573	PATRÍCIA ALMEIDA MOTTA	4664752
574	PATRICIA DA SILVA VIEIRA	4667859
575	PATRICIA HELENA BRANDAO	4666836
576	PATRÍCIA WAGNER PERES	3658716
577	PATRICIA XAVIER DE SOUZA	4668928
578	PATRICK ALTENHOFEN SCHAAB	4668979
579	PATRICK BURGER	4668588
580	PATRICK DAMÉ DA ROSA	4663055
581	PATRICK FERREIRA FONSECA	4666674
582	PAULO RENAN TEIXEIRA PINHEIRO	4662920
583	PAULO RICARDO ANTUNES DE MATOS	4666569
584	PAULO RICARDO DA FONSECA	4667123
585	PAULO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	4662121
586	PEDRO AUGUSTO WERLANG	4669908
587	PEDRO GABRIEL FERREIRA AJALA	4671007
588	PEDRO HILLER DA SILVEIRA	4662032
589	PEDRO JUNIOR DO PRADO DA ROSA	4664434
590	PEDRO MORAES OLIVEIRA	4670884
591	PETERSON MANCILHA RAMIRES	4669231
592	PETHERSON DERICK RIBEIRO VENANCIO	4664949
593	PIERRE TOBIAS MACHADO	4669860
594	PIETRO BERNARDI	4669584
595	PRISCILA BAUENDAR PADILHA	4662814
596	RAFAEL DA SILVA SILVEIRA	4664426
597	RAFAEL HENRIQUE JARA GOULART	4665252
598	RAFAEL MACHADO MEDEIROS	4663330
599	RAFAEL MASCARELLO CONRADO	4662890
600	RAFAEL MERLUGO	4667069
601	RAFAEL MORAES DE BRITO	4668782
602	RAFAEL ROBALO LORETO	4668286
603	RAFAEL SOUZA DA SILVEIRA	4670825
604	RAFAELA DOS SANTOS DA SILVA	4664566
605	RAFAELA SILVA DA SILVA	4668936
606	RAMIER CARDOZO DA CRUZ	4670949
607	RAMONA MARIA ZALUSKI	4666364
608	RANGEL DE OLIVEIRA DA CRUZ	4663101
609	RAQUEL BOURSCHEIDT	4667786
610	RAYLAN DE MATOS	4670094
611	RENAN LUZ BERNARDES	4663284
612	RENAN MENDES DE AMORIM	4662407
613	RENAN MENDES DOS SANTOS	4665392
614	RENAN MENEGATTI PESSINI	4668499
615	RENATA FROHLICH	4662806
616	RENATO ADRICHEN	4663977
617	RENATO DE BORGES LUTZ	4665201
618	RICARDO ADAMSKI	4664337
619	RICARDO DE JESUS DAS CHAGAS	4669487
620	RICARDO MACHADO DE BRUM	4546245
621	RICHARD CORRÊA MOREIRA	4663632
622	RICHARD DANIEL HOFERLIN TIMOTE JUNIOR	4666976
623	RICHARD WENDELL MATOS MARTINI	4667794
624	RITIELE GUTIERRES DA ROSA	4668677
625	ROBERT SOARES PASSOS	4671015
626	ROBERTA AMBOS DA SILVA	4662709
627	ROBERTA DE OLIVEIRA BORDAGORRY	4665295
628	ROBERVAL DO NASCIMENTO DE SOUZA	4669169
629	RODRIGO DE OLIVEIRA	4662954
630	RODRIGO FREITAS DOS SANTOS	4669690
631	RODRIGO MARQUES MARTINS	4492978
632	RODRIGO RODRIGUES TRASSANTE	3865673
633	RÔGER DORNELLES VAZ	4663209
634	ROGER DOUGLAS AMORIM ROQUE	3865894
635	ROMARIO JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR	4666933

636	ROMEU RIBEIRO BORGES NETO	4669371
637	RÔMULO GUILHERME HAACK	4663799
638	RÔMULO SARAIVA DE SARAIVA	4664442
639	RONALDO SERGIO ADRIANO SANTOS JUNIOR	4663357
640	ROSSANA MACHADO DE LIMA	4665236
641	RUAN PABLO DOS SANTOS	4665155
642	RUI GONÇALVES DE AZEVEDO JUNIOR	4668715
643	SABRINA DE AZEVEDO MACHADO	4663080
644	SAORE LEMOS TAVARES	4665422
645	SARA LOPES FAGUNDES QUINTANA	4667611
646	SAYMON DOS SANTOS NUNES	4662938
647	SERGIO RENAN ANTUNES FAGONDE	4665309
648	SHAYENNE TAYNAN BENITES LARROQUE	4668529
649	SHEILA SANTANA DA SILVEIRA BUENO	4665023
650	SHENON SANDER SILVEIRA GOULART	4669711
651	SIMONE FÁTIMA MAJOLO	4666500
652	STÉFANI CAMILA RENNER BARCELOS	4663250
653	STEFANI VAZ DOS SANTOS	4664779
654	STEFANI ZUSE DO NASCIMENTO MARTINEZ	4665090
655	STEFANO LOPES FERRAO	4666771
656	SUÉLEN BOFF CATELAN	4664582
657	SUZANA CERESOLI	4667131
658	SYDNEY MARQUES DE MELLO	4670892
659	TAILAN SANTOS DE JESUS	4669649
660	TAINÁ DE MOURA MARIA	4663136
661	TAINARA RODRIGUES DIAS	4667417
662	TAIS DA SILVA LOPES	4669886
663	TAIVAN HENRIQUE GESSINGER	4662903
664	TALISSA ALANA KERKHOFF PENK	4662717
665	TAMARA MENDES DUARTE	4664817
666	TANELISE ALINE BRAATZ	4662571
667	TARCÍSIO JOSÉ FERNANDES NETO	4664396
668	TATIANE LOPES MUNIZ	4669037
669	TAUAN LUMMERTZ TEGNER	4663276
670	TAYNÁ WILL IZAGUIRRE PEREIRA	4664094
671	TERCIO GABRIEL CORREA RODRIGUES	4669428
672	THAIS GRZECHOTA BORGES	4667077
673	THALLES DA SILVA MUNIZ	4664140
674	THALLES FINCO	4664353
675	THIAGO CHAPLIM DA SILVA	4670957
676	THIAGO KOCH DOS SANTOS	4668030
677	THIAGO LARROZA CARDOSO	4666380
678	THIAGO SILVA BORGES	4668197
679	THOMAS FELIPE MOREIRA	4667310
680	THUANY DIAS VIEGA	4667816
681	TIAGO CZYZEWSKI FABRO	4666968
682	TIAGO MATHEUS LOPES	4664701
683	TIAGO SILVEIRA TEIXEIRA	4670973
684	TISSIANO HENRIQUE SANTIN DUTRA	4663918
685	UESLEI PAULO DO NASCIMENTO	4663519
686	VAGNER FLORES CERENTINI	4663152
687	VALDINEI REUTER	4667409
688	VICTOR AQUINO DE OLIVEIRA	4662334
689	VICTOR DA SILVA ESTEVAO	4663675
690	VICTOR MOREIRA QUADROS	4667743
691	VILSON JUNIO DE LIMA ARAUJO	4670159
692	VINICIO DOS SANTOS COSTA	4668383
693	VINICIUS ANTONIO CAVALHEIRO	4669568
694	VINICIUS BERTASSO DELEVATI	4667093
695	VINICIUS BORN PASSOS	4665724
696	VINÍCIUS CAMARGO POGOZELSKI	4668278
697	VINÍCIUS GIOVANAZ	4667751
698	VINICIUS LEAL DACHI	4665325

699	VINICIUS ROBERTO OLIVEIRA HAAS	4668367
700	VITOR MARCONATO MENDES	4666704
701	VITOR MATEUS AMARAL DE ALMEIDA	4669126
702	VITTOR DE SOUZA BAPTISTA	4485637
703	VOLNEI RITTER	4664450
704	WAGNER ALEXANDRE ROCHA DO NASCIMENTO	4668880
705	WAGNER NUNES FERREIRA	4664620
706	WEIFER CHRISTIAN ORTIZ MACHADO	4667140
707	WELLINGTON LUIS CATTELAN	4664914
708	WELLINGTON PEREIRA WIETHAN	4668421
709	WESLEI DE AVILA MACIEL	4669819
710	WESLEY LUIZ DRESCH	4664167
711	WHESLEY SILVEIRA DA COSTA	4664043
712	WILLIAM BUSS ALMEIDA	4665007
713	WILLIAM DA SILVA AGUIAR	4670990
714	WILLIAM MATEUS CHAGAS PORTO	4664981
715	WILLIAM MATHEUS MEDINA RIBAS	4668987
716	WILLIAM MORAIS ALTHAUS	4668685
717	WILLIAN AGUIRRE DE MORAES	4662059
718	WILLIAN REPPETTO VIEIRA	4664655
719	WILLIAN SILVA MENDES	4662458
720	WILSON DALCIN COMIN	4670876
721	WILSON MATHEUS DE BRITTO	4670906
722	WYLLIAN SEBASTIAN GOMES DA SILVA	4666453
723	YLANNA POLGA BIDINOTO	4664191
724	YOHAN DE BASTOS SALBEGO	4665333
725	YOHAN RODRIGUES BILHAN	4668073
726	YOHANN DOS SANTOS MACHADO	4670086
727	YURI DARLAN JARDIM DE LIMA	4668065
728	YURI MELLO DOS SANTOS	4662857
729	ZALOIR JOSÉ BAGGIO ILHA	4668260

SECRETARIA DA CASA CIVIL

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR
Praça Marechal Deodoro, s/nº - Palácio Piratini
Porto Alegre / RS / 90010-282

Subchefia Jurídica

MARIA PATRÍCIA MÖLLMANN
Rua Duque de Caxias, 1005
Porto Alegre / RS / 90010-282

Atos Pessoais

Protocolo: 2021000553753

RETIFICAÇÃO

No ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 241, de 20 de dezembro de 2016, que reintegra, em caráter precário, ao cargo de Agente Penitenciário, CLEITON MARCELO BRAGANÇA DA PROMOCENA e PAULO FRANCISCO DIAS SOARES, tendo em vista o erro material,

onde se lê:

Apelação Cível nº 700646818025

leia-se:

Apelação Cível nº 70064681802

Subchefia Administrativa

RITA DE CÁSSIA MÜLLER
Rua Duque de Caxias, 1005
Porto Alegre / RS / 90010-282

Recursos Humanos

Protocolo: 2021000553180

BOLETIM 088/2021

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº 19/2000-0149199-3, REVOGA, a contar de 12-05-2021, o prazo de permanência da Especialista em Saúde MARLISE ANTUNES GRAHL, Id. Func. 4469496/01, lotada na Secretaria de Saúde, à disposição da Prefeitura Municipal de São Leopoldo/RS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso XIII, da Constituição do Estado, tendo em vista o que consta no Processo nº 21/1207-0000768-2, exonera e nomeia a Oficial Superior a seguir nominada, para o exercício da sua função em seu novo posto, em órgãos do Corpo de Bombeiros Militar, com ônus para o Estado.

POSTO	NOME	ID FUNC	EXONERADO	NOMEIA NA
MAJOR	JAQUELINE DA SILVA FERREIRA	2691329	6ºBBM/SANTA CRUZ	ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR/PORTO ALEGRE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso XIII, da Constituição do Estado, tendo em vista o que consta no processo nº 20/1203-0023538-0, exonera e nomeia o Oficial Superior a seguir nominado, para o exercício das suas funções em seu novo posto, em órgãos da Brigada Militar e com ônus para o Estado.

POSTO	NOME	ID. FUNC.	EXONERADO	NOMEIA NO
MAJOR	OBERDAN DO AMARAL SILVA	2281872	27º BPM/ SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	6º BPM/RIO GRANDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0567-0000349-5, AUTORIZA a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luíz Roessler - FEPAM, vinculada à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, a designar NATÁLIA MACHADO SILVA, Id. Func. 3810828/1, para exercer, em substituição, a função em comissão de Chefe de Serviço, padrão FC-III, no Serviço de Manutenção, nos impedimentos legais e eventuais do titular Dayana de Deus Bandeira Carvalho, Id. Func. 3122778/1, no período de 16/05/2021 a 22/10/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0567-0000349-5 ATRIBUI à servidora NATÁLIA MACHADO SILVA, Id. Func. 3810828/1, os encargos de Chefe do Serviço de Manutenção, Substituto, da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luíz Roessler - FEPAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/2442-0001723-2, DISPENSA o servidor PAULO ARI KNEVITZ LAND, Id. Func. 4424492/01, da função gratificada de Coordenador de Serviços de Previdência, padrão FG-10, do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev, vinculado à Secretaria da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 11 da Lei nº 13.415/10 e tendo em vista o que consta no processo nº 21/2442-0001723-2, DESIGNA a servidora MARISADE LIMA CANTINI, estatutária, Analista em Previdência, grau “A”, Id. Func. 3921484/3, para exercer a função gratificada de Coordenador de Serviços de Previdência, padrão FG-10, no Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev, vinculado à Secretaria da Fazenda, na vaga deixada por Paulo Ari Knevit Land, Id. Func. 4424492/01, devendo perceber a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento), prevista no artigo 3º da Lei nº 10.138/94, com a redação dada pelo artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea “b” da Lei nº 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0567-0000386-0, ATRIBUI ao servidor LEANDRO BERNARDI WERLE, Id. Func. 4280180/1, os encargos de Gerente Regional da Gerência Regional Noroeste, Substituto, da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luíz Roessler - FEPAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0567-0000386-0, AUTORIZA a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luíz Roessler - FEPAM, vinculada à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, a designar LEANDRO BERNARDI WERLE, Id. Func. 4280180/1, para exercer, em substituição, a função em comissão de Gerente Regional, padrão FC-II, na Gerência Regional Noroeste, nos impedimentos legais e eventuais da titular Elenir Dahmer Linauer, Id. Func. 1579320/2, no período de 26/07/2021 a 14/08/2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DACASA CIVIL, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso II, artigo 2º do Decreto nº 40.879/01 e tendo em vista o que consta no Processo nº 21/2600-0000079-6, AUTORIZA o afastamento do Secretário de Estado de Articulação e Apoio aos Municípios LUIZ CARLOS GHIORZZI BUSATO, Id. Func. 3518825/04, para, no período de 08-06-2021 até 09-06-2021, viajar a Brasília/DF, a fim de realizar audiência junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional para tratativas e ajustes referente ao Programa PAC - Prevenção de Cheias, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias regulamentares e passagens aéreas de ida e volta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei 7.087/77 e tendo em vista o que consta no processo nº 21/1404-0007012-0, DESIGNA o servidor VILMAR JOSE PITUCO, Id. Func. nº 1644785/1, para exercer a função gratificada de Chefe de Turma e/ou Equipe, padrão FG-I, RL 04 1400 2 015 0409, da Receita Estadual, na Secretaria da Fazenda, devendo perceber a gratificação de representação de 20% do valor correspondente ao cargo em comissão padrão CC-I, nos termos do artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea “e” da Lei nº 10.717/96, na vaga deixada por Vanios Alberto Porcher, Id. Func. 1869833/1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº 21/0801-0000887-1, COLOCA, até 31-12-2021, a Especialista em Saúde DÉBORA IARA MORESCO, Id. Func. 2854279/01, lotada na Secretaria de Saúde, à disposição da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, a fim de exercer a função de Gerente de Atividades, na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, nos termos do inciso I, §1º, artigo 3º do Decreto 36.603/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95 e tendo em vista o que consta no processo nº 20/0602-0008582-7, DESIGNA o Agente Penitenciário EDER CARLOS SCHILLING, Id. Func. 2898373/2, para exercer a função gratificada de Corregedor Penitenciário, padrão FG-9, RL 07 1202 2 009 0039, na Corregedoria Geral do Sistema Penitenciário, Superintendência dos Serviços Penitenciários, vinculada à Secretaria da Administração Penitenciária, na vaga deixada por Luiz Henrique Ribeiro da Silva, Id. Func. 2901781/2, devendo perceber a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento), prevista no artigo 3º da Lei nº 10.138/94, com a redação dada nos termos da alínea “b”, inciso II, anexo IV, artigo 2º da Lei nº 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0801- 0001255-0, EXONERA SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA, Id. Func. 2364298/3, do cargo em comissão de Assistente Especial II, padrão CCE-9, RL 01 0814 3 009 0012, da Secretaria da Casa Civil e CESSA a gratificação mensal equivalente ao valor do CCE-10, atribuída nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.417/72.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95, combinado com o artigo 3º da Lei nº 5.786/69 e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0801-0001255-0, NOMEIA SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA, Id. Func. 2364298/3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, padrão CCE-8, RL 01 1500 3 008 0197, na Secretaria da Casa Civil, na vaga deixada por Vanessa dos Santos Ferreira, Id. Func. 4348648/1, fixando a gratificação de representação em 75% (setenta e cinco por cento), nos termos do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 10.138/94, combinado com o disposto na Lei nº 10.717/96 e ATRIBUI uma gratificação mensal equivalente ao valor do CCE-11, nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.417/72, na vaga deixada pela própria servidora.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0801- 0001255-0, EXONERA GEISA TEIXEIRA ZANELLA, Id. Func. 4229509/2, do cargo em comissão de Coordenador de Assessoria, padrão CCE-11, RL 01 0814 3 011 0002, da Secretaria da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0801- 0001255-0, EXONERA MAYCON AZAMBUJA GRILO, Id. Func. 3867943/2, do cargo em comissão de Assistente Especial II, padrão CCE-9, RL 01 0814 3 009 0008, da Secretaria da Casa Civil e CESSA a gratificação mensal equivalente ao valor do CCE-12, atribuída nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.417/72.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95, combinado com o artigo 3º da Lei nº 5.786/69 e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0801-0001255-0, NOMEIAMAYCON AZAMBUJA GRILO, Id. Func. 3867943/2, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial II, padrão CCE-9, RL 01 0801 3 009 0110, na Secretaria da Casa Civil, na vaga deixada por Joao Paulo Carneiro Monteiro Magalhaes, Id. Func. 3474623/5, fixando a gratificação de representação em 75% (setenta e cinco por cento), nos termos do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 10.138/94, combinado com o disposto no artigo 19 da Lei nº 10.395/95 e ATRIBUI uma gratificação mensal equivalente ao valor do CCE-12, nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.417/72, na vaga deixada pelo próprio servidor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0801- 0001255-0, EXONERA JESSE PEREIRA RIBEIRO, Id. Func. 4529790/2, do cargo em comissão de Coordenador de Assessoria, padrão CCE-11, RL 01 0814 3 011 0004, da Secretaria da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95, combinado com o artigo 3º da Lei nº 5.786/69 e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0801-0001255-0, NOMEIA JESSE PEREIRA RIBEIRO, Id. Func. 4529790/2, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial I, padrão CCE-8, RL 01 2200 3 008 0089, na Secretaria da Casa Civil, na vaga deixada por Daiane Martins Fernandes, Id. Func. 4451058/1, fixando a gratificação de representação em 75% (setenta e cinco por cento), nos termos do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 10.138/94, combinado com o disposto na Lei nº 10.717/96 e ATRIBUI uma gratificação mensal equivalente ao valor do CCE-9, em vaga livre, nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.417/72.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95, combinado com o artigo 3º da Lei nº 5.786/69 e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0801-0001255-0, NOMEIALAURAMARCON HOY, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, padrão CCE-6, RL 01 0801 3 006 0379, na Secretaria da Casa Civil, na vaga deixada por Gustavo Diogo Finck, Id. Func. 4558065/2, fixando a gratificação de representação em 50% (cinquenta por cento), nos termos do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 10.138/94, combinado com o disposto no artigo 19 da Lei nº 10.395/95 e ATRIBUI uma gratificação mensal equivalente ao valor do CCE-12, nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.417/72, em vaga livre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso XIII, da Constituição do Estado, tendo em vista o que consta no processo nº 21/1203-0006266-0, exonera e nomeia os Oficiais Superiores a seguir nominados, para o exercício das suas funções em seus novos postos, em órgãos da Brigada Militar e com ônus para o Estado.

POSTO	NOME	ID FUNC	EXONERADO	NOMEIA NO
TEN CEL	GLADEMIR BARBOSA OTERO	2226375	CRPO/FO	DI
MAJOR	ROGERIO SCHIMIDT NAVARRO	2324997	3º BPCHQ/PASSO FUNDO	CPCHQ
MAJOR	MARCELO DOMINGOS PAESE	2331098	1º BPCHQ/PORTO ALEGRE	3º BPCHQ/PASSO FUNDO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0801- 0000838-3, RETIFICA o ato registrado no Boletim nº 060/2021-SCCSA, publicado no D.O.E. de 15/04/2021, que exonerou MURIEL DUARTE QUEVEDO, do cargo em comissão de Assistente Superior, padrão CCE-10, RL 01 2100 3 010 0032, da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, para declarar que a identificação funcional da servidora é nº 4586743/1 e não como constou.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0801- 0000838-3, RETIFICA o ato registrado no Boletim nº 060/2021-SCCSA, publicado no D.O.E. de 15/04/2021, que designou MURIEL DUARTE QUEVEDO, lotada na Secretaria da Casa Civil, para compor o Grupo Transitório de Assessoramento Estratégico - GTAE, instituído pelo Decreto nº 54.521/19, alterado pelo Decreto nº 55.325/20, com atuação junto à Secretaria de Trabalho e Assistência Social, para declarar que a identificação funcional da servidora é nº 4586743/2 e não como constou.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0801- 0000838-3, RETIFICA o ato registrado no Boletim nº 060/2021-SCCSA, publicado no D.O.E. de 15/04/2021, que nomeou MURIEL DUARTE QUEVEDO, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial I, padrão CCE-8, RL 01.1500.3.008.0129, na Secretaria de Casa Civil, para declarar que a identificação funcional da servidora é nº 4586743/2 e não como constou, permanecendo inalteradas as demais informações inseridas no referido ato.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0801-0001258-5, DISPENSA IZABEL BOHMGAREN MOTTA, Id. Func. 1795040/02, da função gratificada de Coordenador de Assessoria, padrão FGE-11, RL 01 0814 3 011 0001, da Secretaria da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0801-0001258-5, EXONERA MARCOS IZIDORO PADILHA QUISSINI, Id. Func. 2679612/03, do cargo em comissão de Coordenador, padrão CCE-10, RL 01 0814 3 010 0006, da Secretaria da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0801-0001258-5, DISPENSA MARCOS IZIDORO PADILHA QUISSINI, Id. Func. 2679612/03, lotado na Secretaria da Casa Civil, do Grupo Transitório de Assessoramento Estratégico - GTAE, instituído pelo Decreto nº 54.521/19, alterado pelo Decreto nº 55.325/20, com atuação junto à Secretaria da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0801-0001258-5, EXONERA SERGIO TERRES CARNEIRO, Id. Func. 2372223/02, do cargo em comissão de Assistente Especial II, padrão CCE-09, RL 01 0814 3 009 0022, da Secretaria da Cultura, ficando desbloqueada a RL 01 0814 3 009 0009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95 e tendo em vista o que consta no processo nº 21/1900-0002619-7, NOMEIA VANESSA DAROS MANVAILER, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, padrão CC-06, RL 01.1900.3.006.0985, na Secretaria da Educação, na vaga deixada por Lucile da Medina Gusmão, Id. Func. 1342690/01, devendo perceber a gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea "d" da Lei nº 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0801-0001256-9, EXONERA JESSICA GAMARRA RODRIGUES, Id. Func. 4477839/01, do cargo em comissão de Assistente Especial II, padrão CCE-09, RL 01 0814 3 009 0011, da Secretaria da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0801-0001256-9, EXONERA CLOVIS PIRES RIBEIRO, Id. Func. 2354438/02, do cargo em comissão de Assistente Especial I, padrão CCE-08, RL 01 0814 3 008 0014, da Secretaria da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/2000- 0043303-6, EXONERA, a pedido, a contar de 21/05/2021, NATALIA DE LIMA NORMANN, Id. Func. 4671732/1, do cargo em comissão de Assistente Especial I, padrão CC-8, RL 01 2000 3 008 0155, da Secretaria da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95 e tendo em vista o que consta no processo nº 21/2000-0043303-6, NOMEIA MATILDE ADRIANA SCHMITZ DE ALMEIDA MACHADO, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial I, padrão CC-8, referência de lotação nº 01 2000 3 008 0155, na Secretaria da Saúde, na vaga de Natalia de Lima Normann, Id. Func. 4671732/1, devendo perceber a gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea "d" da Lei nº 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 49 da Lei nº 4.937/65, de conformidade com o disposto no parecer nº 10.923-PGE e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0500-0001295-6, NOMEIA INGRID PAULY, para exercer o cargo em comissão de Assessor, padrão AS-06, RL 01.0500.4.006.0043, na Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, na vaga deixada por Paulo Roberto Dias Pereira, Id. Func. 2421240/01, fixando a gratificação de representação em 75% (setenta e cinco por cento), nos termos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei nº 10.138/94, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 13.671/11, combinado com o disposto na Lei nº 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e tendo em vista o que consta no processo nº 21/4501-0000103-0, DESIGNA MARIA BERENICI LOPES, Id. Func. 1751611/2, para exercer, em substituição, a função gratificada de Diretor de Departamento, padrão FGE-11, na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no período de 31/05/2021 a 14/06/2021, durante as férias do titular Viantr Marcelino Rauber, Id. Func. 3497917/3, devendo perceber a gratificação de representação de 75% (setenta e cinco por cento), nos termos do artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea "a" da Lei 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/4501- 0000103-0, ATRIBUI à servidora MARIA BERENICI LOPES, Id. Func. 1751611/2, no período de 31/05/2021 a 14/06/2021, os encargos de Diretora, Substituta, do Departamento Administrativo da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95 e tendo em vista o que consta no processo nº 21/2301-0000049-4, DESIGNA ALEXANDRA AKEMI TANAKA DE MATOS, Id. Func. 3643875/01, para exercer a função gratificada de Assistente Especial II, padrão FG-09, RL 01 1600 3 009 0045, na Secretaria de Turismo, na vaga deixada por Astrid Schunemann, Id. Func. 3502767/01, devendo perceber a gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), prevista no artigo 3º da Lei nº 10.138/94, com a redação dada pelo artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea “d” da Lei nº 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 6.999/82 e normativo na Resolução TSE nº 23.523/17 e Resolução TRE – RS nº 052/2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19/1244-0007592-7, AUTORIZA a PRORROGAR, pelo prazo de um ano, a contar de 27-05-2021 até 26-05-2022, o prazo de afastamento da Agente Técnica, JESSICA BALDAZZARE VENTURA, Id. Func. 3191990/1, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS, vinculado à Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista a requisição do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul - 134ª Zona Eleitoral, com ônus para o órgão de origem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Complementar nº 10.098/94 e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0435-0012266-9, DESIGNA FABIANA TELLES DE CARVALHO OLIVEIRA, Id. Func. 4347420/1, para exercer, em substituição, a função gratificada de Dirigente de Equipe, padrão FG-8, no Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, vinculado à Secretaria de Logística e Transportes, nos impedimentos legais e eventuais da titular Débora Valesca Silva de Souza, Id. Func. 4345665/1, devendo perceber a gratificação de representação de 40% (quarenta por cento), nos termos do artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea “c” da Lei nº 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0435- 0012266-9, ATRIBUI à servidora FABIANA TELLES DE CARVALHO OLIVEIRA, Id. Func. 4347420/1 os encargos de Dirigente de Equipe da Diretoria de Administração e Finanças, Substituta, do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, Secretaria de Logística e Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Complementar nº 10.098/94 e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0435-0009072-4, DESIGNA CLÁUDIO EDUARDO PEREIRA MACHADO, Id. Func. 4327780/1, para exercer, em substituição, a função gratificada de Superintendente, padrão FGE-11, no Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, vinculado à Secretaria de Logística e Transportes, no período de 15/03/2021 a 24/03/2021, nos impedimentos legais e eventuais da titular Eliane dos Santos, Id. Func. 4327829/1, devendo perceber a gratificação de representação de 75% (setenta e cinco por cento), nos termos do artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea “a” da Lei nº 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0435- 0009072-4, ATRIBUI ao servidor CLÁUDIO EDUARDO PEREIRA MACHADO, Id. Func. 4327780/1, no Período de 15/03/2021 a 24/03/2021, os encargos de Superintendente de Programação Rodoviária, Substituto, do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, Secretaria de Logística e Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95, combinados com o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 10.717/96, com a redação dada pelo artigo 3º da Lei nº 13.671/11 e tendo em vista o que consta no processo nº 21/2100-0000757-3, NOMEIA SAMARA NAVROSKI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, padrão CCE10, RL 01.2100.3.010.0058, na Secretaria de Trabalho e Assistência Social, na vaga deixada por Vanessa Ramos da Rosa, Id. Func. 3553868/04, devendo perceber a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento), prevista no artigo 3º da Lei nº 10.138/94, com a redação dada pelo artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea “b” da Lei nº 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95 e tendo em vista o que consta no processo nº 21/2200-0000797-0, NOMEIA GILBERTO LEIDENS, para exercer o cargo em comissão de Assistente Superior, padrão CC-10, RL 01.2200.3.010.0023, na Secretaria de Obras e Habitação, na vaga deixada por Sérgio Antonio Cemin, Id. Func. 4598253/01, devendo perceber a gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), prevista no artigo 3º da Lei nº 10.138/94, com a redação dada pelo artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea “d” da Lei nº 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0567- 0000368-1, AUTORIZA a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luíz Roessler - FEPAM, vinculada à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, a designar ICARO CARDOSO VIEIRA, Id. Func. 4460634/1, para exercer, em substituição, a função em comissão de Chefe de Serviço, padrão FC-III, no Serviço da Central de Atendimento, nos impedimentos legais e eventuais da titular Sandra Ferraro Bernd, Id. Func. 3031403/1, no período de 23/06/2021 a 22/07/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0567- 0000368-1, ATRIBUI a servidor ICARO CARDOSO VIEIRA, Id. Func. 4460634/1, os encargos de Chefe do Serviço da Central de Atendimento, Substituto, da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luíz Roessler - FEPAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/0801- 0001055-8, RETIFICA o ato registrado no Boletim nº 060/2021-SCCSA, publicado no D.O.E. de 15/04/2021, que nomeou YVERSEN RICARDO GONÇALVES DOS REIS, para exercer o cargo em comissão de Assessor, padrão AS-6, RL 01 0801 4 006 0247, na Secretaria de Casa Civil, para declarar que o nome correto do servidor é o supracitado e não como constou, permanecendo inalteradas as demais informações contidas no referido ato

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 21/1538- 0001244-7, ATRIBUI ao servidor CÁSSIO CUNHADO CANTO, Id. Func. 4630963/1, os encargos de Chefe da Seção de Transporte, Substituto, do Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA, vinculado à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei Complementar nº 10.098/94 e tendo em vista o que consta no processo nº 21/1538- 0001244-7, NOMEIA CÁSSIO CUNHA DO CANTO, Id. Func. 4630963/1, lotado no Instituto Rio Grandense do Arroz – IRGA, para exercer, em caráter de substituição, o cargo em comissão de Chefe de Seção, padrão CC-8, nos impedimentos legais e eventuais do titular Juliano Gomes Martins, Id. Func. 4256166/1, na Seção de Transporte, devendo perceber a gratificação de representação de 40% (quarenta por cento), prevista no artigo 3º da Lei nº 10.138/94, com a redação dada pelo artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea “c” da Lei nº 10.717/96.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EDUARDO CUNHA DA COSTA
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Departamento de Administração

MARCELO DOS SANTOS FRIZZO
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Resoluções

Protocolo: 2021000553754

RESOLUÇÃO Nº 180, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Altera a Resolução nº 81, de 21 de outubro de 2014, que define órgãos, equipes e seções na estrutura orgânica da Procuradoria-Geral do Estado e estabelece as atribuições dos órgãos de execução com funções especializadas em razão da matéria.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do expediente administrativo nº 19/1000-0005182-9;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 15, da Resolução nº 81/2014-PGE, para modificar a estrutura da Procuradoria Previdenciária, na forma que segue:

PROCURADORIA PREVIDENCIÁRIA

Equipe de Servidor e IPE Saúde
Equipe de Pensão e Demandas Repetitivas

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Cunha da Costa,
Procurador-Geral do Estado.

Registre-se e publique-se.

Diana Paula Sana,
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Institucionais.

Diversos

Protocolo: 2021000553755

BOLETIM Nº 061/2021

Foram registrados neste Departamento, para os devidos e correspondentes efeitos, os seguintes atos do Senhor Procurador-

Geral do Estado:

PORTARIA Nº 294, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e conforme deliberação em sessão virtual do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, PRORROGA, a pedido, até 28-02-2022, a suspensão da Licença para Qualificação Profissional concedida pela Portaria nº 670, publicada no DOE de 01-10-2019, e alterações, à Procuradora do Estado LÍMA CYNARA PRATES THOMÉ, Classe Inicial, identificação funcional nº 3849694/1 (PROA nº 19/1000-0011256-9).

PORTARIA Nº 295, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, DESIGNA ADRIANA KRIEGER DE MELLO DE CARVALHO, Procuradora do Estado, Classe Superior, identificação funcional nº 2421860/1, para exercer a função de Dirigente da Equipe de Pensão e Demandas Repetitivas da Procuradoria Previdenciária, com direito à percepção da gratificação de direção prevista no artigo 1º, parágrafo único, inciso V, da Lei nº 11.766/02, cessando os efeitos da Portaria nº 133, publicada no DOE de 10-02-2021.

PORTARIA Nº 296, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, CESSA os efeitos da Portaria nº 722, publicada no DOE de 30-10-2019, que designou ADRIANA BERTOLIN, Procuradora do Estado, Classe Final, identificação funcional nº 2642190/1, para exercer, em substituição, a função de Dirigente da Equipe de Contencioso da Procuradoria Previdenciária, nos afastamentos legais ou nos impedimentos eventuais do titular Rodrigo Krieger Martins, identificação funcional nº 2370832/1.

PORTARIA Nº 297, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, DESIGNA RODRIGO KRIEGER MARTINS, Procurador do Estado, Classe Superior, identificação funcional nº 2370832/1, para exercer a função de Dirigente da Equipe de Servidor e IPE Saúde da Procuradoria Previdenciária, com direito à percepção da gratificação de direção prevista no artigo 1º, parágrafo único, inciso V, da Lei nº 11.766/02, cessando os efeitos da Portaria nº 721, publicada no DOE de 30-10-2019.

Registre-se e publique-se.

Marcelo dos Santos Frizzo,
Diretor do Departamento de Administração.

Editais

Protocolo: 2021000553181

EDITAL N.º 01/2021

FIXA INSTRUÇÕES PARA A ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E ABRE PRAZO PARA O REGISTRO DE CANDIDATURAS.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, constituída pela Portaria n. 293, de 28 de maio de 2021, torna públicas, para conhecimento dos interessados, as instruções para a eleição de 3 (três) membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, sendo 2 (dois) dentre Procuradores do Estado lotados na capital e 1 (um) dentre os lotados no interior.

DAS ELEIÇÕES

1. As eleições ocorrerão do dia 22 de junho de 2021 até às 23h59min do dia 24 de junho de 2021, por meio da caixa postal de correio eletrônico do Sistema Procergs adotado pela Procuradoria-Geral do Estado (Expresso).

1.1 As cédulas eletrônicas serão encaminhadas por meio de *link* ao e-mail individual dos Procuradores do Estado em atividade, conforme sua lotação.

1.2 O número de votos por eleitor não poderá exceder o número de vagas, sendo permitido apenas um voto por candidato.

1.3 A cédula eletrônica preservará o sigilo do voto.

DOS CANDIDATOS

2. Estão habilitados a concorrer:

a) para as 2 (duas) vagas destinadas aos Procuradores do Estado lotados na capital, os membros da carreira nesta condição, em efetivo exercício na Procuradoria-Geral do Estado, com o estágio probatório já cumprido, que registrarem sua candidatura

até o dia 11 de junho de 2021;

b) para a vaga destinada aos Procuradores do Estado lotados no interior, os membros da carreira lotados nas Procuradorias Regionais, em efetivo exercício na Procuradoria-Geral do Estado, com o estágio probatório já cumprido, que registrarem sua candidatura até o dia 11 de junho de 2021;

c) Para fins deste dispositivo, consideram-se lotados no interior todos os Procuradores do Estado integrantes da Classe Inicial.

3. As inelegibilidades aplicáveis ao pleito são aquelas regradas pela Resolução nº 48/2012.

4. O pedido de registro da candidatura deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral do Conselho Superior, por escrito, e protocolizado no prazo fixado no item 2, alíneas a e b, junto à Comissão Eleitoral do Conselho Superior, preferencialmente por e-mail (eleicoes-conselho@pge.rs.gov.br).

DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DA PUBLICAÇÃO

5. Findo o prazo de que trata o item 2 acima, as candidaturas serão homologadas pela Comissão Eleitoral do Conselho Superior, com a publicação das respectivas nominatas no Diário Oficial do Estado, em até 05 (cinco) dias.

6. Da publicação das nominatas dos candidatos, correrá o prazo de 2 (dois) dias para a apresentação de pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Eleitoral do Conselho Superior, a quem caberá decidir em igual prazo.

6.1 Acolhido o pedido de reconsideração, será alterada a nominata de candidatos, publicando-se nova lista no Diário Oficial do Estado.

DAS DEMAIS REGRAS ELEITORAIS

7. As demais regras eleitorais observarão os procedimentos fixados no Regulamento para a eleição de membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, veiculado pela Resolução nº 48/2012, do Procurador-Geral do Estado, assim como a Lei Complementar Estadual nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, e o Decreto nº 42.819/2004.

Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

**John de Lima Fraga Júnior,
Presidente da Comissão Eleitoral.**

**Fernanda Foernges Mentz,
Membro da Comissão Eleitoral.**

**Suzana Fortes de Castro,
Membro da Comissão Eleitoral.**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

CLÁUDIO LEITE GASTAL
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

CLÁUDIO LEITE GASTAL
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2021000553182



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

P O R T A R I A Nº 115/2021

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto n.º 5.539, de 13 de março de 1934, alterado pelo Decreto n.º 36.032, de 19 de junho de 1995, Lei n.º 14.733 de 15 de setembro de 2015 e Decreto Estadual de n.º 52.923, de 23 de fevereiro de 2016 (DOE n.º 035, de 24 de fevereiro de 2016), acrescido do Decreto Estadual de n.º 54.486, de 22 de Janeiro de 2019, e atendendo ao requerido no processo n.º **21/1300-0002426-3**, estando pago o foro anual no valor de **R\$1.366,87 (um mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)** bem como estando pago o laudêmio no valor de **R\$1.353,89 (um mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)** correspondendo a 5% sobre o valor da avaliação, autoriza a **Sra. VERIDIANA CABREIRA DA FONROURA BAKRI** a transferir para a empresa **NEW DULINE FOMENTO MERCANTIL LTDA**, a titularidade do imóvel objeto da **matrícula nº 10.483**, do Livro nº 2, do Registro Geral do Primeiro Ofício Imobiliário desta Capital, ou seja, o “Imóvel: O espaço estacionamento nº 307 do Edifício Garagem Coliseu, sito na rua Carlos Chagas, nº 200, localizado no terceiro pavimento, de fundos, o primeiro da direita para a esquerda de quem, de frente, olha o edifício, limitando-se à direita com a rampa que dá saída aos pavimentos inferiores, com 13,00mq de área privativa de construção, 20,831mq de área de construção de uso comum e 33,831 metros quadrados de área total de uso comum, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00555, nas coisas de uso comum do edifício e no terreno, o qual mede 30,67m de frente, à dita rua Carlos Chagas, por 20,00 m de extensão da frente aos fundos, onde possui a mesma largura da frente, dividindo-se, por um lado, com imóvel que é ou foi da Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo, e, pelo outro lado, com imóvel que é ou foi da Comercial Manufatora Sociedade Anônima, entestando nos fundos com imóvel que é ou foi do doutor Manoel José Pereira Filho, tendo a área superficial de 613,40 metros quadrados, sobre o qual existiu o prédio nº 200 da mencionada rua Carlos Chagas, é foreiro à Fazenda Estadual. Bairro: Centro. Quarteirão: ruas Carlos Chagas e Coronel Vicente, Comendador Manoel Pereira e avenida Júlio de Castilhos.”

A adquirente ficará obrigada ao cumprimento de todas as condições estabelecidas em lei.

SPGG em Porto Alegre/RS, ____/____/2021.

CLÁUDIO GASTAL,
Secretário de Planejamento, Governança e Gestão.

(Cadastro 101B)

- 2.
- 3.

Protocolo: 2021000553183

Assunto: Portaria

Expediente: 66-2400/16-0 (21/1300.0001732-1)

Portaria nº 140/2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO, no uso de suas atribuições, DESIGNA os servidores JULIANO NUNES GUEDES – ID. 423926101 e CASSIANO PACHECO VON MUHLEN – ID. 373520603, como fiscais titular e suplente, respectivamente, do contrato FPE 020993/2016, firmado com a empresa OI S.A. – Telefonia Fixa. Torna sem efeito a Portaria 031/2020, publicada no DOE em 31/08/2020.

Protocolo: 2021000553184

Assunto: Portaria

Expediente: 20.0400.0000482-9

Portaria 143/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO GOVERNANÇA E GESTÃO/SPGG, no uso de suas atribuições, DESIGNA os servidores: Marinete de Andrade, ID 3734102-01 e Estevão Goni Poitine, ID 3078817-02, como fiscais, titular e suplente, respectivamente, do contrato FPE 021241/2020, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos automotores, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), integrado com o sistema de abastecimento utilizado pelo contratante, manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo as necessidades dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, firmado com a Empresa Citycar Aluguel de Veículos S/A. Torna sem efeito a Portaria 080/2021, publicada no DOE em 09/04/2021.

Protocolo: 2021000553185

Assunto: Portaria

Expediente: 21/1300.0001717-8

Portaria 139/2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO - SPGG, no uso de suas atribuições, DESIGNA os servidores Paulo Fernando Kapp Junior – ID 4390156-01, Juliano Fonseca Moraes – ID 3629457-02, Fiscal Técnico titular e suplente e Josiane Weirich Schrenk Nigolino – ID 4581261, Camila de Souza B. Cintrão – ID 4376218-01, Fiscal Administrativo titular e suplente, do contrato FPE 020366/2021, firmado com a empresa MD Serviços de Segurança Ltda., para execução de serviços terceirizados de vigilância patrimonial e segurança armada e/ou desarmada, bem como seus serviços de apoio, no Complexo do Centro Administrativo Fernando Ferrari e Anexos, situados nesta capital, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, EPs e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, com a cobertura de 46 postos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Licitações

*Protocolo: 2021000553186***Assunto: Dispensa de Licitação**

Processo: 21/0489.0001045-1

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG e PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.; **OBJETO:** a prestação de serviços de implantação em órgãos do Estado, manutenção, operação e armazenamento do Sistema de Gestão de Obras – SGO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação, regendo-se pelo disposto no Art. 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente.

THIAGO DAPPER GOMES

Subsecretário de Administração

Tendo em vista as instruções constantes no processo supra, **RATIFICO** a dispensa de licitação.**CLÁUDIO GASTAL**

Secretário de Estado - SPGG

Contratos

*Protocolo: 2021000553187***Assunto: Contrato**

Processo: 21/0489.0001045-1

SÚMULA DE CONTRATO**FPE 020489/2021**

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG e PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.; **OBJETO:** a prestação de serviços de implantação em órgãos do Estado, manutenção, operação e armazenamento do Sistema de Gestão de Obras – SGO. **VALOR:** R\$ 7961,58, mensais, por órgão. **PRAZO:** 48 meses, a contar da data definida na Ordem de Início dos Serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação, regendo-se pelo disposto no Art. 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente.

Protocolo: 2021000553188

ASSUNTO : CONTRATOS – PENALIZAÇÃO**PROCESSO : 20/1300.0007398-6****SUMULA DE PENALIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO, de acordo com o Termo de Contrato de Prestação de Serviços, FPE 021748/2019, oriundo do Edital PE 9009/2020, constante no expediente administrativo nº 19/1300.0006525-2, celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e a empresa BH Serviços de Limpeza Urbana Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 21.098.486/0001-12, vem por meio desta, em razão de descumprimento contratual, aplicar penalidade de multa no valor de R\$ 96.967,97 correspondente a 2,5% do valor atualizado do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 04 meses, bem como do descredenciamento no cadastro de fornecedores, nos termos da legislação estadual.

Recursos Humanos

Protocolo: 2021000553189

Assunto: Estabilidade

Expediente: 21/1900-0007608-9

Nome: Fabiana Oliveira Passos

Id.Func./Vínculo: 3078949/02

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Agente Educacional II - Administração Escolar - A-II

Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inc. IV, DECLARA ESTÁVEL no cargo, em razão do cumprimento do estágio probatório no período de 26/03/2018 a 25/03/2021, nos termos da Constituição Federal de 1988, art. 41, com redação alterada pela Emenda Constitucional 19/98, conforme Decreto 44376/2006.

Protocolo: 2021000553190

Assunto: Exoneração

Expediente: 21/1404-0005717-4

Nome: Carlos Andre Reis Ferreira

Id.Func./Vínculo: 4653394/01

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Técnico Tributário da Receita Estadual - A

Lotação: SEFAZ - 2ª Delegacia da Receita Estadual (DRE) - Canoas

O(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso I, EXONERA, a pedido, a contar de 05/05/2021, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Complementar nº 10.098/94, em virtude de posse em outro Cargo Público.

Protocolo: 2021000553191

Assunto: Exoneração

Expediente: 000000-0000/09-4

Nome: Catia Pascotini Bairros

Id.Func./Vínculo: 2786044/01

Tipo Vínculo: EFETIVO

Cargo/Função: Professor - A-V

Lotação: SEDUC - 08 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso I, EXONERA A PEDIDO, a contar de 24/05/2021, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei 6672/74.

Protocolo: 2021000553192

Assunto: Exoneração

Expediente: 000000-0000/09-4

Nome: Daniela Borba Menger

Id.Func./Vínculo: 3932273/01

Tipo Vínculo: EFETIVO

Cargo/Função: Professor - A-III

Lotação: SEDUC - 28 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso I, EXONERA A PEDIDO, a contar de 24/05/2021, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei 6672/74.

Protocolo: 2021000553193

Assunto: Exoneração

Expediente: 000000-0000/09-4

Nome: Denise Trisch Fonseca

Id.Func./Vínculo: 3486435/03

Tipo Vínculo: EFETIVO

Cargo/Função: Professor - A-III

Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso I, EXONERA A PEDIDO, a contar de 12/03/2021, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei 6672/74.

Protocolo: 2021000553194

Assunto: Exoneração
Expediente: 21/1404-0005635-6
Nome: Eduardo Saalfeld de Oliveira
Id.Func./Vínculo: 4652673/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Técnico Tributário da Receita Estadual - A
Lotação: SEFAZ - 6ª Delegacia da Receita Estadual (DRE) - Pelotas

O(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso I, EXONERA, a pedido, a contar de 05/05/2021, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Complementar nº 10.098/94, em virtude de posse em outro Cargo Público.

Protocolo: 2021000553195

Assunto: Exoneração
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Ereny Hendz da Rocha
Id.Func./Vínculo: 1855530/02
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - A-III
Lotação: SEDUC - 27 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso I, EXONERA A PEDIDO, a contar de 24/05/2021, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei 6672/74.

Protocolo: 2021000553196

Assunto: Exoneração
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Graciela Markendorf Lange
Id.Func./Vínculo: 2698560/02
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 24 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso I, EXONERA A PEDIDO, a contar de 31/05/2021, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei 6672/74.

Protocolo: 2021000553197

Assunto: Exoneração
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Karina Christianne Agassis Laypold
Id.Func./Vínculo: 2733374/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - A-III
Lotação: SEDUC - 28 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso I, EXONERA A PEDIDO, a contar de 21/05/2021, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei 6672/74.

Protocolo: 2021000553198

Assunto: Exoneração
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Leticia dos Santos Netto
Id.Func./Vínculo: 2634449/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso I, EXONERA A PEDIDO, a contar de 15/04/2021, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei 6672/74.

Protocolo: 2021000553199

Assunto: Exoneração
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Maria Fatima Beffart
Id.Func./Vínculo: 2655373/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 39 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso I, EXONERA A PEDIDO, a contar de 24/05/2021, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei 6672/74.

Protocolo: 2021000553200

Assunto: Exoneração
Expediente: 000000-0000/09-4

Nome: Michele Tais de Andrades
Id.Func./Vínculo: 3887383/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso I, EXONERA A PEDIDO, a contar de 24/05/2021, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei 6672/74.

Protocolo: 2021000553201

Assunto: Exoneração
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Micheli Oliveira da Rosa
Id.Func./Vínculo: 3911926/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 28 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso I, EXONERA A PEDIDO, a contar de 19/05/2021, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei 6672/74.

Protocolo: 2021000553202

Assunto: Exoneração
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Suzana Amélia Galeti Marengo
Id.Func./Vínculo: 3752453/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 15 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso I, EXONERA A PEDIDO, a contar de 31/05/2021, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei 6672/74.

Protocolo: 2021000553203

Assunto: Exoneração
Expediente: 21/1404-0005560-0
Nome: Viviane Kanashiro Itakussu
Id.Func./Vínculo: 4349636/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Técnico Tributário da Receita Estadual - B
Lotação: SEFAZ - Seção de Informações Administrativas

O(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso I, EXONERA, a pedido, a contar de 05/05/2021, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Complementar nº 10.098/94, em virtude de posse em outro Cargo Público.

Protocolo: 2021000553204

Assunto: Gratificação por Risco de Vida
Expediente: 21/1900-0001792-9
Nome: Roselaine Correa Ferri Knevez
Id.Func./Vínculo: 2660989/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inc. XXI, RETIFICA o ato publicado no D.O.E. de 26/11/2018, página 46, referente à revogação de concessão de Gratificação por risco de vida de 45%, no regime de trabalho de 20 horas semanais, pelo atendimento à Sala de Recursos, na convocação, para declarar que é a contar de 25/09/2018, e não como constou no referido ato, conforme Informação nº 0189/2021 - DISAT, para fins de regularização funcional.

Protocolo: 2021000553205

Assunto: Gratificação por Risco de Vida
Expediente: 21/1900-0001792-9
Nome: Roselaine Correa Ferri Knevez
Id.Func./Vínculo: 2660989/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inc. XXI, RETIFICA o ato publicado no D.O.E. de 22/11/2018, página 25, referente à revogação de concessão de Gratificação por risco de vida de 45%, no regime de trabalho de 20 horas semanais, pelo atendimento à Sala de Recursos, no provimento, para declarar que é a contar de 25/09/2018, e não como constou no referido ato, conforme Informação nº 0190/2021 - DISAT, para fins de regularização funcional.

CARLA LEIA MARTIN BRAVO
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Recursos Humanos

Protocolo: 2021000553206

Assunto: Acidente de Serviço
Expediente: 21/0602-0001556-5
Nome: Valeria Cristina dos Santos Pedroso
Id.Func./Vínculo: 2526697/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - D
Lotação: SUSEPE - Presídio Estadual de Alegrete

O Diretor do Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador, no uso de suas atribuições, NÃO ENQUADRA como decorrente de acidente de serviço o fato ocorrido em 24/02/2021, de acordo com a informação 06/2021- DISAT.

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC

MARINA FASSINI DACROCE
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Subsecretaria de Administração Central de Licitações

MARINA FASSINI DACROCE
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Licitações

*Protocolo: 2021000553207***ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO 0406/2021 Objeto: Registro de preços de serviços: locação de veículos, equipamentos e aeronaves.
ABERTURA: 15/06/2021, às 09h PROCESSO: 19/2200-0001397-9

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico 9110/2021 Processo 21/2441-0000449-0

Objeto: Contratação de serviço de atenção em âmbito domiciliar, mediante custeio do sistema do IPE Saúde, em razão de determinação judicial.

A Diretora do DELIC/CELIC, decide pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa MED CARE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA e, no mérito, NEGA PROVIMENTO, com base nos fundamentos e nas razões contidas na Informação nº 0781/2021 – ASJUR/CELIC.

RESULTADOS DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO

Convite 0022/2021 Processo 16/2000-0111907-9

Objeto: Execução da obra de construção e reforma de telhado e muro nos terrenos da Escola de Saúde Pública, no município de Porto Alegre/RS.

A CPL/CELIC, designada pela Portaria nº 318/2019, no uso de suas atribuições, declara vencedora a licitante MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA pelo valor de R\$ 2.84.017,75, tendo em vista que apresentou valor global dentro do critério de aceitabilidade de preços, bem como atendeu as demais exigências do Edital.

Convite 0023/2021 Processo 19/2200-0001223-9

Objeto: Obra de reforma do passeio público e pintura de grades e portões da 25ª Coordenadoria de Obras Públicas da SOP, localizada no município de Três Passos/RS.

A CPL/CELIC, designada pela Portaria nº 318/2019, no uso de suas atribuições, declara vencedora a licitante MA GRABIN & CIA LTDA pelo valor de R\$ 39.977,99, tendo em vista que apresentou valor global dentro do critério de aceitabilidade de preços, bem como atendeu as demais exigências do Edital.

HOMOLOGAÇÃO

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, homologa os procedimentos licitatórios, conforme segue:

Pregão Eletrônico 0743/2020 Processo 20/1300-0006576-2

Lote 01: SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI
Lote 02: COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA
Lote 03: FRACASSADO
Lote 04: FRACASSADO
Lote 05: DESERTO

Pregão Eletrônico 9092/2021 Processo 18/1202-0004448-5

Lote 01: CEZAR LUIZ ROSA

Liége Pascotini Dresch
Diretora DELIC/CELIC

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 521/2021

Objeto(s): 0890.0500.000140 FIO DENTAL (100 M) R\$ 4,13 rl
Processo: 21/1300-0002369-0, Edital: 0297/2021
Órgão gerenciador: Subsecretaria da Administração Central de Licitações.
Compromitente: MATEFI COMERCIAL LTDA, CNPJ 10.445.452/0001-30.
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 538/2021

Objeto(s): 0465.0001.000045 AREIA LAVADA MEDIA GRANULOMETRIA 0,42-2,00MM R\$ 131,00 m3
0465.0001.000232 CIMENTO TIPO PORTLAND 320 50 KG R\$ 39,90 sc
0465.0002.000092 PISO CERAMICA PRIMEIRA QUALIDADE - BRANCO R\$ 22,77 m2
0465.0092.000008 CAL - HIDRATADA -CH - III EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20KG R\$ 15,00 em
Processo: 21/1300-0002299-6, Edital: 0296/2021
Órgão gerenciador: Subsecretaria da Administração Central de Licitações.
Compromitente: DIEGO RUPERTI ROCHA, CNPJ 23.334.784/0001-90.
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 539/2021

Objeto(s): 0465.0002.000014 CANTONEIRA RODA FORRO PVC BRANCO 6M R\$ 30,27 pc
0465.0634.000019 PERFIL - F-530 - AÇO GALVANIZADO - 45MM X 3.000MM R\$ 27,53 br
Processo: 21/1300-0002299-6, Edital: 0296/2021
Órgão gerenciador: Subsecretaria da Administração Central de Licitações.
Compromitente: MACHADO COMÉRCIO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 16.954.128/0001-24.
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

Marina Fassini Dacroce
Subsecretária CELIC/SPGG

A Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC localiza-se na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 2º andar – Porto Alegre – RS. Os dados necessários das referidas licitações e Atas de Registro de Preços estão disponíveis nos sites www.celic.rs.gov.br e/ou www.compras.rs.gov.br.

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RGS

LUIZ AFONSO DOS SANTOS SENNA
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Conselho-SuperiorLUIZ AFONSO DOS SANTOS SENNA
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Resoluções

Protocolo: 2021000553208

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 12º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

RESOLUÇÃO DECISÓRIA
RED Nº 623/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.
SESSÃO Nº 22/2021**Saneamento. Reajuste Tarifário. CORSAN.**

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido no processo 000613-39.00/21-4;

Considerando que a presente resolução fundamenta-se nas informações e dados técnicos constantes neste expediente, os quais aplicam-se exclusivamente a estas particularidades e circunstâncias, a AGERGS não se responsabiliza pela sua reprodução ou aplicação a outros agentes ou entes regulados, ficando essa responsabilidade a cargo dos que assim procederem;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o índice de reajuste em 12,19% para as tarifas das receitas diretas e indiretas da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, a ser aplicado nos municípios regulados pela AGERGS a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º Determinar que a CORSAN encaminhe, no prazo de 20 (vinte) dias, as tabelas de receitas diretas e indiretas atualizadas, para conferência e posterior homologação.

Art. 3º Recomendar que a CORSAN parcele a implementação do reajuste definido buscando a melhor forma de repasse para a população, tendo em vista os efeitos vivenciados em decorrência da atual pandemia da Covid-19.

Art. 4º Determinar que a Diretoria de Tarifas da AGERGS encaminhe os trâmites necessários para revisar a Nota Técnica Nº 06/2019 DT, particularmente no que se refere a adequação do uso integral do IGP-DI como indexador na estrutura de custos da CORSAN dada sua sensibilidade à flutuação cambial.

Art. 5º Determinar que a Diretoria de Tarifas da AGERGS analise as implicações da imunidade tributária do IR da CORSAN sobre as tarifas da Companhia, dando encaminhamento aos processos decorrentes da respectiva análise.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 31 de maio de 2021.

Luiz Afonso dos Santos Senna,
Conselheiro-Presidente.

Alexandre Alves Porsse,
Conselheiro Relator.

Paulo Roberto Petersen,
Conselheiro Revisor.

Luiz Henrique Mangeon,
Conselheiro.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Mangeon**, **Conselheiro**, em 31/05/2021, às 14:33, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Porsse**, **Conselheiro**, em 31/05/2021, às 14:33, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Petersen**, **Conselheiro**, em 31/05/2021, às 14:34, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Afonso dos Santos Senna**, **Conselheiro(a)-Presidente(a)**, em 31/05/2021, às 14:34, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0307339** e o código CRC **D33FE1D6**.

000613-39.00/21-4

0307339v11A

A reprodução ou aplicação deste conteúdo a outros agentes ou entes regulados é de inteira responsabilidade dos que assim procederem.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-900

Gabinete da Presidência

JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-900

Portarias

Protocolo: 2021000553209

PORTARIA Nº 18, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 11 da Lei nº 15.144, de 5 de abril de 2018, DESIGNA o servidor público estadual, PAULO RICARDO GNOATTO, identidade funcional nº 39008783, para atuar como Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, nos termos dos arts. 23, III, e 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018, c/c o art. 2º do Decreto nº 55.647, de 14 de dezembro de 2020.

Júlio César Viero Ruivo,
Diretor-Presidente do IPE Saúde.

Contratos

Protocolo: 2021000553210

SÚMULA DO CONTRATO

Partes: IPE SAÚDE e PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA ; **Objeto:** execução dos serviços de atendimento médico-hospitalar, laboratorial, diagnóstico e tratamento, bem como programas e ações específicos, na proporção dos recursos do FAS/RS; **Vigência:** 12 meses, a contar de 01/05/2021 ; **Base Legal:** art. 41-A, parágrafo único, da CE/89, Lei Complementar nº 15.145/2018 e legislação pertinente; **Processo:** 21/2441-0004077-1 .

Porto Alegre, 27 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO
Diretor-Presidente do IPE Saúde

Protocolo: 2021000553211

SÚMULA DO CONTRATO

Partes: IPE SAÚDE e PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETA ; **Objeto:** execução dos serviços de atendimento médico-hospitalar, laboratorial, diagnóstico e tratamento, bem como programas e ações específicos, na proporção dos recursos do FAS/RS; **Vigência:** 12 meses, a contar de 01/05/2021 ; **Base Legal:** art. 41-A, parágrafo único, da CE/89, Lei Complementar nº 15.145/2018 e legislação pertinente; **Processo:** 21/2441-0004099-2 .

Porto Alegre, 27 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO
Diretor-Presidente do IPE Saúde

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma
Porto Alegre / RS / 90119-900

Contratos

Protocolo: 2021000553212

Assunto: Contrato
Expediente: 21/1900-0005804-8

Contratação Nº 2021/020619

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria de Educacao; CONTRATADO: Antonio Moises de Almeida Bueno Me, CNPJ: 97.543.192/0001-14; OBJETO: TE de Carazinho/RS, empresa ANTONIO MOISÉS ALMEIDA BUENO- ME, contrato 064/2021, lotes 01 e 02; PRAZO: 01/06/2021 até 01/12/2021; VALOR: R\$ 51.511,24 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 19.01 Projeto: 6085 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0292; FUNDAMENTO LEGAL: Emergência ou calamidade pública - Art. 24, IV, 8666/93

Protocolo: 2021000553213

SÚMULA DE APOSTILAMENTO**EXPEDIENTE PROA Nº 21/1900-0009991-7****FPE Nº 1250/2021**

Por este Termo, o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e CAROLINA CAMPOS ASSESSORIAE CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI (VOZES DA EDUCAÇÃO), com base na Lei nº 8.666/93, art. 65, inciso I, c/c o "caput do art. 116 da mesma lei, resolvem RETIFICAR o que constou no Termo de Cooperação.

Onde constou: "FPE nº 810/2021 e Conforme Processo Eletrônico nº 21/1900-0008613-0".

Leia-se: "FPE nº 1250/2021 e Conforme Processo Eletrônico nº 21/1900-0009991-7".

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo.

Protocolo: 2021000553214

SÚMULA DE RETIFICAÇÃO**EXPEDIENTE PROA Nº 18/1900-0069392-8**

Retificamos: o número de alunos aptos ao recurso em 2021, referente a APAE de Sapiranga, com interveniência da Escola de 1º Grau Incompleto Recanto da Esperança, conforme súmula de apostilamento publicada no DOE de 10 de maio de 2021, à página 32.

Onde constou: "a) Matrículas correspondentes: 27 alunos aptos ao recurso".

Leia-se: "a) Matrículas correspondentes: 32 alunos aptos ao recurso".

Recursos Humanos

Protocolo: 2021000553215

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva

Expediente: 20/1900-0011297-7

Nome: Catia Rejane Rodrigues de Lima

Id.Func./Vínculo: 2700069/01

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Professor - A-III

Lotação: SEDUC - 13 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, REVOGA, a contar de 20/04/2021, o ato registrado no D.O.E. de 04/08/2020, pág. 26, referente ao Adicional de Docência Exclusiva, no provimento.

Protocolo: 2021000553216

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva

Expediente: 20/1900-0011297-7

Nome: Claudia Denise Cappi

Id.Func./Vínculo: 2470985/01

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Professor - C-IV

Lotação: SEDUC - 02 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, CONCEDE, a contar de 08/03/2021, o Adicional de Docência Exclusiva, no Regime de Trabalho de 20 horas semanais, no provimento, na Escola Esc Est Ens Fun Leopoldo Petry, em Novo Hamburgo - 02ª CRE, nos termos da Lei 6672/74, art. 70-D, alterada pela Lei 15.451 de 17 de Fevereiro de 2020.

Protocolo: 2021000553217

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva

Expediente: 20/1900-0011297-7

Nome: Dulcineia Mainardi Rosentalski

Id.Func./Vínculo: 2661632/01

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Professor - A-IV

Lotação: SEDUC - 04 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, CONCEDE, a contar de 14/04/2021, o Adicional de Docência Exclusiva, no Regime de Trabalho de 20 horas semanais, no provimento, na Escola Esc Est Ens Fun Professor Targa, em Flores da Cunha - 04ª CRE, nos termos da Lei 6672/74, art. 70-D, alterada pela Lei 15.451 de 17 de Fevereiro de 2020.

Protocolo: 2021000553218

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva

Expediente: 20/1900-0011297-7

Nome: Fabiana Costa Ramos

Id.Func./Vínculo: 2565714/01

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Professor - A-I

Lotação: SEDUC - 12 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, REVOGA, a contar de 24/05/2021, o ato registrado no D.O.E. de 20/05/2020, pág. 437, referente ao Adicional de Docência Exclusiva, no provimento.

Protocolo: 2021000553219

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva
Expediente: 20/1900-0011297-7
Nome: Jessica Aline Leal da Rosa
Id.Func./Vínculo: 4396715/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 05 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, CONCEDE, a contar de 12/04/2021, o Adicional de Docência Exclusiva, no Regime de Trabalho de 20 horas semanais, no provimento, na Escola Esc Est Ens Fun Nossa Senhora Medianeira, em Pelotas - 05ª CRE, nos termos da Lei 6672/74, art. 70-D, alterada pela Lei 15.451 de 17 de Fevereiro de 2020.

Protocolo: 2021000553220

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva
Expediente: 20/1900-0011297-7
Nome: Juciane Jacques Fortes
Id.Func./Vínculo: 4211391/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 21 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, CONCEDE, a contar de 20/05/2021, o Adicional de Docência Exclusiva, no Regime de Trabalho de 20 horas semanais, no provimento, na Escola Esc Est Ens Fun Osmar Hermann, em Miraguaí - 21ª CRE, nos termos da Lei 6672/74, art. 70-D, alterada pela Lei 15.451 de 17 de Fevereiro de 2020.

Protocolo: 2021000553221

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva
Expediente: 20/1900-0011297-7
Nome: Juliane Casagrande Scariot
Id.Func./Vínculo: 2410486/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 25 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, CONCEDE, a contar de 08/03/2021, o Adicional de Docência Exclusiva, no Regime de Trabalho de 20 horas semanais, no provimento, na Escola Esc Est Ens Med Vicente Guerra, em Nova Alvorada - 25ª CRE, nos termos da Lei 6672/74, art. 70-D, alterada pela Lei 15.451 de 17 de Fevereiro de 2020.

Protocolo: 2021000553222

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva
Expediente: 20/1900-0011297-7
Nome: Katia Oliveira da Silva Mello
Id.Func./Vínculo: 1912526/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - B-IV
Lotação: SEDUC - 12 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, REVOGA, a contar de 30/03/2021, o ato registrado no D.O.E. de 20/05/2020, pág. 629, referente ao Adicional de Docência Exclusiva, no provimento.

Protocolo: 2021000553223

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva
Expediente: 20/1900-0011297-7
Nome: Lisette Joana Fabro Weber
Id.Func./Vínculo: 1372912/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-III
Lotação: SEDUC - 04 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, CONCEDE, a contar de 08/03/2021, o Adicional de Docência Exclusiva, no Regime de Trabalho de 20 horas semanais, na convocação, na Escola Esc Est Ens Fun Vivian Maggioni, em Farroupilha - 04ª CRE, nos termos da Lei 6672/74, art. 70-D, alterada pela Lei 15.451 de 17 de Fevereiro de 2020.

Protocolo: 2021000553224

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva
Expediente: 20/1900-0011297-7

Nome: Luciana Aparecida Tomazoni de Oliveira
Id.Func./Vínculo: 2460050/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - B-IV
Lotação: SEDUC - 15 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, REVOGA, a contar de 01/01/2021, o ato registrado no D.O.E. de 20/05/2020, pág. 699, referente ao Adicional de Docência Exclusiva, no provimento.

Protocolo: 2021000553225

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva
Expediente: 20/1900-0011297-7
Nome: Magna Estela Zagonel
Id.Func./Vínculo: 2778742/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 21 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, REVOGA, a contar de 04/05/2021, o ato registrado no D.O.E. de 22/06/2020, pág. 31, referente ao Adicional de Docência Exclusiva, na convocação.

Protocolo: 2021000553226

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva
Expediente: 20/1900-0011297-7
Nome: Maria Liliane Weber de Castro Soares
Id.Func./Vínculo: 2701804/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-III
Lotação: SEDUC - 35 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, CONCEDE, a contar de 09/04/2021, o Adicional de Docência Exclusiva, no Regime de Trabalho de 20 horas semanais, no provimento, na Escola Esc Est Ens Fun João Goulart, em São Borja - 35ª CRE, nos termos da Lei 6672/74, art. 70-D, alterada pela Lei 15.451 de 17 de Fevereiro de 2020.

Protocolo: 2021000553227

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva
Expediente: 20/1900-0011297-7
Nome: Marili Grosselli Toldi
Id.Func./Vínculo: 1627430/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - C-IV
Lotação: SEDUC - 07 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, REVOGA, a contar de 31/05/2021, o ato registrado no D.O.E. de 19/05/2021, pág. 17, referente ao Adicional de Docência Exclusiva, na convocação.

Protocolo: 2021000553228

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva
Expediente: 20/1900-0011297-7
Nome: Miria Dalla Santa da Silva
Id.Func./Vínculo: 2386283/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - B-III
Lotação: SEDUC - 04 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, CONCEDE, a contar de 03/03/2021, o Adicional de Docência Exclusiva, no Regime de Trabalho de 20 horas semanais, no provimento, na Escola Esc Est Ens Fun Horacio Borghetti, em Flores da Cunha - 04ª CRE, nos termos da Lei 6672/74, art. 70-D, alterada pela Lei 15.451 de 17 de Fevereiro de 2020.

Protocolo: 2021000553229

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva
Expediente: 20/1900-0011297-7
Nome: Mirtha Isabel Lugo Duarte
Id.Func./Vínculo: 2626691/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, CONCEDE, a contar de 03/03/2021, o Adicional de Docência Exclusiva, no Regime de Trabalho de 20 horas semanais, no provimento, na Escola Esc Est Ens Fun Espírito Santo, em Porto Alegre - 01ª CRE, nos termos da Lei 6672/74, art. 70-D, alterada pela Lei 15.451 de 17 de Fevereiro de 2020.

Protocolo: 2021000553230

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva
Expediente: 20/1900-0011297-7
Nome: Rita de Cassia da Silva Coutinho
Id.Func./Vínculo: 1878786/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - B-III
Lotação: SEDUC - 10 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, REVOGA, a contar de 04/05/2021, o ato registrado no D.O.E. de 09/12/2020, pág. 52, referente ao Adicional de Docência Exclusiva, na convocação.

Protocolo: 2021000553231

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva
Expediente: 20/1900-0011297-7
Nome: Sabrina Varani Bondan
Id.Func./Vínculo: 2659441/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, REVOGA, a contar de 29/05/2021, o ato registrado no D.O.E. de 11/05/2021, pág. 54, referente ao Adicional de Docência Exclusiva, na convocação.

Protocolo: 2021000553232

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva
Expediente: 20/1900-0011297-7
Nome: Sonia Maristela Muller
Id.Func./Vínculo: 2782936/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-III
Lotação: SEDUC - 21 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, REVOGA, a contar de 04/05/2021, o ato registrado no D.O.E. de 20/05/2020, pág. 1122, referente ao Adicional de Docência Exclusiva, no provimento.

Protocolo: 2021000553233

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva
Expediente: 20/1900-0011297-7
Nome: Zani Marta Fagundes de Campos
Id.Func./Vínculo: 3225011/03
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 04 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, DECLARA SEM EFEITO o ato registrado no D.O.E. de 16/03/2021, pág. 28, referente ao Adicional de Docência Exclusiva.

Protocolo: 2021000553234

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva
Expediente: 20/1900-0011297-7
Nome: Zila Regina Kolling
Id.Func./Vínculo: 2429233/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-III
Lotação: SEDUC - 02 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, REVOGA, a contar de 03/03/2021, o ato registrado no D.O.E. de 20/05/2020, pág. 1209, referente ao Adicional de Docência Exclusiva, no provimento.

Protocolo: 2021000553235

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Aline Francisca da Silva
Id.Func./Vínculo: 4691725/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional II - Administração Escolar - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 24ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional II - Administração Escolar, no município SEGREGDO.

Protocolo: 2021000553236

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Bernardo de Souza Fagundes
Id.Func./Vínculo: 4691490/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 12ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura, no município CAMAQUA.

Protocolo: 2021000553237

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Bruno Strapazon Figueiredo
Id.Func./Vínculo: 4691628/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 05ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, Filosofia, RT 15 horas, município PEDRO OSORIO, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2021000553238

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Claudinei Vargas
Id.Func./Vínculo: 4691636/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 07ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, Biologia, RT 20 horas, município NONOAI, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2021000553239

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Cristiane da Silva Flores
Id.Func./Vínculo: 4691660/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 27ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - Anos Iniciais, RT 40 horas, município SAPUCAIA DO SUL, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2021000553240

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Diogo Santos da Rosa
Id.Func./Vínculo: 3617173/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 04ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, Educação Física, RT 38 horas, município CAXIAS DO SUL, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2021000553241

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Eduardo Rosa Martins
Id.Func./Vínculo: 4691733/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 17ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura, no município CANDIDO GODOI.

Protocolo: 2021000553242

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Eloa Ribeiro da Silva
Id.Func./Vínculo: 4691539/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 13ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura, no município BAGE.

Protocolo: 2021000553243

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Gilceu Petry Medimo
Id.Func./Vínculo: 4691687/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Alimentação - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 36ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Alimentação, no município AJURICABA.

Protocolo: 2021000553244

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Greice de Souza
Id.Func./Vínculo: 4691563/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 28ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, FÍSICA, RT 15 horas, município GLORINHA, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2021000553245

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Ideraldo Benedetti
Id.Func./Vínculo: 4691709/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 04ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura, no município CAXIAS DO SUL.

Protocolo: 2021000553246

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Ines Vanessa Frese Gruger
Id.Func./Vínculo: 4691717/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 17ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura, no município NOVO MACHADO.

Protocolo: 2021000553247

Assunto: Admissão

Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Iona Correa de Moraes
Id.Func./Vínculo: 4587464/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 11ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - Anos Iniciais, RT 20 horas, município OSORIO, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2021000553248

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Jaqueline Silveira Germano
Id.Func./Vínculo: 4691512/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 09ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura, no município CRUZ ALTA.

Protocolo: 2021000553249

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Joceli Augusto Gross
Id.Func./Vínculo: 4691474/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 08ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, Geografia, RT 11 horas, município SAO SEPE, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2021000553250

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Luana da Silva Istan
Id.Func./Vínculo: 4691598/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 14ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - Anos Iniciais, RT 20 horas, município SANTO ANGELO, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2021000553251

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Lucia Elena da Costa Duarte
Id.Func./Vínculo: 4691610/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional II - Interação com o Educando - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 01ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional II - Interação com o Educando, no município PORTO ALEGRE.

Protocolo: 2021000553252

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Luciana Bolina de Abreu
Id.Func./Vínculo: 4691695/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 11ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, LINGUA

PORTUGUESA, RT 28 horas, município BALNEARIO PINHAL, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2021000553253

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Marisa Arenhardt Noschang
Id.Func./Vínculo: 4691504/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 17ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, Matemática, RT 20 horas, município SANTO CRISTO, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2021000553254

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Marlise Heck Becker
Id.Func./Vínculo: 2510707/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 02ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, Sociologia, RT 14 horas, município SAO SEBASTIAO DO CAI, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2021000553255

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Nara Jeane Goncalves da Silva
Id.Func./Vínculo: 4691652/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 12ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura, no município TAPES.

Protocolo: 2021000553256

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Odisseias Farias
Id.Func./Vínculo: 4448022/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Finais - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 20ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - Anos Finais, ED IND-LING.PORT/KAI, RT 20 horas, município PLANALTO, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2021000553257

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Peter Schweigert Pereira
Id.Func./Vínculo: 4691741/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 36ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, Matemática, RT 36 horas, município IJUI, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2021000553258

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Renata Manica
Id.Func./Vínculo: 4691601/01

Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 03ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, LINGUA PORTUGUESA, RT 18 horas, município LAJEADO, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2021000553259

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Rosangela Viana Ribeiro
Id.Func./Vínculo: 4691440/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 36ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura, no município IJUI.

Protocolo: 2021000553260

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Rosecleia Timm Lopes
Id.Func./Vínculo: 4627369/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 09ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, Biologia, RT 18 horas, município SALTO DO JACUI, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2021000553261

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Savana dos Anjos Freitas
Id.Func./Vínculo: 4691644/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 02ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, FÍSICA, RT 15 horas, município SAO SEBASTIAO DO CAI, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2021000553262

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Simone Pereira da Silva
Id.Func./Vínculo: 4691547/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 09ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura, no município CRUZ ALTA.

Protocolo: 2021000553263

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Simoni Maria Schneider
Id.Func./Vínculo: 4691679/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 02ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura, no município BARAO.

Protocolo: 2021000553264

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Vaneli Trombeta Litwin
Id.Func./Vínculo: 4691466/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Alimentação - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 15ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Alimentação, no município BARAO DE COTEGIPE.

Protocolo: 2021000553265

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Alessandra de Oliveira Lopes
Id.Func./Vínculo: 4406567/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 03 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 31/07/2017, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 33 horas semanais, a contar de 10/05/2021.

Protocolo: 2021000553266

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Aline de Araujo Candido
Id.Func./Vínculo: 3100685/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 15/04/2009, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 20 horas semanais, a contar de 31/05/2021.

Protocolo: 2021000553267

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Aline Dilma Rorato
Id.Func./Vínculo: 4624840/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 24 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 19/06/2020, para declarar que ampliou a carga horária de 18 para 24 horas semanais, a contar de 19/04/2021.

Protocolo: 2021000553268

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Aline Trinca de Oliveira
Id.Func./Vínculo: 3915735/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 03 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 01/04/2014, para declarar que ampliou a carga horária de 30 para 35 horas semanais, no período de 08/03/2021 a 21/12/2021.

Protocolo: 2021000553269

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Ana Cláudia Wrasse Salazart
Id.Func./Vínculo: 3853357/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 13 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 07/08/2013, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 36 horas semanais, a contar de 03/05/2021.

Protocolo: 2021000553270

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Ana Paula Oliveira
Id.Func./Vínculo: 3094650/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 17 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 25/03/2009, para declarar que ampliou a carga horária de 15 para 20 horas semanais, no período de 19/05/2021 a 31/12/2021.

Protocolo: 2021000553271

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Anderson Diniz Bidamarde
Id.Func./Vínculo: 4385624/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 07 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 25/04/2017, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 24 horas semanais, a contar de 02/05/2021.

Protocolo: 2021000553272

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Andre Antonio Bertin
Id.Func./Vínculo: 3872858/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 20 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 01/10/2013, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 22 horas semanais, a contar de 31/05/2021.

Protocolo: 2021000553273

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Andreia de Fátima Netto Barcellos
Id.Func./Vínculo: 3621480/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 13 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 10/10/2011, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 33 horas semanais, a contar de 03/05/2021.

Protocolo: 2021000553274

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Antonio Dorival dos Santos Goncalves
Id.Func./Vínculo: 2788799/03
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 19 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 25/05/2020, para declarar que ampliou a carga horária de 30 para 38 horas semanais, a contar de 31/03/2021.

Protocolo: 2021000553275

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Barbara Almansa
Id.Func./Vínculo: 4602846/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 06 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 18/03/2020, para declarar que ampliou a carga horária de 24 para 33 horas semanais, no período de 24/05/2021 a 20/08/2021.

Protocolo: 2021000553276

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Camila Dias Alves de Oliveira
Id.Func./Vínculo: 3682170/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 32 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 22/05/2012, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 40 horas semanais, a contar de 11/05/2021

Protocolo: 2021000553277

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Camila Machado da Silva
Id.Func./Vínculo: 4609778/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 13/05/2020, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 34 horas semanais, a contar de 18/05/2021.

Protocolo: 2021000553278

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Camile Dilda
Id.Func./Vínculo: 3482820/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 07 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 14/07/2010, para declarar que ampliou a carga horária de 30 para 40 horas semanais, a contar de 06/05/2021.

Protocolo: 2021000553279

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Carina Soares Pacheco
Id.Func./Vínculo: 2778378/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 03 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 16/05/2019, para declarar que ampliou a carga horária de 27 para 39 horas semanais, a contar de 08/03/2021.

Protocolo: 20210005532756

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Carlos Alexandre Rodrigues da Rocha
Id.Func./Vínculo: 4620984/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 09/06/2020, para declarar que reduziu a carga horária de 24 para 19 horas semanais, a contar de 17/05/2021.

Protocolo: 2021000553280

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Cheila Seibert Tonim
Id.Func./Vínculo: 4436580/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 17 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 18/09/2017, para declarar que ampliou a carga horária de 11 para 14 horas semanais, a contar de 24/05/2021.

Protocolo: 2021000553281

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Cintia Simone dos Santos
Id.Func./Vínculo: 4295110/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 03 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 16/05/2016, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 30 horas semanais, a contar de 09/03/2021.

Protocolo: 2021000553282

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Clarissa Prade Ramos
Id.Func./Vínculo: 3109976/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 24 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 05/04/2012, para declarar que ampliou a carga horária de 29 para 36 horas semanais, no período de 03/05/2021 a 01/07/2021.

Protocolo: 2021000553283

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Cleonice Soares Fortes
Id.Func./Vínculo: 4300025/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 35 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 01/06/2016, para declarar que ampliou a carga horária de 33 para 38 horas semanais, no período de 03/05/2021 a 29/07/2021.

Protocolo: 2021000553284

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Cristiano Mathias
Id.Func./Vínculo: 2484021/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 16 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 31/05/2019, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 40 horas semanais, a contar de 03/05/2021.

Protocolo: 2021000553285

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Cristoff Batista Jaroszewski
Id.Func./Vínculo: 3640540/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 16 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 12/03/2012, para declarar que ampliou a carga horária de 35 para 40 horas semanais, no período de 08/03/2021 a 20/12/2021.

Protocolo: 2021000553286

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Daiane Hoffmann Mumbach
Id.Func./Vínculo: 4643445/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 17 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 26/10/2020, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 26 horas semanais, a contar de 24/05/2021.

Protocolo: 2021000553287

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Daiane Roloff Weber
Id.Func./Vínculo: 4297342/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 05 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 04/07/2016, para declarar que ampliou a carga horária de 30 para 40 horas semanais, a contar de 24/05/2021.

Protocolo: 2021000553288

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Debora Vicentina Pereira Cardoso
Id.Func./Vínculo: 4562631/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 10 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 20/05/2019, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 40 horas semanais, a contar de 12/05/2021.

Protocolo: 2021000553289

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Delmira Woyciekowski Rafo
Id.Func./Vínculo: 4468783/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 06 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 22/05/2020, para declarar que ampliou a carga horária de 12 para 15 horas semanais, a contar de 11/05/2021.

Protocolo: 2021000553290

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Denise Michel Heck
Id.Func./Vínculo: 2798956/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 02 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 09/07/2004, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 38 horas semanais, a contar de 05/04/2021.

Protocolo: 2021000553291

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Diana Speth Michelin
Id.Func./Vínculo: 3824551/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 06 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 26/07/2013, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 35 horas semanais, a contar de 31/05/2021.

Protocolo: 2021000553292

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Diane Zanini Bortolotto
Id.Func./Vínculo: 3065170/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 16 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 01/06/2015, para declarar que ampliou a carga horária de 17 para 27 horas semanais, a contar de 03/03/2021.

Protocolo: 2021000553293

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Diego Bragagnol
Id.Func./Vínculo: 4248449/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 06 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 17/04/2015, para declarar que ampliou a carga horária de 39 para 40 horas semanais, a contar de 15/05/2021.

Protocolo: 2021000553294

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Dierle Tubiana de Oliveira
Id.Func./Vínculo: 4350545/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 21 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 08/09/2016, para declarar que ampliou a carga horária de 27 para 35 horas semanais, a contar de 10/05/2021.

Protocolo: 2021000553295

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Diovana Gelati de Batista
Id.Func./Vínculo: 4685466/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 36 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 13/05/2021, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 26 horas semanais, a contar de 17/05/2021.

Protocolo: 2021000553296

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Edson Luís Silva Farias
Id.Func./Vínculo: 3810755/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 19 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 09/05/2013, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 26 horas semanais, a contar de 19/05/2021.

Protocolo: 2021000553297

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Elenise Simone Raminelli
Id.Func./Vínculo: 3213439/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 24 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 30/06/2020, para declarar que ampliou a carga horária de 15 para 34 horas semanais, a contar de 08/03/2021.

Protocolo: 2021000553298

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Eliane Longhi Artuzi
Id.Func./Vínculo: 2438810/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 15 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 03/08/1999, para declarar que reduziu a carga horária de 35 para 26 horas semanais, a contar de 10/05/2021.

Protocolo: 2021000553299

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Elisani Silva da Rosa
Id.Func./Vínculo: 3106101/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - Anos Finais
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 22/04/2009, para declarar que reduziu a carga horária de 34 para 30 horas semanais, a contar de 28/04/2021.

Protocolo: 2021000553300

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Enéia Joraci Munhoz de Munhoz
Id.Func./Vínculo: 4434692/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 19 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 18/04/2018, para declarar que ampliou a carga horária de 29 para 33 horas semanais, a contar de 27/04/2021.

Protocolo: 2021000553301

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Erineia de Souza Terra
Id.Func./Vínculo: 1902024/01
Tipo Vínculo: emergencial
Cargo/Função: Professor - Área
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 25/04/1995, para declarar que reduziu a carga horária de 20 para 10 horas semanais, a contar de 24/05/2021.

Protocolo: 2021000553302

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Erivelton Cardoso Rego
Id.Func./Vínculo: 4645723/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 05 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 19/11/2020, para declarar que ampliou a carga horária de 26 para 40 horas semanais, no período de 12/05/2021 a 02/07/2021.

Protocolo: 2021000553303

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Fabio Freitas
Id.Func./Vínculo: 3099598/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 06 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 31/03/2009, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 38 horas semanais, a contar de 17/05/2021.

Protocolo: 2021000553304

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Fabiola Fabris
Id.Func./Vínculo: 3601838/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 06 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 11/04/2012, para declarar que ampliou a carga horária de 17 para 32 horas semanais, a contar de 11/05/2021.

Protocolo: 2021000553305

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Fatiane Fernandes Pacheco
Id.Func./Vínculo: 4667549/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 05 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 16/03/2021, para declarar que ampliou a carga horária de 24 para 36 horas semanais, a contar de 21/05/2021.

Protocolo: 2021000553306

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Fernanda Dalla Zen
Id.Func./Vínculo: 4393325/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 04 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 09/05/2017, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 29 horas semanais, no período de 18/05/2021 a 23/12/2021, sendo 20 horas Ensino Fundamental, Anos Iniciais e 09 horas Ensino Médio.

Protocolo: 2021000553307

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Fernanda Maciel Benites
Id.Func./Vínculo: 3680169/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 02 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 11/04/2018, para declarar que ampliou a carga horária de 30 para 36 horas semanais, a contar de 22/03/2021.

Protocolo: 2021000553308

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Fernanda Moreira Pires
Id.Func./Vínculo: 3656756/03
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 03/03/2020, para declarar que reduziu a carga horária de 29 para 27 horas semanais, a contar de 10/05/2021.

Protocolo: 2021000553309

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Franciele Lovison Giolo
Id.Func./Vínculo: 3103960/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - Anos Finais
Lotação: SEDUC - 15 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 11/05/2015, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 32 horas semanais, a contar de 24/05/2021.

Protocolo: 2021000553310

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Francielle Ross Quoos
Id.Func./Vínculo: 3757978/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 10 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 02/10/2012, para declarar que ampliou a carga horária de 38

para 40 horas semanais, a contar de 24/05/2021.

Protocolo: 2021000553311

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Gabriel da Luz Labres
Id.Func./Vínculo: 4288971/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - Anos Finais
Lotação: SEDUC - 24 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 28/04/2016, para declarar que ampliou a carga horária de 29 para 40 horas semanais, no período de 06/05/2021 a 29/07/2021.

Protocolo: 2021000553312

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Gabriela de Moraes Chaves
Id.Func./Vínculo: 4366956/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 13 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 21/09/2016, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 20 horas semanais, a contar de 03/05/2021.

Protocolo: 2021000553313

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Gabriela Filippi Chiella
Id.Func./Vínculo: 4602420/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 16 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 17/03/2020, para declarar que ampliou a carga horária de 27 para 38 horas semanais, a contar de 08/03/2021.

Protocolo: 2021000553314

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Gicelda Margarete Fernandes Correa
Id.Func./Vínculo: 3855945/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 24 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 30/06/2020, para declarar que ampliou a carga horária de 18 para 38 horas semanais, no período de 12/05/2021 a 09/08/2021.

Protocolo: 2021000553315

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Gilmar Maria Naibo Somensi de Lima
Id.Func./Vínculo: 3556310/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 25 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 12/04/2011, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 29 horas semanais, a contar de 28/05/2021.

Protocolo: 2021000553316

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Gilson Jorge Machado da Silva
Id.Func./Vínculo: 4473060/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 02 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 22/12/2020, para declarar que ampliou a carga horária de 27

para 35 horas semanais, a contar de 17/03/2021.

Protocolo: 2021000553317

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Graciela Baschera de Oliveira
Id.Func./Vínculo: 4251300/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 36 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 30/04/2015, para declarar que ampliou a carga horária de 23 para 33 horas semanais, a contar de 25/05/2021.

Protocolo: 2021000553318

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Hertheo Fernandes Prestes
Id.Func./Vínculo: 1900994/01
Tipo Vínculo: emergencial
Cargo/Função: Professor - Área
Lotação: SEDUC - 13 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 25/04/1995, para declarar que ampliou a carga horária de 30 para 40 horas semanais, no período de 26/04/2021 a 28/05/2021.

Protocolo: 2021000553319

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Iracema Presotto Kochanski
Id.Func./Vínculo: 4503872/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 15 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 01/08/2018, para declarar que ampliou a carga horária de 35 para 38 horas semanais, a contar de 08/03/2021.

Protocolo: 2021000553320

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Isaias Gustavo Foletto
Id.Func./Vínculo: 2997118/03
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 03 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 09/07/2020, para declarar que ampliou a carga horária de 16 para 40 horas semanais, a contar de 10/03/2021.

Protocolo: 2021000553321

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Ivana da Silva Becker
Id.Func./Vínculo: 1616927/03
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 19/05/2017, para declarar que reduziu a carga horária de 27 para 20 horas semanais, a contar de 12/05/2021.

Protocolo: 2021000553322

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Jade Garcia Rocha
Id.Func./Vínculo: 4675070/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 07/04/2021, para declarar que reduziu a carga horária de 12

para 11 horas semanais, a contar de 10/05/2021.

Protocolo: 2021000553323

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Janete Fernandes Becker
Id.Func./Vínculo: 2410370/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 13 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 20/05/1998, para declarar que ampliou a carga horária de 14 para 18 horas semanais, a contar de 08/03/2021.

Protocolo: 2021000553324

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Janice Amaral
Id.Func./Vínculo: 4503449/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 02 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 16/04/2019, para declarar que ampliou a carga horária de 38 para 40 horas semanais, a contar de 13/04/2021.

Protocolo: 2021000553325

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Jean Vinicius Feldberg
Id.Func./Vínculo: 3108864/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 35 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 06/05/2009, para declarar que ampliou a carga horária de 36 para 40 horas semanais, a contar de 06/05/2021.

Protocolo: 2021000553326

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Jessica de Almeida
Id.Func./Vínculo: 4687990/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 17 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 20/05/2021, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 40 horas semanais, a contar de 24/05/2021.

Protocolo: 2021000553327

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Joao Carlos de Oliveira Junior
Id.Func./Vínculo: 3951596/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 10 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 23/05/2014, para declarar que ampliou a carga horária de 35 para 38 horas semanais, a contar de 10/05/2021.

Protocolo: 2021000553328

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Jose Luiz Barreto da Costa
Id.Func./Vínculo: 4553721/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 07 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 25/03/2019, para declarar que ampliou a carga horária de 32

para 36 horas semanais, a contar de 24/05/2021.

Protocolo: 2021000553329

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Joseane Teresinha Vicente
Id.Func./Vínculo: 3695336/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 03 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 15/06/2012, para declarar que reduziu a carga horária de 24 para 18 horas semanais, a contar de 10/05/2021.

Protocolo: 2021000553330

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Josiane Cristine Machado
Id.Func./Vínculo: 4386027/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 07 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 16/05/2017, para declarar que ampliou a carga horária de 38 para 40 horas semanais, no período de 13/05/2021 a 26/05/2021.

Protocolo: 2021000553331

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Josiane dos Santos Ullmann
Id.Func./Vínculo: 4385683/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 36 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 05/05/2017, para declarar que ampliou a carga horária de 35 para 40 horas semanais, a contar de 18/05/2021.

Protocolo: 2021000553332

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Juliana Diniz Lima
Id.Func./Vínculo: 2771764/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 35 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 19/09/2013, para declarar que ampliou a carga horária de 35 para 40 horas semanais, no período de 17/05/2021 a 16/07/2021.

Protocolo: 2021000553333

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Juliana Valmarath Ribeiro
Id.Func./Vínculo: 3686345/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 13 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 03/05/2012, para declarar que ampliou a carga horária de 35 para 40 horas semanais, a contar de 10/05/2021.

Protocolo: 2021000553334

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Juliane Isabel Hoffmann Pies
Id.Func./Vínculo: 4273745/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 17 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 23/10/2015, para declarar que ampliou a carga horária de 33

para 40 horas semanais, a contar de 24/05/2021.

Protocolo: 2021000553335

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Jussara Anhanha de Souza
Id.Func./Vínculo: 1445561/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 19 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 25/03/2014, para declarar que ampliou a carga horária de 33 para 38 horas semanais, a contar de 11/03/2021.

Protocolo: 2021000553336

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Karen Cristina de Oliveira Marques
Id.Func./Vínculo: 4624459/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 35 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 30/06/2020, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 40 horas semanais, no período de 05/05/2021 a 01/11/2021.

Protocolo: 2021000553337

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Karina Danieli Maria da Silva
Id.Func./Vínculo: 3737705/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 31/07/2012, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 38 horas semanais, a contar de 10/05/2021.

Protocolo: 2021000553338

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Kelen Campos Benito
Id.Func./Vínculo: 4637119/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 05 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 24/03/2021, para declarar que ampliou a carga horária de 37 para 40 horas semanais, a contar de 04/05/2021.

Protocolo: 2021000553339

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Kátia Marilanda Cardoso Ortiz
Id.Func./Vínculo: 3212041/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 05 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 14/03/2014, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 40 horas semanais, a contar de 18/05/2021.

Protocolo: 2021000553340

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Lauri Francisco Cardoso
Id.Func./Vínculo: 3122204/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 25/05/2009, para declarar que reduziu a carga horária de 40

para 39 horas semanais, a contar de 10/05/2021.

Protocolo: 2021000553341

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Leidimara de Fátima Alves dos Santos
Id.Func./Vínculo: 4631978/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 09 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 21/07/2020, para declarar que ampliou a carga horária de 18 para 26 horas semanais, a contar de 24/05/2021.

Protocolo: 2021000553342

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Leticia Maria Mossmann
Id.Func./Vínculo: 4589688/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 02 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 19/11/2019, para declarar que ampliou a carga horária de 12 para 24 horas semanais, a contar de 08/04/2021.

Protocolo: 2021000553343

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Lidiane Souza Kelsch Collovini
Id.Func./Vínculo: 3858987/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 02 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 05/09/2013, para declarar que ampliou a carga horária de 33 para 35 horas semanais, a contar de 08/03/2021.

Protocolo: 2021000553344

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Lisandra de Lima Muller
Id.Func./Vínculo: 2442540/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 02/12/1999, para declarar que ampliou a carga horária de 21 para 32 horas semanais, a contar de 02/03/2021.

Protocolo: 2021000553345

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Luciana da Costa de Oliveira
Id.Func./Vínculo: 2926725/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 15/04/2021, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 23 horas semanais, a contar de 23/04/2021.

Protocolo: 2021000553346

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Luciane Acauan de Aquino
Id.Func./Vínculo: 2379465/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 23 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 09/06/2017, para declarar que ampliou a carga horária de 24

para 36 horas semanais, no período de 17/05/2021 a 12/07/2021.

Protocolo: 2021000553347

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Luciane Bittencourt dos Santos
Id.Func./Vínculo: 3118177/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 13 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 22/04/2009, para declarar que reduziu a carga horária de 23 para 20 horas semanais, a contar de 03/05/2021.

Protocolo: 2021000553348

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Luciane da Silva Ferreira Nunes
Id.Func./Vínculo: 4683587/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 10/05/2021, para declarar que ampliou a carga horária de 16 para 23 horas semanais, a contar de 19/05/2021.

Protocolo: 2021000553349

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Luis Fernando Moraes do Nascimento
Id.Func./Vínculo: 4569059/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 04/06/2019, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 26 horas semanais, a contar de 18/05/2021.

Protocolo: 2021000553350

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Lurdes Budke Koch
Id.Func./Vínculo: 3208567/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 09 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 16/03/2011, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 38 horas semanais, a contar de 17/05/2021.

Protocolo: 2021000553351

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Marcia Regina Hamester de Campos
Id.Func./Vínculo: 3691900/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 09 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 10/07/2012, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 40 horas semanais, no período de 06/05/2021 a 05/07/2021.

Protocolo: 2021000553352

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Marcio Nunes Machado
Id.Func./Vínculo: 4640160/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 13 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 29/09/2020, para declarar que ampliou a carga horária de 33

para 40 horas semanais, a contar de 05/05/2021.

Protocolo: 2021000553353

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Marcos Andre Pires de Oliveira
Id.Func./Vínculo: 3847730/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 32 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 23/08/2013, para declarar que ampliou a carga horária de 18 para 33 horas semanais, a contar de 24/05/2021.

Protocolo: 2021000553354

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Margarida Possa Moreschi
Id.Func./Vínculo: 4603826/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 07 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 20/03/2020, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 40 horas semanais, no período de 19/05/2021 a 16/08/2021.

Protocolo: 2021000553757

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Maria Cristina Poitevin Pinto C. dos Santos
Id.Func./Vínculo: 4495730/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 29/06/2018, para declarar que reduziu a carga horária de 27 para 18 horas semanais, a contar de 25/05/2021.

Protocolo: 2021000553355

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Mariana Christ Nogueira
Id.Func./Vínculo: 3583287/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - Anos Finais
Lotação: SEDUC - 27 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 01/07/2011, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 40 horas semanais, a contar de 08/05/2021.

Protocolo: 2021000553356

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Mariane Reis Silva Linhares
Id.Func./Vínculo: 4598261/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 06 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 03/03/2020, para declarar que ampliou a carga horária de 36 para 40 horas semanais, a contar de 11/05/2021.

Protocolo: 2021000553357

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Marilu Correa Padão
Id.Func./Vínculo: 3602680/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 35 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 18/08/2011, para declarar que ampliou a carga horária de 20

para 40 horas semanais, a contar de 12/05/2021.

Protocolo: 2021000553358

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Marilu Maria Blume
Id.Func./Vínculo: 2705648/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - Anos Finais
Lotação: SEDUC - 02 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 29/04/2003, para declarar que ampliou a carga horária de 38 para 40 horas semanais, a contar de 08/03/2021.

Protocolo: 2021000553359

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Marizane dos Santos Dalla Santa
Id.Func./Vínculo: 3929043/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 23 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 23/04/2014, para declarar que reduziu a carga horária de 38 para 32 horas semanais, a contar de 26/05/2021.

Protocolo: 2021000553360

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Michelle Jorge Michel
Id.Func./Vínculo: 3253007/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 13/09/2011, para declarar que ampliou a carga horária de 38 para 40 horas semanais, a contar de 14/05/2021.

Protocolo: 2021000553361

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Mirele dos Santos Gama Reinard
Id.Func./Vínculo: 3780716/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 12 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 05/10/2012, para declarar que ampliou a carga horária de 25 para 32 horas semanais, a contar de 30/03/2021.

Protocolo: 2021000553362

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Nilton Cleber de Oliveira
Id.Func./Vínculo: 4239040/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 07 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 11/04/2019, para declarar que ampliou a carga horária de 24 para 29 horas semanais, a contar de 17/05/2021.

Protocolo: 2021000553363

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Patricia Rigon Müller
Id.Func./Vínculo: 4370767/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 02 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 26/09/2016, para declarar que ampliou a carga horária de 27

para 33 horas semanais, a contar de 25/03/2021.

Protocolo: 2021000553364

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Patrícia Inês Agnes
Id.Func./Vínculo: 4404289/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 17 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 05/07/2017, para declarar que ampliou a carga horária de 39 para 40 horas semanais, a contar de 24/05/2021.

Protocolo: 2021000553365

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Priscila Tereza Rodrigues Lanes Souza
Id.Func./Vínculo: 4675592/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 08 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 08/04/2021, para declarar que ampliou a carga horária de 13 para 18 horas semanais, a contar de 10/05/2021.

Protocolo: 2021000553366

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Raquel Ferreira Costa
Id.Func./Vínculo: 4636260/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 25/08/2020, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 39 horas semanais, a contar de 08/03/2021.

Protocolo: 2021000553367

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Renata Grings
Id.Func./Vínculo: 4635949/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 06 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 25/08/2020, para declarar que ampliou a carga horária de 21 para 27 horas semanais, no período de 12/05/2021 a 30/12/2021.

Protocolo: 2021000553368

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Romaro Luckmann de Cezaro
Id.Func./Vínculo: 4385632/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 07 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 15/05/2017, para declarar que ampliou a carga horária de 28 para 40 horas semanais, a contar de 11/05/2021.

Protocolo: 2021000553369

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Rosângela Andrades Pereira
Id.Func./Vínculo: 2541394/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 02 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 10/04/2001, para declarar que ampliou a carga horária de 38

para 40 horas semanais, a contar de 14/03/2021.

Protocolo: 2021000553370

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Rosângela Maria Schoffen Caspari
Id.Func./Vínculo: 3670236/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 02 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 04/04/2012, para declarar que ampliou a carga horária de 33 para 38 horas semanais, a contar de 03/03/2021.

Protocolo: 2021000553371

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Sandra de Souza Fetzner
Id.Func./Vínculo: 2673606/03
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 03 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 05/07/2017, para declarar que reduziu a carga horária de 20 para 17 horas semanais, a contar de 10/05/2021.

Protocolo: 2021000553372

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Sandra Gissela Dorneles de Souza Correa
Id.Func./Vínculo: 2410699/03
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 17/06/2020, para declarar que reduziu a carga horária de 35 para 26 horas semanais, a contar de 10/05/2021.

Protocolo: 2021000553373

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Simone Segatto
Id.Func./Vínculo: 2990970/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 24 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 24/04/2008, para declarar que reduziu a carga horária de 30 para 25 horas semanais, a contar de 12/05/2021.

Protocolo: 2021000553374

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Sinara Panassol Dal'Sotto
Id.Func./Vínculo: 3478939/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 23 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 08/06/2010, para declarar que ampliou a carga horária de 12 para 18 horas semanais, no período de 17/05/2021 a 12/07/2021.

Protocolo: 2021000553375

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Suany Nandara Cardoso Neves
Id.Func./Vínculo: 4530519/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 07 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 01/04/2021, para declarar que reduziu a carga horária de 35

para 30 horas semanais, a contar de 27/05/2021.

Protocolo: 2021000553376

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Suelen Charqueiro Loreto
Id.Func./Vínculo: 4634721/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 13 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 13/08/2020, para declarar que ampliou a carga horária de 36 para 40 horas semanais, a contar de 06/05/2021.

Protocolo: 2021000553377

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Tatiana Barbosa Toledo
Id.Func./Vínculo: 3519295/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - Anos Finais
Lotação: SEDUC - 09 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 09/11/2010, para declarar que ampliou a carga horária de 18 para 40 horas semanais, a contar de 26/05/2021.

Protocolo: 2021000553378

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Tatiele Martins Ferrari
Id.Func./Vínculo: 4348940/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 02 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 19/05/2020, para declarar que ampliou a carga horária de 21 para 24 horas semanais, a contar de 14/03/2021.

Protocolo: 2021000553379

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Telvi Favín
Id.Func./Vínculo: 1321145/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 02/05/2013, para declarar que reduziu a carga horária de 32 para 24 horas semanais, a contar de 17/05/2021.

Protocolo: 2021000553380

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Tiago Antonio Ingracio Kranz
Id.Func./Vínculo: 4565673/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 02 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 27/05/2019, para declarar que ampliou a carga horária de 12 para 18 horas semanais, a contar de 08/03/2021.

Protocolo: 2021000553381

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Tisiane Fátima Onetta Hofmann
Id.Func./Vínculo: 3081656/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 15 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 21/10/2008, para declarar que reduziu a carga horária de 40

para 36 horas semanais, a contar de 24/05/2021.

Protocolo: 2021000553382

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Volmir Lima dos Santos
Id.Func./Vínculo: 2440725/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 25 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 06/07/2017, para declarar que ampliou a carga horária de 30 para 33 horas semanais, no período de 11/04/2021 a 10/05/2021.

Protocolo: 2021000553383

Assunto: Convocação
Expediente: 18/1900-0081683-3
Nome: Elisabete Risson
Id.Func./Vínculo: 2961997/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-III
Lotação: SEDUC - 07 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.464/14, art. 8º, APOSTILA o ato registrado no D.Oficial de 08/04/2020 pág. 169 referente a convocação nos termos da Lei 6672/74, artigo 117, para declarar que a contar de 24/05/2021 deverá ser alterada de 5 para 4 horas semanais.

Protocolo: 2021000553384

Assunto: Convocação
Expediente: 18/1900-0081683-3
Nome: Getúlio Machado do Nascimento
Id.Func./Vínculo: 2705788/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 35 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.464/14, art. 8º, APOSTILA o ato registrado no D.Oficial de 14/12/2017 pág. 44 referente a convocação nos termos da Lei 6672/74, artigo 117, para declarar que a contar de 08/03/2021 deverá ser alterada de 20 para 13 horas semanais.

Protocolo: 2021000553385

Assunto: Convocação
Expediente: 18/1900-0081683-3
Nome: Greice Lopes Cezar
Id.Func./Vínculo: 2872757/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 36 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.464/14, art. 8º, APOSTILA o ato registrado no D.Oficial de 17/04/2020 pág. 54 referente a convocação nos termos da Lei 6672/74, artigo 117, para declarar que a contar de 17/05/2021 deverá ser alterada de 15 para 10 horas semanais.

Protocolo: 2021000553386

Assunto: Convocação
Expediente: 18/1900-0081683-3
Nome: Rafael Rosa Pires
Id.Func./Vínculo: 3485293/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 117º, alterado pela Lei nº 8.112/85, art. 3º, REVOGA a contar de 01/06/2021 o ato registrado na Página 32, D.Ofic. de 21/05/2015, referente a convocação nos termos da Lei 6672/74 artigo 117.

Protocolo: 2021000553387

Assunto: Convocação
Expediente: 18/1900-0081683-3
Nome: Sirlei Wierzbicki Bueno
Id.Func./Vínculo: 1787608/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 117º, alterado pela Lei nº 8.112/85, art. 3º, REVOGA a contar de 18/05/2021 o ato registrado na Página 34, D.Ofic. de 09/06/2017,

referente a convocação nos termos da Lei 6672/74 artigo 117.

Protocolo: 2021000553388

Assunto: Convocação
Expediente: 18/1900-0081683-3
Nome: Viviane Souza Rambo
Id.Func./Vínculo: 2537184/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 35 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.464/14, art. 8º, APOSTILA o ato registrado no D.Oficial de 12/12/2014 pág. 42 referente a convocação nos termos da Lei 6672/74, artigo 117, para declarar que a contar de 01/06/2021 deverá ser alterada de 20 para 18 horas semanais.

Protocolo: 2021000553389

Assunto: Disposição
Expediente: 21/1900-0005068-3
Nome: Claudia Dall' Igna
Id.Func./Vínculo: 4379403/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 07 Coordenadoria Regional de Educação

O Secretário de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. IV, COLOCA, no período de 01/ 03/2021 até 31/12/2021, a Professora, RT 20h, à disposição da Prefeitura Municipal de Tapejara, a fim de exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, mediante permuta com a Professora Sivone Panisson Biasotto RT 20h, nos termos do Decreto nº 36.603/96, art. 1º, § 1º.

Protocolo: 2021000553390

Assunto: Disposição
Expediente: 19/1900-0058953-0
Nome: Claudia Pieri Kohlrausch
Id.Func./Vínculo: 1613383/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - C-IV
Lotação: SEDUC - 39 Coordenadoria Regional de Educação

O Secretário de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. V, Autoriza o exercício transitório, nos termos dos artigos 1º e 4º do Decreto nº 37.290/97, Portaria nº 311/2019, Termo de Cooperação nº 853/2021 da professora efetiva Claudia Pieri Kohlrausch, identificação funcional nº 1613383/01, na escola municipalizada E.E.E.F. Joaquim Nabuco, a contar de 18/12/2019.

Protocolo: 2021000553391

Assunto: Disposição
Expediente: 19/1900-0058953-0
Nome: Claudia Pieri Kohlrausch
Id.Func./Vínculo: 1613383/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - C-IV
Lotação: SEDUC - 39 Coordenadoria Regional de Educação

O Secretário de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. V, Autoriza o exercício transitório, nos termos dos artigos 1º e 4º do Decreto nº 37.290/97, Portaria nº 311/2019, Termo de Cooperação nº 853/2021, da professora efetiva Claudia Pieri Kohlrausch, identificação funcional nº 1613383/02, na escola municipalizada E.E.E.F. Joaquim Nabuco, a contar de 18/12/2019.

Protocolo: 2021000553392

Assunto: Disposição
Expediente: 20/1900-0006557-0
Nome: Claudia Rejane Nascimento da Silva de Souza
Id.Func./Vínculo: 2647303/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 08 Coordenadoria Regional de Educação

O Secretário de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. IV, COLOCA, no período de 01/03/2021 até 31/12/2021, a Professora, RT 20h, à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Maria, a fim de exercer a função de Regente de Classe, na EMEF Pão dos Pobres Santo Antônio, mediante permuta com a Professora Fernanda Oliveira Siqueira, RT 20h, nos termos do Decreto nº 36.603/96, art. 1º, § 1º.

Protocolo: 2021000553393

Assunto: Disposição
Expediente: 21/1900-0004818-2
Nome: Cleudenir Paim Araldi
Id.Func./Vínculo: 2665492/01
Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 23 Coordenadoria Regional de Educação

O Secretário de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. IV, COLOCA, no período de 01/03/2021 até 31/12/2021, a Professora, RT 20h, à disposição da Prefeitura Municipal de Ipê, a fim de exercer a função de Diretora, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola, mediante permuta com a Professora Lisiane Magero Mussatto, Id. Func. nº 2635720/02, RT 20h, nos termos do Decreto nº 36.603/96, art. 1º, § 1º.

Protocolo: 2021000553394

Assunto: Disposição
Expediente: 21/1900-0004128-5
Nome: Diana Elsa Kuhn Fruhauf
Id.Func./Vínculo: 2628252/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - B-IV
Lotação: SEDUC - 17 Coordenadoria Regional de Educação

O Secretário de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. IV, COLOCA, no período de 01/03/2021 até 31/12/2021, a Professora, RT 20h, à disposição da Prefeitura Municipal de Giruá, a fim de exercer a função de Assessora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante permuta com a Professora Verenice Arndt Borgartz, RT 22h, nos termos do Decreto nº 36.603/96, art. 1º, § 1º.

Protocolo: 2021000553395

Assunto: Disposição
Expediente: 19/1900-0058953-0
Nome: Eloir Maria Casemiro
Id.Func./Vínculo: 1786792/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - D-IV
Lotação: SEDUC - 39 Coordenadoria Regional de Educação

O Secretário de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. V, Autoriza o exercício transitório, nos termos dos artigos 1º e 4º do Decreto nº 37.290/97, Portaria nº 311/2019, Termo de Cooperação nº 853/2021, da professora efetiva Eloir Maria Casemiro, identificação funcional nº 1786792/01, na escola municipalizada E.E.E.F. Joaquim Nabuco, a contar de 18/12/2019.

Protocolo: 2021000553396

Assunto: Disposição
Expediente: 19/1900-0058953-0
Nome: Jane Mara Gromann
Id.Func./Vínculo: 1838920/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - B-IV
Lotação: SEDUC - 39 Coordenadoria Regional de Educação

O Secretário de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. V, Autoriza o exercício transitório, nos termos dos artigos 1º e 4º do Decreto nº 37.290/97, Portaria nº 311/2019, Termo de Cooperação nº 853/2021, da professora efetiva Jane Mara Gromann, identificação funcional nº 1838920/01, na escola municipalizada E.E.E.F. Joaquim Nabuco, a contar de 18/12/2019.

Protocolo: 2021000553397

Assunto: Disposição
Expediente: 19/1900-0058953-0
Nome: Marta Suzana Flores Piran
Id.Func./Vínculo: 2467143/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - B-IV
Lotação: SEDUC - 39 Coordenadoria Regional de Educação

O Secretário de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. V, Autoriza o exercício transitório, nos termos dos artigos 1º e 4º do Decreto nº 37.290/97, Portaria nº 311/2019, Termo de Cooperação nº 853/2021, da professora efetiva Marta Suzana Flores Piran, identificação funcional nº 2467143/01, na escola municipalizada E.E.E.F. Joaquim Nabuco, a contar de 18/12/2019.

Protocolo: 2021000553398

Assunto: Disposição
Expediente: 19/1900-0058953-0
Nome: Marta Suzana Flores Piran
Id.Func./Vínculo: 2467143/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 39 Coordenadoria Regional de Educação

O Secretário de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. V, Autoriza o exercício transitório, nos termos dos artigos 1º e 4º do Decreto nº 37.290/97, Portaria nº 311/2019, Termo de Cooperação nº 853/2021, da professora efetiva Marta Suzana Flores Piran, identificação funcional nº 2467143/02, na escola municipalizada E.E.E.F. Joaquim Nabuco, a contar de 18/12/2019.

Protocolo: 2021000553399

Assunto: Disposição
Expediente: 21/1900-0003817-9
Nome: Nelci Bach Schmidt
Id.Func./Vínculo: 2627280/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 17 Coordenadoria Regional de Educação

O Secretário de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. IV, COLOCA, no período de 28/01/2021 até 31/12/2021, a Professora, RT 20h, à disposição da Prefeitura Municipal de Nova Candelária, a fim de exercer a função de Diretora, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Papa Pio XII, mediante permuta com a Professora Rejane Erthal Bruinsma, RT 22h, nos termos do Decreto nº 36.603/96, art. 1º, § 1º.

Protocolo: 2021000553400

Assunto: Disposição
Expediente: 21/1900-0003903-5
Nome: Valdirene Velloso Roxo
Id.Func./Vínculo: 2417120/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 28 Coordenadoria Regional de Educação

O Secretário de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. IV, COLOCA, até 31/12/2021, a Professora, RT 20h, à disposição da Prefeitura Municipal de Viamão, a fim de exercer a função de Assessora Pedagógica, na SMED, mediante permuta com a Professora Adriana da Cruz Diniz, RT 20h, nos termos do Decreto nº 36.603/96, art. 1º, § 1º.

Protocolo: 2021000553401

Assunto: Disposição
Expediente: 19/1900-0058953-0
Nome: Vera Maria Beutler
Id.Func./Vínculo: 2439883/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - C-V
Lotação: SEDUC - 39 Coordenadoria Regional de Educação

O Secretário de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. V, Autoriza o exercício transitório, nos termos dos artigos 1º e 4º do Decreto nº 37.290/97, Portaria nº 311/2019, Termo de Cooperação nº 853/2021, da professora efetiva Vera Maria Beutler, identificação funcional nº 2439883/01, na escola municipalizada E.E.E.F. Joaquim Nabuco, a contar de 18/12/2019.

Protocolo: 2021000553402

Assunto: Gratificação de Direção e Vice-Direção
Expediente: 21/1900-0011774-5
Nome: JANAINA DOMINGUES KLOS
Id.Func./Vínculo: 3751970/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: PROFESSOR - A-IV
Lotação: Secretaria da Educação - 12 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 35.794/95, art. 5º, DISPENSA, a contar de 26/04/2021, da função de vice-diretor do estabelecimento de ensino ESC EST ENS FUN HENRI DUPLAN, padrão III, em CHARQUEADAS. referente à designação publicada em 27/12/2018, pág. 1007.

Protocolo: 2021000553403

Assunto: Gratificação de Direção e Vice-Direção
Expediente: 21/1900-0012026-6
Nome: RUY ROSARIO GUIMARAES
Id.Func./Vínculo: 1655280/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: PROFESSOR - A-III
Lotação: Secretaria da Educação - 01 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 35.794/95, art. 5º, DESIGNA, a contar de 28/05/2021, para a função de vice-diretor substituto legal do estabelecimento de ensino ESC EST ENS MED PADRE REUS, padrão V, em PORTO ALEGRE, nos impedimentos legais e eventuais do diretor TADIANE RODRIGUES, ID. FUNC. 250581902, nos termos do art. 15, caput, Lei 10576/95 (e alterações), devendo perceber a gratificação estabelecida no art. 70, da Lei 6672/74.

Protocolo: 2021000553404

Assunto: Gratificação de Unidocência
Expediente: 21/1900-0012578-0
Nome: Inês Terezinha Dornelles Conceição
Id.Func./Vínculo: 1533240/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - B-III
Lotação: SEDUC - 03 Coordenadoria Regional de Educação

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria nº 122/2009, publicada no D.O.E. de 29/05/2009, RETIFICA o ato registrado no D.O.E. de 22/03/1999, Bol./Pág. 01173, referente a gratificação de unidocência, para declarar que revoga a contar de 14/12/1998, e não como constou.

Protocolo: 2021000553405

Assunto: Gratificação de Unidocência
Expediente: 21/1900-0012729-5
Nome: Neila Maria de Freitas
Id.Func./Vínculo: 1916173/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - B-III
Lotação: SEDUC - 24 Coordenadoria Regional de Educação

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria nº 122/2009, publicada no D.O.E. de 29/05/2009, CONCEDE, para fins de regularização funcional, a contar de 17/02/2020 até 29/02/2020, no provimento, a gratificação de 50% do vencimento básico do Quadro de Carreira do Magistério Público Estadual, pelo exercício em regência de classe unidocente do currículo por atividades, em exercício Inst. Est. Educ. João Neves da Fontoura, em Cachoeira do Sul/RS, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, item I, letra h, e nos termos da Lei 8747/88, com a redação dada pela Lei 10576/95, art. 100.

Protocolo: 2021000553406

Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Expediente: 16/1900-0028627-2
Nome: Arminda Almeida da Rosa
Id.Func./Vínculo: 2979772/04
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-V
Lotação: SEDUC - 20 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. I, CONCEDE licença para tratar de interesses particulares, a contar desta data, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Lei 6672/74, art. 86 e 87, devendo manter suas contribuições para o IPERGS, conforme as Leis 12065/04, 12066/04 e 12134/04.

Protocolo: 2021000553407

Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Expediente: 16/1900-0028627-2
Nome: Elton Tatto
Id.Func./Vínculo: 2664771/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 20 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. I, CONCEDE licença para tratar de interesses particulares, a contar desta data, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Lei 6672/74, art. 86 e 87, devendo manter suas contribuições para o IPERGS, conforme as Leis 12065/04, 12066/04 e 12134/04.

Protocolo: 2021000553408

Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Expediente: 16/1900-0028627-2
Nome: Joao Paulo da Silva Moura
Id.Func./Vínculo: 1828045/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de infraestrutura - B-II
Lotação: SEDUC - 20 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. I, CONCEDE licença para tratar de interesses particulares, a contar desta data, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Lei 10098/94, art. 146, devendo manter suas contribuições para o IPERGS, conforme as Leis 12065/04, 12066/04 e 12134/04.

Protocolo: 2021000553409

Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Expediente: 16/1900-0028627-2
Nome: Lucinara de Fatima Barboza Tonello
Id.Func./Vínculo: 3215296/03
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 20 Coordenadoria Regional de Educação

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. I, CONCEDE licença para tratar de interesses particulares, a contar desta data, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Lei 6672/74, art. 86 e 87, devendo manter suas contribuições para o IPERGS, conforme as Leis 12065/04, 12066/04 e 12134/04.

Protocolo: 2021000553410

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Abel Primieri
Id.Func./Vínculo: 4681363/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 15ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 29/04/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 28/04/2021, Pág. 76, Professor - ensino médio, Espanhol.

Protocolo: 2021000553411

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Aldanir Koglin
Id.Func./Vínculo: 2866110/03
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 14ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 12/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 11/05/2021, Pág. 56, Professor - ensino médio, Artes.

Protocolo: 2021000553412

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Alessandra Brock da Silva
Id.Func./Vínculo: 4686322/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais - N/A
Lotação: 12ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 18/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 17/05/2021, Pág. 39, Professor - Anos Iniciais.

Protocolo: 2021000553413

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Ana Paula Dias Rodrigues
Id.Func./Vínculo: 4683510/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais - N/A
Lotação: 11ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 11/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 10/05/2021, Pág. 36, Professor - Anos Iniciais.

Protocolo: 2021000553414

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Anderson de Jesus Dias
Id.Func./Vínculo: 3240193/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 23ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 09/04/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 08/04/2021, Pág. 14, Professor - ensino médio, L.E.M. LIN ESPANHOLA.

Protocolo: 2021000553415

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Arthur Becker Costa
Id.Func./Vínculo: 4684710/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 08ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 13/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 12/05/2021, Pág. 22, Professor - ensino médio, EDUCACAO FISICA.

Protocolo: 2021000553416

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Carla Joseane Sorge
Id.Func./Vínculo: 4408047/03
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 14ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 22/03/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 19/03/2021, Pág. 34, Professor - ensino médio, BIOLOGIA.

Protocolo: 2021000553417

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Carolina Tavares Oliveira Borges
Id.Func./Vínculo: 3081168/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 01ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 29/04/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 28/04/2021, Pág. 78, Professor - ensino médio, GEOGRAFIA.

Protocolo: 2021000553418

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Cristiane Jaqueline da Rocha
Id.Func./Vínculo: 3482340/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 02ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 24/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 21/05/2021, Pág. 56, Professor - ensino médio, Matemática.

Protocolo: 2021000553419

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Daiane Hochmuller da Silva Reck
Id.Func./Vínculo: 4688074/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional II - Administração Escolar - N/A
Lotação: 09ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 21/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 20/05/2021, Pág. 72, Agente Educacional II - Administração Escolar.

Protocolo: 2021000553420

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Daize Bergmann Dufenthäler
Id.Func./Vínculo: 3585646/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Especialista de Educação - Orientador Educacional - N/A
Lotação: 17ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 26/04/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 23/04/2021, Pág. 29, Especialista de Educação - Orientador Educacional.

Protocolo: 2021000553421

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Daniela de Bem Vicentini Lima
Id.Func./Vínculo: 4678346/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 11ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 15/04/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 14/04/2021, Pág. 23, Professor - ensino médio, LIBRAS/LING.BRASIL.D.

Protocolo: 2021000553422

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Dayana Cristine dos Santos
Id.Func./Vínculo: 4680430/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 04ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 27/04/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 26/04/2021, Pág. 20, Professor - ensino médio, MATEMATICA.

Protocolo: 2021000553423

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Debora Regina Gonçalves
Id.Func./Vínculo: 4685318/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais - N/A
Lotação: 03ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 14/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 13/05/2021, Pág. 18, Professor - Anos Iniciais.

Protocolo: 2021000553424

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Eduarda Machado Severo Fonte
Id.Func./Vínculo: 4682521/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais - N/A
Lotação: 06ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 06/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 05/05/2021, Pág. 29, Professor - Anos Iniciais.

Protocolo: 2021000553425

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Eliana Schoenfeldt Bauer
Id.Func./Vínculo: 3515036/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 24ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 29/04/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 28/04/2021, Pág. 80, Professor - ensino médio, Educação Física.

Protocolo: 2021000553426

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Elisama Brock Pacheco de Oliveira
Id.Func./Vínculo: 4685342/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura - N/A
Lotação: 12ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 14/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 13/05/2021, Pág. 19, Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura.

Protocolo: 2021000553427

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Evelise Macedo Luz Silva
Id.Func./Vínculo: 4251970/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 15ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 04/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 03/05/2021, Pág. 24, Professor - ensino médio, Português.

Protocolo: 2021000553428

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Everson de Freitas
Id.Func./Vínculo: 4639456/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 02ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 11/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 10/05/2021, Pág. 37, Professor - ensino médio, Educação Física.

Protocolo: 2021000553429

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Fernando Toniazzo
Id.Func./Vínculo: 4677471/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 15ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 12/04/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 09/04/2021, Pág. 32, Professor - ensino médio, MATEMATICA.

Protocolo: 2021000553430

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Giovana Bao
Id.Func./Vínculo: 4601157/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 16ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 17/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 14/05/2021, Pág. 76, Professor - ensino médio, Educação Física.

Protocolo: 2021000553431

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Grasiane Aparecida Pimentel dos S Rodrigues
Id.Func./Vínculo: 3802124/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Especialista de Educação - Supervisor Escolar - N/A
Lotação: 25ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 22/04/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 20/04/2021, Pág. 71, Especialista de Educação - Supervisor Escolar.

Protocolo: 2021000553432

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Grazielle Alexandra Rodrigues
Id.Func./Vínculo: 4682645/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 03ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 06/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 05/05/2021, Pág. 31, Professor - ensino médio, Matemática.

Protocolo: 2021000553433

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Helder Sa Leitao de Melo
Id.Func./Vínculo: 4681681/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 16ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 03/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 30/04/2021, Pág. 28, Professor - ensino médio, MATEMATICA.

Protocolo: 2021000553434

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Isabel Cristina Dalmoro
Id.Func./Vínculo: 4563697/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 01ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 12/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 11/05/2021, Pág. 57, Professor - ensino médio, FILOSOFIA.

Protocolo: 2021000553435

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Isadora Ornellas Mattje
Id.Func./Vínculo: 4679849/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 11ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 07/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 06/05/2021, Pág. 37, Professor - ensino médio, L.E.M. LIN ESPANHOLA.

Protocolo: 2021000553436

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Jane Dalla Rosa
Id.Func./Vínculo: 3805611/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais - N/A
Lotação: 39ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 03/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 30/04/2021, Pág. 28, Professor - Anos Iniciais, ATEND. EDUC. ESPECIALI.

Protocolo: 2021000553437

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Jeverton Soares dos Santos
Id.Func./Vínculo: 3733300/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 02ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 13/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 12/05/2021, Pág. 24, Professor - ensino médio, Filosofia.

Protocolo: 2021000553438

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Jezabel Machado Costa
Id.Func./Vínculo: 3090280/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 12ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 19/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 19/05/2021, Pág. 23, Professor - ensino médio, Matemática.

Protocolo: 2021000553439

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Joelma Leandra Bianchin Lopes Martins
Id.Func./Vínculo: 4684010/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura - N/A
Lotação: 35ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 12/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 11/05/2021, Pág. 58, Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura.

Protocolo: 2021000553440

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Josiane Gatto Jacobs
Id.Func./Vínculo: 3247627/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais - N/A
Lotação: 16ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 09/04/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 08/04/2021, Pág. 19, Professor - Anos Iniciais.

Protocolo: 2021000553441

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Julia Molin
Id.Func./Vínculo: 4682025/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 04ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 04/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 03/05/2021, Pág. 26, Professor - ensino médio, MATEMATICA.

Protocolo: 2021000553442

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Laís Menezes Leonhardt
Id.Func./Vínculo: 4507908/03
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 03ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 29/04/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 28/04/2021, Pág. 82, Professor - ensino médio, LINGUA PORTUGUESA.

Protocolo: 2021000553443

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Leticia Castro de Oliveira
Id.Func./Vínculo: 4687680/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 17ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 20/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 19/05/2021, Pág. 25, Professor - ensino médio, HISTORIA.

Protocolo: 2021000553444

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Luane Varela Santos
Id.Func./Vínculo: 4684087/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 23ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 12/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 11/05/2021, Pág. 59, Professor - ensino médio, Português.

Protocolo: 2021000553445

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Lucas Jose de Souza
Id.Func./Vínculo: 4680715/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 08ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 28/04/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 27/04/2021, Pág. 41, Professor - ensino médio, Matemática.

Protocolo: 2021000553446

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Maila Martins Danielce
Id.Func./Vínculo: 4677862/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 11ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 14/04/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 13/04/2021, Pág. 23, Professor - ensino médio, L.E.M. LIN ESPANHOLA.

Protocolo: 2021000553447

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Marcia Goller da Silva
Id.Func./Vínculo: 4677749/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura - N/A
Lotação: 36ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 13/04/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 12/04/2021, Pág. 18, Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura.

Protocolo: 2021000553448

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Marcia Jacinta Dullius
Id.Func./Vínculo: 3535800/03
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional II - Administração Escolar - N/A
Lotação: 28ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 10/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de , Pág. , Agente Educacional II - Administração Escolar.

Protocolo: 2021000553449

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Maria Cleni de Lima Ferraz
Id.Func./Vínculo: 3623920/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional II - Administração Escolar - N/A
Lotação: 12ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 09/04/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 08/04/2021, Pág. 20, Agente Educacional II - Administração Escolar.

Protocolo: 2021000553450

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Monica Moraes da Silva
Id.Func./Vínculo: 4684532/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura - N/A
Lotação: 39ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 13/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 12/05/2021, Pág. 25, Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura.

Protocolo: 2021000553451

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Morgane Carraro
Id.Func./Vínculo: 4686659/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais - N/A
Lotação: 15ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 18/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 17/05/2021, Pág. 44, Professor - Anos Iniciais.

Protocolo: 2021000553452

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Naiara Cintia Gomes Jesus dos Santos
Id.Func./Vínculo: 4682254/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Especialista de Educação - Supervisor Escolar - N/A
Lotação: 04ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 04/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 03/05/2021, Pág. 28, Especialista de Educação - Supervisor Escolar.

Protocolo: 2021000553453

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Pamela Dotto Barrientos
Id.Func./Vínculo: 4680774/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais - N/A
Lotação: 10ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 28/04/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 27/04/2021, Pág. 42, Professor - Anos Iniciais.

Protocolo: 2021000553454

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Priscila Alvarenga dos Santos
Id.Func./Vínculo: 4678699/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura - N/A
Lotação: 11ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 19/04/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 16/04/2021, Pág. 19, Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura.

Protocolo: 2021000553455

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Rosana Ida da Silva
Id.Func./Vínculo: 4686462/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional II - Administração Escolar - N/A
Lotação: 05ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 18/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 17/05/2021, Pág. 45, Agente Educacional II - Administração Escolar.

Protocolo: 2021000553456

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Rosane de Fátima da Rocha Maciel
Id.Func./Vínculo: 3096637/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 32ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 23/04/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 22/04/2021, Pág. 34, Professor - ensino médio, Química.

Protocolo: 2021000553457

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Silvia Zucatti
Id.Func./Vínculo: 4599446/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Especialista de Educação - Supervisor Escolar - N/A
Lotação: 11ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 14/04/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 13/04/2021, Pág. 24, Especialista de Educação - Supervisor Escolar.

Protocolo: 2021000553458

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Soleia Liliane Pacini
Id.Func./Vínculo: 3914437/04
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 06ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 07/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 06/05/2021, Pág. 40, Professor - ensino médio, ATEND.EDUC.ESPECIALI.

Protocolo: 2021000553459

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Taila Ester dos Santos de Souza
Id.Func./Vínculo: 4681711/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 36ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 03/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 30/04/2021, Pág. 30, Professor - ensino médio, Construção Civil.

Protocolo: 2021000553460

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Tais Bau Bernardi
Id.Func./Vínculo: 4681703/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 08ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 03/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 30/04/2021, Pág. 30, Professor - ensino médio, Matemática.

Protocolo: 2021000553461

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Tatiane Moraes Rieck
Id.Func./Vínculo: 4685660/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 24ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 14/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 13/05/2021, Pág. 23, Professor - ensino médio, ENSINO RELIGIOSO.

Protocolo: 2021000553462

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Thais Carlz
Id.Func./Vínculo: 4628098/03
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 06ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 26/04/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 23/04/2021, Pág. 33, Professor - ensino médio, ATEND.EDUC.ESPECIALI.

Protocolo: 2021000553463

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Thanize Bazanella
Id.Func./Vínculo: 3805050/03
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 11ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 29/04/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 28/04/2021, Pág. 84, Professor - ensino médio, L.E.M. LIN ESPANHOLA.

Protocolo: 2021000553464

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Valduze Golfetto
Id.Func./Vínculo: 3857816/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Especialista de Educação - Orientador Educacional - N/A
Lotação: 20ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 18/05/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 17/05/2021, Pág. 46, Especialista de Educação - Orientador Educacional.

Protocolo: 2021000553465

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Vitor Hugo da Silva Oliveira
Id.Func./Vínculo: 4610784/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 11ª CRE

O(a) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 20/04/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 19/04/2021, Pág. 18, Professor - ensino médio, GEOGRAFIA.

09 Coordenadoria Regional de Educação Cruz Alta

MARIODETE BOENO PINTO

Cruz Alta

Portarias

Protocolo: 2021000553466

Portaria nº 012/2021**Expediente nº. 002453-1900/21-2**

ACOORDENADORAREGIONAL DE EDUCAÇÃO, da 9ª CRE, Mariodete Boeno Pinto, identificação funcional nº 1448137/02, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Expediente Administrativo nº 002453-1900/21-2, PRORROGA por mais 30 (trinta) dias úteis, a Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 011/2021, publicada no D.O.E. de 04.05.2021, às páginas 40 e 41.

Protocolo: 2021000553467

Portaria nº 013/2021**Expediente nº. 002454-1900/21-5**

ACOORDENADORAREGIONAL DE EDUCAÇÃO, Mariodete Boeno Pinto, identificação funcional nº 1448137/02, da 9ª CRE, no uso de suas atribuições legais, designa as servidoras Tamara Rosana dos Santos Mendes, identificação funcional nº 2803828/01, Edimara Steinhaus Costa Spengler, identificação funcional nº 2360217/01 e Iara Pereira de Mattos, identificação funcional nº 1802836/01, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância visando apurar irregularidades referentes ao expediente nº. 002454-1900/21-5.

SECRETARIA DA SAÚDE

ARITA BERGMANN

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

ARITA BERGMANN

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2021000553468

Assunto: Portaria
Expediente: 19/2000-0150958-2

Portaria Nr 0422/2021

No uso das atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei 200/1967, o art. 3º do Dec. Estadual 19801/1969, e em cumprimento ao disposto na Resolução 1028/2015, do Tribunal de Contas do Estado, RESOLVO: DELEGAR COMPETÊNCIA PARA ORDENAR DESPESA, no período de 28/05/2021 a 31/12/2021, ao servidor JOSE HENRIQUE SCHWANCK

HINKEL, Cód. FPE: 51267896, ficando sujeito à Tomada de Contas pelos atos que praticar no desempenho de tais encargos à conta do(a) UO(s):20.01, 20.95; todos inscritos no vigente Orçamento do Estado.
Porto Alegre - RS, 31 de maio de 2021
ARITA GILDA HUBNER BERGMANN

Contratos

*Protocolo: 2021000553469***SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 515/2021**

Objeto(s):
0880.0039.000031 LOSARTANA POTASSICO 100MG+HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. R\$ 0,6100 cp
Processo licitatório: 21/2000-0023291-0, Edital: 0250/2021
Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE – SES.
Compromitente: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com CPF/CNPJ 00.802.002/0001-02.
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.
PUBLIQUE-SE,
SECRETÁRIA DA SAÚDE

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 516/2021

Objeto(s):
0880.0036.000060 LINAGLIPTINA. R\$ 4,2280 cp
Processo licitatório: 21/2000-0023291-0, Edital: 0250/2021
Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE – SES.
Compromitente: VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CPF/CNPJ 00.088.317/0001-21.
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.
PUBLIQUE-SE,
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*Protocolo: 2021000553470***SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 529/2021**

Objeto(s):
0880.0023.000050 ESCITALOPRAM (OXAL) 15MG. R\$ 0,2490 cp
0880.0023.000037 ESCITALOPRAM (OXAL) 20MG R\$ 0,3220 cp
Processo licitatório: 21/2000-0015993-7, Edital: 0253/2021
Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE – SES.
Compromitente: MCW - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com CPF/CNPJ 94.389.400/0001-84.
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.
PUBLIQUE-SE,
SECRETÁRIA DA SAÚDE

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 530/2021

Objeto(s):
0880.0019.000117 MEPOLIZUMABE 100MG R\$ 4037,0000 fa
Processo licitatório: 21/2000-0015993-7, Edital: 0253/2021
Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE – SES.
Compromitente: CIAMED DISTRIB DE MEDIC LTDA, com CPF/CNPJ 05.782.733/0001-49.
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.
PUBLIQUE-SE,
SECRETÁRIA DA SAÚDE

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 531/2021

Objeto(s):
0886.0501.000011 ALGLUCOSIDASE ALFA 50MG PO LIOFILIZADO. R\$ 1634,8500 fa
Processo licitatório: 21/2000-0015993-7, Edital: 0253/2021
Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE – SES.
Compromitente: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA, com CPF/CNPJ 10.588.595/0010-92.
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.
PUBLIQUE-SE,
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*Protocolo: 2021000553471***SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 543/2021**

Objeto(s):
0880.0887.000018 DIETA - SUPLEM ALIMENT VITAM+MINER C/ SACAROSE (ADOLESC/ADULTO). R\$ 0,0380 g
Processo licitatório: 21/2000-0017586-0, Edital: 0212/2021
Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE – SES.
Compromitente: ALMINHANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, com CPF/CNPJ 02.873.606/0001-67.
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

PUBLIQUE-SE,
SECRETARIA DA SAÚDE

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 544/2021

Objeto(s):

0886.0870.000020 DIETA HIPERCAL.S/LACT,SAC, GLUTEN 1.5CAL SIST ABERT. R\$ 0,0099 ml

Processo licitatório: 21/2000-0017586-0, Edital: 0212/2021

Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE – SES.

Compromitente: LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com CPF/CNPJ 04.071.245/0001-60.

Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

PUBLIQUE-SE,
SECRETARIA DA SAÚDE

Protocolo: 2021000553472

CONT. nº 40/2021 - PROCESSO: nº 21/2000-0009835-0, celebrado em 28/05/2021, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e LIMALORENZONI LTDA. – ME. OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados na ÁREA DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender a demanda do município de PALMEIRA DAS MISSÕES /RS, pertencente à 15ª CRS, conforme descrito abaixo:

PROCEDIMENTOS	FÍSICO APROXIMADO	MENSAL VALOR APROXIMADO	FÍSICO ANUAL	VALOR ANUAL
0302 - Fisioterapia Ambulatorial	396	R\$ 2.158,13	4.752	R\$ 25.897,60
0301010048 - Consultas	44	R\$ 277,20	528	R\$ 3.326,40
TOTAL	440	R\$ 2.435,33	5.280	R\$ 29.224,00

PRAZO: O presente Contrato será vigente a partir da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, até a data limite de 05/09/2024. RECURSO: 2756 e/ou 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 8065 / Elemento: 3.3.90.39.3988 / Empenho: 21001393703 / Data do Empenho: 27/04/2021.

Pela Portaria/SES nº 417/2021, ficam designados como Fiscal Administrativo (a) e Fiscal Administrativo (a) substituto (a) do Contrato, acima mencionado, respectivamente os servidores: Tainara Scariot, ID: 4221907 e Guilherme Fortes Machado, ID: 4226917.

Protocolo: 2021000553473

CONT. nº 51/2021 - PROCESSO: nº 21/2000-0004898-1, celebrado em 31/05/2021, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e LABORATÓRIO FONTANA GLORINHA S/S LTDA. – ME. OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados na ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender a demanda do município de Glorinha /RS, pertencente à 2ª CRS, conforme descrito abaixo:

PROCEDIMENTOS	DE	FÍSICO APROXIMADO	MENSAL VALOR APROXIMADO	FÍSICO ANUAL	VALOR ANUAL
DIAGNÓSTICO	EM				
LABORATÓRIO CLÍNICO		960	R\$ 4.320,00	11.520	R\$ 51.840,00

PRAZO: O presente Contrato será vigente a partir da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, até a data limite de 15/02/2023. RECURSO: 2756 e/ou 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 8065 / Elemento: 3.3.90.39.3988 / Empenho: 21001874680 / Data do Empenho: 27/05/2021.

Protocolo: 2021000553474

CT FPE Nº 2021/020586, Processo: nº 18/2000-0116863-1, celebrado em 28/05/2021, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA. – AMBIENTUUS, do município de CACHOEIRINHA/RS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar coleta e transporte semanal, tratamento e destinação final dos resíduos: Grupo A - Resíduos com risco biológico (sólidos e líquidos); Grupo B - Resíduos químicos (sólidos e líquidos) e Grupo E - Perfurocortantes, de acordo com a RDC 222 de 28/03/2018 que dispõe sobre o regulamento

técnico para o gerenciamento de serviços de saúde e de acordo com a classificação da NBR 10004, oriundos do Hospital Colônia Itapuã, em Viamão/RS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo II ao Edital – Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento. PREÇO: O preço mensal referente à execução dos serviços contratados é de R\$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais). PRAZO: O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: RECURSO: 0006 / Elemento: 3.3.90.39.3984 / U.O.: 20.01 / Atividade: 6484 / Subprojeto: 0001 / Empenho.: 21001779957 / Data do Empenho: 24/05/2021.

Pela Portaria/SES nº 416/2021, ficam designados como Fiscal Administrativo (a) e Fiscal Administrativo (a) substituto (a) do Contrato, acima mencionado, respectivamente os servidores: Antônio Renato dos Santos, ID: 2562618 e Maria Isabel de Oliveira Bastos, ID: 2611805.

Protocolo: 2021000553475

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, Processo nº 21/2000-0050349-2, celebrado em 20 de maio de 2021, pela ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL, mantenedora da Universidade de Santa Cruz do Sul, com sede em SANTA CRUZ DO SUL/RS, em favor do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE, com sede em PORTO ALEGRE/RS. OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, de 01 (um) ULTRAFREEZER (freezer de ultra baixa temperatura), com nº de registro da identificação patrimonial 167064, marca ESCO Lexicon II, de temperatura inferior a -50° a -86°C, pertencente à CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA, que ficará alocado nas dependências da CEDENTE, e será utilizado pela CESSIONÁRIA, exclusivamente para o armazenamento de vacinas RNA Mensageiro. PRAZO: O presente instrumento terá vigência até o término da execução do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, em caso de interesse dos partícipes.

Protocolo: 2021000553476

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, Processo nº 21/2000-0051267-0, celebrado em 26 de maio de 2021, pela UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, mantida pela Fundação Universidade de Passo Fundo, com sede em PASSO FUNDO/RS, em favor do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE, com sede em PORTO ALEGRE/RS. OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, de 01 (um) ULTRAFREEZER (freezer de ultra baixa temperatura), com nº de registro da identificação patrimonial 87403, marca ColdLab, (modelo CL 200 -86V/ número de série 7200615), pertencente à CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA, que ficará alocado nas dependências da CEDENTE, e será utilizado pela CESSIONÁRIA, exclusivamente para o armazenamento de vacinas RNAMensageiro. PRAZO: O presente instrumento terá vigência até o término da execução do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, em caso de interesse dos partícipes.

Protocolo: 2021000553477

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0054041-9

Termo Aditivo Nº 12 Contrato: 2020/020237

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Assoc Hosp de Caridade de Santo Angelo, CNPJ: 96.210.471/0001-01; OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 44.824.307,40 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos), e será repassado pela CONTRATANTE conforme consta no Item 7.1 e DO PAGAMENTO DOS RECURSOS, da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS, do Contrato acima mencionado. O presente Contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado.; OBJETO DO ADITIVO: 12º T.A. ao Contrato nº 02/2020 e FPE nº 2020/020237, Processo: nº 19/2000-0054041-9, celebrado em 31/05/2021, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO ÂNGELO, de SANTO ÂNGELO/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 16.4 na Cláusula Décima Sexta e Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato acima descrito: e 16.4 O pagamento de diárias de 09 leitos de UTI COVID ainda não autorizados pelo Ministério da Saúde e já disponibilizados à Central de Regulação Estadual, no montante de R\$ 892.800,00 (oitocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais), pago em parcela única, será realizado de acordo com o estabelecido na Portaria SES nº 499/2020 e 184/2021. " O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2021000553478

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0076315-3

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2018/021938

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Autarquia Municipal Hosp Sao Jose, CNPJ: 87.666.020/0001-84; OBJETO: SERVIÇOS AMBULATORIAIS de ASSISTÊNCIA ÀS URGÊNCIAS e SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender a demanda do Município de IBIRAIARAS/RS, pertencente à 6ª CRS.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 19 de setembro de 2021 até 19 de setembro de 2022, o prazo previsto na Cláusula Nona do Contrato nº. 361/2018 - FPE Nº. 2018/021938.; PRAZO: 19/09/2018 até 19/09/2022; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 2804, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.92 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.92 Recurso: 2804

Protocolo: 2021000553479

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0026983-9

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2019/020834

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Clinica Renal de Santa Maria Ltda, CNPJ: 87.683.041/0002-99; OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados, na Área de Nefrologia, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender a demanda no município de Santa Maria, pertencente à 4ª CRS.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 25 de junho de 2021 até 25 de junho de 2022, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e da Prorrogação, do Contrato nº 80/2019 - FPE Nº 2019/020834.; PRAZO: 25/06/2019 até 25/06/2022; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 2804, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.92 Recurso: 2804

Protocolo: 2021000553480

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0026227-3

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2019/020880

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Clinica Renal de Santa Maria Ltda, CNPJ: 87.683.041/0001-08; OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados, na Área de Nefrologia, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender a demanda no município de SANTA MARIA/RS, pertencente à 4ª CRS.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 10 de julho de 2021 até 10 de julho de 2022, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e da Prorrogação, do Contrato nº 67/2019 - FPE Nº 2019/020880.; PRAZO: 10/07/2019 até 10/07/2022; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 2804, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.92 Recurso: 2804

Protocolo: 2021000553481

Assunto: Contrato
Expediente: 20/2000-0012374-0

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2020/020402

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Beneficente Oswaldo Cruz de Horizon, CNPJ: 21.194.889/0001-65; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL de Horizontina, no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 3º T.A. ao Contrato nº 20/2020 e FPE nº 2020/020402, Processo: nº 20/2000-0012374-0, celebrado em 31/05/2021, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSWALDO CRUZ DE HORIZONTINA, de HORIZONTINA/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 16.3 na Cláusula Décima Sexta e Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato acima descrito: e 16.3 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Estadual Individual, referido na Portaria SES nº 319 de 20 de abril de 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria SES nº. 319/2021. " O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2021000553482

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0082855-7

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2018/021588

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais-Apae, CNPJ: 91.991.422/0001-21; OBJETO: Serviços técnico-profissionais a serem prestados por equipe multiprofissional à pessoa com deficiência intelectual e autismo, para atender a demanda no município de Piratini/RS, pertencente à 03ª CRS.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 15 de agosto de 2021 até 15 de agosto de 2022, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e da Prorrogação, do Contrato nº 338/2018 - FPE Nº 2018/021588. INCLUIR, na tabela de procedimentos constante na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato acima descrito, o procedimento "0301010307 - TELECONSULTA Médica na Atenção Especializada", sem alteração dos quantitativos financeiros.; PRAZO: 15/08/2018 até 15/08/2022

Protocolo: 2021000553483

Assunto: Contrato
Expediente: 20/2000-0099496-2

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2020/021737

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund Universitaria de Cardiologia, CNPJ: 92.898.550/0002-79; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 5º T.A. ao Contrato nº 157/2020 e FPE nº 2020/021737, Processo: nº 20/2000-0099496-2, celebrado em 31/05/2021, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA e HOSPITAL ALVORADA, de ALVORADA/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR os itens 17.1 e 17.2 na Cláusula Décima Sétima e Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato acima descrito: e CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECURSO PROVENIENTE DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO: 17.1

O Incremento Temporário que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva e UTI Adulto Tipo II e COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à CONTRATADA, autorizado por meio da Portaria nº 1011 de 20 de maio de 2021, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), referente a 06 leitos de UTI COVID-19 habilitados, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria MS/GM 829/21." e 17.2 O(s) incremento(s) temporário(s) que prorroga(m) a(s) habilitação(ões) de Unidade de Terapia Intensiva e UTI Adulto Tipo II e COVID 19, e estabelece(m) recursos financeiro(s) do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Grupo Coronavírus (COVID-19), será(ão) pago(s) conforme os termos, montantes e períodos definidos em Portaria(s) do Ministério da Saúde e em tantas vezes quantas forem prorrogadas pelo Ministério da Saúde." O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2021000553484

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0007450-1

Termo Aditivo Nº 6 Contrato: 2018/020615

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Soc Benef Sao Luiz de Mostardas, CNPJ: 90.604.414/0001-12; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede municipal de ações e serviços de saúde, visando a referência à atenção primária e à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 6º T.A. ao Contrato nº 220/2018 e FPE nº 2018/020615, Processo: nº 18/2000-0007450-1, celebrado em 04/05/2021, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS, de MOSTARDAS/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 04 de maio de 2021 até 04 de maio de 2022, o prazo previsto na Cláusula Nona, do Contrato supracitado, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS, no município de Mostardas/RS. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 04/05/2018 até 04/05/2022; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/220/2018. Número Empenho: 21001346340, 21001346368.

Protocolo: 2021000553485

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0065687-5

Termo Aditivo Nº 8 Contrato: 2019/020988

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hosp Bom Pastor Ijuí, CNPJ: 92.004.225/0001-34; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 8º T.A. ao Contrato nº 172/2019 e FPE nº 2019/020988, Processo: nº 19/2000-0065687-5, celebrado em 28/05/2021, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ e HOSPITAL BOM PASTOR, de IJUÍ/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR os itens 17.7 e 17.8 na Cláusula Décima Sétima e Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato acima descrito: e 17.7 O(s) incremento(s) temporário(s) que prorroga(m) a(s) habilitação (ões) de Unidade de Terapia Intensiva- UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece(m) recurso(s) financeiro(s) do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), será(ao) pago(s) conforme os termos, montantes e períodos definidos em Portaria(s) do Ministério da Saúde e em tantas vezes quantas forem prorrogadas pelo Ministério da Saúde." e 17.8 O pagamento de diárias de 10 leitos de UTI COVID ainda não autorizados pelo Ministério da Saúde e já disponibilizados à Central de Regulação Estadual, no montante de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), pago em parcela única, será realizado de acordo com o estabelecido na Portaria SES nº 499/2020 e 184/2021. " O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2021000553486

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0057316-3

Termo Aditivo Nº 8 Contrato: 2019/021074

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hosp Sao Luiz Gonzaga, CNPJ: 97.081.756/0001-44; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 8º T.A. ao Contrato nº 180/2019 e FPE nº 2019/021074, Processo: nº 19/2000-0057316-3, celebrado em 31/05/2021, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA, de SÃO LUIZ GONZAGA/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 16.5 na Cláusula Décima Sexta e Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato acima descrito: e 16.5 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Estadual, referido na Portaria SES nº 319 de 20 de abril de 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria SES nº. 319/2021. " O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Departamento Administrativo

VERA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2021000553487

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 21/2000-0018038-3

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria

Nº 957/2011, indicam os vencedores do Pregão 0203/2021

Objeto: Aquisição de materiais de Ostomia.

Empresa vencedora :

LOTE: 01 – FRACASSADO

Empresa vencedora : RVB COM. DE PRODTs. HOSPITALARES Ltda

LOTE: 02 -VALOR R\$ 2.037.012,50

Valor Total: R\$ 2.037.012,50

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 1º de junho de 2021

DA - Divisão de Compras

*Protocolo: 2021000553488***RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: 21/2000-0027878-2

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria

Nº 957/2011, indicam os vencedores do Pregão 0329/2021

Objeto: Aquisição de materiais de Ostomia.

Empresa vencedora : FUFAMED COM. IMP.MED. HOSP. EIRELI LTDA

LOTE: 01 – R\$ 1.860.000,00

LOTE: 03 –VALOR R\$ 269.880,00

Empresa vencedora: SAMYRAS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

LOTE: 02 -VALOR R\$ 4.050.000,00

Valor Total: R\$ 6.179.880,00

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 1º de junho de 2021

DA - Divisão de Compras

*Protocolo: 2021000553489***INEXIGIBILIDADE****Processo Nº:** 21/2000-0016114-1**Objeto:** Contrato para fornecimento de insumos com comodato de equipamentos específicos para imuno-hematologia, com entrega programada, para o Hemorgs, Hemocentro de Passofundo, Hemocentro de Pelotas e Hemocentro de Santa Maria – 22 itens.**Empresa:** DIAMED LATINO AMERICA S.A. **CNPJ:** 71.015.853/0001-45.**Valor Total de 22 itens:** R\$4.652.468,64 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**Base legal:** Artigo 25, da Lei 8.666/93.**Ratificação:** Conforme Artigo 26 da Lei supracitada.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

Divisão de Gestão de Compras de Bens e Serviços/ SES.

*Protocolo: 2021000553490***RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: 21/2000-0018827-9

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria

Nº 957/2011, indicam os vencedores do Pregão 0217/2021

Objeto: Aquisição de materiais de Ostomia.

Empresa vencedora : INOVAMED HOSPITALAR LTDA

LOTE: 01 – R\$ 183.996,00

Empresa vencedora : SAMYRAS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

LOTE: 02 -VALOR R\$ 699.936,00

LOTE: 03 –VALOR R\$ 365.184,00

Valor Total: R\$ 1.249.116,00

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 1º de junho de 2021

DA - Divisão de Compras

Protocolo: 2021000553491

A 5ª Coordenadoria Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu Setor de Medicamentos e Correlatos, do Núcleo Regional de Vigilância em Saúde, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, estão com cadastro aprovado para comercializar medicamentos base de substâncias RETINOICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, os seguintes estabelecimentos:

Razão Social: COMERCIAL DE MEDICAMENTOS HMBM LTDA
Endereço: - R OSVALDO ARANHA, 1146- São Marcos /RS
CNPJ: 03.615.971/0001-34
PROA nº: 21/2000-0053447-9

Protocolo: 2021000553492

A Vigilância em Saúde, por seu Setor de Vigilância Sanitária da 17ª Coordenadoria Regional de Saúde, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do Art. 28 da Port. 344/98 e Art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: Comércio de Medicamentos Brair LTDA - filial
CNPJ: 88.212.113/0874-69
Endereço: Av. 21 de Abril, 313
CEP: 98700-000
Município: Ijuí
Processo Nº 21/2000-0053827-0
Autorização Nº 002/2021

Protocolo: 2021000553493

A 15ª Coordenadoria Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu Setor de Medicamentos do Núcleo Regional de Vigilância em Saúde, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do Art. 28 da Port. 344/98 e Art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
CNPJ: 88.212.113/0963-79 FILIAL
Endereço : Rua Alfredo Winck, 829
CEP: 99.530-000
Município: Chapada/RS
PROA: 21/2000-0053149-6
Autorização Nº 001/2021 – VISA 15ª CRS

Assessoria Técnica de Planejamento

CRISTIAN FABIANO GUIMARÃES
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Resoluções

Protocolo: 2021000553494

RESOLUÇÃO Nº 104/21 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que a regulamenta;

a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus, responsável pela atual pandemia, e a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, que regulamenta a sua operacionalização;

a Portaria GM/MS nº 2.624, de 28 de setembro de 2020, que institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19, definindo quais municípios e número de instituições beneficiadas;

o Decreto Federal nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020, que estabelece regras para a inscrição de restos a pagar das despesas de que trata o art. 5º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, e dá outras providências;

o Plano de Fortalecimento e Ampliação da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH);

a Resolução nº 235/06 - CIB/RS, que define os Hospitais elegíveis no Rio Grande do Sul para compor os Núcleos de Vigilância Hospitalar do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica;

o Plano de Fortalecimento e Ampliação da Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - NVEH / RS;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 06/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os hospitais que constituem a Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - NVEH/RS, conforme nos Anexos I e II desta Resolução.

§ 1º - A Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - NVEH/RS constitui a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH).

§ 2º - A seleção dos hospitais elencados nos Anexos atendem aos critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 2.624, de 28 de setembro de 2020.

§ 3º - Para os hospitais elencados nos Anexos que não atendem a todos os critérios estabelecidos na Portaria GMMS nº 2.624, de 28 de setembro de 2020, mas considerados estratégicos para formação da Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar NVEH/RS, foi enviada, ao Ministério da Saúde, uma Justificativa Técnica para esta inclusão.

Art. 2º - Manter os hospitais que atualmente compõem a Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - NVEH/RS, homologados através da Resolução nº 235/06 - CIB/RS, uma vez que esta seleção foi submetida e aprovada em Reunião da CIB/RS e pela Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde.

Art. 3º - Selecionar hospitais para compor a Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - NVEH/RS, que se encontram localizados em áreas do território gaúcho que não possuem Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar cadastrados e habilitados na referida rede, permitindo desta forma a expansão da vigilância epidemiológica hospitalar no Estado.

Art. 4º - Selecionar hospitais para compor a Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - NVEH/RS que sejam referência no território gaúcho em diversas áreas de atenção à saúde, e que possuam um papel de protagonismo na área de pesquisa e produção científica.

Art. 5º - Os hospitais selecionados para compor a Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - NVEH/RS, contemplados pela Portaria GMMS nº 2.624, de 28 de setembro de 2020, deverão apresentar à CIB/RS relatório contendo o planejamento e cronograma de execução das ações a serem desenvolvidas com os valores repassados.

Art. 6º - Os municípios de Canoas, Caxias do Sul, Esteio, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Santa Cruz do Sul, Santa Rosa, São Leopoldo, Sapucaia do Sul e Uruguaiana, que receberam o repasse financeiro, de que trata a Portaria GMMS nº 2.624/2020, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, deverão realizar o repasse do recurso às suas respectivas instituições hospitalares, conforme descrito no Anexo I desta Resolução.

Art. 7º - Os recursos financeiros repassados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Portaria GMMS nº 2.624/2020, serão repassados às instituições descritas no Anexo II desta Resolução, localizadas nos Municípios de Santa Maria, Lajeado, Tramandaí, Erechim e Ijuí.

Parágrafo Único - Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Teto Estadual da Vigilância em Saúde para o Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM, em parcela única, no valor de R\$ 300.000,00, e para o Fundo Municipal de Saúde de Lajeado, em parcela única, no valor de R\$ 300.000,00, para custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de maio de 2021.

*Republicada por incorreção no Anexo I.

ANEXO I- RESOLUÇÃO Nº 104/21 - CIB/RS

CRS	MUNICÍPIOS SELECIONADOS	INSTITUIÇÃO HOSPITALAR	POSSUI NVEH HABILITADO		GESTÃO	NATUREZA JURÍDICA	CNES	VALOR REPASSADO POR NVEH	VALOR TOTAL REPASSO AO MUNICÍPIO/ ESTADO
1CRS	Canoas	Hos p. Nossa Senhora das Graças	Sim	Fortalecimento	Municipal	Entidade sem fins lucrativos	223 2014	R\$ 300.000,00	R\$ 900.000,00
		Hos p. Pronto Socorro de Canoas	Não	Ampliação	Municipal	Administração pública	362 6245	R\$ 300.000,00	
		Hos p. Universitário de Canoas	Não	Ampliação	Municipal	Entidade sem fins lucrativos	35085 28	R\$ 300.000,00	
5CRS	Caxias do Sul	Hos pital Pompeia	Sim	Fortalecimento	Municipal	Entidade sem fins lucrativos	222 3546	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
1CRS	Esteio	Fundação de Saúde Pública São Camilo	Não	Ampliação	Municipal	Administração pública	223 2030	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
1CRS	Novo Hamburgo	Hos pital Geral - PSNH	Não	Ampliação	Municipal	Administração pública	223 2146	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
6CRS	Passo Fundo	Hos p. São Vicente de Paulo	Sim	Fortalecimento	Estadual	Entidade sem fins lucrativos	224 6988	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
3CRS	Pelotas	Sta. Casa de Misericórdia de Pelotas	Sim	Fortalecimento	Municipal	Entidade sem fins lucrativos	225 3054	R\$ 300.000,00	R\$ 900.000,00
		Hos pital Escola UFPEL	Não	Ampliação	Municipal	Administração pública	225 2694	R\$ 300.000,00	
		UCPEL - Hospital Universitário São Francisco de Paula	Não	Ampliação	Municipal	Entidade sem fins lucrativos	225 3046	R\$ 300.000,00	
1CRS	Porto Alegre	Hos p. Nossa Senhora da Conceição	Sim	Fortalecimento	Municipal	Entidade empresarial	2237571	R\$ 300.000,00	R\$ 1.200.000,00
		Hos p. São Lucas PUC	Sim	Fortalecimento	Municipal	Entidade sem fins lucrativos	226 2568	R\$ 300.000,00	
		Hos pital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA	Não	Ampliação	Municipal	Entidade empresarial	2237601	R\$ 300.000,00	
		Associação Hos pitalar Vila Nova	Não	Ampliação	Municipal	Entidade sem fins lucrativos	269 3801	R\$ 300.000,00	
3CRS	Rio Grande	Santa Casa de Rio Grande	Sim	Fortalecimento	Municipal / Estadual	Entidade sem fins lucrativos	223 2995	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
13CRS	Santa Cruz	Hos p. Santa Cruz	Não	Ampliação	Municipal	Entidade sem fins lucrativos	225 4964	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
14CRS	Santa Rosa	Hos p. Vida e Saúde	Sim	Fortalecimento	Municipal	Entidade sem fins lucrativos	225 4611	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
1CRS	São Leopoldo	Hos p. Centenário	Não	Ampliação	Municipal	Administração pública	223 2022	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
1CRS	Sapucaia do Sul	Fundação Hos pitalar de Sapucaia do Sul - FHGV	Não	Ampliação	Municipal	Administração pública	223 2162	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
10CRS	Uruguaiana	Santa Casa de Uruguaiana	Sim	Fortalecimento	Municipal	Entidade sem fins lucrativos	2248190	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

ANEXO II- RESOLUÇÃO Nº 104/21 - CIB/RS

CRS		INSTITUIÇÃO HOSPITALAR	POSSUI NVEH HABILITADO		GESTÃO	NATUREZA JURÍDICA	CNES	VALOR REPASSADO POR NVEH	VALOR TOTAL REPASSO AO MUNICÍPIO/ ESTADO
4CRS	Rio Grande do Sul	HUSM / Santa Maria	Sim	Fortalecimento	Estadual	Administração pública	2244306	R\$ 300.000,00	R\$1.500.000,00
16CRS		Hospital Bruno Born - Lajeado	Não	Ampliação	Municipal	Entidade sem fins lucrativos	2252287	R\$ 300.000,00	
18CRS		Hospital Tramandaí - FHGV	Não	Ampliação	Municipal / Estadual	Administração pública	2793008	R\$ 300.000,00	
11CRS		Fundação Hospitalar Stª Teresinha de Erechim	Não	Ampliação	Municipal / Estadual	Administração pública	2707918	R\$ 300.000,00	
17CRS		Hospital de Caridade de Ijuí	Não	Ampliação	Estadual	Entidade sem fins lucrativos	2261057	R\$ 300.000,00	

Divisão de Recursos Humanos

MARCO ANTONIO DA CUNHA WEBER
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Diversos

Protocolo: 2021000553495

Boletim n.º 30/2021 - SES

Foram registrados nesta Divisão, para os devidos e correspondentes efeitos, os seguintes atos:

DISPENSA: Proc. n.º 21/2000-0053137-2 PORTARIA N.º 423/2021 – DRH A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DISPENSA, a contar de 01/06/2021, GIOVANNI SANTOS DOS SANTOS, Id. Func. Nº 4545303/2, servidor da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, cedido a esta Secretaria, das funções de Diretor do Departamento de Gestão de Tecnologias e Inovação, designado através da Portaria nº 128/2020, registrada no Boletim nº 13/2020, publicado no DOE de 21/02/2020. PORTO ALEGRE, em 28 de maio de 2021. ARITA BERGMANN, SECRETÁRIA DA SAÚDE Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.

DESIGNAÇÃO: Proc. n.º 21/2000-0053137-2 PORTARIA N.º 424/2021 – DGESE A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DESIGNA, a contar de 01/06/2021, JOSÉ HENRIQUE SCHWANCK HINKEL, Identificação Funcional Nº 3926192/1, Especialista em Saúde, Grau B, Nível NS1, para exercer as funções de Diretor Interino do Departamento de Gestão de Tecnologias e Inovação. PORTO ALEGRE, 28 de maio de 2021. ARITA BERGMANN, SECRETÁRIA DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

RANOLFO VIEIRA JÚNIOR
Av. Voluntários da Pátria, 1358 - 8º andar
Porto Alegre / RS / 90230-010

Gabinete do Secretário

RANOLFO VIEIRA JÚNIOR
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 8º andar
Porto Alegre / RS / 90000-000

Recursos Humanos

Protocolo: 2021000553496

Assunto: Afastamento
Expediente: 21/1204-0007614-0
Nome: Juliano Celso da Silva Marques
Id.Func./Vínculo: 3937585/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Escrivão de Polícia - 2a
Lotação: PC - DPHPP de Novo Hamburgo - DHM/DHPP

O(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 40.879/01, CONSIDERA AUTORIZADO, o afastamento do servidor, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Barra Velha/SC.
Período de afastamento: 06/05/2021 a 07/05/2021.
Evento e justificativa: Cumprimento de mandado de prisão de autor de homicídio.
Condição: Com ônus.

Protocolo: 2021000553497

Assunto: Afastamento
Expediente: 21/1204-0007614-0
Nome: Marco Aurelio de Sousa Zinezi
Id.Func./Vínculo: 4598318/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Inspetor de Polícia - 1a
Lotação: PC - DPHPP de Novo Hamburgo - DHM/DHPP

O(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 40.879/01, CONSIDERA AUTORIZADO, o afastamento do servidor, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Barra Velha/SC.
Período de afastamento: 06/05/2021 a 07/05/2021.
Evento e justificativa: Cumprimento de mandado de prisão de autor de homicídio.
Condição: Com ônus.

Protocolo: 2021000553498

Assunto: Afastamento
Expediente: 21/1204-0007614-0
Nome: Ronaldo Manoel Tomiura Siqueira
Id.Func./Vínculo: 4384610/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Inspetor de Polícia - 2a
Lotação: PC - DPHPP de Novo Hamburgo - DHM/DHPP

O(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 40.879/01, CONSIDERA AUTORIZADO, o afastamento do servidor, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Barra Velha/SC.
Período de afastamento: 06/05/2021 a 07/05/2021.
Evento e justificativa: Cumprimento de mandado de prisão de autor de homicídio.
Condição: Com ônus.

Protocolo: 2021000553499

Assunto: Dispensa
Expediente: 21/1207-0001488-3
Nome: Igor Rodrigues de Oliveira
Id.Func./Vínculo: 4458613/04
Tipo Vínculo: temporário
Lotação: CBMRS - 3º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - RIO GRANDE

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inciso III, RETIFICA o ato publicado no DOE nº 96 de 12/05/2021, informando que o vínculo a que se refere o ato é o 04 e não o vínculo 03 como constou, permanecendo inalteradas as demais informações.

BRIGADA MILITAR

VANIUS CESAR SANTAROSA - CORONEL QOEM
Rua dos Andradas, 522
Porto Alegre / RS / 90020-001

Gabinete do Comandante-Geral da Brigada Militar

VANIUS CESAR SANTAROSA - CORONEL QOEM
Rua dos Andradas, 522
Porto Alegre / RS / 90020-002

Recursos Humanos

Protocolo: 2021000553500

Assunto: Acidente de Serviço
Expediente: 20/1203-0008835-3
Nome: Claison Carlos Zin
Id.Func./Vínculo: 4523520/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Soldado - III
Lotação: BM - CRPO/P/3ºRPMon

O Comandante-Geral da Brigada Militar do Estado, no uso da competência conferida pela Lei nº 10.991/97, art. 6º, RETIFICA o ato publicado no DOE 79 de 16/04/21, informando que a data correta é 20/04/2020 e não como constou, permanecendo inalteradas as demais informações.

Protocolo: 2021000553501

Assunto: Acidente de Serviço
Expediente: 21/1203-0005787-9
Nome: Evelin Janandre Ribas de Lima
Id.Func./Vínculo: 4528905/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Soldado - III
Lotação: BM - CPC/1ºBPM

O Comandante-Geral da Brigada Militar do Estado, no uso da competência conferida pela Lei nº 10.991/97, art. 6º, RECONHECE, como acidente em serviço, o fato ocorrido em 10/09/2020.

Protocolo: 2021000553502

Assunto: Acidente de Serviço
Expediente: 21/1203-0002443-1
Nome: Patricia Riciele de Oliveira Braga
Id.Func./Vínculo: 4360605/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Soldado - III
Lotação: BM - CorGeral

O Comandante-Geral da Brigada Militar do Estado, no uso da competência conferida pela Lei nº 10.991/97, art. 6º, RECONHECE, como acidente em serviço, o fato ocorrido em 10/12/2019.

Protocolo: 2021000553503

Assunto: Acidente de Serviço
Expediente: 20/1203-0021066-3
Nome: Rafael Gurski
Id.Func./Vínculo: 4523881/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Soldado - III
Lotação: BM - CPC/4ºRPMon

O Comandante-Geral da Brigada Militar do Estado, no uso da competência conferida pela Lei nº 10.991/97, art. 6º, RECONHECE, como acidente em serviço, o fato ocorrido em 17/01/2020, bem como tal fato constitui FERIMENTO EM AÇÃO, nos termos do previsto na Lei Complementar nº 14.233/13.

Editais

Protocolo: 2021000553504

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MILITAR ESTADUAL
NA GRADUAÇÃO DE SOLDADO QPM-1
PROA nº 17/1203-0001689-5**

**EDITAL DA/DRESA nº SD-P 402/2017 Soldado de 1ª Classe – QPM-1/BM
(POLÍCIA OSTENSIVA – CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO)**

O Diretor Administrativo e o Chefe da Divisão de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGAM** o Resultado da **Nova Junta de Avaliação Médica** realizada por **força de decisão judicial**, em atendimento a Convocação efetuada através do Edital DA/DReSA nº SD-P 394/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 87, de 29 de abril de 2021, do Concurso Público para Ingresso na Carreira de Militar Estadual, na graduação de **Soldado QPM-1** (Polícia Ostensiva – Carreira de Nível Médio) da Brigada Militar:

I – Candidato abaixo relacionado foi considerado apto na Nova Junta de Avaliação Médica de acordo com o parecer da Junta Policial Militar de Saúde – Especial (JPMSE):

Nº ordem	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Class. Geral	Class. Cota	Processo
1	44802908428-1	ERICKSON DALUZ KAIPER – LIMINAR	3247		9046990-04.2018.8.21.0001

Porto Alegre, RS, 31 de maio de 2021 .

**Márcio de Azevedo Gonçalves – Cel QOEM
Diretor Administrativo da Brigada Militar**

**Demian da Rocha Riccardi Guimarães - Maj QOEM
Resp. p/ Chefe da DReSA**

Protocolo: 2021000553505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MILITAR ESTADUAL
NA GRADUAÇÃO DE SOLDADO QPM-1
PROA nº 17/1203-0001689-5**

**EDITAL DA/DRESA nº SD-P 403/2017 Soldado de 1ª Classe – QPM-1/BM
(POLÍCIA OSTENSIVA – CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO)**

O Diretor Administrativo e o Chefe da Divisão de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCAM por força de decisão judicial** o candidato abaixo relacionado para ser submetido a **nova Junta de Avaliação Médica** conforme prevê o **item 13.5** do Edital DA/DReSA nº SD-P 01/2017 (Abertura das Inscrições), publicado no DOE nº 206, de 27 de outubro de 2017, e se apto, realizará a Sindicância da Vida Pgressa :

I – Convocação para **nova Junta de Avaliação Médica** :

O candidato abaixo relacionado deverá comparecer conforme **data**, **horário** e **local** abaixo especificado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário para o início da realização do exame, com documento de identidade com foto, **portando os exames e laudos** relacionados nos itens **8.2.6.1** e **8.2.6.2** do Edital DA/DReSA nº SD-P 01/2017 Soldado de 1ª Classe – QPM-1/BM e trajando sunga por baixo das vestes, utilizando máscara de proteção como medida de prevenção à transmissão do COVID-19.

Data: 01 de julho de 2021

Horário: 10h**Local :** Centro Clínico do Hospital da Brigada Militar**Endereço :** Rua Doutor Castro de Menezes, nº 245, Vila Assunção – Porto Alegre/RS

Nº ordem	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Class. Geral	Processo
1	44802879417-3	EDUARDO ELIAS CANHA – LIMINAR	3684	71009442278

II – PRAZO PARA RECURSO – NOVA JUNTA DE AVALIAÇÃO MÉDICA

O candidato se considerado inapto pela Junta de Avaliação Médica poderá **interpor Recurso Administrativo**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital que divulgará o resultado da Junta de Avaliação Médica.

O recurso deverá ser dirigido ao “Diretor do Departamento Administrativo da Brigada Militar – **DReSA - Setor de Concursos – Polícia Ostensiva – QPM1**”, encaminhado via **SEDEX** para **Av. Cel Aparício Borges, nº 2199, Bairro Aparício Borges – Porto Alegre/RS**. Somente serão aceitos os recursos que forem postados no prazo, sendo considerada para fins de prazo a data constante no carimbo de postagem do Correio.

III – Convocação para a Realização da Sindicância da Vida Pgressa – decisão judicial

Se o candidato for considerado apto na **nova Junta de Avaliação Médica** realizará no mesmo dia a Sindicância da Vida Pgressa, devendo comparecer na **data**, **horário** e **local** abaixo discriminado para a entrega da documentação prevista no **item 10**, do Edital de Abertura do Concurso, visando à comprovação dos requisitos para Posse/Inclusão e Exercício na Brigada Militar:

Data: 01 de julho de 2021**Horário :** 13h**Local :** Departamento Administrativo - DReSA**Endereço :** sito a Av. Cel Aparício Borges, nº 2199, Bairro Aparício Borges, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, RS, 31 de maio de 2021 .

Márcio de Azevedo Gonçalves – Cel QOEM
Diretor Administrativo da Brigada Militar

Demian da Rocha Riccardi Guimarães - Maj QOEM
Resp. p/ Chefe da DReSA

Protocolo: 2021000553506

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MILITAR ESTADUAL
NA GRADUAÇÃO DE SOLDADO QPM-1
SPI nº 828-12.03/12-7
SPI nº 9646-12.03/16-7

EDITAL DA/DRESA nº SD-P 170/2014 Soldado de 1ª Classe – QPM-1/BM
(POLÍCIA OSTENSIVA – CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO)

O Diretor Administrativo e o Chefe da Divisão de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento da Brigada Militar do Estado do

Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCAM por força de Decisão Judicial Transitada em Julgado** a candidata abaixo relacionada para ser submetida à **nova Junta de Avaliação Médica** conforme prevê o **item 13.4** do Edital DA/DReSA nº SD-P 01/2014 (Abertura das Inscrições), publicado no DOE nº 28, de 10 de fevereiro de 2014, e se apta, realizará a **Sindicância da Vida Pgressa** :

I – Convocação para nova Junta de Avaliação Médica – Decisão Judicial Transitada em Julgado :

Convoca a candidata abaixo relacionada, amparado por força de decisão judicial transitada em julgado para realização da nova Junta de Avaliação Médica, devendo comparecer na **data**, **local** e **horário** abaixo especificados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário para o início da realização da avaliação, com documento de identidade com foto, **portando** novos **exames** e **laudos** relacionados nos itens **8.2.6.1** e **8.2.6.2** do Edital DA/DReSA nº SD-P 01/2014 Soldado de 1ª Classe – QPM-1/BM e trajando biquíni por baixo das vestes, utilizando **máscara de proteção** como medida de prevenção a transmissão do COVID-19.

Data: 01 de julho de 2021

Horário: 10h

Local : Centro Clínico do Hospital da Brigada Militar

Endereço : Rua Doutor Castro de Menezes, nº 245, Vila Assunção – Porto Alegre/RS.

Nº ORD.	INSC.	NOME DA CANDIDATA	Class. Geral	PROCESSO
1	1416764	TAIANE MELLE SOARES	1597	9000971-62.2017.8.21.0004

II – PRAZO PARA RECURSO – NOVA JUNTA DE AVALIAÇÃO MÉDICA

A candidata considerada **inapta** pela Junta de Avaliação Médica poderá **interpor Recurso Administrativo**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital que divulgará o resultado da Junta de Avaliação Médica.

O recurso deverá ser dirigido ao “Diretor do Departamento Administrativo da Brigada Militar – **DReSA - Setor de Concursos – Polícia Ostensiva – QPM1**”, encaminhado via **SEDEX** para **Av. Cel Aparício Borges, nº 2199, Bairro Aparício Borges – Porto Alegre/RS**. Somente serão aceitos os recursos que forem postados no prazo, sendo considerada para fins de prazo a data constante no carimbo de postagem do Correio.

III – Convocação para a Realização da Sindicância da Vida Pgressa – decisão judicial

Se a candidata for considerada **apta** na nova Junta de Avaliação Médica realizará no mesmo dia a Sindicância da Vida Pgressa, devendo comparecer com antecedência mínima de 30 minutos na **data**, **horário** e **local** abaixo discriminado para a entrega da documentação prevista no item 10, do Edital de Abertura do Concurso, visando à comprovação dos requisitos para Posse/Inclusão e Exercício na Brigada Militar:

Data: 01 de julho de 2021

Horário : 13h

Local : Departamento Administrativo - DReSA

Endereço : sito a Av. Cel Aparício Borges, nº 2199, Bairro Aparício Borges, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, RS, 31 de maio de 2021 .

Márcio de Azevedo Gonçalves – Cel QOEM
Diretor Administrativo da Brigada Militar

Demian da Rocha Riccardi Guimarães - Maj QOEM
Resp. p/ Chefe da DReSA

Departamento de Logística e Patrimônio

CÉSAR ADRIANO PATRÍCIO - TEN CEL QOEM
Rua André Belo, 70
Porto Alegre / RS / 90110-020

Contratos

Protocolo: 2021000553507

Assunto: Contrato
Expediente: 19/1203-0021201-6

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2019/021270

CONTRATANTE: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Sv Apoio Logístico Eireli, CNPJ: 12.213.464/0001-65; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de limpeza e higienização, bem como os materiais e equipamentos a serem empregados nos prédios do Quartel de Comando Geral, Quartel do Departamento Administrativo, Museu e Comissão de Avaliação e Mérito da Brigada Militar. A empresa contratada deverá realizar a limpeza e higienização dos prédios dos quartéis do Comando Geral e do Departamento Administrativo, através de fornecimento de pessoal: 13(treze) serventes e 1(um) supervisor; OBJETO DO ADITIVO: Este Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Continuados nº 076/DLP/2019, tem como objetivo a alteração do instituído na CLÁUSULA SEGUNDA e DO PREÇO, que passam a vigor com a seguinte redação: O preço mensal a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ 47.581, sendo MONTANTE A - R\$ 41.641,46, MONTANTE B e R\$ 3.013,60 e MONTANTE C e R\$ 2.926,02, a contar de 1º de janeiro de 2021; VALOR: R\$ 47.581,10 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 12.03 Projeto: 6133 Natureza Despesa: 3.3.90.37 Recurso: 0001, UO: 12.60 Projeto: 6566 Natureza Despesa: 3.3.90.37 Recurso: 0170, UO: 12.60 Projeto: 6566 Natureza Despesa: 3.3.90.37 Recurso: 8008, UO: 12.60 Projeto: 6566 Natureza Despesa: 3.3.90.37 Recurso: 8013

POLÍCIA CIVIL

NADINE TAGLIARI FARIAS ANFLOR
Av. João Pessoa, 2050
Porto Alegre / RS / 90040-001

Gabinete da Chefe de Polícia

NADINE TAGLIARI FARIAS ANFLOR
Av. João Pessoa, 2050
Porto Alegre / RS / 90040-001

Portarias

Protocolo: 2021000553508

PORTARIA Nº 91/2021

*Designa os docentes que atuarão no Curso de Combate à Intolerância:
um debate sobre o atendimento ao público vulnerável.*

A Delegada de Polícia Nadine Tagliari Farias Anflor, Chefe de Polícia do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 5º do art. 36 do Regulamento da Academia de Polícia Civil, aprovado pelo Decreto nº. 53.091, de 23 de junho de 2016, DESIGNA os abaixo relacionados para lecionarem no **Curso de Combate à Intolerância: um debate sobre o atendimento ao público vulnerável**, no ano de 2021.

NOME	ID	PROF/COORD
ANDREA DE MELO DA ROCHA MATTOS RESCHKE	3234037	Prof/Coord.
AFONSO HENRIQUE DA CUNHA AUGUSTO	2710072	Professor
CAROLINA BATAGLIA CAUMO	3137260	Professora
CRISTIANE MACHADO PIRES RAMOS	3442934	Professora
DEBORA APARECIDA DIAS	2430509	Professora
ELIZÂNGELA ALMADA COELHO	3628558	Professora
FERNANDO ANTÔNIO SODRÉ DE OLIVEIRA	2392623	Professor
HELENA PALOSHI CARDOSO	3629031	Professora

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

Nadine Tagliari Farias Anflor,
Delegada de Polícia,
Chefe de Polícia.

Proa nº 21/1204-0008085-6

Protocolo: 2021000553509

PORTARIA Nº 92/2021

Designa os docentes que atuarão no Curso de Habilitação em Fuzil 5.56 – DPI.

A Delegada de Polícia Nadine Tagliari Farias Anflor, Chefe de Polícia do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 5º do art. 36 do Regulamento da Academia de Polícia Civil, aprovado pelo Decreto nº. 53.091, de 23 de junho de 2016, DESIGNA os abaixo relacionados para lecionarem no **Curso de Habilitação em Fuzil 5.56 – DPI**.

NOME	ID
AFONSO HENRIQUE DA CUNHA AUGUSTO	2710072
ALEX DIAS DA ROSA	2693224
ANTONIO CARLOS CONTESSA FERREIRA JUNIOR	3630633
BOLIVAR DOS REIS LLANTADA	2429632
CARLOS EDUARDO VILHAGRA CENTURION	4302303
CASSIO BARTZEN BATISTA	3919358
CEZAR AUGUSTO DE MORAES SALVADOR	1798480
DANIEL MENDELSKI RIBEIRO	3235556
FELIX MARIA FERNANDEZ NETO	3633500
FRANCIMARY RODRIGUES ASSUNÇÃO	3638090
GUILHERME MILAN ANTUNES	3252264
JULIO CESAR DE FABRA JUNIOR	1290193
LETÍCIA SALOMÃO CAVALHEIRO FERRAREZE	3918181
LUIS ANTONIO REIS FIRMINO	3236323
MAIGUEL RODRIGO TURRA	2974436
MARCIO KOZERSKI PINHEIRO	3641619
MARCIO RODRIGUES CESA	3388310
MURILO CAMPAGNOLO	3637433
RODRIGO DE MOURA RODRIGUES	4304713
RODRIGO MORÁS	3219208
THIAGO DA SILVEIRA	3918904
TIAGO SELENSKY TEIXEIRA	2951916

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

Nadine Tagliari Farias Anflor,
Delegada de Polícia,
Chefe de Polícia.

Proa nº 21/1204-0007694-8

Licitações

Protocolo: 2021000553510

Assunto: Inexigibilidade
Expediente: 20/1204-0005046-3

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2021 - SCOM

Autorizo o presente Ato de Inexigibilidade do Procedimento Licitatório referente à aquisição de 53.000 (cinquenta e três mil) unidades da Munição CBC 5,56x45mm, modelo Comum M193 Polícia A (Código GCE: 07600089000019); 10.000 (dez mil) unidades da Munição CBC 5,56x45mm, modelo OTM 77GR A (Código GCE: 07600089000015); 3.000 (três mil) unidades da Munição 7,62x51mm, modelo Comum Nato Ball A (Código GCE: 0760.0089.009997) e de 1.000 (um mil unidades) da Munição 7,62x51mm, modelo Traçante M62 Polícia A (Código GCE: 07600089000032), totalizando a importância de R\$ 410.150,00 (quatrocentos e dez mil cento e cinquenta reais), conforme Proposta Comercial COT-0020380390/21 - Rev 02, à empresa Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, CNPJ: 57.494.031/0001-63, em conformidade ao disposto no Termo de Referência da DAME/PC, para suprir as necessidades da Polícia Civil/RS. A despesa do projeto correrá por conta da U.O.:1260, Recurso: 0171, Projeto: 6029, N.A.D.: 3.3.90.30, com base no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratos

Protocolo: 2021000553511

Assunto: Contrato
Expediente: 21/1204-0006517-2

Contratação Nº 2021/020610

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Polícia Civil; CONTRATADO: Mister Service, CNPJ: 34.316.999/0001-02; OBJETO: Serviços de terceirizados de mão de obra em diversos segmentos, caracterizados como serviços comuns, de forma continuada, com postos fixos de trabalho, a serem executados nos órgãos da Polícia Civil em Porto Alegre e Região Metropolitana, consoante o número de postos e carga horária descritos no Termo de Referência.; PRAZO: 01/06/2021 até 01/09/2021; VALOR: R\$ 227.668,65 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 12.60 Projeto: 6029 Natureza Despesa: 3.3.90.37 Recurso: 8013; FUNDAMENTO LEGAL: Emergência ou calamidade pública - Art. 24, IV, 8666/93; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: CT 071/2021 - SEGECON/DC/DAP

Diversos

Protocolo: 2021000553512

BOLETIM Nº 010/2021 – POLÍCIA CIVIL

A Chefe de Polícia, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 5º, inc. XV e art. 317 do Regimento Interno da Polícia Civil, publicado no D.O.E. de 14/12/2018 e considerando a exigência de publicidade, determinada pelo art. 24, inc. I da Constituição do Estado, O. S. nº 014/95/GAB/CH/PC de 24/10/95, faz publicar o seguinte ATO:

PORTARIA PUNITIVA nº 001/2021/29ºDPRI/Camaquã/DPI de 19/05/2021.

Referente ao servidor(a) de ID. nº 3630234.

Instrumento: SAD. nº 002/2021/153103.

Enquadramento: Infração ao art. 80, inc. II e III; e transgressão disciplinar prevista no art. 81, inc. XXII ambos da Lei n. 7.366/80.

Resolve: APLICAR ao servidor, a pena de 11 (onze) dias de suspensão, convertida em multa, conforme dispõe o art. 89, parágrafo único, do referido Diploma Estatutário.

Del. Pol. Carla Kuhn,
Autoridade Sindicante.

(Proa: 21/1204-0008484-3)

---X---

Del. Pol. Nadine Tagliari Farias Anflor,
Chefe de Polícia.

Del. Pol. Elisângela Piccoli De Bastiani,
Diretora do DAP.

Visto.

Del. Pol. Isabel Pires Trevisan,
Respondendo pela DP/DAP.

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

HELOÍSA HELENA KUSER
Av. Voluntários da Pátria, 1358 - 3º andar
Porto Alegre / RS / 90230-010

Gabinete da Diretora Geral

HELOÍSA HELENA KUSER
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 3º andar
Porto Alegre / RS / 90230-010

Portarias

Protocolo: 2021000553513

Assunto: Portaria
Expediente: 000009-1205/21-2

Portarias - Portaria Nº 55/2021-DG/IGP/SSP

A Diretora-Geral do Instituto-Geral de Perícias, no uso de suas atribuições legais, Resolve: RETIFICAR a Portaria IGP nº 41/2021 "DG/IGP/SSP, publicada no D.O.E. de 13 de abril de 2021, para dispensar a Corregedora Aline Dutra, Analista Jurídica, ID nº 3497410/1, como membro e presidente da referida sindicância, e designar os Corregedores Ilton Alves Baltazar, Papiloscopista, ID nº 1803999/1, Rodrigo Cesar da Silva, Perito Criminal, ID nº 3094880/2, para sob a presidência do deste comporem a Comissão Sindicante e darem seguimento aos trabalhos. Cumpra-se e publique-se. Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS**CÉSAR EDUARDO BONFANTI - CORONEL QOEM - COMANDANTE-GERAL DO CBMRS**

Rua Silva Só, 300

Porto Alegre / RS / 90610-270

Gabinete do Comando Geral**CÉSAR EDUARDO BONFANTI - CORONEL QOEM****Recursos Humanos***Protocolo: 2021000553514*

Assunto: Abono de Permanência no Serviço do Corpo de Bombeiros Militar - APS
Expediente: 21/1207-0001808-0
Nome: Evandro Miguel Antunes Fagundes
Id.Func./Vínculo: 2243156/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: 2º Sargento
Lotação: CBMRS - Lotado na 1ªCiaBM/2ºPelBM/12ºBBM na Cidade de Horizontina.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 108, publicada no Diário Oficial de 03/07/2019, e tendo em vista o que consta no PROA nº 19/1200-0000458-2, e de conformidade com o art. 58 da Lei Complementar n.º 10.990, de 18 de agosto de 1997, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 12.351, de 26 de outubro de 2005 e alterada pela Lei Complementar nº 15.107, de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Militares Estaduais c/c Art. 18 da Lei Complementar nº 15.008, de 13 de Julho de 2017, CONCEDE o Abono de Permanência no Serviço (APS), pelo período de dois anos, a contar de 24/05/2021 fazendo jus ao valor equivalente à sua contribuição previdenciária de 2º Sargento QPBM.

SECRETARIA DA FAZENDA**MARCO AURELIO SANTOS CARDOSO**

Av. Mauá, 1155

Porto Alegre / RS / 90030-080

Gabinete do Secretário**MARCO AURÉLIO SANTOS CARDOSO**

Av. Mauá, 1155 - 5º andar

Porto Alegre / RS / 90030-080

Diversos*Protocolo: 2021000553515*

Assunto: Priorização de Pagamentos
Expediente: 081563-1400/15-9

Priorização de Pagamentos

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e a Ordem de Serviço nº 002/2020, e considerando o propósito de melhor gerir o fluxo de caixa do Tesouro do Estado, direcionando os escassos recursos à satisfação das obrigações prementes e indispensáveis à defesa do interesse público, informa que prioriza os seguintes pagamentos, conforme números em ordem cronológica, no período de 05/05/2021 a 05/05/2021: 21001782377/0001;
O montante priorizado totaliza R\$ 4.160.745,40. SRF-E 029353.

Protocolo: 2021000553516

Assunto: Priorização de Pagamentos
Expediente: 081563-1400/15-9

Priorização de Pagamentos

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e a Ordem de Serviço nº 002/2020, e considerando o propósito de melhor gerir o fluxo de caixa do Tesouro do Estado, direcionando os escassos recursos à satisfação das obrigações prementes e indispensáveis à defesa do interesse público, informa que prioriza os seguintes pagamentos, conforme números em ordem cronológica, no período de 24/06/2020 a 09/12/2020: 20001352633/0009; 20001299269/0004; 20001352633/0010; 20001352633/0011; 20001463949/0001; 20001352633/0012; 20001352633/0013; 20001352633/0014; 20001352633/0018; 20001352633/0020; 20001352633/0015; 20001352633/0016; 20001187134/0006; 20001374953/0004; 20001165157/0002; 20001689078/0001; 20001102937/0001; 20001102937/0002; 20001915850/0001; 20001190298/0002; 20001447455/0037; 20001447455/0038; 20001268445/0012; 20000886173/0004; 20001313736/0003; 20001268445/0010; 20001187134/0007; 20001268445/0011; 20000810065/0004; 20001187134/0008; 20001165157/0003; 20002833215/0001; 20002551252/0001; 20001102937/0003; 20001102937/0004; 20001915850/0002; 20001317882/0004; 20002698701/0002; 20002698196/0002; 20001284578/0002; 20001447455/0039; 20001447455/0040; 20001447455/0041; 20001447455/0042; 20001447455/0043; 20001447455/0044; 20002698701/0003; 20002698716/0001; 20002698291/0002; 20002498729/0003; 20002551286/0002; 20002698716/0002; 20001311907/0005; 20001352791/0010; 20001311907/0004; 20001352791/0011; 20001352791/0012; 20003287341/0005; 20003255444/0001; 20003287341/0002; 20003287341/0003; 20003287341/0004; 20003452657/0001; 20001211481/0020; 20003192915/0001; 20003281394/0009; 20003281394/0011; 20003356684/0001; 20003354108/0001; 20003615083/0001; 20003561782/0001; 20004179338/0001;
O montante priorizado totaliza R\$ 40.054.632,75. SRF-E 029357.

Receita Estadual

RICARDO NEVES PEREIRA
Av. Mauá, 1155 - 2º andar - Sala 203 A
Porto Alegre / RS / 90030-080

Editais

Protocolo: 2021000553517

ATO DECLARATÓRIO Nº 34/2021

O Subsecretário da Receita Estadual, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º e 18º, II, "f", da Lei Complementar nº 13.452/10, e conforme consta no processo nº 21/1404-0007033-2, DECLARA **INCLUSO** no Regime Especial de Fiscalização – REF, definido pelo Decreto 48.494, de 31 de outubro de 2011, o contribuinte CONFORFLEX MOV LTDA, CNPJ 01386837/0001-83, inscrito no CGCTE sob o nº 044/0035082.

O enquadramento implica, conforme disposto incisos I, II, III e VI do art. 4º Decreto 48.494, em:

I - perda dos sistemas especiais de pagamento do ICMS previstos no RICMS, Livro I, art. 50;

II - pagamento na ocorrência do fato gerador, exceto nas saídas de estabelecimento varejista, do débito próprio e, quando for o caso, de responsabilidade por substituição tributária, conforme previsto no RICMS, Livro I, art. 46, I, "f";

III - suspensão do diferimento do pagamento do imposto, conforme previsto no RICMS, Livro III, art. 1º, § 4º; e,

VI - exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras.

Porto Alegre, 26 de maio de 2021.

Ricardo Neves Pereira,
Subsecretário da Receita Estadual.

Protocolo: 2021000553518

ATO DECLARATÓRIO Nº 33/2021

O Subsecretário da Receita Estadual, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º e 18º, II, "f", da Lei Complementar nº 13.452/10, e conforme consta no processo nº 21/1404-0007100-2, DECLARA **INCLUSO** no Regime Especial de Fiscalização – REF, definido pelo Decreto 48.494, de 31 de outubro de 2011, o contribuinte PIATTELLO IND DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 21952187/0001-01, inscrito no CGCTE sob o nº 072/0151104.

O enquadramento implica, conforme disposto incisos I, II, III e VI do art. 4º Decreto 48.494, em:

I - perda dos sistemas especiais de pagamento do ICMS previstos no RICMS, Livro I, art. 50;

II - pagamento na ocorrência do fato gerador, exceto nas saídas de estabelecimento varejista, do débito próprio e, quando for o caso, de responsabilidade por substituição tributária, conforme previsto no RICMS, Livro I, art. 46, I, "f";

III - suspensão do diferimento do pagamento do imposto, conforme previsto no RICMS, Livro III, art. 1º, § 4º; e,

VI - exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras.

Porto Alegre, 26 de maio de 2021.

Ricardo Neves Pereira,
Subsecretário da Receita Estadual.

Protocolo: 2021000553519

ATO DECLARATÓRIO Nº 32/2021

O Subsecretário da Receita Estadual, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º e 18º, II, "f", da Lei Complementar nº 13.452/10, e conforme consta no processo nº 21/1404-0007013-8, DECLARA **INCLUSO** no Regime Especial de Fiscalização – REF, definido pelo Decreto 48.494, de 31 de outubro de 2011, o contribuinte QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 00218077/0009-90, inscrito no CGCTE sob o nº 037/0047664.

O enquadramento implica, conforme disposto incisos I, II, III e VI do art. 4º Decreto 48.494, em:

I - perda dos sistemas especiais de pagamento do ICMS previstos no RICMS, Livro I, art. 50;

II - pagamento na ocorrência do fato gerador, exceto nas saídas de estabelecimento varejista, do débito próprio e, quando for o caso, de responsabilidade por substituição tributária, conforme previsto no RICMS, Livro I, art. 46, I, "f";

III - suspensão do diferimento do pagamento do imposto, conforme previsto no RICMS, Livro III, art. 1º, § 4º; e,

VI - exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras.

Porto Alegre, 26 de maio de 2021.

Ricardo Neves Pereira,
Subsecretário da Receita Estadual.

Protocolo: 2021000553520

RECEITA ESTADUAL
DELEGACIA DO TRÂNSITO DE MERCADORIAS
DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL DO TRÂNSITO DE MERCADORIAS
AGÊNCIA POSTO FISCAL DE GOIO-EN

POSTO FISCAL DE ESTREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

No uso das atribuições seguindo o disposto no artigo 21, IV, da Lei nº 6.537/73 e alterações, e conforme atribuições previstas no artigo 18, I, da Lei nº 13.452/2010, **INTIMO**, para todos os efeitos legais, os contribuintes do ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), que se encontram em local incerto e não sabido e não houve retirada nos Correios em tempo hábil, dos Autos de Lançamento lavrados contra ele, para constituição, a favor da Fazenda Estadual, do crédito tributário abaixo relacionado. **NOTIFICO** os referidos responsáveis a, no prazo de 30 (trinta) dias contado do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, pagar o mencionado crédito tributário ou, querendo, apresentar impugnação ao lançamento em qualquer repartição da Receita Estadual do Estado do Rio Grande do Sul.

MARCIANO DE ROSSO DE BORBA	BZ156630477BR	008085460/68	46005854	R\$ 3.888,50
ODIR GERVASIO GIRARDE	BZ156659851BR	076844119/69	46005889	R\$ 1.106,00
LEANDRO ROQUE TESSER	BZ281873240BR	027/1037423	46006443	R\$ 2.626,56
MINEA MAURINA	BZ295315820BR	048/1065938	46006966	R\$ 4.082,40
MINEA MAURINA	BZ295305252BR	048/1061207	46006974	R\$10.206,00
CLICKLOG TRANSPS E LOGISTICA LTDA	BZ405062056BR	096/3728725	46007601	R\$ 1.670,40
RODOSOL TRANSPS EIRELI	BZ281873222BR	26304470/0001-32	46007458	R\$ 2.016,00
COOTRAL COOP DE TRANSP DA FRONTEIRA LTDA	BZ299406424BR	067/0064386	46005870	R\$ 634,74
ROBERT WILLIAM DOS SANTOS PARDIM	BZ341564557BR	27215213/0001-97	46006184	R\$ 960,00
BOM PADEIRO DISTRIB DE ALIMENTOS LTDA	BZ331148367BR	35518947/0001-73	46006702	R\$ 1.197,23
COOP DE TRANSPS ROD AUT COOPER CARGAS LTDA	BO955907810BR	064/0049877	46007385	R\$ 1.821,15
OTÁVIO DA LUZ BORGES EIRELI	BZ278661333BR	093/04744295	46007008	R\$41.670,72
A R DISTRIBUIDORA PROD DE HIGIENE LTDA	BZ312495465BR	096/3560751	46005773	R\$ 667,70
MADEIREIRA ACUNHA LTDA EP	BZ410603488BR	05562138/0001-06	46007083	R\$ 3.743,12

Marcelino Ramos, 31 de maio de 2021.

OSCAR BARANDAS
Auditor-Fiscal da Receita Estadual
Id.: 3239640 – Código: 1295

Protocolo: 2021000553521

RECEITA ESTADUAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
TV DEFAZ LAJEADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 21, inciso IV da Lei nº 6.537/73 e alterações e artigo 18º, inciso I da lei 13.452/10, **INTIMO** os Sujeitos Passivos dos Autos de Lançamento contra eles lavrados, constantes da relação abaixo, para constituição, a favor da Fazenda Estadual, dos respectivos créditos tributários. **NOTIFICO**, ainda, os referidos Sujeitos Passivos a, no prazo de 30(trinta) dias contados do 5º(quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, pagar os mencionados créditos tributários no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Os depósitos regularmente efetuados e vinculados aos respectivos Autos de Lançamento serão automaticamente convertidos em receita orçamentária. Querendo apresentar impugnação, deverão fazê-lo em repartição da Fazenda Pública Estadual. As cópias dos Autos de Lançamento encontram-se à disposição na TV DEFAZ LAJEADO, RUA IRMAO EMILIO CONRADO 120/4º ANDAR - FLORESTAL, em LAJEADO - RS.

NOME: CELIO HORST
CGC/TE: 102/1044188 NRO. AL.: 42902088 VLR-R\$: 8.400,00

TIAGO EIDELWEIN
Auditor-Fiscal da Receita Estadual
Matricula: 320901601 Codigo:1312

RECEITA ESTADUAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
TV DEFAZ SANTO ANGELO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 21, inciso IV da Lei nº 6.537/73 e alterações e artigo 18º, inciso I da lei 13.452/10, **INTIMO** os Sujeitos

Passivos dos Autos de Lançamento contra eles lavrados, constantes da relação abaixo, para constituição, a favor da Fazenda Estadual, dos respectivos créditos tributários. NOTIFICO, ainda, os referidos Sujeitos Passivos a, no prazo de 30(trinta) dias contados do 5º(quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, pagar os mencionados créditos tributários no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Os depósitos regularmente efetuados e vinculados aos respectivos Autos de Lançamento serão automaticamente convertidos em receita orçamentária. Querendo apresentar impugnação, deverão fazê-lo em repartição da Fazenda Pública Estadual. As cópias dos Autos de Lançamento encontram-se à disposição na TV DEFAZ SANTO ANGELO, TV MAUA 91 - CENTRO, em SANTO ANGELO - RS.

NOME: ERVATEIRA SEIVA PURA LTDA

CGC/TE: 065/0054792 NRO. AL.: 26029960 VLR-R\$: 688,23

TIAGO EIDELWEIN
Auditor-Fiscal da Receita Estadual
Matricula: 320901601 Codigo:1312

RECEITA ESTADUAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
POSTO FISCAL DE GOIO-EN/PGO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 21, inciso IV da Lei nº 6.537/73 e alterações e artigo 18º, inciso I da lei 13.452/10, INTIMO os Sujeitos Passivos dos Autos de Lançamento contra eles lavrados, constantes da relação abaixo, para constituição, a favor da Fazenda Estadual, dos respectivos créditos tributários. NOTIFICO, ainda, os referidos Sujeitos Passivos a, no prazo de 30(trinta) dias contados do 5º(quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, pagar os mencionados créditos tributários no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Os depósitos regularmente efetuados e vinculados aos respectivos Autos de Lançamento serão automaticamente convertidos em receita orçamentária. Querendo apresentar impugnação, deverão fazê-lo em repartição da Fazenda Pública Estadual. As cópias dos Autos de Lançamento encontram-se à disposição no POSTO FISCAL DE GOIO-EN/PGO, EST RST 480 KM 01, em NONOAI - RS.

NOME: AVILAN TRANSPS E LOGISTICA LTDA

CGC/TE: 159/0249663 NRO. AL.: 45965811 VLR-R\$: 634,74

NOME: COACIG AGROINDUSTRIAL COOP

CNPJ: 18398064/0001-58 NRO. AL.: 45966095 VLR-R\$: 6.422,05

NOME: FRANCISCO CARLOS KELLERMANN

CGC/TE: 021/1120391 NRO. AL.: 45965781 VLR-R\$: 2.240,00

NOME: LOPES FEDRIGO TRANSPS LTDA

CNPJ: 20340967/0001-20 NRO. AL.: 45966010 VLR-R\$: 1.160,00

ADEMIR CEZAR DOS SANTOS
Auditor-Fiscal da Receita Estadual
Matricula: 293996701 Codigo:1194

RECEITA ESTADUAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
POSTO FISCAL IRAI/PIR

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 21, inciso IV da Lei nº 6.537/73 e alterações e artigo 18º, inciso I da lei 13.452/10, INTIMO os Sujeitos Passivos dos Autos de Lançamento contra eles lavrados, constantes da relação abaixo, para constituição, a favor da Fazenda Estadual, dos respectivos créditos tributários. NOTIFICO, ainda, os referidos Sujeitos Passivos a, no prazo de 30(trinta) dias contados do 5º(quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, pagar os mencionados créditos tributários no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Os depósitos regularmente efetuados e vinculados aos respectivos Autos de Lançamento serão automaticamente convertidos em receita orçamentária. Querendo apresentar impugnação, deverão fazê-lo em repartição da Fazenda Pública Estadual. As cópias dos Autos de Lançamento encontram-se à disposição no POSTO FISCAL IRAI/PIR, EST BR 386 KM 01 - POSTO FISCAL, em IRAI - RS.

NOME: DL AGRO FLORESTAL E COM DE MADEIRAS EIRELI

CGC/TE: 049/0061079 NRO. AL.: 44511817 VLR-R\$: 634,74

NOME: VALDIR DA SILVA SILVEIRA

CGC/TE: 111/1070340 NRO. AL.: 44511000 VLR-R\$: 36.954,26

NOME: VALMIR ZAMBONI
CGC/TE: 097/1034869 NRO. AL.: 44511949 VLR-R\$: 2.582,40

JORGE ADRIANO LAUTERT
Auditor-Fiscal da Receita Estadual
Matricula: 164498001 Codigo:975

RECEITA ESTADUAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
POSTO FISCAL PAS. DO SOCORRO/PPS

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 21, inciso IV da Lei nº 6.537/73 e alterações e artigo 18º, inciso I da lei 13.452/10, INTIMO os Sujeitos Passivos dos Autos de Lançamento contra eles lavrados, constantes da relação abaixo, para constituição, a favor da Fazenda Estadual, dos respectivos créditos tributários. NOTIFICO, ainda, os referidos Sujeitos Passivos a, no prazo de 30(trinta) dias contados do 5º(quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, pagar os mencionados créditos tributários no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Os depósitos regularmente efetuados e vinculados aos respectivos Autos de Lançamento serão automaticamente convertidos em receita orçamentária. Querendo apresentar impugnação, deverão fazê-lo em repartição da Fazenda Pública Estadual. As cópias dos Autos de Lançamento encontram-se à disposição no POSTO FISCAL PAS. DO SOCORRO/PPS, RUA DR FLORES 240 - CENTRO, em VACARIA - RS.

NOME: ADEMADEIRA IND E COME EXP LTDA
CNPJ: 05353704/0001-61 NRO. AL.: 46441719 VLR-R\$: 634,74

NOME: AGROPEC CAMBARA LTDA
CNPJ: 85120624/0001-03 NRO. AL.: 46443150 VLR-R\$: 5.700,00

NOME: AGROPEC CAMBARA LTDA
CNPJ: 85120624/0001-03 NRO. AL.: 46443169 VLR-R\$: 3.094,00

NOME: ALEXANDRE MEYER & CIA LTDA
CNPJ: 12363489/0001-45 NRO. AL.: 44065523 VLR-R\$: 1.760,00

NOME: ALMIR LUIS ZOLDAN
CGC/TE: 154/1077587 NRO. AL.: 44065914 VLR-R\$: 1.620,00

NOME: ANDRE MORAES
CPF: 036.297.779/88 NRO. AL.: 44065337 VLR-R\$: 634,74

NOME: ARAQUAPLAST COML EIRELI
CNPJ: 31690916/0001-44 NRO. AL.: 44065990 VLR-R\$: 3.363,36

NOME: ARI FAVRETTO
CGC/TE: 003/1032990 NRO. AL.: 44065930 VLR-R\$: 1.297,29

NOME: BJK COM DE PAPEIS EIRELI
CNPJ: 36446562/0001-00 NRO. AL.: 46440208 VLR-R\$: 634,74

NOME: BRASILTEC AUTOMAÇÃO INDL LTDA ME
CNPJ: 08754254/0001-07 NRO. AL.: 46441484 VLR-R\$: 1.484,44

NOME: BUSACARO HORTIGRANJEIROS
CNPJ: 31939364/0001-65 NRO. AL.: 46440429 VLR-R\$: 3.200,00

NOME: CITROSUCO PAULISTA S/A MATAO
CNPJ: 52311529/0116-79 NRO. AL.: 44065566 VLR-R\$: 634,74

NOME: CITROSUCO PAULISTA S/A MATAO
CNPJ: 52311529/0116-79 NRO. AL.: 44065701 VLR-R\$: 634,74

NOME: COM DE MADEIRAS TRATADAS TAOZINHO LTDA
CNPJ: 10769383/0001-10 NRO. AL.: 46441395 VLR-R\$: 1.952,50

NOME: COML AGRICOLA LOVATO LTDA
CNPJ: 80581622/0002-70 NRO. AL.: 46439943 VLR-R\$: 1.020,00

NOME: CRO MADEIRAS E MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 12338686/0001-04 NRO. AL.: 44065507 VLR-R\$: 634,74

NOME: EDUARDO GRANJA
CGC/TE: 496/1008884 NRO. AL.: 44063784 VLR-R\$: 1.765,32

NOME: EUCLIDES PELIZZER
CGC/TE: 048/1043470 NRO. AL.: 44066520 VLR-R\$: 1.300,00

NOME: EVANDRO DANIEL PITTELKOW
CGC/TE: 369/0001295 NRO. AL.: 44065680 VLR-R\$: 829,25

NOME: F E BOCK ME
CGC/TE: 101/0079813 NRO. AL.: 46440321 VLR-R\$: 5.387,38

NOME: FRIG ESTANCIA LTDA EPP
CGC/TE: 106/0152590 NRO. AL.: 44064756 VLR-R\$: 837,78

NOME: FRUTICULTURA MALKE LTDA
CGC/TE: 011/1042550 NRO. AL.: 44065663 VLR-R\$: 634,74

NOME: FRUTICULTURA MALKE LTDA
CGC/TE: 011/1042550 NRO. AL.: 44065833 VLR-R\$: 1.969,80

NOME: GB COM DE FRUTAS TANGARA LTDA
CNPJ: 00531548/0001-68 NRO. AL.: 46439862 VLR-R\$: 5.492,33

NOME: HORTIFRUTIGRANJEIROS CAPITAL LTDA
CNPJ: 07070281/0001-06 NRO. AL.: 46440755 VLR-R\$: 3.096,00

NOME: JJ WERMUTH TRANSPS EIRELI
CNPJ: 37125496/0001-30 NRO. AL.: 46442952 VLR-R\$: 634,74

NOME: KAUE VARGAS DAS NEVES
CNPJ: 19725137/0001-31 NRO. AL.: 44066465 VLR-R\$: 1.228,46

NOME: KAUE VARGAS DAS NEVES
CNPJ: 19725137/0001-31 NRO. AL.: 46440518 VLR-R\$: 1.228,46

NOME: KF EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 02621880/0001-49 NRO. AL.: 46442170 VLR-R\$: 2.492,79

NOME: LC MARCON INDS LTDA
CNPJ: 16733677/0001-79 NRO. AL.: 46440658 VLR-R\$: 1.722,00

NOME: LOG20 LOGISTICA S A
CNPJ: 13631347/0001-84 NRO. AL.: 46441441 VLR-R\$: 18.398,01

NOME: LOG20 LOGISTICA S A
CNPJ: 13631347/0009-31 NRO. AL.: 46443134 VLR-R\$: 634,74

NOME: MARCELO VIEIRA CARDOSO
CGC/TE: 119/1070430 NRO. AL.: 44064721 VLR-R\$: 3.158,05

NOME: MF IND E COM DE MAQ LTDA
CNPJ: 09165442/0001-62 NRO. AL.: 46442707 VLR-R\$: 3.100,00

NOME: MKF MADEIRAS E EMBALAGENS LTDA
CGC/TE: 029/0608252 NRO. AL.: 46440305 VLR-R\$: 1.458,00

NOME: MLD COM DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ: 08227558/0001-16 NRO. AL.: 44065752 VLR-R\$: 3.078,00

NOME: NORLEI MARTELLO TIEPPO
CGC/TE: 283/1033181 NRO. AL.: 44064500 VLR-R\$: 2.544,00

NOME: ODAIR JOSE BECCHI

CGC/TE: 408/1019222 NRO. AL.: 44064772 VLR-R\$: 7.460,42

NOME: OTD BRASIL LOGISTICALTDA

CGC/TE: 087/0111167 NRO. AL.: 44065086 VLR-R\$: 1.222,39

NOME: P&G COME ATAC DE FRUTAS LTDA

CGC/TE: 045/0112330 NRO. AL.: 46439986 VLR-R\$: 1.140,00

NOME: PLAST CENSI REC E IMP DE PLASTICOS LTDA

CNPJ: 07734900/0001-01 NRO. AL.: 46440810 VLR-R\$: 10.564,94

NOME: PLAST CENSI REC E IMP DE PLASTICOS LTDA

CNPJ: 07734900/0001-01 NRO. AL.: 46442146 VLR-R\$: 10.685,54

NOME: RIZZO COM DE FRUTAS LTDA

CNPJ: 32011945/0001-03 NRO. AL.: 44066538 VLR-R\$: 772,80

NOME: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS SA

CNPJ: 83483230/0001-86 NRO. AL.: 46440062 VLR-R\$: 730,43

NOME: SER CARAVAGGIO EIRELI

CGC/TE: 022/0075026 NRO. AL.: 46442901 VLR-R\$: 2.873,05

NOME: SER E TRANSPA MAD REIS EIRELI

CNPJ: 11669402/0001-08 NRO. AL.: 46442812 VLR-R\$: 634,74

NOME: SILMARA SAMARA DA SILVA

CNPJ: 24255925/0001-41 NRO. AL.: 46441026 VLR-R\$: 634,74

NOME: TRANSMASI TRANSPS LTDA

CGC/TE: 296/0017190 NRO. AL.: 46441050 VLR-R\$: 634,74

NOME: WIGOR IND E COM DE MADEIRAS

CNPJ: 08915260/0001-07 NRO. AL.: 46440291 VLR-R\$: 634,74

MARCIO FLAVIO DE SIQUEIRA CAMPOS LINDEMBERG

Auditor-Fiscal da Receita Estadual

Matricula: 323914401 Codigo:1338

RECEITA ESTADUAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
POSTO FISCAL TORRES/PFT

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 21, inciso IV da Lei nº 6.537/73 e alterações e artigo 18º, inciso I da lei 13.452/10, INTIMO os Sujeitos Passivos dos Autos de Lançamento contra eles lavrados, constantes da relação abaixo, para constituição, a favor da Fazenda Estadual, dos respectivos créditos tributários. NOTIFICO, ainda, os referidos Sujeitos Passivos a, no prazo de 30(trinta) dias contados do 5º(quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, pagar os mencionados créditos tributários no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Os depósitos regularmente efetuados e vinculados aos respectivos Autos de Lançamento serão automaticamente convertidos em receita orçamentária. Querendo apresentar impugnação, deverão fazê-lo em repartição da Fazenda Pública Estadual. As cópias dos Autos de Lançamento encontram-se à disposição no POSTO FISCAL TORRES/PFT, ROD BR 101 KM 01/MLA SAO JOAO, em TORRES - RS.

NOME: BENDO & CIA LTDA

CGC/TE: 024/0506650 NRO. AL.: 45990689 VLR-R\$: 12.751,92

CLAUDIO VIVAS NETTO

Auditor-Fiscal da Receita Estadual

Matricula: 323872501 Codigo:1270

RECEITA ESTADUAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
POSTO FISCAL TORRES/PFT

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 21, inciso IV da Lei nº 6.537/73 e alterações e artigo 18º, inciso I da lei 13.452/10, INTIMO os Sujeitos Passivos dos Autos de Lançamento contra eles lavrados, constantes da relação abaixo, para constituição, a favor da Fazenda Estadual, dos respectivos créditos tributários. NOTIFICO, ainda, os referidos Sujeitos Passivos a, no prazo de 30(trinta) dias contados do 5º(quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, pagar os mencionados créditos tributários no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Os depósitos regularmente efetuados e vinculados aos respectivos Autos de Lançamento serão automaticamente convertidos em receita orçamentária. Querendo apresentar impugnação, deverão fazê-lo em repartição da Fazenda Pública Estadual. As cópias dos Autos de Lançamento encontram-se à disposição no POSTO FISCAL TORRES/PFT, ROD BR 101 KM 01/VILA SAO JOAO, em TORRES - RS.

NOME: JONES GOLMEIER ME
CNPJ: 17659902/0001-37 NRO. AL.: 45990638 VLR-R\$: 78.936,00

NOME: JONES GOLMEIER ME
CNPJ: 17659902/0001-37 NRO. AL.: 45990646 VLR-R\$: 1.057,90

NOME: JONES GOLMEIER ME
CNPJ: 17659902/0001-37 NRO. AL.: 45991103 VLR-R\$: 6.314,88

NOME: RIO DO SUL SERVICO E TRANSPORTE LTDA
CGC/TE: 058/0149226 NRO. AL.: 45990972 VLR-R\$: 1.057,90

NOME: SEGALIN & SEGALIN TRANSPS LTDA
CGC/TE: 076/0013713 NRO. AL.: 45989664 VLR-R\$: 1.930,20

NOME: SEMENTES LIBORIO LTDA
CGC/TE: 061/0024400 NRO. AL.: 45989435 VLR-R\$: 470,84

NOME: SPILERE TRANSPS LTDA
CGC/TE: 267/0028904 NRO. AL.: 45985715 VLR-R\$: 1.014,97

NOME: TRANSCD TRANSPS PORTO REAL LTDA
CNPJ: 36293536/0001-90 NRO. AL.: 45985880 VLR-R\$: 2.304,32

CHRYSTIANNE PSCHIEDT PRADO
Auditor-Fiscal da Receita Estadual
Matricula: 381377001 Codigo:1368

Divisão de Contratos Administrativos e Finanças

ANTÔNIO DOS SANTOS SEVERINO DA COSTA
Rua Siqueira Campos, 1044 - Sala 525b
Porto Alegre / RS

Contratos

Protocolo: 2021000553522

Assunto: Contrato
Expediente: 20/1400-0006493-3

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2020/020769

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Fazenda; CONTRATADO: Banco Cooperativo Sicredi s a, CNPJ: 01.181.521/0001-55; OBJETO: prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE e respectiva prestação de contas por meio magnético e/ou por transmissão eletrônica de dados pelo AGENTE ARRECADADOR.; OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17/10/2021, mantendo-se o preço atualmente praticado.; PRAZO: 17/10/2020 até 17/10/2022; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 1º Termo Aditivo ao Contrato SEFAZ nº 20/04/032.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
Av. Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-150

Gabinete da Presidência

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
Av. Borges de Medeiros, 1945 - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2021000553523

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE PREV Nº 06, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas complementares e temporárias relativas aos serviços, decorrentes da pandemia do COVID-19, no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018, considerando o disposto na Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018, assim como na Instrução Normativa IPE Prev nº 04, de 30 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados até 30 de junho de 2021, para os pensionistas habilitados nos graus “filho(a) solteiro(a) estudante”, “enteado(a) solteiro(a) estudante”, “menor sob guarda solteiro(a) estudante” ou “tutelado(a) solteiro(a) estudante”, a forma e os prazos fixados no §2º do art. 1º e no §1º do art. 2º da Instrução Normativa IPE Prev nº 04/2021, para o envio dos documentos necessários à comprovação do aproveitamento no curso referente ao primeiro e segundo semestres do ano de 2020, bem como para o pedido de renovação do benefício de pensão por morte.

§1º O não recebimento, pelo IPE Prev, da **documentação comprobatória do efetivo aproveitamento do curso** no primeiro e segundo semestres do ano de 2020, no prazo fixado no *caput*, ensejará o imediato início dos atos de cobrança dos valores recebidos indevidamente.

§2º O não recebimento, pelo IPE Prev, do **pedido de renovação** instruído com a comprovação das condições de habilitação à pensão por morte, no prazo fixado no *caput*, ensejará a suspensão do pagamento do benefício a partir da competência julho/2021, sem prejuízo da cobrança dos valores recebidos indevidamente.

Art. 2º O prazo de reavaliação pericial para os pensionistas habilitados no grau “filho(a) com invalidez”, sendo a invalidez considerada temporária, previsto no art. 2º da Instrução Normativa IPE Prev nº 14, de 12 de agosto de 2020, e na Instrução Normativa IPE Prev nº 05/2021, fica prorrogado até o dia 30/06/2021.

Art. 3º Esta IN entra em vigor na data de sua publicação no DOE-e.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,
Diretor-Presidente.

Protocolo: 2021000553524

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA IPE PREV E IPE SAÚDE Nº 2, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação de medidas complementares e temporárias relativas aos serviços, decorrentes da pandemia do COVID-19, pelo Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev e pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018, e o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL – IPE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 11 da Lei Complementar nº 15.144, de 5 de abril de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º A suspensão dos atendimentos presenciais no Edifício-sede e nas unidades do interior do Estado, prevista pelo art. 3º da Instrução Normativa Conjunta IPE Prev e IPE Saúde nº 02, de 17 de março de 2020, e pelo art. 1º da Instrução Normativa Conjunta IPE Prev e IPE Saúde nº 1, de 26 de março de 2021, fica prorrogada até o dia 31/08/2021.

Art. 2º Esta IN entra em vigor na data de sua publicação no DOEe.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,

Diretor-Presidente do IPE Prev.

JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO,
Diretor-Presidente do IPE Saúde.

Recursos Humanos

Protocolo: 2021000553525

Assunto: Aposentadoria
Expediente: 21/2000-0027187-7
Nome: Arnaldo Homero Pibernat Villela
Id.Func./Vínculo: 1874900/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 2-B
Lotação: SES - 02 Coordenadoria Regional de Saúde

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 15.143/18, arts. 14, VIII, 40, I, APOSENTA, nos termos da LC 15142/18, art. 28, III, a, b; devendo perceber, na inatividade, proventos mensais, calculados conforme LC 15142/18, art. 28-A, §§ 2º, 7º, inserido pela LC 15429/19.

Protocolo: 2021000553526

Assunto: Aposentadoria
Expediente: 20/1900-0017119-1
Nome: Benhur Dorival Pinto Dorneles
Id.Func./Vínculo: 1578200/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - B-III
Lotação: SEDUC - 35 Coordenadoria Regional de Educação

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 15.143/18, arts. 14, VIII, 40, I, APOSENTA, nos termos da LC 15429/19, art. 3º, EC 103/19, art. 20, I, II, III, IV, §§ 1º, 2º, I, 3º, I; CF/88, arts. 40, §§ 5º e 9º, 201, § 9º; devendo perceber, na inatividade, o valor correspondente ao subsídio de seu cargo, nos termos da Lei 6672/74, art. 63; parcela de irredutibilidade de natureza transitória, prevista na Lei 15451/20, art. 4º, I; parcela autônoma a título de vantagem pessoal, disposta na Lei 15451/20, art. 4º, II; conforme Pareceres PGE 18287/20 e 18357/20.

Protocolo: 2021000553527

Assunto: Aposentadoria
Expediente: 21/2000-0042942-0
Nome: Delcio Ferreira dos Passos
Id.Func./Vínculo: 847313/01
Tipo Vínculo: extranumerário
Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Médicos III
Lotação: SES - 05 Coordenadoria Regional de Saúde

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 15.143/18, arts. 14, VIII, 40, I, APOSENTA nos termos da LC 15429/19, art. 3º; EC 103/19, art. 3º; EC 47/05, art. 3º, I, II, III, parágrafo único; LC 10098/94, devendo perceber, na inatividade, proventos integrais e mensais, no regime de 40 horas semanais, gratificação de 60% relativa a 12 (doze) avanços, adicional de 25%, gratificação especial de insalubridade 20%, nos termos da LC 10098/94, art. 107, e a parcela autônoma instituída pela Lei 13989/12, gratificação SUS, nos termos da Lei 9238/91, conforme Acórdão proferido na ADIN 1150-2/STF e as orientações do Parecer PGE 12209/98.

Protocolo: 2021000553528

Assunto: Aposentadoria
Expediente: 20/1900-0018865-5
Nome: Dislaine de Siqueira Spengler
Id.Func./Vínculo: 2467437/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - B-III
Lotação: SEDUC - 06 Coordenadoria Regional de Educação

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 15.143/18, arts. 14, VIII, 40, I, APOSENTA, nos termos da LC 15429/19, art. 3º, EC 103/19, art. 20, I, II, III, IV, §§ 1º, 2º, I, 3º, I; CF/88, arts. 40, §§ 5º e 9º, 201, § 9º; devendo perceber, na inatividade, o valor correspondente ao subsídio de seu cargo, nos termos da Lei 6672/74, art. 63; parcela de irredutibilidade de natureza transitória, prevista na Lei 15451/20, art. 4º, I; parcela autônoma a título de vantagem pessoal, disposta na Lei 15451/20, art. 4º, II; conforme Pareceres PGE 18287/20 e 18357/20.

Protocolo: 2021000553529

Assunto: Aposentadoria
Expediente: 21/0602-0001877-7
Nome: Ernani Rogerio Benetti
Id.Func./Vínculo: 2452979/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - E

Lotação: SUSEPE - Presídio Estadual de Santo Cristo

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 15.143/18, arts. 14, VIII, 40, I, APOSENTA, nos termos da LC 15429/19, art. 3º, EC 103/19, art. 5º; CF/88, arts. 40, § 4º-B, § 9º, 201, § 9º; das Leis 9228/91, 14189/12; LC 13259/09, 15453/20, arts. 1º, 3º, I, 4º, I, devendo perceber, na inatividade, proventos integrais e mensais correspondentes ao subsídio de seu cargo.

Protocolo: 2021000553530

Assunto: Aposentadoria
Expediente: 20/1900-0018457-9
Nome: Flavia Lucia Minussi Prestes
Id.Func./Vínculo: 1594230/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-III
Lotação: SEDUC - 08 Coordenadoria Regional de Educação

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 15.143/18, arts. 14, VIII, 40, I, APOSENTA, nos termos da LC 15429/19, art. 3º; EC 103/19, art. 3º; CF/88, arts. 40, § 1º, III, alínea "a", § 5º, 201, § 9º, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais calculados com base na CF/88, art. 40, §§ 3º, 17, com redação alterada pela EC 41/03; Parecer PGE 18111/20.

Protocolo: 2021000553531

Assunto: Aposentadoria
Expediente: 19/1900-0062570-7
Nome: Kátia Marília Barbosa Aguirre
Id.Func./Vínculo: 1767135/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 02 Coordenadoria Regional de Educação

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 15.143/18, arts. 14, VIII, 40, I, APOSENTA, nos termos da LC 15429/19, art. 3º; EC 103/19, art. 3º; CF/88, arts. 40, § 1º, III, alínea "a", § 5º, 201, § 9º, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais calculados com base na CF/88, art. 40, §§ 3º, 17, com redação alterada pela EC 41/03; orientação do Parecer PGE 18111/20.

Protocolo: 2021000553532

Assunto: Aposentadoria
Expediente: 20/1900-0019244-0
Nome: Mara Lúcia Ferreira dos Santos
Id.Func./Vínculo: 2453487/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - B-III
Lotação: Secretaria da Educação

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 15.143/18, arts. 14, VIII, 40, I, APOSENTA, nos termos da LC 15429/19, art. 3º, EC 103/19, art. 20, I, II, III, IV, §§ 2º, I, 3º, I; CF/88, art. 201, § 9º; devendo perceber, na inatividade, o valor correspondente ao subsídio de seu cargo, nos termos da Lei 6672/74, art. 63; parcela de irredutibilidade de natureza transitória, prevista na Lei 15451/20, art. 4º, I; conforme Pareceres PGE 18287/20 e 18357/20.

Protocolo: 2021000553533

Assunto: Aposentadoria
Expediente: 21/1900-0001355-9
Nome: Vanda Cidade da Silva
Id.Func./Vínculo: 2814692/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - B-IV
Lotação: SEDUC - 27 Coordenadoria Regional de Educação

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 15.143/18, arts. 14, VIII, 40, I, APOSENTA, nos termos da LC 15429/19, art. 3º; EC 103/19, art. 3º; CF/88, arts. 40, § 1º, III, alínea "a", 201, § 9º, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais calculados com base na CF/88, art. 40, §§ 3º, 17, com redação alterada pela EC 41/03; Parecer PGE 18111/20.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUDIO COUTINHO MENDES
Rua Caldas Júnior, 108 - 4º andar
Porto Alegre / RS / 90010-190

Marketing

VANNICE ARRAIS RAMOS

Contratos

*Protocolo: 2021000553534***SÚMULA DE CONTRATO**

PROCESSO: Nº0000808/2020 - EMPRESA: PRICEWATERHOUSECOOPERS CONTADORES PÚBLICOS LTDA - OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoramento para revisão dos modelos de perda esperada para IFRS - VALOR: R\$ 575.000,00 - PRAZO: 90 dias a contar de 01/05/2021 - DATA CONTRATO: 23/04/2021 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 30, caput da Lei 13.303/2016

*Protocolo: 2021000553535***SÚMULA DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

PROCESSO: Nº0000023/2017 - Aditivo 04 - EMPRESA: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE - OBJETO: Renovação contrato de prestação de serviços de informações de preços médios de veículos do mercado nacional. - VALOR: R\$ 40.855,68 (anual) - PRAZO: 12 meses, a contar de 24/07/2021. - DATA CONTRATO: 24/05/2021 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 65, Inc. II e Art. 57, Inc. II, Lei 8.666/93

*Protocolo: 2021000553536***SÚMULA DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

PROCESSO: Nº0001356/2019 - 01 - EMPRESA: PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S/A - OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, a contar de 02/05/2021 - Alterar o índice de reajuste dos valores contratuais, para IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. - VALOR: R\$ 1.326.727,06 totais - PRAZO: 12 meses - DATA CONTRATO: 28/04/2021 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigos 71, 72 e 81, caput da Lei 13.303/16

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

JUVIR COSTELLA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

JUVIR COSTELLA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Atos Administrativos

*Protocolo: 2021000553537***SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Logística e Transportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual de 03 de outubro de 1989, torna público a Dispensa de Licitação, conforme dados abaixo:

Processo Administrativo Eletrônico nº: 21/1800-0000286-0.

Partes: Secretaria de Logística e Transportes - SELT e a empresa R.F.T Indústria, Comércio e Manutenção de Veículos Especiais Eireli.

Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços para manutenção de 02 (dois) caminhões contra incêndio do Aeroporto de Santo Ângelo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Expediente.

Valor: R\$ 4.007,50 (quatro mil e sete reais e cinquenta centavos), total.

Prazo: 30 (trinta) dias corridos, a partir do início de até 5 (cinco) dias úteis da convocação por Ordem de Início dos serviços a ser emitida pela direção do Departamento Aeroportuário da Secretaria de Logística e Transporte/RS.

Base Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico a Dispensa de Licitação com base nas informações acima, conforme determina o art. 26 da Lei 8.666/1993.

Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

JUVIR COSTELLA
Secretário de Estado de Logística e Transportes

Portarias

Protocolo: 2021000553538

PORTARIA SELT Nº 27/2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições arroladas no art. 90 da Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e em face do consubstanciado no Processo Administrativo Eletrônico nº 21/1800-0000286-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Mario Antonio Carlette de Assis, identidade funcional 1921460/01 e Rômulo Medeiros Saraiva, identidade funcional 3848639/01, titular e suplente, respectivamente, para atuarem como fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021, a ser celebrado entre a Secretaria de Logística e Transportes e a empresa R.F.T Indústria, Comércio e Manutenção de Veículos Especiais Eireli.

Parágrafo único. O contrato a que se refere o *caput* deste artigo tem como objeto a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços para manutenção de 02 (dois) caminhões contra incêndio do Aeroporto de Santo Ângelo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

Juvir Costella
Secretário de Estado de Logística e Transportes

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE

PAULO FERNANDO CURI ESTIMA
Av. Honório Bicalho, s/nº, bairro Getúlio Vargas
Rio Grande / RS / 96201-020

Divisão de Contratos

ANTONIO CLEBER ROCHA GOULART
Av. Honório Bicalho, s/nº - Bairro Getúlio Vargas
Rio Grande / RS / 96201-020

Contratos

Protocolo: 2021000553539

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
SUPRG

TORNA SEM EFEITO a publicação referente ao contrato de AUTORIZAÇÃO DE USO nº 1136/2021 - SUPRG

O Diretor Superintendente da Superintendência do Porto de Rio Grande – SUPRG, Sr. Paulo Fernando Curi Estima, no uso de suas atribuições, torna **SEM EFEITO** a publicação feita na data de 26/05/2021, a página 103, os atos firmados do presente pacto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este tema, encontram-se no **Processo Administrativo nº 21/0443-0001012-1**, à disposição na SUPRG. Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Rio Grande, 31 de maio de 2021.

Paulo Fernando Curi Estima
Diretor Superintendente - SUPRG

EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A

MARCELO GAZEN
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Empresa Gaúcha de Rodovias S/A

MARCELO GAZEN
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Licitações

*Protocolo: 2021000553540***EDITAL Nº 006/2021 – LICITAÇÃO Nº 003/2021**

A EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR, torna público que a CPL julga o CONSÓRCIO ERS-020 DOBIL SCUTI, **HABILITADO** no certame supracitado. Íntegra da Ata disponível no site www.egr.rs.gov.br. Proa: 20/04960001233-8. Porto Alegre, 31/05/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LUCIANO FAUSTINO DA SILVA
Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre / RS / 90110-150

Direção-Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

LUCIANO FAUSTINO DA SILVA
Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre / RS / 90110-150

Contratos

Protocolo: 2021000553541

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO: AJ/CV/042/17-30

Tendo em vista o que preceitua o Contrato de Empreitada nº **AJ/CV/042/17-30**, assinado com este Departamento em 25/01/21, para execução dos serviços na Rodovia: DIVERSAS, Trecho: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRA EM RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS DA 06ª SR, numa extensão de 200,340 Km, expedimos o presente Ofício como **ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir de 01/06/2021.

DIREÇÃO GERAL, 01 de junho de 2021.

Engº LUCIANO FAUSTINO DA SILVA
Diretor geral do DAER/RS

Protocolo: 2021000553542

Assunto: Contrato
Expediente: 21/0435-0012945-0

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº AJ/032/21

PARTÍCIPIES: DAER/RS, C/ SEDE NA AV. BORGES DE MEDEIROS, N.º 1555, EM POA/RS, CNPJ N.º 92.883.834/0001-00 E O MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, COM SEDE NA AVENIDA DO COMÉRCIO, N.º 364, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 87.613.212/0001-22. OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO, PARA EXECUÇÃO DE PONTE, SOBRE O RIO GUARITA, NA ERS 330, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ERVAL SECO, DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES E REDENTORA. VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO É CELEBRADO PELO PRAZO DE 12 MESES. FUNDAMENTO: RESOLUÇÃO N.º 11.483, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DAER/RS, NO EXPEDIENTE N.º 21/0435-0012945-0, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO DAER/RS.

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

JOSÉ LUIZ STÉDILE
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 3º e 14º andares
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

JOSÉ LUIZ STÉDILE
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 3º e 14º andares
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2021000553543

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FPE nº 2908/2020

Participes: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação e o Município de Caseiros/RS.

Objeto: O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a substituição de localização para perfuração de um poço tubular profundo, originalmente previsto na localidade de São Jorge para a localidade de São Braz, para abastecimento com água potável a 12 famílias residentes na respectiva localidade. Os demais poços, nas localidades de Sagrado e São Luiz permanecem inalterados.

Processo PROANº: 20/2200-0001984-0.

Porto Alegre, 31 de Maio de 2021.

JOSÉ LUIZ STÉDILE
Secretário de Obras e Habitação.

Contratos

Protocolo: 2021000553544

Súmula do Termo de Rescisão

PROCESSO : 21/0489-0001159-8

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras e Habitação – SOP, e a Companhia de Processamento de Dados - PROCERGS.

OBJETO: . O presente Termo tem por objeto a rescisão do contrato DRC-425/2016 de Desenvolvimento, Implantação em Órgãos da Administração Direta, Operação, Manutenção e Armazenamento do Sistema SGO – Sistema de Gestão de Obras.

Porto Alegre, 31 de Maio de 2021.

José Luiz Stédile
Secretário de Estado de Obras e Habitação

SECRETARIA DE TURISMO

RONALDO SANTINI
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 16º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Divisão de Gestão de Contratos e Convênios

RONALDO SANTINI

Convênios

Protocolo: 2021000553545

SÚMULA

Prorrogação “ex-officio” ao Convênio Consulta Popular nº 03/2020

PARTES: Secretaria de Turismo – SETUR e o Município de São Pedro das Missões (CNPJ 04.229.729/0001-95).

OBJETO: Prorrogar em 31 (trinta e um) dias o prazo de vigência do convênio da Consulta Popular nº 03/2020 tendo em vista o atraso no repasse financeiro, nos termos do Art. 19, I, da IN CAGE 06/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: PROA nº 19/0400-0000783-0 (FPE 375/2020)

BADESUL DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO RS

JEANETTE HALMENSCHLAGER LONTRA
Rua Gen. Andrade Neves, 175
Porto Alegre / RS / 90010-210

Superintendência de Administração

SANDRA BERTO

Contratos

Protocolo: 2021000553546

SÚMULA DE RERRATIFICAÇÃO DO 4ª ADITAMENTO AO CONTRATO ADM 019/2017

PARTES: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA e BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS. **OBJETO :** Prorrogação de prazo. **PRAZO:** 12 meses. **DATA ASSINATURA:** 19/05/2021. **Nº PROC:** 0014/2017 **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Documentos arquivados na Sup. Jurídica – NULIC . Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

José Claudio Santos
Vice-Presidente

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

SILVANA MARIA FRANCISCATTO COVATTI
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Gabinete do Secretário

SILVANA MARIA FRANCISCATTO COVATTI
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Portarias

Protocolo: 2021000553721

Assunto: Portaria
Expediente: 21/1500-0000144-6

Portaria Nr 0126/2021

No uso das atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei 200/1967, o art. 3º do Dec. Estadual 19801/1969, e em cumprimento ao disposto na Resolução 1028/2015, do Tribunal de Contas do Estado, RESOLVO: DELEGAR COMPETÊNCIA PARA ORDENAR DESPESA, no período de 08/06/2021 a 31/12/2021, ao servidor MARCIA ROCHELE DOS SANTOS SCHROEDER, Cód. FPE: 37478788, ficando sujeito à Tomada de Contas pelos atos que praticar no desempenho de tais encargos à conta do(a) UO(s):15.01, 15.02, 15.03, 15.04, 15.33, 15.56, 15.61, 15.62, 15.63, 15.64, 15.65, 15.66, 15.68, 15.76, 15.86, 15.94, 15.97, 15.98; todos inscritos no vigente Orçamento do Estado.
Porto Alegre - RS, 31 de maio de 2021
SILVANA MARIA FRANCISCATTO COVATTI

Convênios

Protocolo: 2021000553722

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

A Secretária da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, torna pública a celebração do Termo de Cooperação com o Município, abaixo relacionado:

Nº	MUNICÍPIO/ENTIDADE	OBJETO	Nº EXPEDIENTE	FPE
01	Porto Xavier/RS	Realizar a perfuração de 02 (Dois) poços artesianos nas localidades da Montanha Superior e Linha Nova, com maquinário do Departamento de infraestrutura Rural, Irrigação e Usos Múltiplos da Água – DINFRA.	21/1500-0006387-5	891 / 2021

Porto Alegre, 27 de maio de 2021.

Silvana Maria Franciscatto Covatti,
Secretária de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Protocolo: 2021000553723

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES

A Secretária da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, torna pública a celebração do Termo de Cooperação para adesão ao Programa Troca-Troca de Sementes com o município abaixo relacionado:

MUNICÍPIO	NÚMERO FPE	VIGÊNCIA	PROCESSO
-----------	------------	----------	----------

Portão	FPE 1184/2021	05 (cinco) anos	21/1500-0007821-0
--------	---------------	-----------------	-------------------

Porto Alegre, 27 de maio de 2021.

Silvana Maria Franciscatto Covatti,
Secretária da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Protocolo: 2021000553724

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES

A Secretária da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, torna pública a celebração do Termo de Cooperação para adesão ao Programa Troca-Troca de Sementes com o município abaixo relacionado:

MUNICÍPIO	NÚMERO FPE	VIGÊNCIA	PROCESSO
Santo Expedito do Sul	FPE 1186/2021	05 (cinco) anos	21/1500-0007705-1

Porto Alegre, 27 de maio de 2021.

Silvana Maria Franciscatto Covatti,
Secretária da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Protocolo: 2021000553725

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO – FPE Nº 407/2020

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e o Município de **São Martinho da Serra/RS**. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspetoria de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região. PRAZO DE VIGÊNCIA: **05 (cinco) anos**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante a celebração de Termo Aditivo. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **20/1500-0003107-2**.

Porto Alegre, 27 de maio de 2021.

Silvana Maria Franciscatto Covatti,
Secretária de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Protocolo: 2021000553726

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

A Secretária da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, torna pública a celebração do Termo de Cooperação com o Município, abaixo relacionado:

Nº	MUNICÍPIO/ENTIDADE	OBJETO	Nº EXPEDIENTE	FPE
01	Tapes/RS	1 (Uma) Retroescavadeira Marca JCB214E 4X4, Ano 2013, Placa IUL-8682, Patrimônio SEAPDR 4189 e novo 900796129. Disponibilizar ao maquinário do Departamento de Infraestrutura Rural, Irrigação e Usos Múltiplos da Água – DINFRA.	21/1500-0004994-5	1146/2021

Porto Alegre, 27 de maio de 2021.

Silvana Maria Franciscatto Covatti,
Secretária de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Protocolo: 2021000553727

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO – FPE Nº 237/2021

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e o Município de **Formigueiro/RS**. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspetoria de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região. PRAZO DE VIGÊNCIA: **05 (cinco) anos**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante a celebração de Termo Aditivo. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **21/1500-0002230-3**.

Porto Alegre, 26 de maio de 2021.

Silvana Maria Franciscatto Covatti,
Secretária de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Protocolo: 2021000553728

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO – FPE Nº 666/2021

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e o Município de **Sapiranga/RS**. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspetoria de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região. PRAZO DE VIGÊNCIA: **05 (cinco) anos**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante a celebração de Termo Aditivo. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **20/1500-00025185-4**.

Porto Alegre, 26 de maio de 2021.

Silvana Maria Franciscatto Covatti,
Secretária de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Protocolo: 2021000553729

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO – FPE Nº 1179/2021

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e o Município de **Vista Gaúcha/RS**. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspetoria de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região. PRAZO DE VIGÊNCIA: **05 (cinco) anos**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante a celebração de Termo Aditivo. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **21/1500-0007764-7**.

Porto Alegre, 26 de maio de 2021.

Silvana Maria Franciscatto Covatti,
Secretária de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Protocolo: 2021000553730

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

A Secretária da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, torna pública a celebração do Termo de Cooperação com o Município, abaixo relacionado:

Nº	MUNICÍPIO/ENTIDADE	OBJETO	Nº EXPEDIENTE	FPE
01	Fortaleza dos Valos/RS	Realizar a perfuração de 02 (Dois) poços artesianos nas localidades de Fazenda Colorados e Portão, com maquinário do Departamento de infraestrutura Rural, Irrigação e Usos Múltiplos da Água – DINFRA.	21/1500-0004978-3	1158 / 2021

Porto Alegre, 21 de maio de 2021.
Silvana Maria Franciscatto Covatti,
Secretária de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Protocolo: 2021000553731

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO – FPE Nº 318/2021

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e o Município de **Santa Bárbara do Sul/RS**. **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspetoria de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante a celebração de Termo Aditivo. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21/1500-0001686-9**.

Porto Alegre, 21 de maio de 2021.

Silvana Maria Franciscatto Covatti,
Secretária de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Protocolo: 2021000553732

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

A Secretária da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, torna pública a assinatura do Segundo Termo Aditivo ao convênio relacionado no quadro abaixo:

OBJETO: Ficam alteradas as seguintes cláusulas do convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO - Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Cooperação original a contar de 16 de abril de 2021 até o dia 12 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do Convênio original que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, ficam ratificadas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

MUNICÍPIO	FPE Nº	EXPEDIENTE
Eral Grande	666/2018	17/1500-0024345-6

Porto Alegre, 28 maio de 2021.

Silvana Maria Franciscatto Covatti;
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Protocolo: 2021000553733

SÚMULA DE CONVÊNIOS

A SECRETARIA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições, torna pública a celebração do convênio conforme dados abaixo:

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

OBJETO: Qualificação de Assentamentos de Reforma Agrária

Município	Processo	Nº Convênio FPE	Recurso	Valor Estado	Vigência
Pedras Altas	20/0400-0008193-2	470/2021	0001	R\$ 21.387,68	12 meses

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

Silvana Maria Franciscatto Covatti,
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

Protocolo: 2021000553734

TERMO DE PRORROGAÇÃO

A Secretária de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de sua competência, prorroga de ofício, na mesma proporção do atraso do repasse da transferência financeira, o Prazo de Vigência do Convênio abaixo.

Município	PROCESSO	FPE	VIGÊNCIA	DIAS
CAPITAO	20/0400-0000136-6	502/20	12/11/2021	171
IPE	20/0400-0000069-6	533/20	15/11/2021	108
ARROIO DOS RATOS	20/0400-0000032-7	610/20	14/11/2021	171

Porto Alegre, 31 de maio de 2021. .

Silvana Maria Franciscatto Covatti,
Secretária de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Protocolo: 2021000553735

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

A Secretária da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, torna pública a celebração do Termo de Cooperação com o Município, abaixo relacionado:

Nº	MUNICÍPIO/ENTIDADE	OBJETO	Nº EXPEDIENTE	FPE
01	Nova Roma do Sul/RS	1 (um) Trator de Esteiras Marca New Holland D150XLT, Ano 2012, Patrimônio SEAPDR 4308 e Novo 260418. Disponibilizar ao maquinário do Departamento de Infraestrutura Rural, Irrigação e Usos Múltiplos da Água – DINFRA.	20/1500-0022090-8	834/2021

Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

Silvana Maria Franciscatto Covatti ,
Secretária de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Departamento Administrativo

ROMANO SCAPIN
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-900

Resoluções

Protocolo: 2021000553736

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 105/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 19/1500-0013027-0, AUTORIZA o Termo de Cessão de Uso nº 105/2021 do veículo, RENAULT/SANDERO EXPR 16, Placa IWZ2689, Chassi nº 93Y5SRD64GJ213543, Renavam nº 01072458362, Patrimônio nº 901064903, ano/modelo 2015/2016, cor branca, ao município de São Francisco de Paula, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Porto Alegre, 31 de Maio de 2021 .

Silvana Maria Franciscatto Covatti
SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 067/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 19/1500-0013911-0, AUTORIZA o Termo de Cessão de Uso nº 067/2021 do veículo, FORD/CARGO 816 S, Placa IYH9211, Chassi nº 9BFVEADS6JBS43994, Renavam nº 01141526368, Patrimônio nº 900795415, ano/modelo 2017/2018, cor branca, ao município de Santa Cruz do Sul, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Porto Alegre, 31 de Maio de 2021 .

Silvana Maria Franciscatto Covatti
SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 241/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 20/1500-0001097-0, AUTORIZA o Termo de Cessão de Uso nº 241/2020 do veículo, RENAULT KGOO EXPRESS16, Placa IVQ7510, Chassi nº 8A1FC1415FL383484, Renavam nº 01012071720,

Patrimônio nº 901066113, ano/modelo 2014/2015, cor branca, ao município de Santa Maria, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Porto Alegre, 31 de Maio de 2021 .

Silvana Maria Franciscatto Covatti

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 071/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 19150000266023, AUTORIZA o Termo de Cessão de Uso nº 071/2021 do veículo, RENAULT/SANDERO EXPR 16, Placa IWZ2671, Chassi nº 93Y5SRD64GJ199313, Renavam nº 01072457102, Patrimônio nº 901066248, ano/modelo 2015/2016, cor branca, ao município de São José do Sul, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Porto Alegre, 31 de Maio de 2021 .

Silvana Maria Franciscatto Covatti

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Departamento de Defesa Agropecuária

ROSANE COLARES MORAES MOREIRA

Diversos

Protocolo: 2021000553737

ATO DE EXCLUSÃO

A **Secretária de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 15.246, de 02 de janeiro de 2019 e com base nas disposições contidas no Decreto Estadual nº 42.792, de 30 de dezembro de 2003, bem como nos elementos constantes no Processo Administrativo nº **16/3100-0003207-0**, DETERMINA a Exclusão da Assentada **ÂNGELA TERESINHA DA COSTA BARBOSA** no Projeto de Reforma Agrária denominado **PE CONQUISTA DA FRONTEIRA**, lote nº 38, localizado no município de Hulha Negra - RS.

Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

Silvana Maria Franciscatto Covatti

Secretária de Estado

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ

IVAN SARAIVA BONETTI

Avenida Farrapos, 3999, Bairro Navegantes

Porto Alegre / RS / 90220-007

Gabinete da Presidência

IVAN SARAIVA BONETTI

Av. Farrapos, 3999 - Bairro Navegantes

Porto Alegre / RS / CEP: 90.220-007

Licitações

Protocolo: 2021000553675

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico

O Instituto Rio Grandense do Arroz–IRGA torna público que realizará Pregão Eletrônico através do site www.compras.rs.gov.br para os seguintes objetos, a serem cobertos por recursos próprios conforme possibilita o Decreto Estadual nº 45.274/07 e o Decreto Estadual nº 46.644/09. Editais no site supra citado. Informações: (51) 3288-0499.

Pregão : **9030/2021**

Processo : **21/1538-0000713-3**

Objeto: **Aquisição de materiais de construção para a Estação Regional de Pesquisa da Barragem do Capané do IRGA, em Cachoeira do Sul**

Data de Abertura: **17/06/2021**

Hora: **14:00 horas**

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

Juliana Paiva
Pregoeira

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

LUIZ HENRIQUE VIANA
Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

LUIZ HENRIQUE VIANA
Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro - Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90119-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2021000553676

SÚMULA DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 13/2020

I - PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA, e Rogério Rodrigues da Silva. **II - OBJETO :** Converter a multa ambiental atinente ao Auto de Infração nº 2581 – Série D, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em projeto de regularização fundiária na Unidade de Conservação Estação Ecológica Estadual Aratinga, visando à aquisição e doação ao Estado de uma área de 04 (quatro) hectares localizados dentro da poligonal da UC, sem qualquer ônus ao Estado. **III - VIGÊNCIA :** O presente Termo de Compromisso Ambiental tem sua vigência limitada ao prazo de 02 (dois) anos. **IV- ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO :** Processo Administrativo Eletrônico nº 17/0500-0004847-9.

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

Luiz Henrique Viana
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

Portarias

Protocolo: 2021000553677

PORTARIA SEMA Nº 109, de 28 de maio de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e a Lei nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, e tendo em vista o consubstanciado no Processo Administrativo Eletrônico nº 17/0500-0004847-9, **DESIGNA** a servidora pública Vanessa Pruch Castro Oliveira, Id. Func. nº 3063968/01 ; e o empregado público André Bernardi Bicca de Barcellos, Id. Func. nº 3122646/01 para atuarem como fiscais, titular e suplente, respectivamente, no âmbito do **Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 13/2020 – JSJR**, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, e Rogério Rodrigues da Silva.

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

Luiz Henrique Viana
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

Convênios

Protocolo: 2021000553678

SÚMULA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEMA/FEPAM – MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO Nº 032/2021

I – PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler, e o Município de Liberato Salzano. **II – OBJETO:** G estão integrada dos Cadastros Técnicos Federal, Estadual e Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, incluindo os procedimentos para a inscrição de pessoas físicas e jurídicas sujeitas ao cadastro; o acesso, intercâmbio e gestão de informações relacionadas ao desenvolvimento destas atividades; os procedimentos para o recolhimento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado do Rio Grande do Sul - TCFA/RS e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal- TCFA/ Liberato Salzano , além da prestação dos serviços de atendimento aos cidadãos relacionados, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento. **III – VIGÊNCIA:** Indeterminado, nos termos do disposto no §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 140 de 2011, a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. **IV – ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo Eletrônico nº 19/0500-0001461-3. Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 7º andar, Porto Alegre – RS.

Luiz Henrique Cordeiro Viana
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

Protocolo: 2021000553679

SÚMULA DE RESCISÃO AO TERMO DE CONVÊNIO SEMA/DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE - MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL N.º 035/2016.

I – PARTÍCIPIES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, e o município de Eldorado Do Sul. **II – OBJETO:** Com base na Portaria Conjunta SEMA/FEPAM nº 03/2020, alterada pela Portaria Conjunta SEMA/FEPAM nº 13/2020 e considerando o Ofício Circular Conjunto SEMA/FEPAM de nº 002/2020, nos termos da Cláusula Sexta do Termo de Convênio SEMA/Departamento de Biodiversidade N.º 035/2016, fica rescindido unilateralmente, a contar da publicação da Súmula no Diário Oficial do Estado, o instrumento supramencionado. **III – ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo administrativo nº 15378.0500.15.3. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, situada na Av. Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar – Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

LUIZ HENRIQUE CORDEIRO VIANA,

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura.

Protocolo: 2021000553680

SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO SEMA/FEPAM – MUNICÍPIO DE ERECHIM Nº 031/2021

I – PARTÍCIPIES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, no âmbito do Departamento de Biodiversidade, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler, no âmbito do Departamento Agrossilvipastoril e o Município de Erechim. **II – OBJETO:** Delegação de Competência da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura e da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler ao Município de Erechim para realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados dentro dos limites do Município, cuja vegetação abrangida as restrições impostas pela Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, regulamentada pelo Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente. **III – VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. **IV – ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo Eletrônico nº 21/0500-0001308-1. Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 7º andar, Porto Alegre – RS.

Luiz Henrique Cordeiro Viana

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura.

Protocolo: 2021000553681

SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO SEMA/FEPAM – MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA Nº 030/2021

I – PARTÍCIPIES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, no âmbito do Departamento de Biodiversidade, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler, no âmbito do Departamento Agrossilvipastoril e o Município de São Francisco De Paula. **II – OBJETO:** Delegação de Competência da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura e da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler ao Município de São Francisco De Paula para realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados dentro dos limites do Município, cuja vegetação abrangida as restrições impostas pela Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, regulamentada pelo Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente. **III – VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. **IV – ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo Eletrônico nº 21/0500-0001304-9. Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 7º andar, Porto Alegre – RS.

Luiz Henrique Cordeiro Viana

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

MARJORIE KAUFFMANN

Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre / RS / 90020-021**Diretoria da Presidência da FEPAM**

MARJORIE KAUFFMANN

Av. Borges de Medeiros, 261 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90020-021**Atos Administrativos**

Protocolo: 2021000553682

PORTARIA FEPAM Nº 141/2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER – FEPAM, no uso das atribuições conforme disposto na Lei nº 9.077, de 04 de junho de 1990 e no art. 15 do Decreto 51.761/2014, bem como tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 3489-0567/19-5 ;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem como fiscais, titular e suplente, no âmbito do **Termo de Compromisso Ambiental - TCA nº 08/2020 - JSJR**, celebrado entre a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – FEPAM e Salli Nair Ramos Cielo, CPF 017.067.240-98:

- a) Daiane Soares Caporal, ID 3124177/01 – Titular;
- b) André Bernardi Bicca de Barcellos, ID 3122646/01 – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Alegre, 26 de maio de 2021.

Marjorie Kauffmann
Diretora-Presidente

Protocolo: 2021000553683

SÚMULA DO TCA nº 08/2020 – FEPAM

I- Partícipes: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER – FEPAM** e **SALLI NAIR RAMOS CIELO**. **II- Objeto:** execução e monitoramento, pelo período de 04 (quatro) anos, de um projeto de plantio compensatório no local de coordenada geográfica: Lat. -29°07'32,49" e Long. -53°06'56,59", visando à suspensão do embargo decorrente do Auto de Infração nº 4112, de 24/04/2019. **III- Vigência:** limitada ao prazo de até 4 (quatro) anos, necessários ao cumprimento das obrigações fixadas na cláusula quarta. **IV- Arquivo de acesso público:** processo administrativo nº 3489-0567/19-5.

Porto Alegre, 26 de maio de 2021.

Marjorie Kauffmann
Diretora-Presidente da FEPAM

COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS IVAN CAMARGO DE COLÓN
Av. Loureiro da Silva, 1940 - 13º andar
Porto Alegre / RS / 90050-240

Gabinete da Presidência

CARLOS IVAN CAMARGO DE COLÓN

Contratos

Protocolo: 2021000553684

EXTRATO

1 - Contrato – **COM-2021-32/21-0**; 2 - Partes: Sulgás – Cassio Roger Scherer 02042760048; 3 - Objeto do Contrato: Patrocínio ao projeto Valores da Nossa Terra, a ser realizado em 2021; 4 - Valor: R\$ 130.000,00; 5 - Processo: 2021-00071; 6 - Licitação: Inexigibilidade Art.27, §3º da Lei 13.303/16; 7 - Recurso Financeiro: 2021; 8 - Poa, 25/05/2021.

1 - Contrato – **COM-2021-33/21-0**; 2 - Partes: Sulgás – Mais Além Produções Artísticas Eireli; 3 - Objeto do Contrato: Patrocínio ao projeto Porto Verão Alegre 2021; 4 - Valor: R\$ 70.000,00; 5 - Processo: 2021-00097; 6 - Licitação: Inexigibilidade Art.27, §3º da Lei 13.303/16; 7 - Recurso Financeiro: 2021; 8 - Poa, 28/05/2021.

1 - Contrato – **COM-2021-34/21-0**; 2 - Partes: Sulgás – Atama Filmes Produtora Audiovisual Ltda.; 3 - Objeto do Contrato: Patrocínio ao projeto Além de Nós, a ser realizado em 2021; 4 - Valor: R\$ 200.000,00; 5 - Processo: 2021-00073; 6 - Licitação: Inexigibilidade Art.27, §3º da Lei 13.303/16; 7 - Recurso Financeiro: 2021; 8 - Poa, 28/05/2021.

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

MARCO DA CAMINO ANCONA LOPEZ SOLIGO
Av. Joaquim Porto Villanova, 201
Porto Alegre / RS / 91410-400

Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica

MARCO DA CAMINO ANCONA LOPEZ SOLIGO
Av. Joaquim Porto Villanova, 201
Porto Alegre / RS / 91410-400

Licitações

Protocolo: 2021000553685

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº CEEE-D/6000003466

Vencedora: Balteau Produtos Elétricos Ltda., lote 01 – R\$ 235.877,60.

Contratos

Protocolo: 2021000553686

Contrato nº: 5000004697. Contratada: COOPER POWER SYSTEMS DO BRASIL LTDA. Objeto: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato, decorrente da alteração da alíquota de ICMS do Estado do Rio Grande do Sul de 18% para 17,5%, referente a 8 peças acrescidas ao Contrato inicial. Data Assinatura: 28/05/2021. Valor: Em virtude da alteração, restará pendente por parte da CONTRATANTE o pagamento do valor de R\$ 576.625,28.

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

ROBERTO CORREA BARBUTI
Rua Caldas Júnior, 120 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90010-260

Departamento de Gestão de Contratos

SUSANA RAMIRES DO NASCIMENTO

Contratos

Protocolo: 2021000553687

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/21 – DEGEC/SULIC - **Partes:** CORSAN e FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A.; **Objeto:** registro de preços para aquisição de grupos motor-bomba submersos – lote 02; **Valor:** R\$ 539.650,25; **Processo nº** 2020903PE44701; **Prazo:** 1 ano; **Recursos:** Próprios.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/21 – DEGEC/SULIC - **Partes:** CORSAN e FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A.; **Objeto:** registro de preços para aquisição de grupos motor-bomba submersos – lote 05; **Valor:** R\$ 1.410.401,60; **Processo nº** 2020903PE44402; **Prazo:** 1 ano; **Recursos:** Próprios.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/21 – DEGEC/SULIC - **Partes:** CORSAN e FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A.; **Objeto:** registro de preços para aquisição de grupos motor-bomba submersos – lote 04; **Valor:** R\$ 1.268.155,05; **Processo nº** 2020903PE44402; **Prazo:** 1 ano; **Recursos:** Próprios.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/21 – DEGEC/SULIC - **Partes:** CORSAN e FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A.; **Objeto:** registro de preços para aquisição de grupos motor-bomba submersos – lote 01; **Valor:** R\$ 599.877,80; **Processo nº** 2020903PE44802; **Prazo:** 1 ano; **Recursos:** Próprios.

CONTRATO Nº 109/21 - DEGEC/SULIC - Partes: CORSAN e ELEMENTAR - LOCACAO, SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA; **Objeto** : serviços de manutenção operacional de ETAS e ETES nos municípios abrangidos pela Superintendência Regional Missões - SURMIS; **Pregão Eletrônico nº** 305/20 - SULIC/CORSAN; **Valor** : R\$ 1.343.993,97; **Prazo** : 365 dias; **Processo N °** 2020903PE48101; **Recursos:** Próprios.

CONTRATO Nº 097/21 - DEGEC/SULIC - Partes: CORSAN e BVTO DO BRASIL LTDA; **Objeto:** manutenção com fornecimento de peças para 03 equipamentos SULZER/ABS AFP 4003 m 5500/6 instalados na ETARio Branco em Canoas; **Pregão Eletrônico nº** 320/20 - SULIC/CORSAN; **Valor** : R\$ 2.670.447,00; **Prazo** : 365 dias corridos; **Processo n °** 2020903PE50001; **Recursos:** Próprios.

TERMO ADITIVO Nº 135/21 – DEGEC/SULIC - 5º Termo Aditivo ao **Contrato nº 063/16** – DEGEC/SULIC; **Partes:** CORSAN e SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.; **Pregão Eletrônico nº 142/15** – SULIC/CORSAN; **Objeto do Contrato:** - Contratação de empresa especializada, com registro no Ministério da Cultura, para fornecimento de vale-cultura (conforme IN/MinC nº 2 de 04/09/2013) a empregados da CORSAN, por meio de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada.; **Objeto do Aditivo** a prorrogação dos prazos de execução e vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 15/04/2021, ou até que se ultime nova contratação para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro; **Valor:** R\$3.085.200,00 **Recursos** : Próprios.

TERMO ADITIVO Nº 122/21 – DEGEC/SULIC - 1º Termo Aditivo ao **Contrato nº 101/20** – DEGEC/SULIC; **Partes:** CORSAN e DRILLING COMPANY CONSTRUÇÕES EIRELI; **Pregão Eletrônico nº 056/20** – SULIC/CORSAN; **Objeto do Contrato:** A contratação de serviços de engenharia continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de APOIO OPERACIONAL E COMERCIAL PARA ATENDIMENTO AO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - COP COSTA DOCE – SURSIN; **Objeto do Aditivo:** a renovação integral do contrato pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 10/07/2021; **Valor** : R\$ 2.102.877,35; **Recursos** : Próprios.

Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC/GP

FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ROGÉRIO GRADE
Av. Borges de Medeiros, 521 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Gabinete da Presidência

ROGÉRIO GRADE
Av. Borges de Medeiros, 521 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Atos Pessoais

Protocolo: 2021000553688

O **SECRETÁRIO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso da delegação de competência conferida pelo inciso V, artigo 2º do Decreto nº 53.481/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20/2159-0000417-7, **AUTORIZA** ao DIRETOR-PRESIDENTE da **FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, a alterar o contrato de trabalho do empregado Id. Func. 3683745/01, RONI CESAR MARTINS, Agente Administrativo - Assistente Administrativo, II-C, reduzindo a jornada de trabalho de 40 horas semanais para 20 horas semanais, observadas as disposições da legislação do trabalho e de acordo com §1º e 2º, artigo 9º da Lei nº 14.432/2014. **ROGERIO GRADE** Diretor-Presidente. **RONALDO NOGUEIRA** Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social.

Portarias

Protocolo: 2021000553689

O **Diretor-Presidente da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, ROGÉRIO GRADE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 34.322, de 12 de maio de 1992, e nº 47.302, de 18 de junho de 2010, e considerando a autorização constante no Processo nº 21/2159-0000355-9, e DOE de 20/05/2021, página 15; **RESOLVE: PORTARIA 072/2021 - GAB**: 1) **ADMITIR** o empregado - **PAULO DIEGO NICHELE PINHEIRO**, para o Emprego em Comissão, *demissível ad nutum*, EC-III, na vaga 260151000045, 40 horas semanais, de Coordenador de Agência FGTAS/SINE de Porto Alegre Montauray, **a contar de 01 de junho de 2021**. **Rogério Grade - Diretor-Presidente**.

Protocolo: 2021000553690

O **Diretor-Presidente da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, ROGÉRIO GRADE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 34.322, de 12 de maio de 1992, e nº 47.302, de 18 de junho de 2010, e considerando a autorização constante no Processo nº 20/2159-0000417-7; **RESOLVE: PORTARIA 073/2021 - GAB**: 1) Alterar o Contrato de Trabalho da empregada - Id. Func. 3683745/01, **RONI CESAR MARTINS**, Agente Administrativo - Assistente Administrativo, II-C, reduzindo a jornada de trabalho de 40 horas semanais para 20 horas semanais, **a contar de 01/06/2021**, observadas as disposições do inciso V, artigo 2º do Decreto 53.481 de 21/03/2017 e da legislação do trabalho e de acordo com o § 1º e 2º, artigo 9º da Lei nº 14.432/2014. **Rogério Grade - Diretor-Presidente**.

Protocolo: 2021000553691

O **Diretor-Presidente da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, ROGÉRIO GRADE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 34.322, de 12 de maio de 1992, e nº 47.302, de 18 de junho de 2010, e considerando a autorização constante no Processo nº 20/2159-0000417-7; **RESOLVE: PORTARIA 074/2021 - GAB**: 1) **REVOGAR**, a contar de **01/06/2021**, o ato publicado no DOE de 12/02/2021, página 173, e a Portaria Nº 026/2021-GAB que suspendeu o Contrato de Trabalho firmado entre esta Fundação e o empregado regido pela CLT, **RONI CESAR MARTINS, Id. Func. 3683745/01**, Agente Administrativo - Assistente Administrativo, II-C, 20 horas semanais, assegurando-lhe apenas o direito de retornar as suas funções, sem quaisquer outras vantagens. **Rogério Grade - Diretor-Presidente**.

Protocolo: 2021000553692

O **Diretor-Presidente da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, ROGÉRIO GRADE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 34.322, de 12 de maio de 1992, e nº 47.302, de 18 de junho de 2010, respectivamente artigos 12, XIII, e 7º, XII, ainda, as disposições do Capítulo V da Lei nº 14.432, de 09 de janeiro de 2014 e Decreto nº 51.881, de 03 de outubro de 2014 c/c Resolução nº 02/2018-FGTAS de 16 de agosto de 2018 e tendo em vista o constante no Processo nº 20/2159-0000517-3; **RESOLVE: PORTARIA 077/2021 - GAB**: Promover 144 (cento e quarenta e quatro) empregados do Quadro de Carreira da FGTAS, conforme relação em anexo, o equivalente a um nível salarial, referente avaliação de desempenho de 2020 - período de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020, a contar de 01 de janeiro de 2021. **Rogério Grade - Diretor-Presidente**.

NOME	ID	PROGRESSÃO	CRITÉRIO
ADRIANA LEMOS MACHADO COELHO	3846385	C	ANTIGUIDADE
ADRIANA WEBER SCHMIDT	3827925	C	ANTIGUIDADE
ADRIANO VIGANICO BARRETO	3714969	E	MERECIMENTO
ALANA NICOLE ZANELLA	3793117	D	MERECIMENTO
ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA BUBOLZ	3792641	C	MERECIMENTO
ALEXANDRE SOARES LEANDRO	3713610	D	MERECIMENTO
ALINE DE OLIVEIRA BATISTA	3700488	E	MERECIMENTO
ALINE TOMAZI	3793079	C	MERECIMENTO
ANA CAROLINA KAMPHORST CARDOSO	3708250	C	ANTIGUIDADE
ANA MARIA MATIAS	3015769	M	MERECIMENTO
ANDREIZA LAZZAROTTO PRIMAZ	3684873	E	MERECIMENTO
ANTONIO AUGUSTO FORTIS KWIETNIEWSKI	3015548	I	ANTIGUIDADE
ANTONIO OSORIO MENDES	3015793	M	ANTIGUIDADE
BALDOINO ZOTI	1311107	M	MERECIMENTO

BEATRIZ FATIMA LODI	3015858	L	ANTIGUIDADE
BENTO FLAVIO CUENCA VELEDA	3015866	N	ANTIGUIDADE
BETINA DE JESUS CORREA	3823245	C	ANTIGUIDADE
CAIO CESAR TRINDADE CRUZ	3015556	J	MERECIMENTO
CAMILLE YULLE ZANON CARDOSO	3683265	E	MERECIMENTO
CARLA GONCALVES FERNANDES	3015424	J	ANTIGUIDADE
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ENKE	3014240	N	ANTIGUIDADE
CAROLINA FLORES SIMAO	3868079	D	MERECIMENTO
CAROLINA OLIVEIRA FEIJO	3874664	C	ANTIGUIDADE
CAROLINE GIORDANI CORTES	3938840	C	ANTIGUIDADE
CENIR LUIZA ANGNES	3014266	M	ANTIGUIDADE
CLAUDIA ALGAYER DA ROSA	3799786	D	MERECIMENTO
CLAUDIA ELISA DE QUADROS CANTU	3793168	C	ANTIGUIDADE
CLAUDIA PEREIRA CARVALHO	3708187	D	ANTIGUIDADE
CLAUDIOMAR DE SOUZA	3695603	D	MERECIMENTO
CLEBER DANIEL FERRARI	3714284	E	MERECIMENTO
CLEMENTINA LOMBE DE MELLO	3014282	O	MERECIMENTO
CLEUSA FRITZ CANABARRO	3015432	I	ANTIGUIDADE
CRISTIANE MOURA DA ROSA	3809420	D	MERECIMENTO
CRISTIANO LUCENA PEREIRA	3708314	E	MERECIMENTO
DANIEL XAVIER PEREIRA	1274279	N	ANTIGUIDADE
DENISE PORTO ALEGRE CALZIA	3015602	G	ANTIGUIDADE
DERCI MARQUES	3018210	M	MERECIMENTO
DILVANI POSSAMAI VASCONCELLOS	3015440	J	MERECIMENTO
ECLEIA DE MOURA JANK	4214455	D	MERECIMENTO
EDUARDO FLORES DO AMARAL	3809404	C	MERECIMENTO
EDUARDO PEREIRA LARRE	1210700	N	ANTIGUIDADE
EMERSON COSTA SOUZA	3827755	C	ANTIGUIDADE
EUGENIO RIZZARDO	3014428	N	MERECIMENTO
EVERSON LUIZ BERNARDES	3015700	G	ANTIGUIDADE
FABIANO FORTES LISCANO	3823865	C	ANTIGUIDADE
FABIO PIRES DE SOUZA	3683273	D	ANTIGUIDADE
FERNANDO CESAR JACOBS	3016048	J	MERECIMENTO
FERNANDO FELL	3684199	D	MERECIMENTO
FLEDGE SILVA RITA	3015459	J	MERECIMENTO
FRANZ HEINRICH HORAK	3020010	I	MERECIMENTO
GENECI MACEDO SABIO	3013758	N	MERECIMENTO
GILMAR JOSE BRUNETTO	3014479	O	ANTIGUIDADE
GIOVANA FLORES FOLGEARINI	3792471	D	MERECIMENTO
HELIO PEDROSO	3015645	G	ANTIGUIDADE
HENRIQUE CUNHA E SILVA	3695050	D	ANTIGUIDADE
INGRID SCHILLING DOS PASSOS	3683290	D	MERECIMENTO
IONI VAGUETTI OCACIA	3020002	G	ANTIGUIDADE
IRENE ADRIANA THOME MACHADO	3015300	I	MERECIMENTO
IVONE TERESINHA DORO	3650146	O	MERECIMENTO
JAINE DE ALMEIDA MARTINS	3919471	D	MERECIMENTO
JAQUELINE FREY	3794431	C	ANTIGUIDADE
JAQUELINE SENA DA COSTA	3683184	D	MERECIMENTO
JOANETE INES LORENZON	3662357	E	MERECIMENTO
JOAO FRANCISCO MEDINA NOGUEIRA	3014550	M	MERECIMENTO
JOAO HENRIQUE MOURA DE CASTILHOS	3015360	J	MERECIMENTO
JOCELIA TABORDA DA SILVA	3014576	J	MERECIMENTO
JORGE ANDRE HENZ	3684105	D	MERECIMENTO
JORGE ELIAS SIEBENBERG WOLMAN	3020070	H	MERECIMENTO
JORGE FERNANDO BEAL VARGAS	3014584	J	ANTIGUIDADE
JOSE BENJAMIN MOREIRA DINIZ COSTA	3792366	C	ANTIGUIDADE
JOSE CLAUDIO COSTA AS	3016323	O	ANTIGUIDADE
JOSE ROBERTO LARGER	3015513	I	ANTIGUIDADE
JOSIANE MEDIANEIRA DENARDIN DE ATHAYDE	2977125	I	ANTIGUIDADE
JULIANA CARVALHO DE AGUIAR	3874648	C	ANTIGUIDADE
JULIANNE FELKER ANDREIS	3015467	I	ANTIGUIDADE
JULIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS	3799751	C	ANTIGUIDADE
JULIO CESAR SARAIVA LACERDA	3020355	G	ANTIGUIDADE
KAREN SILVA DE SOUZA	3708543	E	MERECIMENTO
KARINE DUTRA ROSA	3683818	E	MERECIMENTO
LAZARO PAGEL	4214439	C	ANTIGUIDADE
LEONARDO MEIRA DE ANDRADE	3013839	N	MERECIMENTO

LIDIA RENATA RIBEIRO SOARES	3892301	C	ANTIGUIDADE
LISEANE MOLINA BELMONTE	3714527	E	MERECIMENTO
LUCIANA BEATRIZ DA COSTA PEREIRA	3757420	D	MERECIMENTO
LUCIANA DA SILVA FELIX	3874656	C	MERECIMENTO
LUCIANA PESS	3824012	D	MERECIMENTO
LUCIARA MACEDO TAVARES ACOSTA	3687058	D	MERECIMENTO
LUCIMARA PIRES FRANCISCO	3714420	D	MERECIMENTO
LUIS HENRIQUE BRUSIUS	3016480	N	MERECIMENTO
LUIZ GONZAGA GIORDANI	3016471	N	MERECIMENTO
MANUEL ALBERTO TAVARES DE AZEVEDO	3013863	O	ANTIGUIDADE
MARA REJANE SAUTHIER	3827909	C	ANTIGUIDADE
MARCOS ANDRE VRIELINK	3820238	C	MERECIMENTO
MARIA CRISTINA COSTA CABRAL ZANENGA	3020207	I	MERECIMENTO
MARIA DA GRACA MEDEIROS LIMA	3019969	G	ANTIGUIDADE
MARIA ESTER PARISE	2943875	M	MERECIMENTO
MARIA HELENA DE OLIVEIRA	3016617	L	ANTIGUIDADE
MARIA HELENA SANSEVERINO GISCHKOW	3016609	N	MERECIMENTO
MARIA VILMA DUTRA FRAGA	3013936	L	ANTIGUIDADE
MARIANGELA MARTINS ALEXANDRE	3014827	N	ANTIGUIDADE
MARILENE SZMIDT SCHLOTTGEN	3015661	H	ANTIGUIDADE
MARIZA MARCELINA BARBOSA	3015688	H	ANTIGUIDADE
MAURICIO DE OLIVEIRA SOUZA	3694151	D	MERECIMENTO
MILTON LUIZ ZORZO	3014886	L	ANTIGUIDADE
MISAEEL DA SILVA	3792358	C	ANTIGUIDADE
NARA REGINA PEREIRA DA FONSECA	3016722	O	MERECIMENTO
NARA SUZANA FRAGA SORTICA	3638197	C	ANTIGUIDADE
OLIVETE GOLZER DE LIMA	3015017	M	ANTIGUIDADE
OSMAR JORGE DE OLIVEIRA SEIXAS	3016765	M	ANTIGUIDADE
OTAVIO LUIS GOLIMBIEVSKI	3792684	C	ANTIGUIDADE
PAULA ALESSANDRA CARVALHO E SILVA	3827950	C	ANTIGUIDADE
PAULO GORETI DE MOURA	3014037	L	ANTIGUIDADE
PEDRO BOTELHO	2977338	M	ANTIGUIDADE
PRISCILLA DA SILVA FERNANDES	3852784	D	MERECIMENTO
RAFAEL SGORLA	3683583	E	MERECIMENTO
REGINALDO SANTOS DA SILVA	3793044	C	ANTIGUIDADE
RENI ZULEICA DE BORBA	3015076	N	ANTIGUIDADE
RIEL LEVI DIEDRICH NOSCHANG	3806634	D	MERECIMENTO
RITA FABIANE DE PAULA AVILA	3683664	E	MERECIMENTO
RITA VANDERLEIA CABELEIRA GOMES	3792765	C	ANTIGUIDADE
RODRIGO DOS SANTOS BRANDAO	3828018	C	ANTIGUIDADE
ROGERIO MOREIRA ANESI	3683478	D	MERECIMENTO
ROSANE INES HAUSCHILD	3018113	J	MERECIMENTO
ROSIMAR MENEZES DA SILVA	3020231	H	MERECIMENTO
SABRINA FABIANA DE ABREU	3408124	C	ANTIGUIDADE
SABRINA RAULIN BARBOSA	3792625	D	MERECIMENTO
SANDER SCHWERDT	3015530	I	ANTIGUIDADE
SANDRA REGINA CARDOSO	3020274	G	ANTIGUIDADE
SANDRA SCHWAMBACH	3020363	I	MERECIMENTO
SANDRA SILVA DOS SANTOS	4214420	C	ANTIGUIDADE
SERGIO ARGILES GONCALVES	1635921	O	MERECIMENTO
SERGIO LUIZ FONTOURA PADILHA	3016943	N	ANTIGUIDADE
SILVANE ANDREIA DUARTE	3714390	E	MERECIMENTO
SIMONE DE OLIVEIRA GAMBETTA	3684784	E	MERECIMENTO
SUELEN DRESCH FLORIANO	3883990	C	ANTIGUIDADE
SUZY LUDMILA ZANELLA	3017010	O	MERECIMENTO
TANIA MARA MINELLA PERIN	3015157	M	MERECIMENTO
TANIA MARIA GARZAO DOS SANTOS	3015165	L	ANTIGUIDADE
THIAGO SAMPAIO DUTRA	3827828	C	MERECIMENTO
TIAGO PINHEIRO MACHADO	3803392	C	ANTIGUIDADE
VALQUIRIA SAMPAIO ORTIZ	3793176	C	ANTIGUIDADE
VANESSA SWYTKA	3714306	E	MERECIMENTO
VERA REGINA GARCIA DOS SANTOS	3015254	M	ANTIGUIDADE
WALDEREZ TEREZINHA CARBONELL KARNAL	3014150	L	MERECIMENTO

Protocolo: 2021000553693

O Diretor-Presidente da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, ROGÉRIO GRADE no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7.º do Decreto n.º 47.302, de 18 de junho de 2010, Decreto n.º 34.322, de 12 de Maio de 1992;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de nomear servidores para auxiliar o gestor de contratos quanto a fiscalização dos aspectos administrativos dos contratos, assegurando o perfeito cumprimento dos procedimentos contratuais, conforme o disposto no Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; e Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos mantidos por esta Fundação; **RESOLVE: PORTARIA 075/2021 - GAB** : Art. 1º - Nomear FABIANO FORTES LISCANO, ID 3823865/01, como Fiscal Administrativo; Art. 2º - Nomear REJANE BEATRIZ DE ABREU E SILVA, Id Func. 1470850/02, como Fiscal Técnica; Art. 3º - Nomear JOANETE INES LORENZON, ID 3662357/02, como Gestora do Contrato, para que fiscalizem a execução da empresa que irá realizar a remoção de teto de gesso do mezanino e andar térreo na Agência FGTAS de Canoas - RS, conforme contrato abaixo indicado: **Empresa:** GRYPHUS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI - Contrato nº038/2021. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Rogério Grade - Diretor-Presidente.**

Protocolo: 2021000553694

O **Diretor-Presidente da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, ROGÉRIO GRADE** no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7.º do Decreto nº 47.302, de 18 de junho de 2010, Decreto nº 34.322, de 12 de Maio de 1992; Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de nomear servidores para auxiliar o gestor de contratos quanto a fiscalização dos aspectos administrativos dos contratos, assegurando o perfeito cumprimento dos procedimentos contratuais, conforme o disposto no Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; e Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos mantidos por esta Fundação; **RESOLVE: PORTARIA 076/2021 - GAB** : Art. 1º - Nomear FABIANO FORTES LISCANO, ID 3823865/01, como Fiscal Administrativo; Art. 2º - Nomear CLEBER DANIEL FERRARI, Id Func. 3714284/01, como Fiscal Técnico Titular e LUIS HENRIQUE DASILVAGOULARTE, Id. Func 3714950/01, como Fiscal Técnico Suplente; Art. 3º - Nomear JOANETE INES LORENZON, ID 3662357/02, como Gestora do Contrato, para que fiscalizem a execução da empresa que irá fornecer os serviços de informática, conforme contrato abaixo indicado: **Empresa:** PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do RS Contrato DRC 285/2020, FPE 020300/2021. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Rogério Grade - Diretor-Presidente.**

Contratos

Protocolo: 2021000553695

Processo nº 20/2159-0000519-0, Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, nº 038/2021, para realizar remoção do teto de gesso da Agência FGTAS- Canoas. Pares: FGTAS e GRYPHUS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, CNPJ nº 39.366.693/0001-76. Valor total do serviço: R\$ 5.003,75, recurso financeiro 0001- Tesouro do Estado. O prazo para a execução do serviço é de 05 dias, contados da data definida na Ordem de Início de Serviço. Fundamento Legal Lei Nº 8.666/93, Art. 24 – Inciso I. Lei estadual nº 13.179/2009, Cotação Eletrônica de Preços – TDL 9007/FGTAS/21 e demais legislação pertinente. **ROGÉRIO GRADE**, Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS

JOSE GIOVANI RODRIGUES DE SOUZA
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 4º andar
Porto Alegre / RS / 90230-010

Gabinete do Superintendente

JOSE GIOVANI RODRIGUES DE SOUZA
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 4º andar
Porto Alegre / RS / 90230-010

Recursos Humanos

Protocolo: 2021000553696

Assunto: Remoção
Expediente: 21/0602-0003694-5
Nome: Andréa Louise Bandeira Nakagawa
Id.Func./Vínculo: 4220447/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - A
Lotação: SUSEPE - Pres. Reg. de Pelotas Hamilton da Cunha Gonçalves

O Superintendente dos Serviços Penitenciários, no uso de suas atribuições legais, REMOVE, a pedido, a contar de 01/05/2021, do Presídio Regional de Pelotas "Hamilton da Cunha Gonçalves" para a Penitenciária Estadual de Rio Grande, em permuta com Vanessa da Silva Custódio.

Protocolo: 2021000553697

Assunto: Remoção
Expediente: 21/0602-0003694-5
Nome: Natalia Amelia da Silva Azenha
Id.Func./Vínculo: 4204166/01
Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Agente Penitenciário - A
Lotação: SUSEPE - Penitenciária Estadual de Porto Alegre

O Superintendente dos Serviços Penitenciários, no uso de suas atribuições legais, REMOVE, a pedido, a contar de 01/05/2021, da Penitenciária Estadual de Porto Alegre para o Núcleo de Segurança e Disciplina, em permuta com Pablo Baggio.

Protocolo: 2021000553698

Assunto: Remoção
Expediente: 21/0602-0003694-5
Nome: Pablo Baggio
Id.Func./Vínculo: 4206525/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - A
Lotação: SUSEPE - Núcleo de Segurança e Disciplina

O Superintendente dos Serviços Penitenciários, no uso de suas atribuições legais, REMOVE, a pedido, a contar de 01/05/2021, do Núcleo de Segurança e Disciplina para a Penitenciária Estadual de Porto Alegre, em permuta com Natália Amélia da Silva Azenha.

Protocolo: 2021000553699

Assunto: Remoção
Expediente: 21/0602-0003694-5
Nome: Vanessa da Silva Custódio
Id.Func./Vínculo: 4208994/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - A
Lotação: SUSEPE - Penitenciária Estadual de Rio Grande

O Superintendente dos Serviços Penitenciários, no uso de suas atribuições legais, REMOVE, a pedido, a contar de 01/05/2021, da Penitenciária Estadual de Rio Grande para o Presídio Regional de Pelotas "Hamilton da Cunha Gonçalves", em permuta com Andréa Louise Bandeira Nakagawa.

Protocolo: 2021000553700

Assunto: Remoção
Expediente: 21/0602-0003694-5
Nome: Walter Ferreira de Castro Junior
Id.Func./Vínculo: 4225147/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - A
Lotação: SUSEPE - Instituto Psiquiátrico Forense Maurício Cardoso

O Superintendente dos Serviços Penitenciários, no uso de suas atribuições legais, REMOVE, a pedido, para fins de regularização funcional, a contar de 06/11/2020, do Instituto Psiquiátrico Forense "Maurício Cardoso" para o Patronato Lima Drummond, em permuta com Ederson D'Avila Marchi.

Protocolo: 2021000553701

Assunto: Remoção
Expediente: 21/0602-0003694-5
Nome: Ederson D'Avila Marchi
Id.Func./Vínculo: 3513424/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - B
Lotação: SUSEPE - Patronato Lima Drummond

O Superintendente dos Serviços Penitenciários, no uso de suas atribuições legais, REMOVE, a pedido, para fins de regularização funcional, a contar de 06/11/2020, do Patronato Lima Drummond para o Instituto Psiquiátrico Forense "Maurício Cardoso", em permuta com Walter Ferreira de Castro Junior.

Departamento Administrativo

LICIANE WALTERMANN DA MOTA
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 4º andar - Sala 416
Porto Alegre / RS / 90230-010

Portarias

Protocolo: 2021000553702

PORTARIA Nº 032/2021 – GAB/SUP, DE 22-04-2021.

O SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para que fiquem responsáveis pela fiscalização do Termo de Contrato nº 001/2020, cujo objeto é a coleta e transporte de resíduos sólidos nas seguintes Unidades Prisionais:

ESTABELECIMENTOS	TITULARES
Cadeia Pública de Porto Alegre	1º Tenente Clodoaldo Barcelos, ID: 2415160
Cadeia Pública de Porto Alegre	1º SGT Carlos Gustavo Gnoatto, ID: 1854135

Centro de Triagem de Porto Alegre	AP, Josiel dos Santos, ID: 4203380/01
Centro de Triagem de Porto Alegre	AP, Marcio Orion Austria Nunes, ID: 4224906/01
Instituto Psiquiátrico Forense	AP, Eduardo Rivelino Ferreira Gonçalves, ID: 2899965/02
Instituto Psiquiátrico Forense	AP, Paula Marques Sientchkovski, ID: 2623080/01
Penitenciária Estadual de Porto Alegre	AP, Fernando Kapper Krolow, ID: 4443462/01
Penitenciária Estadual de Porto Alegre	AP, Leonardo de Paula Peixoto, ID: 4220781/01
Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier	APA, Adalberto Guimarães Nunes, ID: 2901102/02
Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier	AP, Quelen Simone Roos da Silva, ID: 3169103/02

Superintendência dos Serviços Penitenciários, 22 de abril de 2021.

José Giovanni Rodrigues de Souza,
Superintendente dos Serviços Penitenciários.

Contratos

Protocolo: 2021000553703

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/1202-0008108-9.

CONTRATANTE : Superintendência dos Serviços Penitenciários.

CONTRATADA : Matheus Cerqueira Wolf.

OBJETO : Prestação de serviços de sondagem para ampliação do Presídio Regional de Passo Fundo.

V ALOR GLOBAL: R\$19.489,66 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais com sessenta e seis centavos).

RECURSO FINANCEIRO: U.O. 06.02, Projeto 5695, Recurso 0120, Natureza da Despesa 3.3.90.39.

F UNDAMENTO LEGAL : Artigo 24, Inciso XI, da Lei 8.666/93, bem como legislações pertinentes.

ASSINATURA EM: 28 de maio de 2021.

RATIFICAÇÃO:

FUNDAMENTO LEGAL : art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURA EM : 28 de maio de 2021.

Porto Alegre, RS, 01 de junho de 2021.

Liciane Waltermann da Mota,
Diretora Administrativa.

Protocolo: 2021000553704

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/0602-0011351-5.

CONTRATANTE : Superintendência dos Serviços Penitenciários.

CONTRATADA : Frame Telecomunicações LTDA ME .

OBJETO : Prestação de serviços de reforma da Cozinha Geral e da Cozinha dos Servidores da Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas, Localizada na RS 401, KM16, Charqueadas, RS, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

V ALOR GLOBAL: R\$55.537,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais).

RECURSO FINANCEIRO: U.O. 06.02, Projeto 5695, Recurso 0120, Natureza da Despesa 3.3.90.39.

F UNDAMENTO LEGAL : Artigo 24, Inciso XXXV, da Lei 8.666/93, bem como legislações pertinentes.

ASSINATURA EM: 28 de maio de 2021.

RATIFICAÇÃO:

FUNDAMENTO LEGAL : art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURA EM : 28 de maio de 2021.

Porto Alegre, RS, 01 de junho de 2021.

Liciane Waltermann da Mota,
Diretora Administrativa.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RS

EDIR PEDRO DOMENEGHINI
Rua Miguel Teixeira, 86
Porto Alegre / RS / 90050-250

Gabinete da Presidência

EDIR PEDRO DOMENEGHINI
Rua Miguel Teixeira, 86
Porto Alegre / RS / 90050-250

Portarias

Protocolo: 2021000553705

Portaria nº 138/2021

O Presidente da Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto desta Fundação, de acordo com o processo nº 21/0801-0000642-9 e tendo em vista o que consta no processo nº 21/2148-0000767-8, **EXONERA** o empregado Márcio Ezequiel Giombelli Moraes, ID nº 4393031/1, do cargo de Assistente de Direção de Estabelecimento, a contar de 01/06/2021.

Porto Alegre, 31/05/2021.

Edir Pedro Domeneghini

Presidente da Fundação Proteção

Protocolo: 2021000553706

Portaria nº 139/2021

O Presidente da Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto desta Fundação, tendo em vista o que consta no processo nº 21/2148-0000766-0, **EXONERA**, a pedido, o empregado Paulo Jair Oliveira da Costa, ID nº 3021106/1, do cargo de Agente Educador, a contar de 31/05/2021.

Porto Alegre 31/05/2021.

Edir Pedro Domeneghini

Presidente da Fundação Proteção

Licitações

Protocolo: 2021000553707

SÚMULA 048/21

Processo nº 21/2148-000007 8-9. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Modalidade: Cotação Eletrônica de Preços. Edital nº 9018/2021 – Fundação Proteção. Objeto: Contratação emergencial de serviço de execução do projeto de PPCI do Abrigo José Leandro de Souza Leite. A íntegra do edital encontra-se disponível em www.compras.rs.gov.br. Data da Disputa: 04 /06/2021 às 09:00 hs. Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

Maria Cristina Oliveira

Presidente da Comissão de Licitações e Pregões

Contratos

Protocolo: 2021000553708

Assunto: Contrato

Expediente: 16/2148-0001160-0

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2017/020646

CONTRATANTE: Fund de Protecao Especial do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Ambientuus Tecnologia Ambiental Ltda, CNPJ: 01.844.768/0001-04; OBJETO: Contrato n. 015/2017 de prestação de serviço de recolhimento de lixo contaminado e/ou biológico dos Grupos A/E e B; OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor máximo mensal; PRAZO: 01/06/2017 até 31/05/2022; VALOR: R\$ 4.140,00 (Mensal)

SECRETARIA DA CULTURA

BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAUJO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete da Secretária

BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAUJO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Licitações

Protocolo: 2021000553709

Assunto: Inexigibilidade

Expediente: 21/1100-0000536-1

Contratação por Inexigibilidade de Licitação

SECRETARIA DA CULTURA e Daniela Nunes Lopes - ME. CNPJ nº 19.519.894/0001-59. OBJETO: contratação de uma Oficina de Formação de Eletricista e Maquinista para Cinema, a ser ministrada pela Iluminadora Carolina Silva Zimmer, com 30 hs/aula, no âmbito do Projeto "Revelando o Rio Grande". VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). RECURSO FINANCEIRO: Atividade Projeto: 5541; Unidade Orçamentária: 11.01; Recurso: 2836; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.3981 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Art. 25, inciso II, C/C art. 13 da Lei 8.666/93.

Protocolo: 2021000553710

Assunto: Inexigibilidade

Expediente: 21/1100-0000417-9

SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: SECRETARIA DA CULTURA e RICARDO TOLDO MACHADO.

OBJETO: contratação dos serviços da empresa Ricardo Toldo Machado para a restauração de 13 peças do acervo do Museu Julio de Castilhos.

VALOR: R\$ 11.256,00 (onze mil duzentos e cinquenta e seis reais)

RECURSO FINANCEIRO: Atividade Projeto: 6815; Unidade Orçamentária: 11.01; Recurso: 0001; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Art. 25, inciso II, C/C art. 13 da Lei 8.666/93.

Contratos*Protocolo: 2021000553711*

Assunto: Contrato

Expediente: 21/1100-0000079-3

Súmula de Contrato

Partes: Secretaria de Estado da Cultura e Henrique Both Lahude. Objeto: Altera a Cláusula Sexta - Dos Prazos, prorrogando o prazo de vigência até 22 de julho de 2022, do contrato 40/2021, FPE 20143/2021, para execução do Projeto Cultural "Além Rio Mas Allá Del Rio". As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.

Protocolo: 2021000553712

Assunto: Contrato

Expediente: 20/1100-0000804-7

Súmula de Contrato

Partes: Secretaria de Estado da Cultura e Instituto Samba. Objeto: Altera a Cláusula Sexta " Dos Prazos, prorrogando o prazo de vigência até 16 de agosto de 2022, do contrato 38/2020, FPE 20908/2020, para execução do Projeto Cultural "Território Rua Poética da Geografia". As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.

Protocolo: 2021000553713

Assunto: Contrato

Expediente: 19/1100-0000458-5

Súmula do Segundo Termo Aditivo ao Contrato FPE nº 020293/2019.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e F BONELLA CUNHA PROJETOS CULTURAIS - ME. Objeto: Fica alterada a Cláusula Sexta - Dos Prazos, item 6.2, do Contrato SEDAC nº 14/2019, prorrogando o prazo de vigência até 31 de agosto de 2022, o contrato firmado em 13 de maio de 2019 e publicado no DOE de 21 de maio de 2019, para execução do Projeto Cultural "FOLCLORE GAÚCHO NAS ESCOLAS". As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas e em plena vigência.

Diversos*Protocolo: 2021000553714*

Assunto: Prestação de Contas

Expediente: 181100-0002/39-0

Diversos - Prestação de Contas

PRÓ-CULTURA RS "LIC/FAC LEI N º 13.490/2010

PROJETO CULTURAL " PRESTAÇÃO DE CONTAS REJEITADA PARCIALMENTE

PROCESSO / PROJETO CULTURAL / CEPC - PRODUTOR CULTURAL

2707-11.00/11-5 / CARNAVAL DE RUA DE ARROIO DO SAL / 3519 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
18/1100-0000556-0 / II FESTIVAL INTERNACIONAL DE COROS DE SANTA MARIA / 5953 - ASSOCIAÇÃO CORO DE CAMARA DE SANTA MARIA - CORAL APUSM
16/1100-0000410-4 / FESTA NACIONAL DA MUSICA / 252 - V. F. PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA
18/1100-0000855-0 / CIDADE DA MÚSICA / 5356 - VF EDITORAÇÃO DE REVISTAS E MANUAIS MULTIMIDIA LTDA
000376-11.00/15-0 / CIRCUITO REGIONAL DA INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO POPULAR " CRICAP / 5548 - EDITORA JORNALÍSTICA CORREIO SEMANAL LTDA
3111-11.00/11-9 / MEMORIAL ERICO VERISSIMO / 3706 - BACKSTAGE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Departamento de Fomento

RAFAEL CRAMER BALLE
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 10º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Atos Administrativos*Protocolo: 2021000553715*

Pró-cultura RS LIC – Lei de Incentivo à Cultura, Lei Nº 13.490/2010

Projeto cultural "Aprovado"

21/1100-0000630-9 / FENAVINHO - CULTURAL / 1374 - EXPOBENTO - CENTRO DA IND E COM SERV DE BENTO GONÇALVES / R\$ 282.820,00

FUNDAÇÃO TEATRO SÃO PEDRO

ANTONIO CARLOS HOHLFELDT
Praça Marechal Deodoro, s/nº Centro
Porto Alegre / RS / 90010-300

Gabinete da Presidência

ANTONIO CARLOS HOHLFELDT
Praça Marechal Deodoro, s/nº - Centro
Porto Alegre / RS / 90010-300

Contratos

Protocolo: 2021000553716

Assunto: Súmula
Expediente: 18/2442-0010593-3

Contratos - Súmula

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TEATRO SÃO PEDRO - FTSP

CONTRATADO: IPÊ SAÚDE

OBJETO: Execução dos serviços de atendimento médico-hospitalar, laboratorial, diagnóstico e tratamento, bem como programas e ações específicos, na proporção dos recursos do FAS/RS, destinados à promoção da saúde e à prevenção das doenças, a serem prestados pelo CONTRATADO aos servidores ativos e inativos do Regime Próprio de Previdência, agentes políticos e seus dependentes e pensionistas que optarem pelo plano, mediante contrapartida financeira.

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 31/12/2020;

BASE LEGAL: art. 41-A, parágrafo único, da CE/89; Lei Complementar nº 15.145/2018 e legislação pertinente.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ANTONIO FLAVIO DE OLIVEIRA
Rua Sete de Setembro, 666 - 10º andar
Porto Alegre / RS / 90010-190

Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Administrativos

MELISSA TORRES SILVEIRA
Rua Sete de Setembro, 666 - 4º andar
Porto Alegre / RS / 90010-190

Licitações

Protocolo: 2021000553717

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

Processo Administrativo nº: 21/3000-0000844-7

Edital com lote 04 destinado à ampla concorrência e demais lotes restritos à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos a fim de atender as demandas de manutenção e estruturação da Defensoria Pública do Estado do RS.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA : 15/06 /2021, às 10h.

DISPUTA DE PREÇOS: 15/06/2021 , às 14h.

LOCAL : www.pregaoonlinebanrisul.com.br .

EDITAL : O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.defensoria.rs.def.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br .

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

PAULO RICARDO ARAÚJO IRMÃO
Pregoeiro responsável

Protocolo: 2021000553718

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

Processo Administrativo nº: 21/3000-0000905-2

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma dos sanitários do 4º e do 5º pavimento do prédio do IPERGS, localizado na Av. Borges de Medeiros, 1945 - Praia de Belas, Porto Alegre, **com regime de execução do tipo empreitada por preço unitário.**

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 18/06 /2021, às 10:00h.

LOCAL: Rua Sete de Setembro, n.º 666, 7º andar, Sala de Reuniões, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

EDITAL: O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.defensoria.rs.gov.br , aba *serviços – licitações*.

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

PAULO RICARDO ARAÚJO IRMÃO
Coordenador da Comissão Permanente de Licitações

MINISTÉRIO PÚBLICO

FABIANO DALLAZEN
Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80
Porto Alegre / RS / 90010-210

Unidade de Licitações

FABIANO DALLAZEN
Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80
Porto Alegre / RS / 90010-210

Licitações

Protocolo: 2021000553719

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Relativamente ao **Pregão Eletrônico n.º 12/2021** (PGEAn.º 01236.000.171/2021), cujo objeto é aquisição de estabilizadores de tensão e nobreak's, publicado neste Diário em 31/05/2021, retifica-se a data de abertura das propostas e a data de disputa, ficando para **15/06/2021** , e não como constou, mantendo-se as demais disposições , inclusive horários.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

Fabíola Lemos Bonfadini,
Pregoeira.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTILAC XAVIER
Rua Sete de Setembro, 388
Porto Alegre / RS / 90010-190

Serviço de Licitações e Contratos

DANIELA KIRSCH KOFF

Atos Administrativos

Protocolo: 2021000553720

Súmula do Termo de Contrato de prestação de serviços de engenharia e manutenção de equipamentos, celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS, e a Empresa QUIMITEC QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, autorizado no Processo nº 000949-0220/21-9. Obj.: prestação do serviço de higienização dos sistemas de condicionamento de ar do Palácio Flores da Cunha (Prédio-Sede) e do Prédio Hercílio Domingues (Prédio-Anexo) do TCE-RS. Prazo de execução: prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da súmula deste Instrumento Contratual no Diário Oficial do Estado. Do preço total: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Unidade Orçamentária 0201, Atividade 6402, Classificação Econômica 3.3.90.39.3930. Base Legal: Pregão Eletrônico nº 02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **CÉSAR LUCIANO FILOMENA**, **Diretor-Geral**, em 24/05/2021, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://portal.tce.rs.gov.br/sei-confere-assinatura>, informando o código verificador **0097388** e o código CRC **B82639C9**.

Referência: Processo nº 000949-0220/21-9

SEI nº 0097388

Criado por marciofs, versão 4 por marciofs em 24/05/2021 12:03:55.

Prefeituras/Câmaras/Entidades/Esferas Federais

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ

Protocolo: 2021000548979

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O DAEB (Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé) torna público que, no dia 14 de junho de 2021, será realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, através do site www.pregaobanrisul.com.br, com início às 10 horas, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CIMENTO (comum e ARI). Informações pelo telefone (53) 32407800 - Ramal 208 ou pelo e-mail: licitacoes@daeb.com.br

Franco Alves
Diretor Geral do Daeb

MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL

Protocolo: 2021000550434

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 41/21 – OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de segurança não-armada para orientação ao público nos eventos realizados pelo Município. **RETIFICAÇÃO:** Fica **anulado** o subitem “7.1.5 b)”; Fica incluído o subitem 11.5; E fica **RETIFICADA** a exigência de que trata o subitem a do item 7.1.6. **ABERTURA: ALTERADA**, isto é, ocorrerá às **14:00 horas**, do dia **15** do mês de **junho** do ano de **2021**. **REGÊNCIA:** Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações. **INFORMAÇÕES** pelos fones nº (51) 3687 3505 / 3507 / 3509 / 3510, ramais 3505, 3507 e 3692, ou pelo site www.arroiodosal.rs.gov.br.

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

Protocolo: 2021000550406

Município de Bom Retiro do Sul/RS

Pregão Eletrônico nº 13/2021 - Licitação pública para aquisição de mobiliário escolar. Sessão pública: 15/06/2021 às 09h00, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br. **Edmilson Busatto** - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

Protocolo: 2021000550444

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ/RS

O Município de Cotiporã/RS comunica a abertura do Edital de [LEILÃO Nº 001/2021](#), para venda de bens móveis, no dia **30 de junho de 2021**, às **10h00min**. Informações na Prefeitura Municipal, no telefone 54-34462800 ou no site www.cotipora.rs.gov.br e com Leiloeiro Oficial Volnei Zaccarias, telefone 54- 99612-1051 ou no site www.zaccariasleiloes.com.br. Cotiporã/RS, 01 de junho de 2021. **Ivelton Mateus Zardo** - Prefeito de Cotiporã

MUNICÍPIO DE DERRUBADAS

Protocolo: 2021000550443

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

Município de Derrubadas comunica suspensão licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2021, objetivando contratação de empresa para instalação TURN-KEY de Sistemas de Mini e ou Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID. Derrubadas/RS, 31/05/2021. **MIRO MULBEIER** - Prefeito Municipal em Exercício.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS

Protocolo: 2021000550433

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO RP – EDITAL Nº 37/2021

O Município de Dois Irmãos/RS torna pública que realizará o Pregão Eletrônico nº 37/2021 – Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de tinta de demarcação viária. Abertura **dia 15/06/2021 às 9h**. O edital encontra-se no site do Município e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (51) 3564-8800. Dois Irmãos, 01/06/2021. **JERRI ADRIANI MENEGHETTI**, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL

Protocolo: 2021000550376

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 : Data: 17/06/2021 às 09:10 horas, objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

Secretaria da Saúde

Protocolo: 2021000550403

O Município de Eldorado do Sul, obedecendo ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 torna público o s Processo s de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade abaixo referido s :

PDJ 347/21 – Comércio de Medicamentos Brair Ltda – R\$ 1.706,28; PDJ 350/21 – Isaude Clínica e Serviços Ltda – R\$ 280,00; PDJ 356/21 – Produtos Farmacêuticos Vieira Ltda – R\$ 525,00; PDJ 360/21 – Produtos Farmacêuticos Vieira Ltda – ME – R\$ 1.763,64; PDJ 373/21 – Comercial 3V Medicamentos e Perfumarias – R\$ 868,80; PDL 388/21 – Paulo Franklin de Almeida Lopes – Valor R\$ 6.000,00.

PIL 81/21 – Empresa Louzada de Transportes Ltda – R\$ 5.127,50; PIL 83/21 – AG Entretenimento Eireli – Valor do espetáculo R\$ 20.000,00; PIL 84/21 – Associação Cristã Lar Colmeia –Valor mensal por acolhido R\$ 2.951,00.

Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Protocolo: 2021000550397

Pregão Presencial 08/2021 - Homologação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza, conservação e higiene de diversos prédios públicos e áreas ao ar livre como ruas, praças e afins com o fornecimento de 8 profissionais, bem como, duas recepcionistas para trabalharem em diversas secretarias do Município com carga horária de 40 horas semanais, conforme mapa de apuração de resultados. Erval Grande, 28/05/2021. **Suzinei Schneider** – Prefeito.

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL

Protocolo: 2021000550375

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Esperança do Sul/RS., comunica que encontra-se aberta a **LICITAÇÃO Nº 054/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**, até às **14:00 horas do dia 15 de junho de 2021**, que visa a aquisição de mudas de árvores exóticas e nativas. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 11:30 às 13:00 horas ou pelo fone 0xx55 3616 4150 e 5536164189, ou no site www.esperancadosul.atende.net. Esperança do Sul/RS., 31 de maio de 2021. **MOISES ALFREDO LEDUR** – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GAURAMA

Protocolo: 2021000550410

Pregão Presencial 010/2021: Aquisição de óleo diesel S10 (menor preço por litro). Abertura: 21/06/2021 às 10h, na Prefeitura.

Informações e edital na Prefeitura, horário de expediente, (54) 3391-1200 ou www.gaurama.rs.gov.br . Gaurama-RS, 31/05/2021. Leandro Márcio Puton, Prefeito.

Protocolo: 2021000550411

Tomada de Preços 02/2021: Contratação de Empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, visando à execução das obras de ampliação da Creche Municipal Criança Feliz do Município. Abertura: 21/06/2021, às 9h, na Prefeitura. Informações e Edital na Secretaria de Administração, (54) 3391-1200, em horário de expediente ou www.gaurama.rs.gov.br . Gaurama-RS, 31/05/2021. Leandro Márcio Puton, Prefeito.

Protocolo: 2021000550423

Edital 011/2021 - Pregão Presencial: Aquisição de aparelhos de ar condicionado. Abertura: 16/06/2021, às 14h na Prefeitura. Informações e Edital na Secretaria de Administração, (54) 3391-1200, em horário de expediente ou www.gaurama.rs.gov.br . Gaurama-RS, 31/05/2021. Leandro Márcio Puton, Prefeito.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Protocolo: 2021000550407

Aviso de retificação nº 080/2021 a Licitação nº 041/2021 - Pregão Eletrônico nº 017/2021 – Edital nº 072/2021 – Registro de Preço nº 016/2021. Objeto : **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA VIÁRIA** . Credenciamento até às 08h55min e início da sessão as 09h do dia **16/06/2021** . Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br . Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 01 de junho de 2021. Alcione Grazziotin, Prefeito Municipal .

MUNICIPIO DE PAIM FILHO

Protocolo: 2021000550419

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 O Prefeito Municipal de Paim Filho/RS, torna público, que no dia 23 de junho de 2021, às 09h00min, fará licitação TP nº 003/2021, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, com a finalidade de receber propostas para aquisição de materiais de construção com a finalidade de concessão de auxílios para famílias em situação de vulnerabilidade econômica/social. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente e disponível no site da prefeitura www.paimfilho.rs.gov.br. Em 01 de junho de 2021 – Genes Jacinto Moterle Ribeiro – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PARAÍ

Protocolo: 2021000550437

LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ - RS.

O MUNICÍPIO DE PARAÍ - RS, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ 87.502.886/0001-50, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 1033, centro, Paraí – RS, através do Prefeito Municipal, Senhor **OSCAR DALL AGNOL**, brasileiro, casado, cadastrado no CPF 286.986.730-15, residente e domiciliado na mesma cidade, no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público que no dia 24 de junho de 2021, às 10:00 horas, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL - Avenida Presidente Castelo Branco, 1033, centro, Paraí – RS**, procederá ao **LEILÃO PÚBLICO** do tipo **MAIOR LANCE**, de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, tais como VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS e MICROÔNIBUS, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. Para participação no leilão os interessados poderão acessar o edital completo através da plataforma do leiloeiro: www.renovarleiloes.com.br, ou diretamente junto ao mural de publicações na Prefeitura Municipal de Paraí – RS.

MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

Protocolo: 2021000550412

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 08/2021

O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 01 de julho de 2021, às 09:00h estará recebendo as propostas para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E OUTROS. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 e cópia do edital no site <http://www.protasioalves.rs.gov.br/>

Protásio Alves, 01 de junho de 2021

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

Protocolo: 2021000550417

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2021, Processo Administrativo nº 6929/2021. Objeto: Aquisição de GPS portátil para Secretaria Municipal de Obras e Viação. Abertura 16/06/2021 às 09:00.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2021, Processo Administrativo nº 8312/2021. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o Corpo de Bombeiros. Abertura 17/06/2021 às 09:00 horas.

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500. **MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 31 DE MAIO DE 2021. TIAGO GORSKI LACERDA, Prefeito Municipal.**

MUNICIPIO DE SÃO NICOLAU

Protocolo: 2021000550391

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público a seguinte: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 004/2021** – Contratação de empresa para serviços médicos, Sec. Mun. de Saúde, sendo a abertura dia 15 de JUNHO de 2021 as 09:00 hrs, devendo a empresa interessada em participar do certame realizar o cadastro até dia 10 de JUNHO de 2021 as 11:00 hrs. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Maria Seggiaro Hoffmann, 1035, das 07h às 12:00h, fone: (55) 3363.2100 ou pmlicita@viacom.com.br, 31 de maio de 2021, Ricardo Miguel Klein – Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Protocolo: 2021000550379

Processo Licitatório Nº 09/2021 – Pregão Presencial Nº 07/2021. Dia 18/06/2021, às 9h, na Prefeitura, se reunirá a Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 04/2021 e Pregoeiro Portaria Nº 04/2020, com a finalidade de receber documentos e propostas cujo objeto é a aquisição de um Veículo novo, 7 lugares, ano/modelo mínimo 2021/2021, na cor branca, motor mínimo 1.8, 106 cv, conforme descrição anexo I do Edital, tudo de acordo com o Edital. Informações pelo site municipal, podendo ser solicitado pelo e-mail: pmsaopedro@hotmail.com ou pelo fone: 55 3617-1141, das 08h às 12h e das 13h às 17h. São Pedro das Missões, 31/05/2021. **Antônio Reginaldo Ferreira da Silva - Prefeito Municipal.**

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO SUL

Protocolo: 2021000550380

EXTRATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA A Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul comunica aos interessados em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**, que o mesmo foi **RETIFICADO**. O Edital retificado encontra-se disponível no site do Município (www.saopedrodosul.rs.gov.br) tendo sido **REDESIGNADA A DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 15.06.2021**. São Pedro do Sul, 01 de junho de 2021. Ziania Maria Bolzan, Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Protocolo: 2021000550435

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2021

O Município de Severiano de Almeida, torna público que no dia 11 de junho de 2021, às 09:00 horas, estará recebendo propostas na modalidade Pregão Presencial para : **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RECICLAGEM DE LIXO** (conforme projeto). Informações, pelo Fone 0xx54 3525-1122 ou pelo site www.severianodealmeida.rs.gov.br.

Severiano de Almeida, 31 de maio de 2021.

Milto Vendruscolo - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Protocolo: 2021000549416

Pregão Presencial Registro de Preços Nº 34/2021. Tipo menor preço unitário por item, para a eventual e futura Locação de Máquinas e Equipamentos em Regime de Hora-Máquina, está **REABERTO**. Sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes será no dia 25/06/2021, às 09h, no Auditório Ivo José Stein da Prefeitura. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura, das 08h às 11:30h e das 13h às 16h, na Av. Júlio de Castilhos, 898, Centro, pelos e-mails: compras@soledade.rs.gov.br e licitacoes@soledade.rs.gov.br, ou pelo fone: 54 3381-9000. Soledade/RS, 18/05/2021. **Marilda**

Borges Corbelini - Prefeita Municipal.*Protocolo: 2021000549417*

Pregão Presencial Registro de Preços Nº 37/2021. Tipo menor preço mensal, para a contratação de Serviços de Limpeza para Secretarias Municipais e Órgãos Públicos do Município de Soledade/RS, tudo conforme Termo de Referência e Planilha de Custo em anexo, está **REABERTO**. Sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes será no dia 16/06/2021, às 09h, no Auditório Ivo José Stein da Prefeitura. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura, das 08h às 11:30h e das 13h às 16h, na Av. Júlio de Castilhos, 898, Centro, pelos e-mails: compras@soledade.rs.gov.br e licitacoes@soledade.rs.gov.br, ou pelo fone: 54 3381-9000. Soledade/RS, 12/05/2021. **Marilda Borges Corbelini - Prefeita Municipal.**

Protocolo: 2021000549418

Pregão Presencial Registro de Preços Nº 50/2021. Tipo menor preço por lote, para a eventual e futura contratação de Serviços de Monitoramento Vinte e Quatro (24) Horas Diárias em Sistema de Alarmes e Locação de Videomonitoramento CFTV, tudo conforme Detalhamento de Serviços e Termo de Referência em anexo. Sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes será no dia 29/06/2021, às 09h, na sala de licitações da Prefeitura. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura, das 08h às 11:30h e das 13h às 16h, na Av. Júlio de Castilhos, 898, Centro, pelos e-mails: compras@soledade.rs.gov.br e licitacoes@soledade.rs.gov.br, ou pelo fone: 54 3381-9000. Soledade, 13/05/2021. **Marilda Borges Corbelini - Prefeita Municipal.**

Protocolo: 2021000549419

Pregão Presencial Registro de Preços Nº 52/2021. Tipo menor preço unitário por item, para a eventual e futura aquisição de Material de Construção para Secretarias Diversas. Sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes será no dia 22/06/2021, às 08:30h, na sala de licitações da Prefeitura. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura, das 08h às 11:30h e das 13h às 16h, na Av. Júlio de Castilhos, 898, Centro, pelos e-mails: compras@soledade.rs.gov.br e licitacoes@soledade.rs.gov.br, ou pelo fone: 54 3381-9000. Soledade, 19/05/2021. **Marilda Borges Corbelini - Prefeita Municipal.**

Protocolo: 2021000549420

Pregão Presencial Registro de Preços Nº 54/2021. Tipo menor preço unitário por item, para a eventual e futura Hospedagem de Pessoal com fornecimento de Café da Manhã. Sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes será no dia 24/06/2021, às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura, das 08h às 11:30h e das 13h às 16h, na Av. Júlio de Castilhos, 898, Centro, pelos e-mails: compras@soledade.rs.gov.br e licitacoes@soledade.rs.gov.br, ou pelo fone: 54 3381-9000. Soledade, 26/05/2021. **Marilda Borges Corbelini - Prefeita Municipal.**

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

*Protocolo: 2021000550405***PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a retificação da data de abertura do **Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021 Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de material escolar. **Sessão Pública:** 13 horas do dia 09/06/2021. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800. Três Coroas, 01 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE VACARIA

Protocolo: 2021000550445

O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica os seguintes atos:

Retificação do Lote 03 do **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300.0005/2021** que visa a Aquisição de Lâmpadas LED, Braços tipo cisne e instalação. Devido a retificação da habilitação referente ao lote 03 (instalação) a Comissão achou necessário reagendar a data do mesmo, para fins de ampliação da disputa. Nova data de abertura para o lote 03, dia 15/06/2021, às 09h. Os demais lotes (01 e 02) e suas respectivas aberturas permanecem inalteradas para o dia 02/06/2021, às 09h.

Solicitação de abertura de diligências **Concorrência Pública 02/2021** que visa a contratação de empresa para serviços terceirizados de horas médicas. Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, responsável pela demanda, através do memorando 621/2021, se faz necessário para complementação da análise dos atestados de habilitação técnica, que todas as licitantes apresentem cópia dos contratos de todos os atestados apresentados, até o dia **07/06/2021**, sob pena de ter prejudicada a sua análise, pois os dados apresentados foram insuficientes para a análise completa pela Comissão e Secretaria. Editais e atas disponíveis pelo site www.vacaria.rs.gov.br Info: 54 3231 6410. Pregão pelo www.pregaobanrisul.com.br

Prefeito Municipal – Amadeu de Almeida Boeira

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL

Protocolo: 2021000550383

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vale do Sol, RS, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico 16/2021**: Objeto: Registro de preços de material elétrico. Data de Abertura: 9 horas do dia 15 de junho de 2021.

O Edital contendo detalhes e anexos poderá ser acessado no site www.valedosol.rs.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Maiores informações pelo fone: (51) 3750-1122. Vale do Sol, 31 de maio de 2021.

Maiquel Evandro Laureano Silva - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VALE REAL

Protocolo: 2021000550374

Edital 015/2021 - Tomada de Preços 002/2021: Execução de obras de instalações hidráulicas do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) na EMEI Vale Encantado. Data: 25/06/2021, às 9 horas. Informações: 51-3637 7050 – www.valereal.rs.gov.br. Vale Real, 01/06/2021. Pedro Kaspary, Prefeito.

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Protocolo: 2021000550382

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 007/2021: Alterada a descrição do item 3.2.9.1, da Qualificação Técnica. Inalteradas demais condições.

GILSON ADRIANO BECKER – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Protocolo: 2021000550388

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021**

O MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA, com endereço na Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488, Westfália, RS, torna público que estará procedendo a Chamada Pública, para recebimento dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar no período de **02 de junho de 2021 a 21 de junho de 2021**, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas. A sessão pública para análise dos projetos de venda será no dia 22 de junho de 2021, às 9 horas, no Setor de Licitações. Maiores informações e edital no endereço supra, e-mail licitacao@westfalia.rs.gov.br ou pelo fone (051)3762-4553.

Westfália, 31 de maio de 2021.

Joacir Antônio Docena – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

Protocolo: 2021000550409

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Bagé/RS torna pública a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO 0028/2020 – Aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Básica Central, ESF's, Unidades de Saúde Municipais e UPA 24 horas - ARP. Recebimento das propostas até o dia **16/06/2021**, às **08h15min** no site www.pregaobanrisul.com.br . Sessão de lances às **09h30min** do dia **16/06/2021** no mesmo site. Editais disponíveis no site www.bage.rs.gov.br . Informações: e-mail licitacoes@bage.rs.gov.br das 8h às 14h. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Protocolo: 2021000550439

AVISOS DE LICITAÇÕES

O Município de Bento Gonçalves comunica as aberturas das seguintes licitações: ***Pregão Eletrônico 66/2021. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. **Data de abertura: 15/06/2021, às 14 horas. Processo: 145/2021. *Pregão Presencial 74/2021. Objeto:** Contratação de serviços de diagramação de livro, impressão de livro, impressão de livro em braille, impressão de jogo e impressão de fotos para o 'Projeto Laços Patrimoniais', conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. **Data de abertura: 15/06/2021, às 10 horas. Processo: 157/2021.** Editais e Anexos encontram-se disponíveis no site www.bentogoncalves.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 3055-7438/7439.

COMUNICADO - REVOGAÇÃO DE EDITAL

***Concorrência nº 005/2021 – RP 15/2021. Objeto:** Recomposição asfáltica em concreto armado em diversas vias públicas. O Município de Bento Gonçalves comunica que, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **revoga-se** a CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 – RP 15/2021 e todos seus efeitos. **Processo: 4 2/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Protocolo: 2021000550420

Pregão Eletrônico 001/2021: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica. Abertura: 17/06/2021 às 9:30h no <https://bllcompras.com>, horário de Brasília/DF. Informações: (54) 3613-5160 ou licita@centenario.rs.gov.br. Edital: <https://www.centenario.rs.gov.br/> Link Licitações ou <https://bllcompras.com>. Centenário, RS, 31/05/2021. Genoir Marcos Florek, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

Protocolo: 2021000550446

O Município de Cerro Grande do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021** para contratação de empresa para prestação dos serviços de Transporte Escolar. Abertura: às 08:00 horas do dia 17/06/2021. Local do certame: Sala de Licitações, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, Centro. Edital no site: www.cerrograndedosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura ou pelo fone (51) 3675 1122. Cerro Grande do Sul, 27 de maio de 2021. **Gilmar João Alba**, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Protocolo: 2021000550387

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL-PROCESSO Nº624/2021-DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº596/2021. A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação das empresas **MODELO PNEUS LTDA** (CNPJ 94.510.682/0001-26), **BELLENZIER PNEUS LTDA** (CNPJ 73.730.129/0009-86) e **EXCELSIOR S.A. PNEUS E ACESSÓRIOS** (CNPJ 92.693.282/0001-78), visando fornecimento emergencial de PNEUS. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº8.666/93. Encruzilhada do Sul, 31-05-2021. **BENITO FONSECA PASCHOAL**, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

Protocolo: 2021000550402

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é aquisição de barras de ferro, sendo a data de abertura das propostas no dia 16/06/2021, às 13:30 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com. Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, 01 de Junho de 2021. **Clóvis Alberto Montagner** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL

Protocolo: 2021000545088

Pregão Eletrônico N.º 25/2021 – Objeto: **Aquisição de peças e ferramentas para serem utilizados na oficina mecânica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.** Propostas até às 08h30 do dia 15/06/2021 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123 ou através do e-mail licita@marianapimentel.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

*Protocolo: 2021000550427***AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi nº 111, noticia que o Pregoeiro e equipe de apoio estarão recebendo os envelopes das documentações e das propostas financeiras, no dia **14 de JUNHO de 2021 às 14:00 horas relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2628 PLACA IQM-7041**, conforme descrições no edital e seus anexos. Maiores informações junto a Secretaria de Administração através do telefone (55) 3544 1033 e no site www.novomachado.rs.gov.br. Novo Machado RS, 01 de junho de 2021. Antônio Luiz Savela – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI RS

Protocolo: 2021000550431

Aviso de Abertura de Licitação Pregão Eletrônico nº 059/2021. Objeto: Aquisição de Peças para Motoniveladora Case 845B – nº 11. O edital está disponível em www.bll.org.br e www.panambi.atende.net Data de abertura: dia 15 de junho de 2021 às 8h30m. Daniel Hinnah Prefeito.

Aviso de Abertura de Licitação Tomada de Preço nº 061/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação com pedras irregulares(calçamento) de trechos das Ruas Venezuela e Nicarágua, Bairro Zona Norte. O edital está disponível em www.panambi.atende.net Data de abertura: dia 16 de junho de 2021 às 9h. Na sala de licitações. Daniel Hinnah Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Protocolo: 2021000550404

AVISO DE EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - O Município de Paraíso do Sul/RS., torna público que serão recebidas propostas para aquisição de um trator agrícola novo, recurso Convênio MAPA n.º 901687/2020. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **16 de junho de 2021, às 9:00 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3262.1032/1122/1500 (Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul) e cópia do Edital no site do Município ou pelo e-mail: setordecomprasparaíso@gmail.com Paraíso do Sul/RS, 31 de maio de 2021. ARTUR ARNILDO LUDWIG-Prefeito Municipal de Paraíso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Protocolo: 2021000550416

Pregão Presencial nº 010/2021. Data: 17 de junho de 2021, às 14:00 horas. Registro de Preços para Aquisição de Pedra Britada em diversas bitolas. **Pregão Presencial nº 011/2021. Data: 17 de junho de 2021, às 09:00 horas.** Registro de preços para contratação de horas-máquina para prestação de serviços afins no município. Editais pelo fone nº (055)3278-1135, ramal 211, pelo e-mail: licita@pinhalgrande.rs.gov.br, site: <http://www.pinhalgrande.rs.gov.br>. Pinhal Grande, 31 de Maio de 2021. Lucas Michelin – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

Protocolo: 2021000550385

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS

##TEX Aviso de Retificação de Licitação. A Prefeitura de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, a retificação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº18/2021. Afim de suprimir a exigência do item 5.1.4.b – Autorização de funcionamento (AFE), pela ANVISA. Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios, conforme edital. Ficando remarcada a sessão para o **Dia 15.06.2021, às 9h**. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

##ASS Vilmar Oliveira

##CAR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL

Protocolo: 2021000550425

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 O Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul comunica aos interessados que às 08:30 horas do dia 18 de junho de 2021, será realizada a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, cujo objeto é a Aquisição de óleos lubrificantes. A sessão pública será realizada no site www.bllcompras.com.br, na data e horário acima estabelecidos. Informações pelos fones (54) 3396-1166 ou (54) 3396-1188 e e-mail: licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br. Edital disponível no site www.santoexpeditodosul.rs.gov.br - link licitações ou junto ao site www.bllcompras.com.br. Santo Expedito do Sul, 01 de junho de 2021. Vantuir Dutra – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Protocolo: 2021000550378

Aviso de Licitação e Errata

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados a realização das seguintes licitações: - Pregão Presencial nº 022/2021 - contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de transporte escolar, no dia 14/06/2021, às 09:00 horas;- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA-ERRATA-Fica corrigida parte do descritivo mínimo do item 06 e 13 do Edital supracitado, que passa a vigorar com a seguinte redação:-Garantia:Os equipamentos devem possuir garantia padrão do fabricante do computador, por um período de 36(trinta e seis) meses, com mão-de-obra de assistência técnica e serviço de suporte no local para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação, com exceção dos itens de upgrade. O fabricante, deve possuir central de atendimento (0800) para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas de troubleshooting e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes por empresas não autorizadas pelo fabricante, esta exigência visa a procedência e garantia do equipamento, apresentar comprovação do fabricante juntamente com a proposta.Demais condições não mencionadas aqui, permanecem inalteradas e em pleno vigor. A data permanece para o dia 10/06/2021, às 09:00 horas.

Os editais e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,Rua João Manoel, nº 508, Cep.: 97.300-234, fones(55)3237-1374,ramal 253,ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura,das 08:00 às 14:00 h e pelo site da Prefeitura de São Gabriel/RS.Também no link LICITACON no site da Prefeitura. São Gabriel, 31 de maio de 2021.Rossano Dotto Gonçalves, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

Protocolo: 2021000550430

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES- RETIFICAÇÃO E REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 001/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO – O Município de São Paulo das Missões, RS, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/2021**, que trata da construção do “Portal do Imigrante” no Município de São Paulo das Missões/RS, conforme Contrato de Repasse nº 874894/2018/MTUR/CAIXA, onde houve alteração no Preâmbulo, no Anexo I e nos itens: 6.1, 9.7, 10.10, 15.6, 15.7, bem como inclusão dos itens 10.28, 15.8 e 15.9. Além disso, houve alteração da minuta do contrato, respectivamente. O edital com as alterações está disponível no site do Município em www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br. **Sessão será realizada no dia 18/06/2021, às 09 horas. Informações:** com o Pregoeiro, pelo fone 55-3563-1122. Em, 28 de maio de 2021. Oberdan Luis Rhoden, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

Protocolo: 2021000550421

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAPIRANGA-RS, Sra. Carina Patricia Nath Corrêa, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, cujo objeto é a contratação do fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Saúde, conforme saldo das emendas parlamentares 11295.1200001/18-002 - 11295.1200001/18-001 - 11295.1200001/17-002 - 11295.1200001/17-001 - 11295.1200001/16-001 - 11295.1200001/15-005 - 11295.1200001/15-003 - 11295.1200001/15-002 - 11295.1200001/15-001 e 11295.1200001/1200-02. O recebimento da documentação e propostas será no dia **16 de junho de 2021, às 09:00 horas**, e será realizado por meio de utilização de recursos de tecnologia de Informática – INTERNET, a ser processada através do site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul). Os interessados poderão obter cópia do edital no site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul) ou www.sapiranga.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3599-9500. Sapiranga, 31 de maio de 2021. Carina Patricia Nath Corrêa - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Protocolo: 2021000550408

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

O Município de Tenente Portela/RS, torna público abertura de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 22/2021, objetivando a aquisição de materiais de proteção e higiene para uso junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Edital disponível no site www.tenenteportela.rs.gov.br - Link: Licitações. Tenente Portela/RS, 01 de junho de 2021. ROSEMAR ANTONIO SALA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

*Protocolo: 2021000550415***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07-04/2021**

O Município de Teutônia torna público aos interessados, o processo de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 25, I, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação das empresas abaixo, para revisão de veículos em garantia:

- SUL PREMIUM VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 08.725.987/0001-13, com sede na BR 386, km 344, nº 3765, Olarias, Lajeado/RS - veículo Marcopolo Volare, JAK 8J04 - R\$ 1.130,91;
- APOMEDIL SA VEÍCULOS, CNPJ n.º 91.157.859/0001-64, com sede na Rodovia BR 386, km 347, nº 625, Carneiros, Lajeado/RS - veículo Mercedes Benz Sprinter, IYV 5788 - R\$ 1.767,50;
- MOTOMECÂNICA COMERCIAL S/A, CNPJ n.º 91.157.826/0001-14, com sede na Rua Marcílio Dias, nº 103, Americano, Lajeado/RS - veículo Volkswagen Voyage, IYR 4258 - R\$ 540,83;

Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, tele fone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 26 de maio de 2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - Lei 13.019/2014

O Município de Teutônia torna público aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Planos de Trabalhos das Organizações da Sociedade Civil - OSC's, que tenham interesse em celebrar parceria para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua colaboração, mediante a execução de Parceria de Interesse Público para o desenvolvimento de projetos de Núcleos para Atividades Esportivas para Crianças e Adolescentes do Município de Teutônia/RS. As propostas serão recebidas no período de 01/06/2021 a 02/07/2021, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 45 minutos, na sala 26 do Centro Administrativo Municipal. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo, pelo tele fone (51) 3762 7747 e ainda pelo e-mail licita1@teutonia.rs.gov.br.

Teutônia, 28 de maio de 2021.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Protocolo: 2021000550424

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 076/2021: Aquisição de máquina agrícola e veículos zero km. **Dia: 18/06/2021, às 9h.** Edital disponível no Setor de Compras da PMU, rua 15 de novembro, nº 1882, Centro, Uruguaiana/RS, no site

www.uruguaiana.rs.gov.br e no www.portaldecompraspublica.com.br.

Rodrigo Desessards Nelsis/ Supervisor de Compras, Materiais e Serviços Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Protocolo: 2021000550436

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 SMS – Aquisição de material de consumo: Aquisição de EPI's às 10h de 15/06/2021. O EDITAL está disponível em www.riogrande.rs.gov.br e no portal de compras do Governo Federal. GCLC.

TRANSMISSORA DE ENERGIA SUL BRASIL S/A

Protocolo: 2021000550389

Recebimento de Licença Prévia

A Transmissora de Energia Sul Brasil S.A, inscrita no CNPJ 13.289.882/0001-07 com sede na Av. Joaquim Porto Vila Nova, 201, na cidade de Porto Alegre/RS, torna público que recebeu da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM, no âmbito do processo administrativo 7640-05.67/20-2, a Licença Prévia nº 00126/2021, com validade até 20/05/2026, para a Linha de Transmissão 230KV, Porto Alegre 8 – Porto Alegre 9 localizada no município de Porto Alegre/RS.
Alexandre Giordani Andreoli
Diretor Técnico

Protocolo: 2021000550440

CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores acionistas da Transmissora de Energia Sul Brasil S.A para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará no dia **09 de junho de 2021, às 14h**, na Sede da Empresa, sita na Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - Prédio A - sala 720, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Eleição do Conselho Fiscal.

Em razão das restrições decorrentes da pandemia do novo coronavírus (covid-19), a participação e voto dos acionistas também poderão ser realizados a distância, conforme disposto no artigo 1º, I, da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020. Para participação à distância, os acionistas deverão, na data e horário informados neste Edital, acessar o link <https://ceeers.webex.com/meet/luciana.teixeira>

Informamos que os documentos a que se refere o artigo 135, § 3º, da nº Lei 6.404/76 serão encaminhados previamente por meio eletrônico ao e-mail cadastrado junto à empresa e encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia.

Para participar da Assembleia Geral, os Acionistas poderão ser representados por procuradores constituídos na forma do artigo 126, § 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76, cujos instrumentos de mandatos deverão ser depositados na sede da Sociedade, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, aos cuidados de Luciana Hoffmann Teixeira, na Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1, 7º andar, sala 722, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91410-400, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Se a participação for da forma digital, os Acionistas deverão apresentar até 30 (trinta) minutos antes do horário desta Assembleia, os documentos necessários para participação e voto.

Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

Marco da Camino Ancona Lopez Soligo,
Presidente do Conselho de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

*Protocolo: 2021000550401***EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO EMERGENCIAL 12/2021 – 04/05/2021: Processo 122/2021: Dispensa de Licitação 120/2021. **Objeto:** contratação de empresa prestadora de serviços de suporte de informática. **Empresa:** **LEGISLATIVA INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS. CNPJ 323.644.525/0001-65.** Valor mensal de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).** Dotação orçamentária: 3.3.90.40.21.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais de T.I.C. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATO 03/2021 – 13/05/2021: Processo 130/2021: Dispensa de Licitação 128/2021. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração do programa de estágio administrativo da Câmara Municipal **Empresa:** **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC. CNPJ 87.878.476/0001-08.** Valor Mensal: 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) sobre o valor da bolsa do estagiário. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.99.01.00 – Estagiários. Prazo: 12 (doze) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Protocolo: 2021000550373

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 EDITAL Nº 02/2021

A Câmara Municipal de São Francisco de Paula torna pública a abertura da seguinte licitação:

LICITAÇÃO 02/2021 – TOMADA DE PREÇO 02/2021 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL -

Objeto: compra de equipamentos de informática, compreendendo 1 (um) monitor, 9 (nove) kits mouse e teclado, e 9 (nove) CPUs, conforme descrição contida no Termo de Referência, ANEXO I. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 17 de JUNHO de 2021, às 10h00min, na Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula, situada na Rua Salgado Filho, nº 105, bairro centro, ou deverão ser enviados pelo correio, via AR, desde que respeitada a data de recebimento estipulada anteriormente, em conformidade com o contido no edital 02/2021, o qual está à disposição dos interessados no site <https://www.camarasfp.rs.gov.br/>, bem como no mural deste Órgão. Dúvidas fone (54) 3244 2211 ou pelo e-mail licitacoes.camarasaochico@gmail.com. São Francisco de Paula, 01 de junho de 2021. Agostinho André Arnhold-Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA ROSA

Protocolo: 2021000550426

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna público e comunica a todos os interessados que se encontra aberta a licitação abaixo listada:

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021
Abertura: 24/06/2021 Hora: 10 horas

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de revitalização das fachadas e entornos da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rosa.

O edital em seu inteiro teor estará à disposição junto a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rosa ou poderá ser acessado no site <http://www.camarasantarosa.rs.gov.br> no link publicações, a partir do dia 01 de junho de 2021. Maiores informações pelo fone (55)3512-5549, no horário de expediente.

ATENÇÃO: Por força da Lei Federal nº 13.979/2020, do Decreto Estadual nº 55.240/2020 e do Decreto Municipal nº 39/2021, a Sessão Pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas, será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como o uso do álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes.

Santa Rosa, em 27 de maio de 2021.

Ver. MAXIMO ALTEMIR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Protocolo: 2021000550413

O Município de Camaquã torna público: **TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021** – Reforma da quadra poliesportiva e do telhado do Centro Municipal de Esportes Wadislau Niemxski conforme Contrato de Repasse nº 883908/2019/MC/CAIXA. **Abertura: 23 de junho de 2021 às 09 horas**. Informações: Setor de Licitações, Fone (51) 3671 – 7251, E-mail: licitacoes@smecam.com.br e Site: www.camaqua.rs.gov.br Camaquã, RS, 01 de junho de 2021. **Ivo de Lima Ferreira – Prefeito Municipal**.

Protocolo: 2021000550414

EXTRATO DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA CONVÊNIO Nº 911723/2020 - MAPA – EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO POMPEO DE MATTOS. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22/2021, PROC. ADM: 1334/2021. CONTRATO 35/21 CONTRATADA: **CLEIA E K THUROW - ME**. OBJETO: Aquisição de 01 plantadeira/adubadeira hidráulica, 01 plaina hidráulica, 01 pulverizador de 400 litros e 01 pá carregadeira – VALOR DE **R\$ 45.290,00** – VIGÊNCIA: 06 meses, a partir de 26/05/2021. CONTRATO 36/21 CONTRATADA: **KLS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**. OBJETO: Aquisição de 01 grade aradora de 14 discos – VALOR DE **R\$ 27.400,00** – VIGÊNCIA: 06 meses, a partir de 26/05/2021. CONTRATO 37/21 CONTRATADA: **ALGOR METALÚRGICA LTDA**. OBJETO: Aquisição de 01 perfurador de solo e 01 enxada rotativa – VALOR DE **R\$ 21.760,00** – VIGÊNCIA: 06 meses, a partir de 26/05/2021. **IVO DE LIMA FERREIRA, Prefeito Municipal de Camaquã**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

Protocolo: 2021000550384

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 17/2021. Protocolo Nº 1585/2021. **Objeto:** Aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, conforme anexo I do edital. **Data de realização:** dia 11/6/2021, às 9h. Informações e cópias do edital através do site: pmbaraodotriunfo.com.br. **Elomar Rocha Kologeski, Prefeito Municipal**

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Protocolo: 2021000550429

AVISO DE REVOGAÇÃO. Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2021. A Prefeitura de Santana da Boa Vista torna público a Revogação do Pregão Eletrônico SRP 019/2021. **Objeto:** Serviço de sanitização e desinfecção de locais públicos. **AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2021.** **Objeto:** Serviços de sanitização e desinfecção de locais públicos. **Data de realização:** dia 10/6/2021, às 10h. **Informações:** Setor de Licitações, das 8 às 14h, fone: (53) 3258-1350, ou pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santanadaboavista.rs.gov.br. **Garleno Alves da Silva, Prefeito Municipal**

VC - VENTOS DE CURUPIRA S/A.

Protocolo: 2021000550390

VENTOS DE CURUPIRA S.A. - Sociedade Anônima - CNPJ/MF Nº 19.934.261/0001-07 NIRE 43 3 0005704 6 – CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Convocamos os Senhores Acionistas da Ventos de Curupira S.A., para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 09/06/2021, às 14h10min, na sala de reuniões da Presidência da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - Prédio "A1" - 7º andar, Sala 723, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA** 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, com pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal e manifestação do Conselho de Administração; 2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; 3) Eleição do Conselho Fiscal. Em razão das restrições decorrentes da pandemia do novo coronavírus (covid-19), a participação e voto dos acionistas também poderão ser realizados a distância, conforme disposto no artigo 1º, I, da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020. Para participação a distância, os acionistas deverão, na data e horário informados neste Edital, acessar o link <https://ceee.webex.com/meet/luciana.teixeira>. Informamos que os documentos a que se refere o artigo 135, §3º da Lei 6.404/76 serão encaminhados previamente por meio eletrônico ao e-mail cadastrado junto à empresa e encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia. Para participar da Assembleia Geral, os Acionistas poderão ser representados por procuradores constituídos na forma do artigo 126, § 1º e 2º da Lei nº 6.404/76, cujos instrumentos de mandatos deverão ser depositados na sede da Sociedade, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, aos cuidados de Luciana Hoffmann Teixeira, na Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio "A1", 7º andar, sala 723, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91410-400, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Se a participação for da forma digital, os Acionistas deverão apresentar até 30 (trinta) minutos antes do horário desta Assembleia, os documentos necessários para participação e voto. Porto Alegre, 31 de maio de 2021. Danielle Ghisleni de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração.

VPN - VENTOS DE POVO NOVO S/A

Protocolo: 2021000550394

VENTOS DE POVO NOVO S.A. - Sociedade Anônima - CNPJ/MF Nº 19.934.269/0001-73 NIRE 43 3 0005705 4 – CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – Convocamos os Senhores Acionistas da Ventos de Povo Novo S.A., para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 09/06/2021, às 14h na sala de reuniões da Presidência da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - Prédio "A1" - 7º andar, Sala 723, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA** 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, com pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal e manifestação do Conselho de Administração; 2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; 3) Eleição do Conselho Fiscal. Em razão das restrições decorrentes da pandemia do novo coronavírus (covid-19), a participação e voto dos acionistas também poderão ser realizados a distância, conforme disposto no artigo 1º, I, da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020. Para participação a distância, os acionistas deverão, na data e horário informados neste Edital, acessar o link <https://ceee.webex.com/meet/luciana.teixeira>. Informamos que os documentos a que se refere o artigo 135, §3º da Lei 6.404/76 serão encaminhados previamente por meio eletrônico ao e-mail cadastrado junto à empresa e encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia. Para participar da Assembleia Geral, os Acionistas poderão ser representados por procuradores constituídos na forma do artigo 126, § 1º e 2º da Lei nº 6.404/76, cujos instrumentos de mandatos deverão ser depositados na sede da Sociedade, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, aos cuidados de Luciana Hoffmann Teixeira, na Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio "A1", 7º andar, sala 723, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91410-400, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Se

a participação for da forma digital, os Acionistas deverão apresentar até 30 (trinta) minutos antes do horário desta Assembleia, os documentos necessários para participação e voto. Porto Alegre, 31 de maio de 2021. Danielle Ghisleni de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração.

VVC - VENTOS DE VERA CRUZ S/A.

Protocolo: 2021000550398

VENTOS DE VERA CRUZ S.A. - Sociedade Anônima - CNPJ/MF Nº 19.934.240/0001-91 NIRE 43 3 0005703 8 – CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – Convocamos os Senhores Acionistas da Ventos de Vera Cruz S.A., para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia **09/06/2021, às 14h30min**, respectivamente, na sala de reuniões da Presidência da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - Prédio "A1" - 7º andar, Sala 723, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA** 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, com pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal e manifestação do Conselho de Administração; 2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; 3) Eleição do Conselho Fiscal. Em razão das restrições decorrentes da pandemia do novo coronavírus (covid-19), a participação e voto dos acionistas também poderão ser realizados a distância, conforme disposto no artigo 1º, I, da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020. Para participação a distância, os acionistas deverão, na data e horário informados neste Edital, acessar o link <https://ceee.webex.com/meet/luciana.teixeira>. Informamos que os documentos a que se refere o artigo 135, §3º da Lei 6.404/76 serão encaminhados previamente por meio eletrônico ao e-mail cadastrado junto à empresa e encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia. Para participar da Assembleia Geral, os Acionistas poderão ser representados por procuradores constituídos na forma do artigo 126, § 1º e 2º da Lei nº 6.404/76, cujos instrumentos de mandatos deverão ser depositados na sede da Sociedade, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, aos cuidados de Luciana Hoffmann Teixeira, na Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio "A1", 7º andar, sala 723, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91410-400, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Se a participação for da forma digital, os Acionistas deverão apresentar até 30 (trinta) minutos antes do horário desta Assembleia, os documentos necessários para participação e voto. Porto Alegre, 31 de maio de 2021. Danielle Ghisleni de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração.

ESCRITORIO GIARETTON LTDA EPP

Protocolo: 2021000550381

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

Retificação de Edital - Tomada de Preços Nº 02/2021. Retifica-se o Edital quanto as Datas: **Recebimento de Proposta:** 09h, do dia 17/06/2021. **Visita Técnica:** até o dia 14/06/2021. **Cadastramento:** até às 17h, do dia 14/06/2021. **Quanto a Dotação Orçamentária:** 05-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 01.15.451.0058.1.007-Obras de Infraestrutura, 4.4.90.51-Obras e Instalações, 66-Despesa, 641-Obras em Andamento. Informações pelo fone: 55 3616-1010 ou no site: www.barradoguarita.rs.gov.br.